

**Expediente:**
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS
Diretoria da FAMURS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023
Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO
Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON
Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE
Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA
Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE
Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leão – AMVARP
Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP
Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ
COMAJA**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucará – COMAJA. Processo: 06/2023. Pregão Eletrônico: 01/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas e dos Municípios Consorciados ao COMAJA, na qualidade de Órgão Participante, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, qual seja 12 (doze) meses.

CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA. CNPJ: 15.038.394/0001-44. R\$ 9.844,26 (nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais com vinte e seis centavos).

DENTAL MARIA LTD. CNPJ: 09.222.369/0001-13. R\$ 7.064,24 (sete mil e sessenta e quatro reais com vinte e quatro centavos).

DENTAL MED ESQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. CPNJ: 07.978.004/0001-98. R\$ 51.875,49 (cinquenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais com quarenta e nove centavos)

DENTAL SHOW – Comércio de produtos odontológicos e hospitalares EIRELI. CNPJ: 11.776.334/0001-78. R\$ 80.376,13 (oitenta mil trezentos e setenta e seis reais com treze centavos)

DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA. CNPJ: 02.375.705/0001-19. R\$ 15.064,00 (quinze mil e sessenta e quatro reais)

DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA PORTOALEGRENSE. CNPJ: 91.083.212/0001-35. R\$ 8.818,18 (oito mil oitocentos e dezoito reais com dezoito centavos)

DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ: 21.596.355/0001-65. R\$ 26.894,57 (vinte e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais com cinquenta e sete centavos)

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA. CNPJ: 44.223.526/0001-06. R\$ 19.717,90 (dezenove mil setecentos e dezessete com noventa centavos)

ELIVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI. CNPJ: 13.547.970/0001-53. R\$ 14.971,52 (quatorze mil novecentos e setenta e um reais com cinquenta e dois centavos)

FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 25.386.019/0001-49. R\$ 58.006,00 (cinquenta e oito mil e seis reais).

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 48.778.881/001-01. R\$ 12.703,53 (doze mil setecentos e três reais com cinquenta e três centavos).

HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 23.866.426/001-28. R\$ 4.155,00 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais).

JULIANO DA COSTA LTDA. CNPJ: 72.150.550/0001-06. R\$ 13.504,90 (Treze mil quinhentos e quatro reais com noventa centavos)

QUICKBUM E COMMERCE EIRELI. CNPJ: 30.323.616/0001-64. R\$ 74.760,00 (Setenta e quatro mil reais setecentos e sessenta reais).

ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 00.072.182/0001-06. R\$ 35.498,60 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais com sessenta centavos)

RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 41.813.885/0001-25. R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais)

SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 10.567.214/0001-06 R\$ 1.601,20 (hum mil seiscentos e um com vinte centavos)

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 37.882.886/0001-54 R\$ 64.088,24 (sessenta e quatro mil e oitenta e oito reais com vinte e quatro centavos).

Ibirubá/RS, 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se

Publique-se

ABEL GRAVE

Presidente do Comaja

Publicado por:

Catherine Pedrotti

Código Identificador:D8317C06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO
PLANALTO MÉDIO
CONSÓRCIO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2023 CIPLAM_RP006_2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio - CIPLAM, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de preços referentes à aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL (ANEXO I), nas condições previstas

neste Edital e seus anexos. Edital na íntegra disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br. Do recebimento e abertura das propostas: Dia 16/02/2023, às 9 horas, na sede do CIPLAM, Endereço: Rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1, junto ao campus I da UPF, CEP 99.052-900, em Passo Fundo – RS.

Passo Fundo/RS, 01 de fevereiro de 2023.

IURA KURTZ
Presidente do CIPLAM

Publicado por:
Jonas Guerra
Código Identificador:4F2243D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA
DA REGIÃO CARBONÍFERA**

**CIGA
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
02/2023**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
02/2023**

Comunicamos aos interessados que o pregão eletrônico nº 02/2023 para aquisição de uniformes escolares (registro de preços) sofreu alterações. Maiores informações e retirada do Edital: www.pregaoonlinebanrisul.com.br / www.consorciociga.com.br ou no email: cigaconsorcio@gmail.com
Telefone: 51- 3652-9410

São Jerônimo, 02 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Valmir Ribeiro Pereira
Código Identificador:AE28E498

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONTRATO 18/2023**

Mariana Pimentel, 02 fevereiro de 2023.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023 E CONTRATO
18/2023**

Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e INSTITUTO GAMMA DE ACESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS - IGAM

Finalidade: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil e orçamentária.

Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:D949FB4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS**

1) Pregão Presencial 04/2023. Objeto: aquisição de pneus novos. Abertura: 16 de fevereiro de 2022, às 9:00 horas.

2) Pregão Presencial 05/2023. Objeto: serviços de recapagens de pneus. Abertura: 16 de fevereiro de 2023, às 14:00 horas.

3) Tomada de Preços 01/2023. Objeto: contratação de serviço de transporte escolar. Abertura: 23 de fevereiro de 2023, às 9:00 horas.

Local: Centro Administrativo de Nova Candelária/RS. Editais, anexos e informações, junto ao Centro Administrativo, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página <http://www.novacandelaria.rs.gov.br/>. Fone: (55)3616-6334.

JORGE LADIR STEFFLER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:AC5F293C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato nº 413/PGM/2022: Knapp & Cia Ltda. Objeto: serviços, com fornecimento de materiais, para perfuração e desmanche de rochas basálticas. Pregão Presencial nº 033/2022. Processo Administrativo nº 048/LIC/SEFAZ/2022. Data: 21/12/2022.

Contrato nº 418/PGM/2022: Diego de Araújo & Cia Ltda – ME. Objeto: serviços, com fornecimento de peças, para reforma de motor de caminhão. Pregão Presencial nº 165/2022. Processo Administrativo nº 219/LIC/SEFAZ/2022. Data: 23/12/2022.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:494CBED1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS**

Contratada: Lucas Empreendimentos Imobiliários (4º). Objeto: prorroga prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 088/PGM/2019. Processo Administrativo nº 035/COMPRAS/2019. Data: 23/01/2023.

Contratada: Prestadora de Serviços Jur Ltda. (1º). Objeto: exclui alínea “b.1” da Cláusula Terceira do Contrato. Contrato nº 256/PGM/2022. Processo Administrativo nº 196/COMPRAS/2022. Data: 24/01/2023.

Contratada: Citycar Aluguel de Veículos S.A. (1º). Objeto: prorroga prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 366/PGM/2021. Processo Administrativo nº 171/LIC/SEFAZ/2021. Pregão Eletrônico nº 168/2021. Data: 09/01/2023.

Contratada: Citycar Aluguel de Veículos S.A. (1º). Objeto: prorroga prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 050/PGM/2022. Processo Administrativo nº 005/LIC/SEFAZ/2022. Pregão Eletrônico nº 012/2022. Data: 11/01/2023.

Contratada: Citycar Aluguel de Veículos S.A. (1º). Objeto: retifica o Termo de Início, altera a alínea “a” da Cláusula Primeira e altera o fiscal do contrato. Contrato nº 174/PGM/2022. Processo Administrativo nº 069/LIC/SEFAZ/2022. Pregão Eletrônico nº 068/2022. Data: 12/01/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:90781C84

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Contratado: Adão Nilco Pereira Ltda. Objeto: pagamento de parte do aluguel de imóvel para a empresa Adão Nilco Pereira Ltda. Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 010/COMPRAS/2023. Data: 30/01/2023.

Contratado: Adão Nilco Pereira Ltda. Objeto: estimativa de cursos diversos para servidores da SEFAZ. Fundamento: Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 011/COMPRAS/2023. Data: 30/01/2023.

Contratado: DPM Educação Ltda. Objeto: contratação de capacitação sobre a Nova lei de Licitações para servidores da SEHASE. Fundamento: Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 012/COMPRAS/2023. Data: 30/01/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:D41D58CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem como OBJETO – **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL QUE ATENDE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA TURNO INTEGRAL) E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 15 de fevereiro de 2023, às 8h:30min Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55)3536-1133.

Alegria –RS, 01 de fevereiro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:4B41B7DF

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 018/2023, referente ao Processo Administrativo nº 037/2023, datado do dia 01 de fevereiro de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **ADEMAR SZYMCZAK DO ROSARIO 59837071087**, inscrita no CNPJ sob nº **42.419.404/0001-64**, para aquisição de peças e mão de obra para o conserto do veículo Cobalt 1.4 LTZ, ano e modelo 2015, placas IWO 4208, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará a empresa contratada pela prestação dos serviços a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e para a aquisição das peças o valor de R\$ 2.672,88 (dois mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), totalizando a importância de R\$ 3.872,88 (três mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Alegria - RS, 01 de fevereiro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:7F0E9422

**ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 022/2023**

CONTRATO Nº 022/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. OBJETO –Aquisição de peças e mão de obra para o conserto do veículo Cobalt 1.4 LTZ, ano e modelo 2015, placas IWO 4208, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 018/2023. Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. O Contratante pagará a empresa contratada pela prestação dos serviços a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e para a aquisição das peças o valor de R\$ 2.672,88 (dois mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), totalizando a importância de R\$ 3.872,88 (três mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Empresa Contratada **ADEMAR SZYMCZAK DO ROSARIO 59837071087**, inscrita no CNPJ sob nº **42.419.404/0001-64**. Data: 01 de fevereiro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:E0732EAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2023**

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA, CNPJ nº 06.941.912/0001-44. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água, desinsetização e desratização dos prédios públicos, incluindo o fornecimento de materiais, especificados no Anexo I deste instrumento, contemplando duas aplicações em cada local. **Pagamento:** Valor global de R\$41.190,00 (quarenta e um mil cento e noventa reais), conforme Pregão nº 01/2023, Processo Administrativo nº 002.01.02.08/2023. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Almirante Tamandaré do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:E2C681C8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2023**

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** VILMAR J. FERRÃO & CIA LTDA, CNPJ nº 00.688.061/0001-93. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo, conforme especificações do Anexo único, para uso na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, sobretudo nas Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental. **Pagamento:** Valor global de R\$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), conforme Processo Administrativo nº 006.07.05/2023 e Dispensa nº. 03/2023. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura, e se estenderá pelo período de 15 (quinze) dias, no qual deverá ser realizado o fornecimento dos materiais.

Almirante Tamandaré do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:E07C9D4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
02/2023**

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna pública a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO Nº 02/2023 – PRESENCIAL SRP** – tipo menor preço por item, que tem por objeto o registro de preços para prestações futuras e parceladas de serviços (mão de obra/hora) de mecânica pesada, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 16/02/2023, às 13h00**, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br, ou pelo fone (54) 3698-8808.

Almirante Tamandaré do Sul, 02 de fevereiro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:B2322178

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 03/2023**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 006.07.05/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa VILMAR J. FERRÃO & CIA LTDA, CNPJ nº 00.688.061/0001-93, no valor global de R\$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:9E7ABF9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, tipo menor preço unitário, conforme define o inciso X, art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CABANAS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAI0 DE LUZ**. Recursos próprios e da Emenda Parlamentar 202241210001. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 15/02/2023, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 01 de fevereiro de 2023.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:AC48C345

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 006/2023**, tipo menor preço por item, conforme define o inciso X, art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, TIPO AR CONDICIONADO**. Recursos próprios e da Emenda Parlamentar (proposta nº 10537.485000/1220-01). Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 16/02/2023, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Feliz, 01 de fevereiro de 2023.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:99025394

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2023**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 52932/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Rony Branco de Oliveira**, Pedreiro, matrícula nº 2008103893, de 30 (trinta) dias, de **13/01/2023 a 11/02/2023**, correspondente ao período aquisitivo **23/06/2013 a 24/06/2018**, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:6D1DC046

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0206/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 3485/2023,

Resolve:

Exonerar a servidora ROSEMARI DA GRACA FAGUNDES DE FREITAS, por falecimento, do cargo de provimento efetivo de

PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional n.º 1994001685, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 19 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:79AC9A22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0240/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora ADILE NEYMANN DE ALMEIDA, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2017107583, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 23 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:83D99F25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0037/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora ADRIANA CORREA RAMOS, do cargo de provimento comissionado de DIRETOR DEPARTAMENTO - CC NÍVEL IV, matrícula funcional n.º 2022110606, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 04 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:4A57403E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0026/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora ALINE DANIELA VIEIRA BARBOSA, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2022111178, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, a contar de 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:3FF12B85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0027/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor ANTONIO VINICIUS DA SILVA ESCOBAR, do cargo de provimento comissionado de ASSESSOR TECNICO - CC NÍVEL III, matrícula funcional n.º 2022110948, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 03 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:12277C96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0160/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor FABIANO FAGUNDES RIBEIRO, do cargo de provimento comissionado de CHEFE DE SETOR - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2019109471, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 16 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:CA0F9026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0016/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor GUILHERME DOS SANTOS PIRES, do cargo de provimento comissionado de CC IIIASSESSOR TECNICO - CC NÍVEL III, matrícula funcional n.º 2021110284, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:752A1800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0024/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor IGOR DA SILVA DOS REIS, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2021110231, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:685B1B77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0030/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor JAIRO DO NASCIMENTO, do cargo de provimento comissionado de DIRETOR DEPARTAMENTO - CC NÍVEL IV, matrícula funcional n.º 2017108398, lotado na Secretaria

Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 03 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:4007BAAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0036/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora JUCELENE CAETANO DOS ANJOS, do cargo de provimento comissionado de CHEFE DE SETOR - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2021110175, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 04 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:9304B896

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0029/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor NELSON DUARTE FERNANDES, do cargo de provimento comissionado de ASSESSOR TECNICO - CC NÍVEL III, matrícula funcional n.º 2022111214, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 03 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:19D44195

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0028/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor RODRIGO LIESCH DA ROSA, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2022110609, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 03 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:DA2ADC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0247/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor SERGIO LUIS NERIS DA SILVEIRA, do cargo de provimento comissionado de CHEFE DE GABINETE - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2021110154, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 24 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:3751D3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0025/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor SIDNEI VON WURMB, do cargo de provimento comissionado de DIRETOR DEPARTAMENTO - CC NÍVEL IV, matrícula funcional n.º 2022111068, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:9178101D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº131/2022

Objeto: Registro de Preços visando à contratação empresa especializada para prestação de serviço de avaliação psicológica. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicado e homologado:

JUNKER E DERIVI PSICOLOGOA LTDA - ME- CNPJ 20.010.996/0001-23				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Avaliação Psicológica	Svc	100	R\$ 170,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 02 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:08A239FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - Registro de preços para aquisição parcelada de alimentos não perecíveis.

Data de Abertura: 16 de Fevereiro de 2023 Horas: 13h30min

Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura <https://www.ararica.rs.gov.br/> e no site <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Araricá, 01 de Fevereiro de 2023

Publicado por:

Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:7A43C19E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 006/2022 EDITAL Nº 041/2022

Flávio Luiz Foss, Prefeito Municipal de Araricá, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 01 de fevereiro de 2023, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 06/2022, de 10.11.2022:

KATIANA CELLI ALVES para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 1ª classificação;

RENATA MIRELLA DE SOUZA FETTER para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 2ª classificação;

PAMELA REGINA PASTORIO para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 3ª classificação;

CRISTINA KERBER para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 4ª classificação;

DAUANA RAMOS EBERT para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 5ª classificação;

ALINE OLIVEIRA DA LUZ para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 6ª classificação;

PRISCILA RODRIGUES ARAÚJO para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 7ª classificação;

ALINE FREITAS DE SOUZA para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 8ª classificação;

DÉBORA KAÚÉLI JAGELSKI para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 9ª classificação;

JESSICA MACEDO KLEIN para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 10ª classificação;

AMANDA DIANA PRADO CEMIN SCHMITT para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 11ª classificação;

FÁTIMA DIETSMAN para o cargo de Professor (a) Ensino Fundamental Área I - 20 H/S - 1ª classificação;

TIELE CRISTINA PRETTO para o cargo de Professor (a) Ensino Fundamental Área I - 20 H/S - 2ª classificação;

LUCIANE MONTEIRO VIANA para o cargo de Professor (a) Ensino Fundamental Área I - 20 H/S - 3ª classificação;

TATIANE CRISTINA SCHMIDT CAMARA para o cargo de Professor (a) Ensino Fundamental Área I - 20 H/S - 4ª classificação;

ROSA CLAIR ROLIM para o cargo de Professor (a) Ensino Fundamental Área I - 20 H/S - 5ª classificação;

MARÍLIA DE MOURA RECH para o cargo de Professor (a) Ensino Fundamental Área I - 20 H/S - 6ª classificação;

ANDRESSA MONTEIRO BLAZEK para o cargo de Professor (a) Ensino Fundamental Área I - 20 H/S - 7ª classificação;

BRUNA DAIANA LIMA DA COSTA para o cargo de Professor (a) Ensino Fundamental Área I - 20 H/S - 8ª classificação;

ANDRESSA RAFAELA DA SILVA para o cargo de Professor (a) Ensino Fundamental Área I - 20 H/S - 9ª classificação;

DENISE FERREIRA para o cargo de Professor (a) Ensino Fundamental Área II - Artes - 20 H/S - 1ª classificação;

IVONETE BORGES para o cargo de Professor (a) Ensino Fundamental Área II - Ciências - 20 H/S - 1ª classificação;

TATIELE VIVIANE WARTH para o cargo de Professor (a) Ensino Fundamental Área II - Ciências - 20 H/S - 2ª classificação;

ELIZEU BATISTI para o cargo de Professor (a) Ensino Fundamental Área II - Ciências - 20 H/S - 3ª classificação;

GRACIELI DO NASCIMENTO para o cargo de Professor (a) Ensino Fundamental Área II - Educação Física - 20 H/S - 1ª classificação;

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste, para o comparecimento no Departamento Pessoal da Prefeitura, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, 01 de fevereiro de 2023.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Schubert
Código Identificador:75753952

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Câmara Municipal de Vereadores de Augusto Pestana/RS, torna público que de acordo com o Processo administrativo n.º 132 e dispensa por limite n.º 123, fica RATIFICADA a dispensa de Licitação, com base na Lei n.º 8.666/93, tendo como objeto: assessoria em hardware e software, instalação de equipamentos e periféricos de informática e assistência geral. Contratada: WILDNER & WEBER LTDA (CNPJ n.º 10.409.309/0001-93). Valor: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensal.

Augusto Pestana, 1 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FRANCISCO WEILLER

Presidente

Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:2335FB8E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato n.º 1/2023

Contratante: Câmara Municipal de Augusto Pestana-RS;

Contratado: WILDNER & WEBER LTDA (10.409.309/0001-93);

Objeto: assessoria em hardware e software, instalação de equipamentos periféricos de informática e assessoria em geral;

Dotação orçamentária: 9556;

Valor contratual: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensal;

Vinculado à dispensa por limite n.º 123 e processo n.º 132;

Vigência do contrato: 01/02/2023 até 31/12/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AUGUSTO PESTANA/RS

JOSÉ FRANCISCO WEILLER

Presidente

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:04B4360C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR FABIO RAFAEL FELTEN.

PORTARIA Nº190/2023.

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR FABIO RAFAEL FELTEN.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o parágrafo único do artigo 102 da Lei n.º 777/2003 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA**, o servidor FABIO RAFAEL FELTEN, Matrícula 4578-0/1, cargo de Fiscal Tributário, que se encontra em férias, a partir do dia 30/01/2023 até o dia 14/02/2022, referente ao período aquisitivo de 12/11/2021 a 11/11/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:6BF1BE1A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
EXONERA A SENHORA DANIELE FABIANE SIEDE DO
CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**

PORTARIA Nº 191/2023.

EXONERA A SENHORA DANIELE FABIANE SIEDE DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR**, a Senhora DANIELE FABIANE SIEDE, matrícula 4878-0/1, do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/02/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:163ED49B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
EXONERA A SERVIDORA GEISA WINSKOSKI
SCHEUERMANN DO CARGO DE DIRETORA FG2**

PORTARIA Nº 192/2023.

EXONERA A SERVIDORA GEISA WINSKOSKI SCHEUERMANN DO CARGO DE DIRETORA FG2.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR**, a Servidora GEISA WINSKOSKI SCHEUERMANN, matrícula 4662-1/1, do cargo de Diretora FG2, a partir de 01/02/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F3123AAF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
NOMEIA A SENHORA GEISA WINSKOSKI SCHEUERMANN
NO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA**

PORTARIA Nº194/2023.

NOMEIA A SENHORA GEISA WINSKOSKI SCHEUERMANN NO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a servidora GEISA WINSKOSKI SCHEUERMANN, matrícula 4622-1/1, no cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 01/02/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:4E96DF6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2023**

PORTARIA Nº 193/2023

Designa Servidor para fiscalizar contrato.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA -RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor Sr. Diogo Rafael de Camargo, Assistente Social, como fiscal do Contrato nº 02/2023, formalizado entre o Município e a ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVA DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ Nº 80.234.826/0005-88, referente a serviços de instituição de longa permanência, destinado ao Idoso P.V.M.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 01 FEVEREIRO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:02E38B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4701/2023, DE 31 DE JANEIRO
DE 2023

DECRETO EXECUTIVO Nº 4701/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 124.400,00

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 8º, I e IV, e Art. 14 da Lei Municipal nº 3454 de 13 de Dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 124.400,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 70.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 54.400,00

Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recurso do Fundo Nac. de Assist. Social

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, as seguintes reduções orçamentárias:

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.1.90.11.00 – 8561 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 70.000,00
3.3.90.39.00 – 3781 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 54.400,00

Fonte de Recursos: 1660 - Transferência de Recurso do Fundo Nac. de Assist. Social

Detalhamento da Fonte de Recurso: 1122 FNS – Básico Fixo

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:D79CE6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberta a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 com alterações da Resolução FNDE nº 20/2020. O prazo de entrega dos envelopes será até 10:00 horas do dia 08/03/2023. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao departamento de Compras e Licitações pelo fone (55) 3334-4900.

Augusto Pestana, 02/02//2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:0462CEFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0002/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços para possível Aquisição de hortifrutigranjeiros e laticínios para atender o Programa de Alimentação Escolar, Projetos e Oficinas do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos, CRAS, CREAS e Casa de Passagem. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 03/02/2023 às 08:00 horas até o dia 15/02/2023 às 08:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:00 horas do dia 15/02/2023. **INÍCIO DA DISPUTA:** 13:30 horas do dia 15/02/2023. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 3682 0388 – Ramal 205 ou pelo e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:6D4FB6FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE
LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO MUNICIPAL

O Município de Barão de Cotegipe/ RS, torna público aos interessados que no dia 14 de Fevereiro de 2023 às 09:00 horas, estará recebendo os envelopes das Propostas e Documentação referente ao **Processo Licitatório nº 24/23 - Pregão Presencial nº 10/23** para contratação de empresa especializada para a concessão de Licença de uso por tempo determinado de Sistema Integrado de Gestão Municipal. Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a íntegra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 31 de Janeiro de 2023

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:F70B27D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/23 –REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, PÓ DE BRITA, PEDRA
BRITA Nº 01, BRITA CORRIDA DE PEDRA BASALTO TIPO
“BRECHA VULCÂNICA”.**

O Município de Barão de Cotegipe/ RS, torna público aos interessados que no dia 15 de Fevereiro de 2023 às 09:00 horas, estará recebendo os envelopes das Propostas e Documentação referente ao **Processo Licitatório nº 25/23 - Pregão Presencial nº 11/23 –Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, PÓ DE BRITA, PEDRA BRITA Nº 01, BRITA CORRIDA DE PEDRA BASALTO TIPO “BRECHA VULCÂNICA”.** Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a íntegra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 01 de Fevereiro de 2023

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:151FD227

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/23 –REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE
EXPEDIENTE**

O Município de Barão de Cotegipe/ RS, torna público aos interessados que no dia **16 de Fevereiro de 2023** às 09:00 horas, estará recebendo os envelopes das Propostas e Documentação referente ao **Processo Licitatório nº 26/23 - Pregão Presencial nº 12/23 –Registro de Preços para Aquisição de Material Escolar e de Expediente.** Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a íntegra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 01 de Fevereiro de 2023

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:2352EB74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 86, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

Nomeia Comissão de Seleção para contratação administrativa temporária de caráter emergencial, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Municipal n.º 3.613, de 19 de janeiro de 2023, e, de acordo com o Art. 6º do Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado 03-2023, resolve:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção, dos candidatos aptos para contratação administrativa temporária em caráter emergencial, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

- Representante da Secretaria Municipal da Educação
- Horacílio José Machado
- Representante da Secretaria Municipal da Saúde
- Cristiane Mazutti
- Representante da Secretaria de Assistência Social

- Noeli Maria Chiossi

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 01 de fevereiro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:D616944B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 87, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

Torna sem efeito as Portarias nº 74 e 75/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006 resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito as portarias nº 74 e 75, de 31 de janeiro de 2023, as quais contrataram as Sras. Leila Daiane Bueno Halwacks e Nelma Cristina Alves da Silva, para o cargo temporário de Monitor Escolar, visto que as mesmas optaram por não assumir as vagas pelas quais foram contratadas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO,
Em 01 de fevereiro de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:F057EA43

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 6 - CONVOCAÇÃO CLASSIFICADO PROCESSO
SELETIVO 02-23 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
MONITOR ESCOLAR**

Convoca candidato classificada em Seleção Pública, para o cargo de Monitor Escolar, para contrato administrativo temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos classificados em Seleção Pública, para o cargo temporário de Monitor Escolar, conforme Edital nº 03 de Homologação do Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado 02-2023, devendo apresentar-se para a posse:

Candidato	Classif.	Cargo	Carga Horária semanal
Elsa dos Passos de Lima	3º	Monitor Escolar	40 horas
Caroline Mezalira do Rosário	4º	Monitor Escolar	40 horas

O presente chamamento acontece em razão de que as candidatas ocupantes do 1º e 2º lugar optaram por não assumir o cargo, desistindo assim de suas vagas.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 01 de fevereiro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:D9B827C2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 88, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Contrata monitor escolar temporariamente

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.608 de 07 de dezembro de 2022 e Edital nº 4 de Homologação do resultado oficial do processo seletivo 2-23, de 27 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Contratar temporariamente a Sra. **Elsa dos Passos de Lima**, para o cargo de Monitor Escolar, com regime de trabalho de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 01 de fevereiro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:1BB74AA9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 89, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Contrata monitor escolar temporariamente

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.608 de 07 de dezembro de 2022 e Edital nº 4 de Homologação do resultado oficial do processo seletivo 2-23, de 27 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Contratar temporariamente a Sra. **Caroline Mezalira do Rosário**, para o cargo de Monitor Escolar, com regime de trabalho de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 01 de fevereiro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:

Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:032AFE07

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 90, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Torna sem efeito a Portaria nº 59/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006 resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 59, de 31 de janeiro de 2023, a qual contratou a Sra. Leila Daiane Bueno Halwacks para o cargo temporário de Atendente de Creche, visto que a mesma optou por não assumir a vaga pela qual foi contratada.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 01 de fevereiro de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:943FC04E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 5 - CONVOCAÇÃO CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 21-22 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATENDENTE DE CRECHE

Convoca candidatas classificadas em Seleção Pública, para o cargo de Atendente de Creche, para contrato administrativo temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos classificados em Seleção Pública, para o cargo temporário de Atendente de Creche, conforme Edital nº 03 de Homologação do Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado 21-2022, devendo apresentar-se para a posse:

Candidato	Classif.	Cargo	Carga semanal	Horária
Nelma Cristina Alves da Silva	4º	Atendente de Creche	40 horas	

O presente chamamento acontece em razão de que a candidata ocupante do 1º lugar optou por não assumir o cargo, desistindo assim de sua vaga.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 01 de fevereiro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:2B08EAEF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 91, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Contrata Atendente de Creche, temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 3.608 de 07 de dezembro de 2022, e, Edital nº 3 de Homologação do resultado oficial do processo seletivo 21-22, de 19 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Contratar temporariamente a Sra. **Nelma Cristina Alves da Silva**, para o cargo temporário de Atendente de Creche, com regime de trabalho de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 01 de fevereiro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:045B1548

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 92, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

Torna sem efeito a Portaria nº 91/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006 resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 91, de 01 de fevereiro de 2023, a qual contratou a Sra. Nelma Cristina Alves da Silva para o cargo temporário de Atendente de Creche, visto que a mesma optou por não assumir a vaga pela qual foi contratada.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 01 de fevereiro de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:495A8F51

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 6 - CONVOCAÇÃO CLASSIFICADO PROCESSO
SELETIVO 21-22 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
ATENDENTE DE CRECHE**

Convoca candidatas classificadas em Seleção Pública, para o cargo de Atendente de Creche, para contrato administrativo temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos classificados em Seleção Pública, para o cargo temporário de Atendente de Creche, conforme Edital nº 03 de Homologação do Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado 21-2022, devendo apresentar-se para a posse:

Candidato	Classif.	Cargo	Carga semanal	Horária
Luana de Lemos	5º	Atendente de Creche	40 horas	

O presente chamamento acontece em razão de que a candidata ocupante do 4º lugar optou por não assumir o cargo, desistindo assim de sua vaga.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 01 de fevereiro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E319C594

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 93, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

Contrata Atendente de Creche, temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 3.608 de 07 de dezembro de 2022, e, Edital nº 3 de Homologação do resultado oficial do processo seletivo 21-22, de 19 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Contratar temporariamente a Sra. **Luana de Lemos**, para o cargo temporário de Atendente de Creche, com regime de trabalho de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 01 de fevereiro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:99C5386A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 94, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

Torna sem efeito a Portaria nº 93/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006 resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 93, de 01 de fevereiro de 2023, a qual contratou a Sra. Luana de Lemos para o cargo temporário de Atendente de Creche, visto que a mesma optou por não assumir a vaga pela qual foi contratada.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 01 de fevereiro de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:89BF690B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 7 - CONVOCAÇÃO CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 21-22 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATENDENTE DE CRECHE

Convoca candidatas classificadas em Seleção Pública, para o cargo de Atendente de Creche, para contrato administrativo temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos classificados em Seleção Pública, para o cargo temporário de Atendente de Creche, conforme Edital nº 03 de Homologação do Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado 21-2022, devendo apresentar-se para a posse:

Candidato	Classif.	Cargo	Carga Horária semanal
Elsa dos Passos de Lima	6º	Atendente de Creche	40 horas

O presente chamamento acontece em razão de que a candidata ocupante do 5º lugar optou por não assumir o cargo, desistindo assim de sua vaga.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, Em 01 de fevereiro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:FE449940

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 95, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Contrata Atendente de Creche, temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 3.608 de 07 de dezembro de 2022, e, Edital nº 3 de Homologação do resultado oficial do processo seletivo 21-22, de 19 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Contratar temporariamente a Sra. **Elsa dos Passos de Lima**, para o cargo temporário de Atendente de Creche, com regime de trabalho de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 01 de fevereiro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E2FE9C85

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 7 - CONVOCAÇÃO CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 02-23 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR ESCOLAR

Convoca candidato classificada em Seleção Pública, para o cargo de Monitor Escolar, para contrato administrativo temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos classificados em Seleção Pública, para o cargo temporário de Monitor Escolar, conforme Edital nº 03 de Homologação do Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado 02-2023, devendo apresentar-se para a posse:

Candidato	Classif.	Cargo	Carga Horária semanal
Gizeli Machado Rossi	6º	Monitor Escolar	40 horas

O presente chamamento acontece em razão de que a candidata ocupante do 3º lugar optou por não assumir o cargo, desistindo assim de sua vaga, bem como a candidata ocupante do 5º lugar não poderá assumir o referido cargo com base nas previsões legais do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal combinado com o artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.745/1993.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, Em 01 de fevereiro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:55759CA5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 96, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Torna sem efeito a Portaria nº 88/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006 resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 88, de 31 de janeiro de 2023, a qual contratou a Sra. Elsa dos Passos de Lima, para o cargo temporário de Monitor Escolar, visto que a mesma optou por não assumir a vaga pela qual foi contratada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, Em 01 de fevereiro de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:4FB73F65

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 97, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Contrata monitor escolar temporariamente

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.608 de 07 de dezembro de 2022 e Edital nº 4 de Homologação do resultado oficial do processo seletivo 2-23, de 27 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Contratar temporariamente a Sra. **Gizeli Machado Rossi**, para o cargo de Monitor Escolar, com regime de trabalho de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 01 de fevereiro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:F34C2FD6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 98, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Designa servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal 2.616/2006, resolve:

Art. 1º- Designar a servidora municipal Jaciara Batista da Luz para exercer suas funções de servente no Terminal Rodoviário, localizada na Avenida Brasília, Centro, neste Município, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, 01 de fevereiro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:71AF328E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.554 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

LEI Nº 1.554 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais e os Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Barros Cassal.

Art. 1º - O Município de Barros Cassal/RS concede revisão geral anual, de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, aos Servidores Públicos Municipais de Barros Cassal, referente ao exercício de 2023, que obedecerá ao disposto nesta Lei e na Lei Municipal n.º 306 de 17 de dezembro de 2002, que fixou a data base.

Parágrafo único – Entende-se por Servidores Públicos, para os efeitos desta Lei, os detentores de cargo em provimento efetivo, ativos

e inativos, celetistas, em comissão, funções gratificadas, contratos temporários, pensionistas, e agentes políticos vinculados ao Poder Executivo.

Art. 2º - O percentual repassado a título de revisão geral anual será de 6,0% (seis por cento).

Art. 3º - No prazo de trinta dias contados da vigência desta Lei o Poder Executivo Municipal fará publicar as novas tabelas de vencimentos.

Art. 4º - Aos agentes políticos do poder executivo ocupantes de cargos políticos também é repassado o reajuste da inflação, ou seja, 6,0 % (seis por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, de acordo com o artigo 2º da Lei n.º 306, de 17 de dezembro de 2002, alterado pela Lei n.º 991, de 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Casal, RS, 25 de janeiro de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:0C1E5CD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1555, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

LEI Nº 1.555 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL

Art. 1º. CONCEDE reajuste aos vencimentos e salários dos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Barros Cassal/RS.

§ 1º. A concessão da Revisão Geral Anual que dispõe o Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal aos servidores do Poder Legislativo do Município de Barros Cassal/RS, relativo ao exercício 2023, obedece ao disposto nesta Lei e o teor das Leis Municipal nº 306/2002 e 991/2015, as quais tratam da data base de reajustes.

§ 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se como Servidores Públicos os detentores de Cargo em Provimento Efetivo, ativos e inativos, celetistas, em comissão, contratados temporários e pensionistas, vinculados ao Poder Legislativo do Município de Barros Cassal/RS.

Art. 2º. O percentual repassado a título de aumento dos vencimentos e salários dos servidores é de 6% (seis por cento).

Art. 3º. No prazo de 30 (trinta) dias, contados da vigência desta Lei, o Poder Legislativo fará publicar as novas tabelas dos subsídios.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Revogam as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Casal, RS, 25 de janeiro de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:B75CD26E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1556, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

LEI Nº 1.556 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.**CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**

Art. 1º. CONCEDE reajuste aos vencimentos dos Agentes Políticos do Poder Legislativo de Barros Cassal/RS.

§ 1º. A concessão da Revisão Geral Anual que dispõe o Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal aos Agentes Públicos do Poder Legislativo do Município de Barros Cassal/RS, relativo ao exercício 2023, obedece ao disposto nesta Lei e o teor das Leis Municipais nº 306/2002 e 991/2015, as quais tratam da data base de reajustes.

§ 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se com Agente Político os Vereadores do Município de Barros Cassal/RS.

Art. 2º. O percentual repassado a título de atualização dos vencimentos/subsídios dos Vereadores é de 6% (SEIS por cento),

Art. 3º. No prazo de 30 (trinta) dias, contados da vigência desta Lei, o Poder Legislativo fará publicar as novas tabelas dos subsídios.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Revogam as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Casal, RS, 25 de janeiro de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edviges Stein Bagatini

Código Identificador:DA61259E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1557, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.**

LEI Nº 1.557 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.**AUTORIZA REAJUSTE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARROS CASSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Artigo 1º. Autoriza o Poder Legislativo, do município de Barros Cassal, a reajustar o valor mensal do Vale Alimentação dos Servidores Ativos em 6% (seis por cento), totalizando o valor mensal de R\$ 146,72 (cento e quarenta e seis reais, setenta e dois centavos).

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à competência do mês de janeiro de 2023.

Artigo 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Casal, RS, 25 de janeiro de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edviges Stein Bagatini

Código Identificador:5A88DFB9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1558, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

LEI Nº 1.558, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - *Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, vinculado à Secretaria da Administração, destinado a captar recursos para apoio e suporte financeiro da Política Municipal de Proteção aos Direitos da Mulher, conforme artigo 21, da Lei Municipal nº 1.525, de 09 de agosto de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.*

Art. 2º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo COMDIM e deverão ser aplicados em:

- I - divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pelo COMDIM;
- II - apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos da mulher;
- III - programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção da mulher no mercado de trabalho;
- IV - programas e projetos destinados a combater a violência contra a mulher;
- V - outros programas e atividades do interesse da política municipal dos direitos da mulher.

Art. 3º - *Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM recursos provenientes:*

- I – de dotações orçamentárias;*
- II – receitas provenientes de aplicações financeiras;*
- III – da arrecadação de taxas, multas e emolumentos;*
- IV – das contribuições, subvenções e auxílios da União, Estado e do Município, bem como de suas respectivas autarquias, empresas públicas e privadas;*
- V – os resultados de convênios, contratos e acordos coletivos entre o Município e instituições públicas e privadas;*
- VI – os resultantes de doações e contribuições de qualquer natureza de pessoa física ou jurídica, entre outras receitas de fontes aqui não explicitadas.*

Art. 4º - *Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito no Município de Barros Cassal.*

Art. 5º - *O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher terá por objetivo centralizar recursos destinados às atividades referentes à política de defesa dos direitos da mulher, especialmente, às atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal da Mulher – COMDIM.*

Art. 6º - *O Fundo Municipal da Mulher será operacionalizado pela Secretaria Municipal da Administração, sob orientação e fiscalização do COMDIM.*

§ 1º Nenhuma liberação do FMDM poderá ser feita sem prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 2º O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM integrará o orçamento da Secretaria Municipal da Administração.

§ 3º A Secretaria Municipal da Fazenda manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FMDM, obedecendo o previsto na Lei Federal nº 4.320/64, bem como fará a tomada de contas dos recursos aplicados.

§ 4º A Contadoria Municipal apresentará ao COMDIM, sempre que solicitado, os balancetes que demonstrem o movimento do FMDM, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitado.

Art. 7º - *As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Programas.*

Art. 8º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 31 de janeiro de 2023.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edviges Stein Bagatini

Código Identificador:1E48D55E

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1559, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

LEI Nº 1.559 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Torna o imóvel rural sob matrícula nº 5.848, urbano e autoriza desapropriar área para prolongamento da Rua Vivaldino Camargo de uso comum e declarando-a de utilidade pública pelo município de Barros Cassal, parte da área constante na Matrícula nº 5.848 do Livro nº 2 (dois) Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de Barros Cassal, de propriedade de Gottardi Construção Civil e LTDA.

Art. 1º - Torna a área do imóvel da matrícula nº 5.848, com área de 41.400,00 m² (quarenta e um mil e quatrocentos metros quadrados), que ora passa a ser considerado como imóvel urbano, ampliando o perímetro urbano do Município de Barros Cassal-RS.

Art. 2º - A área de expansão do perímetro urbano de que trata o art. 1º da presente lei é de 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos metros quadrados) e será incluída sem ônus ao município de Barros Cassal-RS.

Art. 3º - Fica autorizado ao município de Barros Cassal-RS, desapropriar fração da área referida no art. 1º da presente lei, para prolongamento da Rua Vivaldino Camargo, sendo a rua de uso comum e declarando-a de utilidade pública pelo município de Barros Cassal.

Parágrafo Único – O prolongamento de que trata o caput dar-se-á na área de 1.184,88 m² (MIL CENTO E OITENTA E QUATRO COM OITENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS).

Art. 4º - A área mencionada no artigo 3º, será recebida e desapropriada de forma amigável ao Município de Barros Cassal-RS.

§1º - A área desapropriada foi avaliada em comum acordo pelo proprietário e pelo município no valor de R\$ 414,70 (Quatrocentos e quatorze reais e setenta centavos).

Art. 5º - Fica assim descrito a área a ser URBANIZADA e DESAPROPRIADA, para fins de registro, regularização e ordenamento da presente área de terras

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL- MATRÍCULA ORIGINAL nº5.848:

IMÓVEL RURAL- Uma parte de terras de cultura situada no lugar denominado “RINCÃO DE SANTO ANTONIO”, neste município de BARROS CASSAL/RS, com área de “41.400 m²(quarenta e um mil e quatrocentos metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando : ao NORTE, parte com a Rua Vivaldino Camargo e parte com terras urbanas de propriedade de Ena Faller de Pellegrin, Afonso Tessari Neto, Rosane Schmitz e Mimosa Borges; ao SUL, com terras urbanas do município de Barros Cassal; ao LESTE, com terras urbanas do município de Barros Cassal; e, ao OESTE, com a rodovia RSC-153 Barros Cassal-Santa Cruz do Sul.

PROPRIETÁRIOS: GOTTARDI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº14.886.682/0001-96, com sede na Rua Ceferino Barbosa, nº 271, Bairro Centro, nesta cidade de Barros Cassal/RS

INCLUSÃO DE MEDIDAS LINEARES DA MATRÍCULA nº 5.848:

IMÓVEL RURAL- Uma parte de terras de cultura situada no lugar denominado “RINCÃO DE SANTO ANTONIO”, neste município de BARROS CASSAL/RS, com área de “41.400 m² (quarenta e um mil e quatrocentos metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando :ao NORTE, partindo do sentido Leste para Oeste, com terras de Mimosa Borges, na extensão de 36,05 metros, partindo deste ponto no sentido Leste para Oeste, com Rua Vivaldino Camargo, na extensão de 13,00 metros, partindo deste ponto no sentido Leste para Oeste, com terras

de Afonso Tessari Neto, na extensão de 53,04 metros, partindo deste mesmo ponto no sentido Leste para Oeste, com terras de Rosane Schmitz, na extensão de 51,52 metros, partindo deste mesmo ponto no sentido Sul para Norte, com terras de Rosane Schmitz, na extensão de 20,00 metros, partindo deste mesmo ponto no sentido Sul para Norte, com terras de Ena Faller de Pellegrin, na extensão de 76,85 metros, partindo desde mesmo ponto no sentido Leste para Oeste, com terras de Ena Faller de Pellegrin, na extensão de 218,56 metros; ao SUL, com terras urbanas do município de Barros Cassal, na extensão de 327,40 metros; ao LESTE, com terras urbanas do município de Barros Cassal, na extensão de 94,90 metros; e, ao OESTE, com a rodovia RSC-153 Barros Cassal-Santa Cruz do Sul, na extensão de 159,92 metros.

URBANIZAÇÃO DA MATRÍCULA nº 5.848:

IMÓVEL URBANO- Uma parte de terras Urbanas, localizada no LOTE nº 01 e da QUADRA nº 206, nesta neste município de BARROS CASSAL/RS, com área de “41.400,00 m² (quarenta e um mil e quatrocentos metros quadrados), sem benfeitorias, no quarteirão incompleto formados pelas Ruas Vivaldino Camargo e João Pessoa, confrontando :ao NORTE, partindo do sentido Leste para Oeste, com terras de Mimosa Borges, na extensão de 36,05 metros, partindo deste ponto no sentido Leste para Oeste, com Rua Vivaldino Camargo, na extensão de 13,00 metros, partindo deste ponto no sentido Leste para Oeste, com terras de Afonso Tessari Neto, na extensão de 53,04 metros, partindo deste mesmo ponto no sentido Leste para Oeste, com terras de Rosane Schmitz, na extensão de 51,52 metros, partindo deste mesmo ponto no sentido Sul para Norte, com terras de Rosane Schmitz, na extensão de 20,00 metros, partindo deste mesmo ponto no sentido Sul para Norte, com terras de Ena Faller de Pellegrin, na extensão de 76,85 metros, partindo desde mesmo ponto no sentido Leste para Oeste, com terras de Ena Faller de Pellegrin, na extensão de 218,56 metros; ao SUL, com terras urbanas do município de Barros Cassal, na extensão de 327,40 metros; ao LESTE, com terras urbanas do município de Barros Cassal, na extensão de 94,90 metros; e, ao OESTE, com a rodovia RSC-153 Barros Cassal-Santa Cruz do Sul, na extensão de 159,92 metros.

DESAPROPRIAÇÃO DA RUA VIVALDINO CAMARGO:

Desapropriação do prolongamento da Rua Vivaldino Camargo, constituída de parte do Lote Urbano nº 01(UM), da Quadra nº 206(DUZENTOS E SEIS), nesta cidade de Barros Cassal/RS, com área de 1.184,88 m² (Um mil Cento e Oitenta e Quatro metros com Oitenta e Oito decímetros quadrados),distante 178,97 da esquina com a Rua João Pessoa, no quarteirão incompleto formados pelas Ruas João Pessoa e Vivaldino Camargo, nesta cidade de Barros Cassal/RS, confrontando: ao NORTE, com Rua Vivaldino Camargo, na extensão de 13,00 metros; ao SUL, com terras urbanas do município de Barros Cassal, na extensão de 13,00 metros; ao LESTE, com terras de Gottardi Construção Civil LTDA, na extensão de 91,70 metros; e, ao OESTE, com terras de Gottardi Construção Civil LTDA, na extensão de 90,59 metros.

ÁREA REMANESCENTE 01- QUADRA nº 206-A:

IMÓVEL URBANO- Uma parte de Terras Urbanas, localizada no LOTE nº 01 da QUADRA nº 206-A, nesta cidade de Barros Cassal/RS, com área de 3.461,43 m² (Três mil Quatrocentos e Sessenta e Um metros e Quarenta e Três decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Vivaldino Camargo, distante 178,97 metros da esquina com lado ímpar da Rua João Pessoa, no quarteirão incompleto formado pelas Ruas Vivaldino Camargo e João Pessoa, confrontando :ao NORTE, com terras de Mimosa Borges, na extensão de 36,05 metros; ; ao LESTE, com terras urbanas do município de Barros Cassal, na extensão de 94,90 metros; ao SUL, com terras urbanas do município de Barros Cassal, na extensão de 35,10 metros; e, ao OESTE, com Rua Vivaldino Camargo, na extensão de 91,70 metros.

ÁREA REMANESCENTE 02- QUADRA nº 206:

IMÓVEL URBANO- Uma parte de Terras Urbanas, localizada no LOTE nº 01 e da QUADRA nº 206, nesta cidade de Barros Cassal/RS, com área de 36.753,69 m² (Trinta e Seis Mil e Setecentos e Cinquenta e Três metros e Sessenta e Nove decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Vivaldino Camargo, distante 179,14

metros da esquina com lado ímpar da Rua João Pessoa, no quarteirão incompleto formado pelas Ruas Vivaldino Camargo e João Pessoa, confrontando :ao NORTE, , partindo do sentido Leste para Oeste, com terras de Afonso Tessari Neto, na extensão de 53,04 metros, partindo deste mesmo ponto no sentido Leste para Oeste, com terras de Rosane Schmitz, na extensão de 51,52 metros, partindo deste mesmo ponto no sentido Sul para Norte, com terras de Rosane Schmitz, na extensão de 20,00 metros, partindo deste mesmo ponto no sentido Sul para Norte, com terras de Ena Faller de Pellegrin, na extensão de 76,85 metros, partindo desde mesmo ponto no sentido Leste para Oeste, com terras de Ena Faller de Pellegrin, na extensão de 218,56 metros; ao SUL, com terras urbanas do município de Barros Cassal, na extensão de 279,30 metros; ao LESTE, com Rua Vivaldino Camargo, na extensão de 90,59 metros; e, ao OESTE, com a rodovia RSC-153 Barros Cassal-Santa Cruz do Sul, na extensão de 159,92 metros.

Art. 6º - A fração do imóvel objeto da desapropriação amigável da área descrita tem como finalidade o prolongamento da Rua Vivaldino Camargo de uso comum e declarando-a de utilidade pública pelo Município de Barros Cassal para a expansão urbana e o prolongamento de vias públicas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da desapropriação correm por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 31 de janeiro de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:F19C737D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.560, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

LEI Nº 1.560, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar contratação temporária e de forma emergencial de 02 (dois) Enfermeiros.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e de forma emergencial 02 (dois) Enfermeiros, para atuar junto à Secretaria de Municipal de Saúde, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 2º - A contratação de dois (02) Enfermeiros é designada para o para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barros Cassal-RS, 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 3º A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal-RS, 31 de janeiro de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:4A8C40EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.561, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

LEI Nº 1.561 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.540/22 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e Lei nº 1.543/22 – Lei Orçamentária Anual para 2023.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) no seguinte crédito orçamentário:

06 –SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
03 –F.M.S. RECURSOS ESTADUAIS		
103013071.030 – Aquisição de Equipamentos odontológicos		
2834 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$50.000,00	
TOTAL	CRÉDITO	ESPECIAL
.....	R\$50.000,00	

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito Especial previsto no Artigo 1º desta Lei, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do RS.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

Projeto sob a denominação de “Aquisição de equipamentos odontológicos”, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Aquisição de Veículos”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 31 de janeiro de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:C32FC4E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1562, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

LEI Nº 1.562 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.540/22 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e Lei nº 1.543/22 – Lei Orçamentária Anual para 2023.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 155.500,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) no seguinte crédito orçamentário:

07 –SECRETARIA MUNICIPAL IND. COMÉRCIO E AGRICULTURA		
02 –CONVÊNIOS		
206083061.032 – Aquisição de Patrulha Agrícola		
2835 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$155.500,00	
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL	R\$155.500,00	

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme Proposta 016838/2022 por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

Projeto sob a denominação de “Aquisição de Patrulha Agrícola”, no valor de R\$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Agricultura.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Aquisição de Patrulha Agrícola”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 31 de janeiro de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edviges Stein Bagatini

Código Identificador:37C5E985

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1563, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

LEI Nº 1.563 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.540/22 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e Lei nº 1.543/22 – Lei Orçamentária Anual para 2023.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) no seguinte crédito orçamentário:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
03 – HABITAÇÃO E URBANISMO	
154523051.033 – Programa Avançar poços	
2841	4.4.90.51.00 – Obras e
Instalações.....	R\$70.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL	R\$70.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme Programa Avançar SOP-RS

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

Projeto sob a denominação de “Programa Avançar Poços”, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Habitação e Urbanismo.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa, “Programa Avançar Poços”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 31 de janeiro de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edviges Stein Bagatini

Código Identificador:99BD01F7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

DECRETO Nº 03/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Declara situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” a área rural do Município de Barros Cassal, afetado por ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN 36/2020 - MDR

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica em vigor neste Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério de Desenvolvimento Regional, legislações estas que dispõem sobre o SINPDEC – Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, resolve:

Considerando que o Município de Barros Cassal está enfrentando um longo período de escassez hídrica, com volumes pluviométricos muito abaixo das médias históricas para a região, fato este que teve seu início em torno do dia 15 de outubro de 2022, se prolongando, tendo seu ápice na data de 16 de janeiro de 2023, conforme verifica-se em Laudo Pluviométrico emitido pela Emater local, em anexo;

Considerando que os levantamentos da Secretaria da Agricultura deste Município e Emater local apontam que esta situação anormal causada pela estiagem prolongada, afetou de forma direta, a economia do município, pois são expressivos os prejuízos decorrentes da estiagem, nas culturas do milho, soja, fumo e na produção da bacia leiteira, conforme demonstrado em laudos técnicos, anexos a este Decreto de Situação de Emergência;

Considerando que já é notório e visível, em âmbito rural, a escassez de água, pois açudes, riachos, nascentes e córregos, estão com seus níveis de água bem abaixo do normal, caracterizando uma situação de estiagem, e estabelecendo nas propriedades rurais, a necessidade de adaptação a ausência de água, sendo que já está se adotando práticas como abertura de bebedouros para armazenagem de água para o consumo animal, transporte de água potável aos atingidos pela estiagem com carro pipa e ampliação redes de água de poços artesianos, com recursos públicos municipais, já em resposta ao desastre;

Considerando que Poder Público Municipal, disponibilizou todos os recursos materiais e humanos de forma a mitigar os prejuízos e danos decorrentes da estiagem, tendo o COMPDEC agindo de forma a dar uma resposta ao desastre havida;

Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre, é favorável à decretação de situação de emergência;

Considerando que de acordo com a IN/MDR 36/2020, de 04 de dezembro de 2020, o desastre havido no município classifica-se, quanto à sua intensidade, no nível II (desastre de média intensidade).

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada a existência de Situação Anormal, caracterizada como **Situação de Emergência**, em virtude de desastre classificado como **ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme IN/MDR nº 36/2020.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade afeta, com intensidade, **toda a área rural deste Município**, conforme prova documental e informações contidas no Requerimento/FIDE, anexo a este Decreto.

Art. 2º. Confirma-se mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse evento adverso (estiagem).

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único: Essas atividades serão coordenadas pela Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares,

assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

Art. 7º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 8º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 9º. De acordo com a Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 10º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 11º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 12º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações

financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais;

Art. 13º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 177 e 182, do Código de Processo Civil – Lei no 5.869, de 11.01.1973), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 14º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o que preconiza a IN 36/2020, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério de Integração Nacional.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, em 17 de janeiro de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique

EDSON MORAES ZINN

Secretário de Fazenda

Publicado por:

Edviges Stein Bagatini

Código Identificador:696B9A2E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 06, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria nº 06/2023 ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 31/01/2023, ao servidor NESTOR SIMIONATO, matrícula 213, cargo de Tesoureiro, padrão 12, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.739,74 composto das seguintes vantagens: Salário Básico do Cargo - Lei Municipal nº 700/2010, art. 20 e Adicional por tempo de serviço (35 anuênios que corresponde a 52,5%) - Lei Municipal nº 699, art. 85. a ser custeada por FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

BARROS CASSAL, 30/01/2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito de PM De Barros Cassal

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:

Edviges Stein Bagatini

Código Identificador:A0CBEA65

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 07, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 08 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA a Senhora ANDRESSA SARAIVA ORTIZ do Cargo em Comissão de Agente de Apoio, CC-2.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a contar de 30 de janeiro de 2023, a senhora **ANDRESSA SARAIVA ORTIZ** do Cargo em Comissão de Agente de Apoio CC-2, conforme Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010 e Lei Municipal nº 1.309, de 11 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 30 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 31 de janeiro de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:B7CB699A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 08 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA a Senhora ANDRESSA SARAIVA ORTIZ do Cargo em Comissão de Agente de Apoio, CC-2.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a contar de 30 de janeiro de 2023, a senhora ANDRESSA SARAIVA ORTIZ do Cargo em Comissão de Agente de Apoio CC-2, conforme Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010 e Lei Municipal nº 1.309, de 11 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 30 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 31 de janeiro de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:3C850D02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 09 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para compor Comissão de Acompanhamento e Condução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para compor Comissão de Acompanhamento e Condução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Carolinne Nohato dos Santos, Assessora Jurídica FUMPREVS, Matrícula nº 1590-3
Luci Stein, Secretária Municipal de Educação, Matrícula nº 1784-1
Marta Cristina Fragoso, Professor 20 h, Matrícula nº 1283-1, 20 h Matrícula nº 731-5
Vanderléa Freitas da Silva, Professora Inativa, Matrícula nº 1685-3, representante do SIMBAC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 31 de janeiro de 2023.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:3C4D4D4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 10 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Designa a Servidora Nilceia Guterres dos Santos para substituir temporariamente o Servidor Nestor Simionato, no período de gozo de férias.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 02 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal NILCEIA GUTERRES DOS SANTOS, CPF 739.361.970/91, matrícula funcional nº 633-5, para substituir temporariamente, o Servidor NESTOR SIMIONATO – Tesoureiro, CPF 264.288.810/04, matrícula funcional nº 213-5, durante o gozo de férias de 10 dias, de acordo com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 31 de janeiro de 2023.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:E649738D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, comunica aos interessados que:

Torna-se sem efeito a publicação do EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 e INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023 no Diário Oficial do Município respectivamente na Edição 3499 conforme Código Identificador 00672FF3, do dia 30 de janeiro de 2023.

BOM PRINCÍPIO, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

FÁBIO PERSCH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:5DCAD86A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Licitação pública objetivando o registro de preços para futuras contratações de serviços em gestão de sistemas de iluminação pública (SIP). Sessão pública: 14/02/23 às 10h00, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no site www.bomretirodosul.rs.gov.br.

EDMILSON BUSATTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:D583182A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
01/2022.

EDITAL Nº 08/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA
PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022.

Daniel Pereira de Almeida, Prefeito Municipal de Butiá RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que em cumprimento ao disposto no item 11 do Edital nº 01/2022 e da Lei Municipal 3.805/2023, 22h semanais, do Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas neste Município, CHAMO o seguinte candidato aprovado para assumir a vaga, data de início na rede municipal de ensino 13 de fevereiro de 2023, conforme a ordem de classificação:

Professor de Educação Infantil 22h

- 1º. Joziane Silva de Souza
- 2º. Melissa de Almeida Cunda
- 3º. Veridiana de Freitas Ambos
- 4º. Diémile Borges de Assis
- 5º. Juliete de Almeida Souza
- 6º. Deise Nunes de Nunes
- 7º. Ione Conceição Lima de Freitas
- 8º. Roberta Martins Spinosa
- 9º. Luana Santos da Silva
- 10º. Maria Terezinha Azzi do Amaral
- 11º. Marlene Teresinha Silva Soares

O candidato chamado terá o prazo de 02 (dois) dias para se apresentar no Setor de Recursos Humanos nesta Prefeitura, sito à Rua do Comércio, 590, no horário compreendido entre às 08 horas e 12 horas munidos de documentos exigidos no Edital e de exames de aptidão física e mental (este exame deve ser providenciado pelo candidato, sendo aceito exame de qualquer médico com habilitação para fornecer este tipo de atestado), além de outras comprovações que possam ser exigidas pela administração pública municipal para formalizar o ATO DE CONTRATAÇÃO.

Obs.: O candidato deverá ligar para o telefone 51 3652-9400 no ramal do Núcleo de Pessoal e agendar sua entrega de documentos.

O candidato que deixar de providenciar a documentação e os exames de aptidão física e mental, bem como não formalizarem o ato, observado o prazo estipulado, serão desclassificados e excluídos do Processo Seletivo Simplificado, para todos os fins.

Butiá, 01 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7D0A65C6

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
02/2022.

EDITAL Nº 09 /2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA
PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022.

Daniel Pereira de Almeida, Prefeito Municipal de Butiá RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que em cumprimento ao disposto no item 11 do Edital nº 02/2022, do Processo Seletivo Simplificado, e da Lei Municipal 3.804/2023, para preenchimento de vagas neste Município, CHAMO o seguinte candidato aprovado para assumir a vaga, data de início na rede municipal de ensino 13 de fevereiro de 2023, conforme a ordem de classificação:

Professor de Educação Infantil em Turno Integral
21º. Magna Luciane Puchalski
22º. Jocelaine Gomes Correa
23º. Aline Lacerda Bordman

O candidato chamado terá o prazo de 02 (dois) dias para se apresentar no Setor de Recursos Humanos nesta Prefeitura, sito à Rua do Comércio, 590, no horário compreendido entre às 08 horas e 12 horas munidos de documentos exigidos no Edital e de exames de aptidão física e mental (este exame deve ser providenciado pelo candidato, sendo aceito exame de qualquer médico com habilitação para fornecer este tipo de atestado), além de outras comprovações que possam ser exigidas pela administração pública municipal para formalizar o ATO DE CONTRATAÇÃO.

Obs.: O candidato deverá ligar para o telefone 51 3652-9400 no ramal do Núcleo de Pessoal e agendar sua entrega de documentos.

O candidato que deixar de providenciar a documentação e os exames de aptidão física e mental, bem como não formalizarem o ato, observado o prazo estipulado, serão desclassificados e excluídos do Processo Seletivo Simplificado, para todos os fins.

Butiá, 01 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A1C96CEE

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES NO
MUNICÍPIO DE BUTIÁ.

EDITAL Nº 10/2023

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES NO
MUNICÍPIO DE BUTIÁ.

O Município de Butiá, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Seleção Habilitação e Escolha de Diretores Escolares para as unidades de ensino municipais de Butiá, nos termos da Lei Municipal nº 2.666/2011 e Decreto nº 0020/2023, em consonância com o disposto na Lei 14.113/2020.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, onde se estabeleceu como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, § 1º, Inciso I, da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei Federal do Novo FUNDEB.

DECLARA Aberto e público o Processo de Escolha de Diretores Escolares para preenchimento de vagas, a fim de suprir as necessidades do Sistema Municipal de Ensino de Butiá.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Escolha de Diretores Escolares, a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de vagas, na forma definida nos termos da Lei Municipal nº 2.666/2011, regulamentada pelo Decreto nº 0020/2023;

O momento da nomeação se dará em dezembro e a posse no mês de janeiro de 2024;

Os professores escolhidos para o exercício do cargo de Diretor Escolar passarão por avaliação anual a ser realizada pelo Conselho Escolar, nos termos de Lei Municipal 2.666/2011 e no Decreto Municipal 0020/2023, podendo ser afastado no caso de avaliação negativa.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

I - Concordar expressamente em exercer a função e suas atribuições, através de documento impresso;

II - Tiver, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício de docência na rede;

III - Tiver disponibilidade para participar de cursos de aperfeiçoamento que lhes sejam proporcionados;

IV - Tiver disponibilidade para assumir regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

V - Comprovar idoneidade mediante certidão negativa;

VI - Ter curso de no mínimo 80h de gestão escolar ou educacional, nos últimos 5 anos, e/ou ter pós-graduação de gestão escolar ou educacional;

VII - Possuir habilitação:

Escola de Educação Infantil - Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou pós-graduação em Gestão Escolar.

Escola de Ensino Fundamental - Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou pós-graduação em Gestão Escolar.

Escola de Educação Especial - Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou pós-graduação em Gestão Escolar.

2.2 Será vedada à participação, no processo de seleção e habilitação, o membro do Magistério que estiver em gozo de LI (Licença para Tratamento de Interesse Particular).

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Cópia autenticada ou cópia e original para autenticação:

Diploma de conclusão de Curso de Graduação nível superior em Licenciatura Plena na área da Educação e/ou Certificado de conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu em educação, oferecido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);

Identidade e CPF.

3.1.3 Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;

Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal;

Certificado ou declaração de curso de gestão escolar ou educacional;

Curriculum vitae ou Currículo na Plataforma Lattes;

Documento comprobatório de regularidade fiscal com a Fazenda Pública, bem como certidão negativa de débitos junto à Receita Federal.

DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 03 de julho de 2023 a 14 de julho de 2023 das 9h às 11h e das 14h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação de Butiá, que irá remeter a documentação para a Comissão Avaliadora Municipal de Seleção e Habilitação no dia 17 de julho de 2023;

A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital;

As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito;

O candidato deverá entregar o Requerimento de Inscrição (Anexo II) preenchido com os documentos necessários, no local já especificado no item 4.1 deste Edital;

O Requerimento de Inscrição e os documentos comprobatórios deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados: PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES EDITAL Nº 10/2023 - NOME – (nome completo);

Após a conferência do preenchimento do Requerimento de Inscrição e dos documentos comprobatórios citados no item 3 deste Edital, a Comissão de Avaliação Municipal deverá publicar a relação dos candidatos (as) considerados (as) qualificados (as), no dia 01/08/2023, no site oficial da Prefeitura de Butiá, com a indicação do local, data e horário da aplicação da prova de seleção.

Caberá recurso à Comissão Avaliadora Municipal de Seleção e Habilitação quanto ao indeferimento da habilitação, no dia 04 de agosto de 2023;

Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos candidatos selecionados pela Comissão Avaliadora Municipal de Seleção e Habilitação para realização da prova de seleção, a ser divulgada por meio de publicação no site oficial da Prefeitura de Butiá, na data de 11 de agosto de 2023;

Após a aplicação da prova de seleção em 1 (um) dia útil será divulgado o gabarito;

Em data a ser divulgada juntamente com o gabarito será divulgada a lista preliminar dos aprovados na prova de seleção, a data de recurso e a data da divulgação da lista definitiva dos aprovados.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão realizar a apresentação pública presencial do Plano de Ação Escolar em uma Assembleia Geral do Conselho Escolar, na (s) respectiva (s) unidade (s) escolar (es) para a qual pretende atuar como Diretor(a) Escolar, conforme § 1º art. 15 da Lei municipal 2.666/2011;

Para a apresentação pública do Plano de Ação Escolar, deverão ser respeitadas as regras de Assembleia Geral de cada Conselho Escolar, deverá comparecer os membros da comunidade escolar maiores de idade, em número equivalente a pelo menos 30% do número de alunos atualizado da escola, a duração de no máximo de 30 (trinta) minutos para cada apresentação;

Serão registrados os comentários e sugestões dos membros da comunidade escolar para o aperfeiçoamento do Plano de Ação, na ata da unidade escolar, a ser assinada pelos presentes;

A apresentação pública do Plano de Ação Escolar pelos (as) candidatos (as) deverá acontecer durante o mês de NOVEMBRO, onde cada Conselho Escolar definirá a data e horário e deverá divulgar amplamente em cada Unidade de Escolar.

DA DIVULGAÇÃO, ESCOLHA E NOMEAÇÃO DOS QUALIFICADOS

A lista dos (as) candidatos (as) escolhidos (as), após a apresentação do Plano de Ação Escolar, deverá ser encaminhada pelo Conselho Escolar ao Prefeito Municipal até o dia 01 de dezembro de 2023. Nos termos do inciso II do § 1º do art. 15 da Lei Municipal 2.666/2011.

Dentre os (as) candidatos (as) escolhidos (as) na apresentação do Plano de Ação Escolar na Assembleia Geral do Conselho Escolar, será indicado (a) e nomeado (a) um (a) diretor (a) e, se for o caso, um (a) vice-diretor (a) para cada unidade escolar pelo Prefeito Municipal até 11 de dezembro de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os(as) diretores(as) escolares nomeados(as) através de ato do Chefe do Poder Executivo deverão realizar no mínimo 1 (uma) semana de transição do atual e novo diretor, se for o caso, antes do término do ano em curso.

No ato da designação, o escolhido(a) assinará o Termo de Compromisso do Diretor Escolar (Anexo V), comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas do cargo.

O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Diretor Escolar poderá implicar na perda do cargo.

Caso não haja inscrição de candidato (a) para o cargo de Diretor(a) Escolar em determinada unidade de ensino, ou não seja aprovado nenhum candidato(a) pelo não cumprimento do estabelecido na Lei Municipal 2.666/2011 e no Decreto xxx/2023, caberá ao Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de Butiá, nomear um (a) professor(a) da rede municipal de ensino, aprovado no Processo de Seleção e Habilitação, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do seu Plano de Ação ao Conselho Escolar para análise, e realizada as alterações se necessário.

As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Butiá, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 2.666/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

DATAS
CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA;

FEVEREIRO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE NOVOS GESTORES;

03/07/2023 A 14/11/2023
INSCRIÇÕES COM A ENTREGA DOS DOCUMENTOS;

01/08/2023
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES DEFERIDAS PARA PARTICIPAR DA PROVA;

04/08/2023
RECURSO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES DEFERIDAS;

11/08/2023
RESPOSTA AOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES DEFERIDAS E HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES;

A DEFINIR
PROVA DE SELEÇÃO;

A DEFINIR
DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS NA PROVA DE SELEÇÃO;

A DEFINIR
RECURSOS DA PROVA DE SELEÇÃO;

A DEFINIR
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E HABILITADOS;

NOVEMBRO
REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELOS CONSELHOS ESCOLARES DE CADA UNIDADE ESCOLAR;

01/12/2023
ENCAMINHAMENTO AO PREFEITO DOS ESCOLHIDOS PELOS CONSELHOS ESCOLARES DE CADA UNIDADE ESCOLAR;

ATÉ 11/12/2023
INDICAÇÃO E NOMEAÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL DO (A) DIRETOR (A) DE CADA UNIDADE ESCOLAR;

12/12/2023 A 31/12/2023
PERÍODO DE TRANSIÇÃO;

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6473C8C1

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Laboratório Municipal. Recebimento de propostas do dia 02/02/2023 a 14/02/2023 às 09:30hs e disputa com início dia 14/02/2023 às 15:00hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3652-9406/9410 e retirada do Edital através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.butia.rs.gov.br

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias dos Santos
Código Identificador:E7CB4719

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO 79/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade:Dispensa de Licitação nº 14/2023. LEI 14.133/2021.

Espécie:Contrato de prestação de serviço nº 079/2023(EDTC).

Objeto:contratação dos serviços de oficina de cultura para o projeto futuro, 20 horas semanais de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de abril de 2023.

VALOR: 4.800,00(quatromile oitocentos reais), sendo pago o valor R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais.

Data da Assinatura:30/01/2023.

Contratada:NATÁLIA DE FREITAS FERRAZ, inscrita no CNPJ nº 49.061.410-0001-31, com sede na cidade de Butiá, Cor. Vicente de Carvalho.

Butiá, 30 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:33F9A6B4

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA 14/2023**

EXTRATO DA DISPENSA

Nº/Modalidade:Dispensa de Licitação nº 14/2023. LEI 14.133/2021.

Espécie:Contrato de prestação de serviço nº 079/2023(EDTC).

Objeto:contratação dos serviços de oficina de cultura para o projeto futuro, 20 horas semanais de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de abril de 2023.

VALOR: 4.800,00(quatromile oitocentos reais), sendo pago o valor R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais.

Data da Assinatura:30/01/2023.

Contratada:NATÁLIA DE FREITAS FERRAZ, inscrita no CNPJ nº 49.061.410-0001-31, com sede na cidade de Butiá, Cor. Vicente de Carvalho.

Butiá, 30 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:C46B4E20

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 80/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade:Dispensa de Licitação nº 15/2023. LEI 14.133/2021.

Espécie:Contrato de prestação de serviço nº 080/2023(EDTC).

Objeto:contratação de serviços de instrutor de Ritmos, para o Projeto "Sua Vida no Ritmo Certo", 06 horas semanais, 02 vezes por semana, de 02 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

VALOR: 17.600,00(dezesseis mil e seiscentos reais), sendo pago o valor R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais.

Data da Assinatura:30/01/2023.

Contratada:NATÁLIA DE FREITAS FERRAZ, inscrita no CNPJ nº 49.061.410-0001-31, com sede na cidade de Butiá, Cor. Vicente de Carvalho.

Butiá, 30 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:E4F5BCD1

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA 15/2023**

EXTRATO DA DISPENSA

Nº/Modalidade:Dispensa de Licitação nº 15/2023. LEI 14.133/2021.

Espécie:Contrato de prestação de serviço nº 080/2023(EDTC).

Objeto:contratação de serviços de instrutor de Ritmos, para o Projeto "Sua Vida no Ritmo Certo", 06 horas semanais, 02 vezes por semana, de 02 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

VALOR: 17.600,00(dezesseis mil e seiscentos reais), sendo pago o valor R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais.

Data da Assinatura:30/01/2023.

Contratada:NATÁLIA DE FREITAS FERRAZ, inscrita no CNPJ nº 49.061.410-0001-31, com sede na cidade de Butiá, Cor. Vicente de Carvalho.

Butiá, 30 de janeiro de 2023

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:1E29D998

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 81/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade:Dispensa de Licitação nº 16/2023. LEI 14.133/2021.

Espécie:Contrato de prestação de serviço nº 081/2023(EDTC).

Objeto:Contratação de serviços de organização de torneio de bocha no balneário Ponte de Arame, nos dias 4 e 12 de fevereiro de 2023, contendo arbitragem, premiação e todos os equipamentos necessários para a realização do evento

VALOR: 5.200,00(cinco mil e duzentos reais)

Data da Assinatura:30/01/2023.

Contratada:CLAUDIONOR DE LIMA CORREA, inscrita no CNPJ nº 44.668.213/0001-61, com sede na cidade de Butiá, A Rui Ramos, 156, Bairro Vila Julieta

Butiá, 30 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:53AD3FA6

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA 16/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade:Dispensa de Licitação nº 16/2023. LEI 14.133/2021.

Espécie:Contrato de prestação de serviço nº 081/2023(EDTC).

Objeto:Contratação de serviços de organização de torneio de bocha no balneário Ponte de Arame, nos dias 4 e 12 de fevereiro de 2023, contendo arbitragem, premiação e todos os equipamentos necessários para a realização do evento

VALOR: 5.200,00(cinco mil e duzentos reais)

Data da Assinatura:30/01/2023.

Contratada:CLAUDIONOR DE LIMA CORREA, inscrita no CNPJ nº 44.668.213/0001-61, com sede na cidade de Butiá, A Rui Ramos, 156, Bairro Vila Julieta

Butiá, 30 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:3849D00E

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 82/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade:Dispensa de Licitação nº 17/2023. LEI 14.133/2021.

Espécie:Contrato de prestação de serviço nº 082/2023(SMED).

Objeto:Contratação de empresa especializada em serviços de edição e formatação de livro didático: Histórias e Memórias de Butiá.

VALOR: 7.160,00(sete mil, cento e sessenta reais).

Data da Assinatura:30/01/2023.

Contratada:PROFORMA DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 73.547.515/0001-80, com sede à Rua Dona Leonor, nº 373/23 CEP 90.420-180, Porto Alegre/RS

Butiá, 30 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:F4A7908F

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA 17/2023**

EXTRATO DA DISPENSA

Nº/Modalidade:Dispensa de Licitação nº 17/2023. LEI 14.133/2021.

Espécie:Contrato de prestação de serviço nº 082/2023(SMED).

Objeto:Contratação de empresa especializada em serviços de edição e formatação de livro didático: Histórias e Memórias de Butiá.

VALOR: 7.160,00(sete mil, cento e sessenta reais).

Data da Assinatura:30/01/2023.

Contratada:PROFORMA DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 73.547.515/0001-80, com sede à Rua Dona Leonor, nº 373/23 CEP 90.420-180, Porto Alegre/RS

Butiá, 30 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:489CC121

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 83/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade:Pregão Eletrônico nº 34/2022 – Registro de Preços

Espécie:Contrato de compra e venda nº 83/2023(SMTCAS)

Objeto:É objeto deste instrumento a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, para os grupos do CRAS, conforme o pregão eletrônico nº 34/2022.

Valor total do Contrato: R\$ 7.387,02(sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e dois centavos)

Data da Assinatura:31/01/2023

Contratada: PAULO R. SCHEFFER E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.617.180.0001.09, telefone: 51-980364010, com sede na cidade de Butiá, na Rua José Luiz Cunha, nº 09 CEP:96750-000

Butiá, 31 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:627F335E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA 006/2023**

PORTARIA NO 006/2023, de 16 de janeiro de 2022.

NOMEIA SUBSTITUTO(A) DA DIRETORA DE PREVIDÊNCIA do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom/RS.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ALDRI STEFANI MOSELE GOMES DE SOUZA**, matrícula no 110, como Diretora de Previdência Substituta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no período 16 a 30 de janeiro de 2023, durante as férias da titular Greice Gomes da Silva Hoerlle.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Campo Bom, 16 de janeiro de 2023.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI

Superintendente Geral

Registre-se e Publique-se

SOLANGE TERESINHA DE ALMEIDA

Publicado por:
Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:12538B53

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA 08/2023**

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB

EXTRATO DA PORTARIA Nº 08, DE 31/01/2023

RETIFICA Portaria nº 30/2021 e 64/2022, nos seguintes termos:

APOSENTA SERVIDOR.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a contar de 06/04/2021, ao servidor JONAS DOS SANTOS, matrícula 3681, cargo de Motorista, nível 02, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:9B60E22D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA 07/2023**

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais
de Campo Bom – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 07, DE 31/01/2023**

RETIFICA Portaria nº 12/2020, nos seguintes termos:

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a contar de 28/02/2020, à servidora MAGDA ANDREA DELLA NINA, matrícula 4880, cargo de Professora, nível 02, classe D, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:FF5AACAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 016/2023.**

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 02 de fevereiro de 2023 as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 08/2021, de 25.06.2021.

- **MARA REJANE VIEIRA GARCIA** para o cargo de Técnico de Enfermagem 40/HS – 27º classificação;
- **MILTON CEZAR DOS SANTOS** para o cargo de Técnico de Enfermagem 40/HS – 28º classificação.

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:296ED483

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 017/2023.**

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital,

NOTIFICA que será convocada, a partir de 02 de fevereiro de 2023 a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 07/2021, de 14.05.2021.

- **RAQUEL AGUIAR DE SOUZA** para o cargo de Enfermeiro 40/HS – 13º classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:67BEED86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.542, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO
ESPECIAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ALESSANDRA KATIUSCIA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 8261, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, designada para atuar, concomitantemente, na preparação da merenda escolar, Adicional de Dedicção Especial, conforme artigo 5º da Lei Municipal nº 4.117, de 18 de fevereiro de 2014, e a Lei Municipal nº 4.180, de 03 de junho de 2014, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:CA1EBEF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.544, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

EXONERA, A PEDIDO, PROFESSOR DA
EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **SIMONE SOUZA CHAVES**, matrícula nº 8486, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8FA35025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.540, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA NÍVEL DE ZELADOR I.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível do servidor **GILBERTO RIBEIRO**, matrícula nº 12578, titular do cargo de Zelador I, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de janeiro de 2023.

II- Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1EE7F9CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 013/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: Contratação de profissional para ministrar a palestra de abertura do ano letivo de 2023 aos professores da rede municipal de ensino.

FORNECEDOR: PROFISSIONAIS SA - CURADORIA DE PALESTRAS LTDA, CNPJ 11.324.248/0001-24.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 27 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:213C9069

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PARCERIA ENTRE A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECPCIONAIS –
APAE E O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

OBJETO: Parceria entre o Município de Campo Bom e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para atendimento na área da Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho proposto.

VALOR: R\$ 165.013,00 (cento e sessenta e cinco mil reais e treze centavos).

Forma da transferência: 01(uma) parcela.

Prazo de Execução: 12 meses

O Município de Campo Bom torna público e ratifica a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art. 31, “caput” da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, nos termos do objeto supramencionado.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação deste município.

Campo Bom, 01 de fevereiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BF6EC574

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PARCERIA ENTRE A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECPCIONAIS –
APAE E O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

OBJETO: Parceria entre o Município de Campo Bom e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para atendimento na área da Saúde, conforme detalhado no Plano de Trabalho proposto.

VALOR: R\$ 281.054,40 (duzentos e oitenta e um mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Forma da transferência: 01(uma) parcela.

Prazo de Execução: 12 meses.

O Município de Campo Bom torna público e ratifica a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art. 31, “caput” da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, nos termos do objeto supramencionado.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Campo Bom, 01 de fevereiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6369E8C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.541, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.534/2003, de 18.11.2003 e na Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012,

R E S O L V E:

Alterar temporariamente a carga horária semanal da servidora **MARIA SOARES PEREIRA**, matrícula nº 12505, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, passando de 40 horas semanais para 20 horas, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de

abril de 2012, no período de 20 de março de 2023 a 06 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:21F2340B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.545 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA OUVIDOR MUNICIPAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **GUILHERME SCHLINDWEIN** para o Cargo em Comissão de Ouvidor Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de fevereiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:75E9262B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.543, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Organização, Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Público destinado à contratação emergencial e temporária de Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Música e Professor Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Inglesa, Auxiliar de Ensino, Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, Guia Intérprete de Braille, Serviços de Cozinha e Serviços de Limpeza, para o ano de 2023.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CLEITON ALBERTO BACKES
CRISTIANE WAGNER MULLER
GRASIELI KLEIN KRINDGES LAUTENSCHLEGER
JULCEIA VERIDIANA TEIXEIRA LAMBERTY
NORMA REGINA GONÇALVES PEREIRA
SANDRA ANDREIA WOLFART

SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
FABÍULA DIETER FONTOURA
TATIANI MACIEL

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:892A760B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 SERVIÇOS DE
ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL E VÔLEI

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2023. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro serviços de arbitragem de jogos de futebol e vôlei, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível a partir do dia 02/02/2023, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. **Sessão de Abertura:** dia 14/02/2023, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 02 de fevereiro de 2023.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:1418CF40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PP 44/2022

Às 09:00 horas do dia 11/01/2023, na dependência da sala de licitações, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria Nº 247, para proceder ao recebimento, à abertura e ao julgamento das propostas e documentação, da licitação que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se com o credenciamento para qualificação dos interessados, tendo sido qualificados os seguintes fornecedores: NOME DO FORNECEDOR CNPJ REPRESENTANTE CV BIEGER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI 18.908.551/0001-13 VALDIR BIEGER TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA 41.389.018/0001-04 ELTON ROQUE PONTIN DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP 02.464.226/0001-79

ALTAIR FABRO Em seguida procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços. De acordo com os critérios de julgamento estabelecido no Edital de licitação, foram consideradas vencedoras pela comissão, as empresas com menor preço, conforme histórico de lances. Questionada, a empresa participante não manifestou interesse em diminuir o valor proposto como máximo ao objeto. **VENCEDOR QNT DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO TDF 3 Carreta basculante nova metálica com quebra de canto no fundo da carroceria nas laterais a qual deverá possuir sistema de reforço que evite o abaulamento, com chapa de no mínimo 2 mm, 01 eixo dianteiro com dupla articulação, possuir freio com acionamento mecânico, ponta de eixo de 60 mm com cubos fundidos e rolamentos cônicos, 02 eixos traseiros com sistema tandem, pistão hidráulico de dupla ação responsável por bascular a caçamba, capacidade de carga mínima de dez (10) toneladas, já com a inclusão da sobre caixa, com seis pneus novos 7.50-16 com no mínimo 10 lonas, chassi reforçado com no mínimo 6,35 mm de espessura, intertravados com 4 perfis U. O equipamento deverá ter dimensões mínimas de 5920 mm de comprimento e 2247 mm de largura. Assistência técnica no máximo a 100 km via rodovia de Cândido Godói/S. Com código finame e/ou mda. R\$ 39.000,00 DIMAQUINAS 1 SEGADEIRA nova, para trator agrícola; acompanhada com eixo cardam; giro live no cardan de acionamento, com 02 (dois) tambores, no mínimo 4 facas por tambor com dupla face de corte. Dispositivo de segurança contra impactos, engate de segurança para transporte; engate hidráulico categoria I e II, conjunto de articulação independente; potência mínima 35CV; rotações do eixo cardan mínimo de 530 RPM; com sistema auto limpante. Largura do corte da barra de no mínimo 1,65 metros. Produção aproximada de 2ha/h. Assistência técnica no máximo a 100 km do município de Cândido Godói, RS. Com código finame e/ou MDA. R\$ 31.300,00 CV BIEGER 1 ANCINHO ENLEIRADOR/ESPALHADOR novo acompanhado do eixo cardam; com sistema de enleirador e espalhador, com 02 rodas ou pneus compatíveis ao equipamento, defletor para ajuste rápido da largura das leiras, com rotação da TDP de 350 a 540RPM; potência mínima 15cv, eixo de acionamento com embreagem; com engate Categoria I e II; capacidade mínima de produção de 3,0ha/hora LARGURA DE TRABALHO MINIMO 3M. Assistência técnica no máximo, a 100 quilômetros do município de Cândido Godó/RS. Com código FINAME e MDA. R\$ 34.350,00 A Comissão de Licitação recomendou que os itens licitados fossem adjudicados às referidas empresas. A Pregoeira proporcionou aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recursos, tendo esclarecido que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante. Nenhuma empresa se manifestou referente recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, por todos os membros da comissão, bem como dos demais.**

Comissão de Licitação

EDUARDA MARIS DE LIMA HECK

JOÃO PAULO LUDWIG

PEDRO ATAIDES PAULUS

Cândido Godói, 11 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Eduarda Maris de Lima Heck

Código Identificador:ACC1B1F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDOS 01 E 02 À ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
PP 44/2022**

Às 7h, do dia 01/02/2023, reuniu-se a comissão de licitação 247/2022 a fim de proceder à DECLASSIFICAÇÃO empresa DIMAQUINAS MAQUINAS IT EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA EP do presente processo, tendo em vista o parecer jurídico nº 15/2023, expedido pelo setor jurídico. Intime-se o segundo colocado (empresa CV BIEGER), via e-mail, para verificar a possibilidade fornecimento do item.

Às 7h15min, do dia 01/02/2023, reuniu-se a comissão de licitação 247/2022 a fim de proceder a reclassificação da ATA de julgamento, atribuindo como vencedor do item 02 a empresa CV BIEGER, tendo em vista que a empresa se comprometeu a entregar ao preço do primeiro colocado, conforme mensagem de whatsapp.

Cândido Godói/RS, 01 de fevereiro de 2023.

EDUARDA MARIS DE LIMA HECK

Pregoeira

Publicado por:

Eduarda Maris de Lima Heck

Código Identificador:88F4F91B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA PP 44/2022**

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 115/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 247 de 13/04/22, sobre o Processo de Licitação nº 44/2022, que tem por objeto a EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI.. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado. FORNECEDOR ITEM DESCRIÇÃO VALOR MARCA C.V BIEGER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI 2 SEGADEIRA nova, para trator agrícola; acompanhada com eixo cardam; giro live no cardan de acionament 31.300,0000 LAVRALE C.V BIEGER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI 3 ANCINHO ENLEIRADOR/ESPALHADOR novo acompanhado do eixo cardam; com sistema de enleirador e espalhado 34.350,0000 ALGOR TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI 1 Carreta basculante nova metálica com quebra de canto no fundo da carroceria nas laterais a qual deve 39.000,0000 METAL FREITAS

Cândido Godói/RS, 01/02/23.

MARIO BACKES

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Eduarda Maris de Lima Heck

Código Identificador:EAFBD97E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob o Nº147/2023, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº031/2023, de 19 de Janeiro de 2023, que nomeia a Senhora **MARTA LUCIA NAGL**, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR III – LÍNGUA PORTUGUESA**, regime estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, classificada e aprovada em 1º lugar no Concurso Público 01/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 01 de Fevereiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

MARIO BACKES

Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:2D9E23EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

FAZ CONVOCAÇÃO.

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 156/2023, **RESOLVE:**

CONVOCAR ao serviço, a servidora **JANETE DA SILVA NUNES**, no dia 01/02/2023 a 02/03/2023, da Licença Prêmio que lhe foi concedida pela Portaria Nº045/2023, pelo que lhe será convertido em pecúnia esses 30 dias de convocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES

Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:5EB2E50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 522/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

FIXA NORMAS PARA O CALENDÁRIO
ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2023.

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais de garantia do direito à educação e de padrão de qualidade; considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; considerando o dever do Poder Público de assegurar, com absoluta prioridade, o direito à educação, à criança e ao adolescente, conforme dispõe o art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

DECRETA:

Art. 1.º O ano letivo de 2023 dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal será desenvolvido de acordo com o calendário escolar de cada instituição de ensino que adotará as seguintes datas e regras:

I – **02 de fevereiro de 2023:** Encontros de formação e reuniões de planejamento para servidores de apoio da EMEI Pingo de Gente;

II – **06 de fevereiro de 2023:** Início do atendimento aos estudantes na EMEI Pingo de Gente/modalidade creche;

III – **09 à 15 de fevereiro de 2023:** Encontros de formação continuada e reuniões de planejamento para profissionais da educação conforme cronograma a ser comunicado pela Secretaria da Educação e Direções de Escola;

IV – **16 de fevereiro de 2023:** Início do ano letivo discente;

V – **20/07/2023 a 30/07/2023:** Recesso escolar discente;

VI - A formação Continuada dos professores, além das datas previstas no item III, acontecerá no decorrer do ano letivo de 2023 e nas horas

previstas para tal, no art. 28 da Lei nº 2.781/2020, podendo ocorrer ajustes na carga horária de acordo com a disponibilidade dos palestrantes;

VII – **19 de dezembro de 2023:** término do ano letivo discente;

VIII– **21 a 29 de dezembro de 2023:** atividades nas unidades escolares de Ensino Fundamental e da EMEI Pingo de Gente/modalidade pré-escola coordenadas pelas direções das escolas.

Parágrafo único. Fica autorizada a previsão de até 5 (cinco) sábados letivos, a fim de assegurar a integralização do ano letivo, nos termos da lei.

Art. 2.º Os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal deverão cumprir no ano letivo de 2023 o número de horas e dias letivos de acordo com a legislação vigente.

Art. 3.º Os calendários dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal deverão ser apresentados à respectiva comunidade escolar e registrados no Sistema Informatizado Educar Web, até do dia 28 de abril de 2023.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

MARIO BACKES

Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:4C2231D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO
DE ALTERAÇÃO EDITAL Nº 089/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação, instalação, manutenção e limpeza de sanitários portáteis ecológicos. Torna pública a inclusão dos Itens 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7, 9.2.8, 9.2.9, 9.2.10 e 9.2.11 nas exigências para Qualificação Técnica. Considerando tal alteração, a data de abertura passará a ser às 14h do dia 15.02.2023. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51 39951131.

Capão da Canoa, 01 de fevereiro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:7E8E7D33

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1164/2023 COTAÇÃO
ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 01.02.2023 às 17h30min até o dia 07.02.2023 às 14h procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Roçadeiras para Secretaria de Obras e Saneamento**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 01 de fevereiro de 2023.

SANDRO DALSTOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Murilo Brehm

Código Identificador:1108EC21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
05, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06, PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 07/2023**

Pregão Eletrônico nº 04/2023. Objeto: Aquisição de um aparelho de ultrassonografia. Data de abertura dia 14/02/2023 às 09:00 horas através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Pregão Eletrônico nº 05/2023. Objeto: Aquisição de uma cadeira e equipamentos odontológicos. Data de abertura dia 22/02/2023 às 09:00 horas através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Pregão Eletrônico nº 06/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos. Data de abertura dia 17/02/2023 às 09:00 horas através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Pregão Eletrônico nº 07/2023. Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas. Data de abertura dia 23/02/2023 às 09:00 horas através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

DIEGO NASCIMENTO-

Presidente da Câmara no Exercício da Função de Prefeito.

Publicado por:

Deolinda Luciane da Silva Machado

Código Identificador:EDB7F8F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO**

Processo Administrativo nº 958/2022**Tomada de Preços nº 01/2023**

Do Objeto: Execução de obras de fornecimento e instalação de Bomba Submersa e equipamentos para captação de água de Poço Artesiano existente com instalação de rede de água até reservatórios na comunidade de Linha São Luiz, interior, neste Município, conforme Peças Técnicas (*Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma de Execução, Declaração de BDI e Encargos Sociais, ART e outras*) anexas ao processo de Tomada de Preços nº 01/2023.

Contratado: Atlântica Hidrosoluções Ltda, CNPJ 32.598.168/0001-37.

Contrato: nº 05/2023 de 30/01/2023.

Valor Global: R\$ 74.798,74.

Vigência: 12 meses a contar da assinatura do Contrato.

JARI HUNHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique da Costa

Código Identificador:937ABA54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**

Tipo: Contratação de empresa(s) especializada(s) para Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral para as Secretarias Municipais de Cerro Largo, conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS.

Obs: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 03/02/2023.

Abertura: 16/02/2023, às 08h00min (oito horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, <https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes>, e-mail tributos@cerrolargo.rs.gov.br e/ou projetoefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br.

JÚLIO LEDUR

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Vanderlei de Castro

Código Identificador:1C6B3593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO**

SÚMULA DE CONTRATO**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 01/2023

OBJETO: Prestação de serviços para o abrigo e acolhimento de idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade decorrentes de violência, maus tratos, abandono e demais situações semelhantes. Em conformidade com o que estabelece a lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso

CONTRATO: Nº 01/2023**VALOR:** R\$ 34.680,00**CONTRATADA:** CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA ME**CNPJ:** 18.176.781/0001-35**JORGE ROCHINHESKI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Brum Almeida

Código Identificador:4042AC45

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO**

SÚMULA DE CONTRATO**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 02/2023

OBJETO: Contratação de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil - 5 anos, do 1º até o 5º ano do Ensino Fundamental Inicial e do 6º até o 9º ano do Ensino Fundamental Final

CONTRATO: Nº 15/2023**VALOR:** R\$ 153.767,00**CONTRATADA:** EDITORA FTD S A**CNPJ:** 61.186.490/0001-57**JORGE ROCHINHESKI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Brum Almeida

Código Identificador:2A88EC40

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa visando peças e mão de obra para conserto da Motoniveladora FG85, lotada na Secretaria de Infraestrutura Rural
CONTRATO Nº 23/2023
VALOR: R\$ 57.441,00 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais)
CONTRATADA: CCP COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 35.364.594/0001-02

JORGE ROCHINHESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:CEE4F1B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES
ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO E MEIO FIO
CONCRETO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 6/2023 Modalidade Pregão Eletrônico Nº 1/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUÍ, Sr. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, torna público, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 104/2022 que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo “Compra- Menor Preço”, equipe de apoio designada pela portaria nº 104/2022, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.183, de 22 de junho de 2004, Decreto Municipal nº 109, de 03 de dezembro de 2007 e legislação pertinente, bem como subsidiariamente, pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições: **OBJETO:** A presente Licitação visa à aquisição em sistema de registro de preços de blocos intertravados e meio fio para Município do Chuí, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. **REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO DIA:** Quinta-Feira, 16 de fevereiro de 2023, 13:30 As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br ou Município de Chuí-RS, ERS699, nº484, Vila América, Cep 96255-000, Departamento de comunicações Administrativas, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Prefeitura Municipal do Chuí, 02/02/23 CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS Portaria nº 104-2022 licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:1C671F92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR HORA. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 09 HORAS. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: licita@pmcoxilha.rs.gov.br SITE: www.pmcxilha.rs.gov.br

COXILHA/RS, 31 DE JANEIRO DE 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:FE240B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 27/2023

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 27/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: CALHERRAO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRITAS Nº 2 E Nº 1, PEDRA DE MÃO, AREIA INDUSTRIAL, AREIÃO, AREIA MÉDIA, PEDRISCO E CIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE OBRAS.
VALOR: R\$ 40.925,00 (quarenta mil, novecentos e vinte e cinco reais).
INICIO: 01/02/2023 **VIGÊNCIA:** 31/12/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: VITOR EMILIO CALHERRAO

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:68331C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 26/2023

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 26/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: BMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRITAS Nº 2 E Nº 1, PEDRA DE MÃO, AREIA INDUSTRIAL, AREIÃO, AREIA MÉDIA, PEDRISCO E CIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE OBRAS.
VALOR: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)
INICIO: 01/02/2023 **VIGÊNCIA:** 31/12/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: MAURICIO BARBOSA BRIANCINI

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:FD2D5F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 25/2023

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 25/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: ROMPESUL TERRAPLANAGEM E DETONAÇÃO LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRITAS Nº 2 E Nº 1, PEDRA DE MÃO, AREIA INDUSTRIAL, AREIÃO, AREIA MÉDIA, PEDRISCO E CIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE OBRAS.
VALOR: R\$ 32.150,00 (trinta e dois mil, cento e cinquenta reais)
INICIO: 01/02/2023 **VIGÊNCIA:** 31/12/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: OLDAIR JOSE GABOARDI

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:4EE473A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 24/2023

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 24/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: MGA COMÉRCIO DE BRITAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRITAS Nº 2 E Nº 1, PEDRA DE MÃO, AREIA INDUSTRIAL, AREIÃO, AREIA MÉDIA, PEDRISCO E CIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE OBRAS.
VALOR: R\$ 183.830,00 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e trinta reais)
INICIO: 01/02/2023 **VIGÊNCIA:** 31/12/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: MAURO ANDREETTA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:F1F7E674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE 03/2023

CONVITE 03/2023
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: CONVITE Nº. 03/2023 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Data e horário da sessão de abertura: 09 DE FEVEREIRO DE 2023, às 09 horas. Local: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS/HOSPITAIS VETERINÁRIOS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS FUTUROS E EVENTUAIS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES FÊMEAS (OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA), E CÃES MACHO, GATOS FÊMEAS (OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA) E GATOS MACHOS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

. Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Objeto: Situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2507, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br.

Coxilha/RS, 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:6FB3E850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 03/2023 AO CONTRATO Nº 59/2020

ESPÉCIE:ADITIVO 03/2023 AO CONTRATO Nº 59/2020
CONTRATADA: ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A
OBJETIVO: SUCESSÃO DA CONTRATADA INCORPORADORA - tendo em vista a alteração empresarial de incorporação da Empresa ALGAR SOLUÇÕES EM TICS S.A, CNPJ sobe o nº 22.166.193/0001-98 para a empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, CNPJ sob o nº 05.872.814/0001-30.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 20MBPS, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ATIVA A SER INSTALADO NO DATACENTER DA PREFEITURA MUNICIPAL USANDO

INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO.

DATA: 01/02/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** ANTONIO CARLOS ALLIG E JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:0B4991F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 01/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Colaboração:Nº 01/2023
MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Valor: R\$ 570.635,36 (quinhentos e setenta mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

LEI MUNICIPAL Nº4.463/2023

Objeto: O Presente Instrumento tem por objeto a EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, CONFORME Plano FUNDEB para o ano 2023, que prevê o atendimento dos alunos em Educação Especial nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais.

Crissiumal, 01/02/2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:B2D906B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 02/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Colaboração:Nº 02/2023
MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Valor: R\$ 128.293,10 (cento e vinte e oito mil duzentos e noventa e três re-ais e dez centavos)

Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

LEI MUNICIPAL Nº4.463/2023

Objeto: O Presente Instrumento tem por objeto a EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, CONFORME Plano de Trabalho MDE/2023, que prevê o atendimento técnico de crianças, jovens e adultos inseridos no serviço de Atendimento Educacional Especializado – AEE e Alfabetização (Educação de Jovens e Adultos e Ciclos) pela organização, com recursos vinculados do Governo Federal para manutenção e desenvolvimento do ensino.

Crissiumal, 01/02/2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:4902719D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 03/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Colaboração: Nº 03/2023

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
OSC: ASSOCIAÇÃO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CRISSIUMAL / RS - ABEMEC

Valor: R\$ 294.250,00 (duzentos e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais)

Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

LEI MUNICIPAL Nº4.463/2023

Objeto: O Presente Instrumento tem por objeto a execução do Serviço de Atendimento de Crianças e Adolescentes no Turno Inverso ao Escolar com Ações Socioeducativas, com atendimento de 85 metas de usuários, conforme Plano de Trabalho que prevê o atendimento de crianças de 04(quatro) anos a 05(cinco) anos de idade, correspondente a jornada integral de 07 (sete) horas previstas na LDBEN, nº 9.394/96 e prevista na submeta 1 do Plano Municipal de Educação, Lei nº 3.313/2015, com a finalidade de promover um espaço de convivência, formação para participação da cidadania, desenvolvimento do protagonismo e autonomia de crianças, com fortalecimento da família.

Crissiumal, 01/02/2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:4B8B01AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA A ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – que a redução das precipitações pluviométricas, a ausência de chuvas previstas para a temporada, causaram o comprometimento das reservas hidrológicas locais, e consequente dano humano no tocante ao abastecimento de água potável;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humano e ambientais, e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a queda intensificada das reservas hídricas de superfície e subsuperfície e com as consequências dessa queda sobre o fluxo dos rios e sobre a produtividade agropecuária, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência, atribuindo intensidade de Nível II.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas urbana e rural do município de Derrubadas, contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como

ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE, anexo a este Decreto.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do município - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10. De acordo com a Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a Situação de Emergência ou o Estado de Calamidade Pública;

Art. 11. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12. De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais;

Art. 14. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade por 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS,
01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 01/02/2023.

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:

Scheila Daiane Tamioso

Código Identificador:7EDAF1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA**

Processo administrativo nº 06/2023

Dispensa de licitação nº 01/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões/RS
Contratada: **Fernanda Schneider**, inscrita no CNPJ nº 24.858.402/0001-90

Fundamento: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO.

Dois Irmãos das Missões-RS, 01 de janeiro de 2023.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana da Silva Dallabrida

Código Identificador:4B5CA578

**SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO**

Processo administrativo nº 06/2023

Dispensa de licitação nº 01/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO.

Contrato nº 01-2023 – Licitante: **Fernanda Schneider**, inscrita no CNPJ nº 24.858.402/0001-90.

Vigência: ass. 01/02/2023 até 31/12/2023

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana da Silva Dallabrida

Código Identificador:D4A0E615

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
05/2023**

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto: Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para aquisição de Lâminas.

Data: 24/02/2023.

Horário: 9h.

O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.

O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Moch Pedro

Código Identificador:657FD6E8

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
04/2023**

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto: Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para aquisição de Peças para manutenção de Maquinas.

Data: 23/02/2023.

Horário: 9h.

O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.

O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Émerson Moch Pedro

Código Identificador:07C1570C**COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a Licitação na modalidade Tomada de Preço.

Objeto: Tomada de Preços a fim de contratar empresa para fornecimento de material e mão de obra para a execução de projeto elétrico dos pavilhões e garagens da Secretaria Municipal de Educação em Dom Feliciano/RS.

Data: 27/02/2023.

Horário: 9h.

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, sito na Av. Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270, Centro, Dom Feliciano/RS.

O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Émerson Moch Pedro

Código Identificador:5CE3EF13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 02/2023

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Chamamento Público nº 02/2023 para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de coleta de material para exames laboratoriais no território municipal e a realização de exames laboratoriais clínicos, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde. A abertura da licitação será às 09h do dia 15 de fevereiro de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h às 12h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO

Prefeito

Publicado por:

Lisiane Concli

Código Identificador:72E1AEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– FERNANDO HENRIQUE BENATTI - CNPJ nº 07.581.799/0001-04 – Contrato Administrativo nº 16/2023 – Pregão Presencial nº 003/2023 – Locação de equipamentos thin client para laboratório de informática da EMEF Professor Otalisio Hartemink - Valor R\$ 21.936,00 – Assinatura: 02/02/2023.

– ACL ASSIST. E COM. DE PROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ nº 22.627.453/0001-85 – Contrato Administrativo nº 17/2023 – Pregão Eletrônico nº 03/2023 – Aquisição de materiais e reagentes para laboratório de análises clínicas – Valor R\$ 1.346,22 – Assinatura: 02/02/2023.

– BLESS BRASIL SERVIÇO E COM DE ART. PARA SAÚDE LTDA – CNPJ nº 44.587.313/0001-63 – Contrato Administrativo nº 18/2023 – Pregão Eletrônico nº 03/2023 – Aquisição de materiais e

reagentes para laboratório de análises clínicas – Valor R\$ 29.116,48 – Assinatura: 02/02/2023.

– SALVI LOPES & CIA. LTDA – CNPJ nº 82.478.140/0001-34 – Contrato Administrativo nº 19/2023 – Pregão Eletrônico nº 03/2023 – Aquisição de materiais e reagentes para laboratório de análises clínicas – Valor R\$ 867,75 – Assinatura: 02/02/2023.

– ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 03.945.035/0001-91 – Contrato Administrativo nº 21/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Aquisição de medicamentos para hipertensos, saúde mental, pacientes autorizados, farmácia, PSFs, materiais odontológicos e materiais e equipamentos para PSFs – Valor R\$ 3.279,24 – Assinatura: 02/02/2023.

– ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 00.802.002/0001-02 – Contrato Administrativo nº 22/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Aquisição de medicamentos para hipertensos, saúde mental, pacientes autorizados, farmácia, PSFs, materiais odontológicos e materiais e equipamentos para PSFs – Valor R\$ 8.776,25 – Assinatura: 02/02/2023.

– DENTAL OPEN – COMERCIO DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ nº 08.849.206/0001-00 – Contrato Administrativo nº 25/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Aquisição de medicamentos para hipertensos, saúde mental, pacientes autorizados, farmácia, PSFs, materiais odontológicos e materiais e equipamentos para PSFs – Valor R\$ 3.230,73 – Assinatura: 02/02/2023.

– DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 02.520.829/0001-40 – Contrato Administrativo nº 27/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Aquisição de medicamentos para hipertensos, saúde mental, pacientes autorizados, farmácia, PSFs, materiais odontológicos e materiais e equipamentos para PSFs – Valor R\$ 4.712,30 – Assinatura: 02/02/2023.

– MEDILAR IMP. E DISTRIB. DE PROD. MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 07.752.236/0001-23 – Contrato Administrativo nº 34/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Aquisição de medicamentos para hipertensos, saúde mental, pacientes autorizados, farmácia, PSFs, materiais odontológicos e materiais e equipamentos para PSFs – Valor R\$ 7.565,00 – Assinatura: 02/02/2023.

– NOVA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 41.365.113/0001-78 – Contrato Administrativo nº 37/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Aquisição de medicamentos para hipertensos, saúde mental, pacientes autorizados, farmácia, PSFs, materiais odontológicos e materiais e equipamentos para PSFs – Valor R\$ 1.182,40 – Assinatura: 02/02/2023.

– PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ nº 02.816.696/0001-54 – Contrato Administrativo nº 39/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Aquisição de medicamentos para hipertensos, saúde mental, pacientes autorizados, farmácia, PSFs, materiais odontológicos e equipamentos para PSFs – Valor R\$ 934,00 – Assinatura: 02/02/2023.

– ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ nº 00.072.182/0001-06 – Contrato Administrativo nº 40/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Aquisição de medicamentos para hipertensos, saúde mental, pacientes autorizados, farmácia, PSFs, materiais odontológicos e materiais e equipamentos para PSFs – Valor R\$ 3.628,60 – Assinatura: 02/02/2023.

– BOER AUTO POSTO LTDA – EPP - CNPJ nº 22.154.232/0001-37 – Termo Aditivo nº 001/2023 – Contrato Administrativo nº 001/2023 – Pregão Presencial nº 081/2022 – Ajuste de valores do item 02 (gasolina) passando de R\$ 4,82 para R\$ 4,91 por litro – Assinatura: 02/02/2023.

– CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA – CNPJ nº 03.145.493/0001-46 – Termo Aditivo nº 002/2023 – Contrato Administrativo nº 173/2022 – Tomada de Preço nº 004/2022 – Prorrogação de prazo de vigência contratual passando de 31de

janeiro de 2023 para 28 de fevereiro de 2023 – Assinatura: 02/02/2023.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:A0588758

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 06/2023

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, visando aquisição de **01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM**, destinado à **SECRETARIA DE SAÚDE**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **16-02-2023**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **16-02-2023**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadasul.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 26-01-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:FCB9AC9E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 04/2023

PROCESSO Nº 72/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a contratação da empresa **RBS TV SANTA CRUZ LTDA (CNPJ 90.705.690/0001-77)**, para serviços de **VEICULAÇÃO DE MÍDIA TELEVISIVA**, visando a divulgação do **CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS DO IPTU 2023**. Fundamentação legal: Caput do art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

Encruzilhada do Sul, 25-01-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:31DD74E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.615 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso **ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

IRSON MILANI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Fogolari
Código Identificador:58DB15BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Prestação de serviços técnico especializados de terapias alternativas.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Valor: R\$ 4.536,00 (Quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais).
Fornecedor(a): Magro & Coltro Prestação de Serviços Ltda – ME.

Entre Rios do Sul, RS, 01 de fevereiro de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:9A480226

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 015/2023

EDITAL Nº. 015/2023

EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas nos Cargos de:

ASSISTENTE SOCIAL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Luana Altenhofen Faggion	1º Lugar
2 – Patrícia Menegolla Peralta	2º Lugar

PSICÓLOGO(A)	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Taís Matté	2º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 13h30, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.555/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Para o Cargo de Assistente Social: Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo. Para o Cargo de Psicólogo(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Audiometria, Hemoglobina Glicada, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 01 de Fevereiro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:BC14CDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR ATO UNILATERAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 592/2021
PROCESSO N.º 13548/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2021****Serviços de portaria junto a UBS Aldo Arioli e UBS Centro/UMRS Unidade Municipal de Referência em Saúde/Unidade COVID, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Incentivo Atenção Básica e Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.****CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 5.111 de 05 de Janeiro de 2021, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO, brasileira, casada, funcionária pública municipal, e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora ÉCLESAN ANA PALHÃO, brasileira, solteira, enfermeira, ambas residentes e domiciliadas nesta cidade.**CONTRATADA - OPUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.917.064/0001-30, com sede na Rua Lenine Nequete, n.º 77, Cidade de Canoas/RS, CEP 92.310-205, neste ato representada por sua sócia, Senhora BIANCA DE FRAGA MANACERO, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob n.º 012.716.920-23, CI n.º 8089775161 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Lenine Nequete, n.º 77, Cidade de Canoas/RS,

Pelo presente instrumento, considerando a inexecução contratual, conforme apurado no Processo Administrativo n.º 1403/2023, o MUNICÍPIO DE ERECHIM, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, levando-se em consideração o motivo determinado no art. 78, inciso I, do mesmo diploma legal, **RESCINDE UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo n.º 592/2021, cujo objeto é a prestação de **serviços de portaria junto a UBS Aldo Arioli e UBS Centro/UMRS Unidade Municipal de Referência em Saúde/Unidade COVID, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Incentivo Atenção Básica e Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.**

Publicado por:
Letícia de Oliveira dos Santos
Código Identificador:49DB8527

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 016/2023****EDITAL N.º 016/2023
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL 20H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Scheila Seady	9º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 13h30, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto n.º 5.555/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, HbsAg, Hemograma Completo, Hemoglobina Glicada, IGG IGM, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Raio X de Coluna Cervical

AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, VDRL. O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 01 de Fevereiro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:DAFCA61F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO**

HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 34/2022. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços 34/2022: **HABILITADAS: 1) JONATAN PARODI & CIA LTDA; 2) DAKOTA CONSTRUTORA EIRELI.** Abre-se o prazo de recurso previsto no Art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93.

Erechim, 01 de fevereiro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:77826516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial n.º 11/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para a Instalação, manutenção e desinstalação de decoração urbana para a Páscoa de 2023, a fim de decorar a Praça Jayme Lago, que recebe atrações e recreação, e criar ponto decorativo ao lado do prédio da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com recurso- Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: **17/02/2023 às 08:00 horas.** O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 01 de fevereiro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:385BFEEA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 002, DE 25 DE
JANEIRO DE 2023**

Processo Administrativo n.º 27480/2022. Inexigibilidade n.º 069/2022. Termo de Fomento n.º 002, de 25 de Janeiro de 2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA, visando à execução do projeto “Aprender com Ludicidade”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 260.869,20 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), por meio da dotação orçamentária: 11.01.12.365.0011.2073.3.3.50.43.08.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso até 31 de dezembro de 2023. A íntegra do Termo de Fomento n.º 002/2023 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 25 de Janeiro de 2023.

VERENICE TERESINHA LIPSCH –
Secretária Municipal de Educação..

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:64318875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023**

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ENTRETENIMENTO PARA PARCERIA COM A INCUBADORA TECNOLÓGICA DE ERECHIM

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento econômico, Inovação e Turismo, Sr. Emerson Schelski, com amparo na Lei Orgânica e na Legislação vigente, incluindo as Leis Municipais nº 6.470/2018 e 6.957/2021, e suas alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de Pessoas Jurídicas com ESPAÇOS DE ENTRETENIMENTO, para firmar parceria com a Incubadora Tecnológica de Erechim, nos termos definidos no presente edital e com inscrições no período de 01/02/2023 a 03/03/2023, por meio do e-mail: incubadora@erechim.rs.gov.br.

EMERSON RICARDO SCHELSKI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Publicado por:
Grasiela Fatima Grandó Polli
Código Identificador:5028F518

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023 EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 4/2023 PROCESSO Nº 16/2023.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: MILTON LUIZ PRIEBE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DO LIXO, LIMPEZA DOS RESÍDUOS SOLTOS NAS LIXEIRAS DA CIDADE E BAIROS.

VALOR MENSAL: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 01/02/2024.

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:3DD03347

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023 EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 5/2023 PROCESSO Nº 17/2023.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: MILTON LUIZ PRIEBE

OBJETO: Contratação de empresa para recolhimento de entulhos de construções, aberturas de valetas para canalização, limpeza de bueiros, esgoto e córrego, tapa-buracos, manutenção de podas de árvores e outros serviços pesados.

VALOR: R\$ 20,83 (vinte reais e oitenta e três centavos) a hora.

VIGÊNCIA: 31/12/2023

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:D685C47A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.312 DE 01 DE
FEVEREIRO DE 2023.**

Denomina Centro de Convivência de Idosos.

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de Fevereiro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suellen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:3B7F2ADD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.313 DE 01 DE
FEVEREIRO DE 2023.**

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de Fevereiro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suellen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:16FD1892

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.314 DE 01 DE
FEVEREIRO DE 2023.**

Autoriza a concessão de auxílio-transporte aos estudantes matriculados em escolas de educação especial e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de Fevereiro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suellen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:CB2CE429

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.539 DE 01 DE FEVEREIRO DE
2023**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de Fevereiro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suellen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:7DA1C32B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº DE 7.538 DE 01 DE FEVEREIRO
DE 2023.**

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 01 de fevereiro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suellen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:F30A406F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N. 7/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (LATICÍNIOS) - SME”**:

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **13 de fevereiro de 2023**, às **10:00 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:0B4DAF6E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0938/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Mota Velasques, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 30171, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/01/2023 a 27/01/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9DF97C86

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0939/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA nº 470/2023, para fazer constar: CANCELAR, por necessidade de serviço, para Matheus da Costa Pereira, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 47664, o período de férias concedidas pelo Decreto 7482/2022, a partir de 23/01/2023, ficando pendente 09 (nove) dias em gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6BF61965

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0940/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA nº 461/2023, para fazer constar: CANCELAR, por necessidade de serviço, para Katia de Souza Santos, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40091, o período de férias concedidas pelo Decreto 7484/2022, a partir de 23/01/2023, ficando pendente 09 (nove) dias em gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011 e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B9F17413

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0941/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA nº 458/2023, para fazer constar: CANCELAR, por necessidade de serviço, para Cátia Zimke Navarro, assistente administrativo, Estatutário, matrícula nº 7870, o período de férias concedidas pelo Decreto 7482/2022, a partir de 16/01/2023, ficando pendente 16 dias em gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/201 e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2E19E477

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0942/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA nº 42/2023, para fazer constar: CANCELAR, por necessidade de serviço, para Doralice Rodrigues de Souza, Servente, Estatutário, matrícula 50327, o período de férias, a partir de 09/01/2023, ficando pendente 23 dias em gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011 e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:321CDBBD

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0943/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA nº 39/2023, para fazer constar: CANCELAR, por necessidade de serviço, para Adriano de Souza Ferraz, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 50607, o período de férias, a partir de 02/01/2023, ficando pendente 30 dias em gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011 e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:91294489

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0944/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA nº 76/2023, para fazer constar: CANCELAR, por necessidade de serviço, para Camila Hahn dos Santos, assistente administrativo, Estatutário, matrícula nº 30499, o período de férias, a partir de 05/01/2023, ficando pendente 05 dias em gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011 e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7499D007

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0945/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA nº 459/2023, para fazer constar: CANCELAR, por necessidade de serviço, para Caroline Wames, Professor área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47247, o período de férias concedidas pelo Decreto 7482/2022, a partir de 23/01/2023, ficando pendente 10 (dez) dias em gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011 e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CE9CC162

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I – PE 11/2023****ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS - SME**”:

1. Altera-se o Anexo IV - DO OBJETO, do edital, passando a vigorar o documento com a seguinte nomenclatura “**ANEXO IV ATUALIZADO**”, disponibilizado junto da plataforma Portal de Compras Públicas.

2. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **15 de fevereiro de 2023, às 14:00 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:B6CE555D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0946/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 30/12/2022, o (a) servidor (a) Joelma Guimaraes – Matrícula 47021, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar

e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Luiz Ormein Barros Theodoro – Matrícula 8003, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos-(SMCDH), abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 010/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada MLINCK TRANSLOG LTDA, que tem por objeto LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA O PROJETO CRIANÇA FELIZ (SMCDH), vinculado Pregão Eletrônico nº 14/2022, oriundo do processo administrativo nº 482/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E840625D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - PE 14/2023****ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) - SME**”:

1. Altera-se o Anexo IV - DO OBJETO, do edital, passando a vigorar o documento com a seguinte nomenclatura “**ANEXO IV ATUALIZADO**”, disponibilizado junto da plataforma Portal de Compras Públicas.

2. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **16 de fevereiro de 2023, às 14:00 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:5CECEE33

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0947/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Modesto de Barros da Silva, Agente Comunitário PSF - UT - 9, matrícula nº 50706, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/01/2023 a 28/01/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:613D68A2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0948/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Lorena Matias dos Santos Ever, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31228, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/01/2023 a 27/01/2023, com

remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7190AF92

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0949/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, Considerando o disposto na Lei Municipal 5231/2011, Considerando o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 com a redação incluída pela Lei Complementar nº 191, de 2022 c/c Decreto Municipal nº 7.392, de 11 de outubro de 2022, RESOLVE, RECONHECER o direito de Jorge Elias de Moura Paixão, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3897, à Licença Prêmio, referente ao período de 14/01/2016 a 14/01/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D8348EEC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0950/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, Considerando o disposto na Lei Municipal 5231/2011, Considerando o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 com a redação incluída pela Lei Complementar nº 191, de 2022 c/c Decreto Municipal nº 7.392, de 11 de outubro de 2022, RESOLVE, CONCEDER para Susana Freitas de Oliveira, Médico do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 31451, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 23/10/2020, com efeitos pecuniários a partir de 01/01/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F18BAF65

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0951/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, o (a) servidor (a) Laice dos Santos Oliveira – Matrícula 30872, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Luiz Ormein Barros Theodoro – Matrícula 8003, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos-(SMCDH), abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 012/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA, que tem por objeto Locação de Impressora para o CRAS TP (SMCDH), vinculado Pregão Eletrônico nº 52/2022, oriundo do processo administrativo nº 1463/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CF930577

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0965/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, o (a) servidor (a) Laice dos Santos Oliveira – Matrícula 30872, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Luiz Ormein Barros Theodoro – Matrícula 8003, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos-(SMCDH), abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 012/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA, que tem por objeto Locação de Impressora para o CRAS TP (SMCDH), vinculado Pregão Eletrônico nº 52/2022, oriundo do processo administrativo nº 1463/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:60C3CDD9

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0966/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Correa da Costa, Professor, Estatutário, matrículas nº 40357 / 40132, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/01/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0BFD1FEA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0967/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº951/2023 DESIGNAR, o (a) servidor (a) Laice dos Santos Oliveira – Matrícula 30872, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Luiz Ormein Barros Theodoro – Matrícula 8003, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos-(SMCDH), abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 012/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA, que tem por objeto Locação de Impressora para o CRAS TP (SMCDH), vinculado Pregão Eletrônico nº 52/2022, oriundo do processo administrativo nº 1463/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7817E3CF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0968/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº965/2023 DESIGNAR, o (a) servidor (a) Laice dos Santos Oliveira – Matrícula 30872, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Luiz Ormein Barros Theodoro – Matrícula 8003, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos-(SMCDH), abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 012/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA, que tem por objeto Locação de Impressora para o CRAS TP (SMCDH), vinculado Pregão Eletrônico nº 52/2022, oriundo do processo administrativo nº 1463/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C2309FF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 033/23 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023****ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.33
Data: 01/02/2023
Hora: 08:28
Portaria nº 033/2023

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito de PM DE FAGUNDES VARELA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/02/2023, à servidora JANETE LOURDES RUI ZANDONA, matrícula 56-6, cargo de Auxiliar administrativo, padrão 12, nível 3, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.961,05 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico de R\$ 2.995,36 - Lei Municipal nº 1807 de 2014, art. 25; 8 Triênios no valor de R\$ 1.198,14 correspondente a 40% do vencimento básico - Lei Municipal nº 955 de 2002, art. 86 e 87; Classe F no valor de R\$ 468,02 correspondente a 50% do menor padrão de vencimentos - Lei Municipal nº 1807 de 2014, art. 12 a 18; Gratificação por Escolaridade nível 3 no valor de R\$ 299,53 correspondente a 10% sobre o vencimento básico - Lei Municipal nº 1807 de 2014, art. 19 a ser custeada por FUPS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES e seu reajuste será efetivado pela paridade.

FAGUNDES VARELA, 01/02/2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito de PM de Fagundes Varela

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:B7F43AB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023, - P R E G Ã O
ELETRÔNICO Nº 004/2023****HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do referido PROCESSO que tem por finalidade aquisição de material esportivo utilizado para utilização nas atividades dos alunos do ensino fundamental da EMEF CAMINHOS DO APRENDER, referente as oficinas do projeto Super-Ação – CONVENIO nº 897671/2020. Valor total: R\$ 31.141,96. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31/01/2023. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Fagundes Varela, 01 de fevereiro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:496D109C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 034 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023****PORTARIA Nº 034/2023 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
GRAU MÍNIMO

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE aos servidores abaixo relacionados **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, Grau Mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o menor padrão de vencimento do Quadro dos Servidores do Município, de acordo com o Artigo 1º, Inciso III da Lei Municipal nº 187, de 03 de julho de 1991 e artigos 88 a 92 da Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, e conforme laudo técnico pericial emitido por Engenheiro do Trabalho, enquadrando ao Grupo Homogêneo de Atividades.

SERVIDOR CARGO A PARTIR DE

Janete Zanella Monitor de Escola 01/02/2023
Bruna Brandalise Testa Monitor de Escola 01/02/2023
Cristian Kirch Santos Monitor de Escola 01/02/2023
Gisele Oliveira Nadalon Monitor de Escola 01/02/2023
Samanta da Silva Barbosa Monitor de Escola 01/02/2023

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, em 1º de fevereiro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:E9A0C7B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 035/23 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023****PORTARIA Nº 035/23 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023**

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER
PELO CARGO DE COORDENADOR
PEDAGÓGICO

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos das Leis Municipais Nº 1.806/14 – Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Fagundes Varela e

Lei Municipal nº 2.266, de 25 de janeiro de 2023, **DESIGNA** a servidora **GREISE PAPINI**, Professor de Educação Infantil (Cargo 1), matrícula nº 645-9, para responder pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, com direito a perceber além de seus vencimentos normais uma **FG1**, correspondente ao coeficiente de 0.5 sobre o SRM – Salário Referência Municipal, a contar desta data.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 1º de fevereiro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:DC69B9C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2023 ASSESSORIA CULTURAL**

PROCESSE Nº022/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2023

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria para projetos culturais.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$:36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais) pelo período de 11 meses.

Fornecedor(a):ZK CONSULTORIA E PLANEJAMENTO DE EVENTOS EIRELI – ME.

Faxinalzinho, RS, 31 de Janeiro de 2023.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:00F7E089

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023 MERENDA AGRICULTURA FAMILIAR**

PROCESSO Nº023/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho-RS, torna público que se encontra aberta a Chamada Pública nº 01/2023, que tem por objeto a seleção de propostas visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a elaboração da alimentação escolar oferecida aos alunos da rede Municipal de ensino. Recebimento dos envelopes no período de 02 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2023, em horário de expediente. Edital e maiores informações junto à Prefeitura Municipal ou através do fone: (54) 3546-1001, junto a Secretaria Municipal de Administração, ou através do e-mail adm@faxinalzinho.rs.gov.br ou na página do município www.faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho-RS, 01 de fevereiro de 2023.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:E63833D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 003/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde. Nova data de abertura em **16 de fevereiro de 2023, às 10 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 017/2023. Objeto: Contratação de empresa para locação de pirâmides em Iona, para stands da Administração Municipal em eventos no Parque de Exposições Olmiro Callai, no município de Giruá/RS. Abertura em **16 de fevereiro de 2023, às 08 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Tomada de Preços Nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para perfuração de poços artesianos no interior do Município de Giruá/RS. Abertura em **24 de fevereiro de 2023, às 09 horas**.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:06220FC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023**

Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso estiagem - COBRADE 14110, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

O MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO as condições climáticas atípicas que assolam quase a totalidade dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que essa atipicidade climática assola o território do Município de Guaíba, especialmente as áreas rurais;

CONSIDERANDO que a estiagem vem atingindo e prejudicando as lavouras de milho, soja, batata doce entre outras culturas;

CONSIDERANDO a dificuldade de abastecimento de água destinada aos seres humanos e animais;

CONSIDERANDO que a vegetação não tem tido condições de recuperar-se e revigorar-se por falta de água;

CONSIDERANDO que os córregos, arroios, açudes e lagos estão muito abaixo de sua capacidade e que alguns secaram por completo;

CONSIDERANDO que esse evento é oriundo da natureza, decorrente de caso fortuito e alheio à vontade do homem;

CONSIDERANDO o Laudo Circunstanciado emitido pela EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural;

CONSIDERANDO a declaração de emergência oriunda da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil de Guaíba;

CONSIDERANDO a necessidade da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil tomar medidas para mitigar os prejuízos causados pela estiagem;

CONSIDERANDO a necessidade da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil providenciar o levantamento do número específico de pessoas/produtores afetados pela estiagem no município;

CONSIDERANDO o comprometimento da Administração Pública na prestação dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas da saúde, no resguardo dos interesses coletivos, bem como na área de segurança e bem-estar da coletividade,
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 14110, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e/ou inciso VIII do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC

101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e conseqüências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10. De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12. De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 14. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 01 de fevereiro de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO DE MATTOS FERREIRA,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:15E1D064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
149/2022**

O Município de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objeto Contratação de empresa para a manutenção de condicionadores de ar para a Prefeitura municipal de guaíba, **conforme informações detalhadas no ANEXO I (Termo de Referência)**. Abertura da sessão as **10h00min do dia 10/02/2023, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital está disponível nos **sites www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.guaiba.rs.gov.br**. Maiores informações pelos fones (51) 3480-7000 ramal 3238 ou pelo e-mail compras@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO VERLINDO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:E706AC0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
197/2022**

O Município de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objeto **AQUISIÇÃO DE Frigobar, conforme informações detalhadas no ANEXO I (Termo de Referência)**. Abertura da sessão as **14h00min do dia 10/02/2022, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital está disponível nos **sites www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.guaiba.rs.gov.br**. Maiores informações pelos fones (51) 3480-7000 ramal 3238 ou pelo e-mail compras@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO VERLINDO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:D09AA49D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO 331/2022**

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 331/2022

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 124/2022

CONTRATADO: SET SERVICE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 28.027.58/0001-20

OBJETO: Alteração da Cláusula 11ª, Fiscal do Contrato, de Carlos Eduardo da Silva Leal, Matrícula – 28878, para Ana Acosta Antunes Lages, Matrícula – 491716.

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023

PROCESSO: 3016/2023

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:042AC26D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO - CONTRATO 107/2017**

INSTRUMENTO: Termo de Acordo relativo ao Contrato nº 107/2017

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 022/2017

CONTRATADO: VIVIANE DA SILVA MAGANHA, CPF nº 001.436.950-88

OBJETO: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância total de R\$ 53.356,32 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis centavos), sendo R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil) a título de indenização pelas manutenções e reparos necessários para reestabelecer as condições originais de entrega do imóvel e R\$ 15.356,32 (quinze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) a título de indenização de oito aluguéis do imóvel não devolvido após a extinção do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2023

VALOR: R\$ 53.356,32 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis centavos).

PROCESSO: 48565/2022

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:36DD86A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CONTRATADA: ROLESTE ROLAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.009.384/0001-76

OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE GRAXA AZUL PARA LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

VALOR: R\$ 6.306,40

DATA DE EMISSÃO: 31/01/2023

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 02 de fevereiro de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:CA9FE6E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

CONTRATADA: AGARMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.427.776/0001-67

OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO NA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMAT'SU PC 160 2017, UTILIZADA PELA SMOV.

VALOR: R\$ 5.356,35

DATA DE EMISSÃO: 01/02/2023

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 02 de fevereiro de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Löff

Código Identificador:BEF58329

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023**

PAULO ANTÔNIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a todos os interessados a **retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023, Processo Licitatório nº 014/2023**, referente eventual e futura aquisição de materiais de expediente para as secretarias do município, **onde retificou-se o valor unitário e total do item 11 do lote 01 do edital**. As demais informações constantes no edital permanecem inalteradas, inclusive a data da abertura do certame para o dia 14 de fevereiro de 2023. Aos interessados, informação e o Edital completo estará à disposição no site do Município: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/licitacoes/, na Prefeitura Municipal de Humaitá, situada na Av. João Pessoa, nº 414, centro, e-mail: compras@humaita.rs.gov.br ou através do telefone nº (55) 3525-1166, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Humaitá/RS, 31 de janeiro de 2023.

PAULO ANTÔNIO SCHWADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Donato

Código Identificador:547C08BF

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação a contratação com a empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 26.522.047/0001-09, com endereço na ESTM EMC 364, SN, Bairro Linha Água Amarela, Município de Chapecó/SC, para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde com fornecimento de recipientes em regime de comodato. O valor pago será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, pelo período de 08 (oito) meses, sendo de R\$ 1,00 (um real) o valor pago por litro (2.000 litros), onde serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de saúde Classe I - GRUPOS A e E a coleta será quinzenalmente e resíduos químicos sólidos de Classe I - GRUPO B a coleta será feita conforme solicitado, conforme o orçamento juntado no processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

Humaitá/RS, 01 de fevereiro de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Donato

Código Identificador:893C0BBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 063/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

Concede Promoção por mudança de Nível a Professora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõem a Lei Municipal nº 1.470/2002, suas alterações e o Respectivo Processo Administrativo (P.A.),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Nível a Professora municipal abaixo relacionada, conforme segue:

P.A.	Matr.	Nome	Mudança de Nível	Início
051/2023	3953-5	Carina Strapazon Cunico	A-2 para A-3	Fevereiro/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 01 de fevereiro de 2023.

JOSIANE PERINOTTO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:DCD92D23

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 064/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

Concede Promoção por Mudança de Classe a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe a Servidora municipal abaixo relacionada, conforme segue:

Matr.	Nome	Padrão e Classe	Início
331-0	Caciana Puerari	2-E para 2-F	Fevereiro/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 01 de fevereiro de 2023.

JOSIANE PERINOTTO

Secretária da Administração e Planejamento

Concede Promoção por Mudança de Classe a Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe a Servidora municipal abaixo relacionada, conforme segue:

Matr.	Nome	Padrão e Classe	Início
331-0	Caciana Puerari	2-E para 2-F	Fevereiro/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 01 de fevereiro de 2023.

JOSIANE PERINOTTO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:1E24D3A0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 065/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

Concede Promoção por Mudança de Classe a Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe a Servidora municipal abaixo relacionada, conforme segue:

Matr.	Nome	Padrão e Classe	Início
3647-1	Elizabete da Silva Guadagnin	2-B para 2-C	Fevereiro/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 01 de fevereiro de 2023.

JOSIANE PERINOTTO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:9239CC3E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 066/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

Concede Anuênios a Servidores Municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 86 da Lei Municipal nº 1.492/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Tempo de Serviço, a razão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o vencimento da respectiva classe, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme segue:

Matrícula	Nome	Início
3577-7	Anamaria Peruzzo Lorenzetti	Fevereiro/2023
745-5	Carlos Antonio Boito	Fevereiro/2023
3690-0	Cristina Leticia Rugini	Fevereiro/2023
3584-0	Daiane Nepomoceno dos Santos	Fevereiro/2023
56-6	Darci Penning	Fevereiro/2023
357-3	Ezequiel Dal Molin Bonatto	Fevereiro/2023
3852-0	Irineu Mendes de Lima	Fevereiro/2023
3934-9	Jessica Dal Cerro	Fevereiro/2023
3578-5	João Augusto Lobo Girelli	Fevereiro/2023
3580-7	Sonia Dall Agnol	Fevereiro/2023
3576-9	Tais Boito Mazzon	Fevereiro/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 01 de fevereiro de 2023.

JOSIANE PERINOTTO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:E75A932A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 004/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2020

LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO N.º 001/2020

LICITAÇÃO N.º 002/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ 90.256.728/0001-71.

CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ n.º 92.559.830/0001-71.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Cartão Magnético de Vale Alimentação para os funcionários da Câmara Municipal de Imbé, conforme especificações e detalhamento contidos no MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I do Pregão Presencial nº 01/2020.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 2.253/2021 e Leis n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8666/93.

PERÍODO: de 07/02/2023 a 07/02/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 169.506,00 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e seis reais).

Imbé, 23 de janeiro de 2022.

VEREADOR VILMAR MARTINS MONTEIRO

Presidente do Legislativo
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Sílvia Regina Einecke
Código Identificador:C2133AD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

Contratado: ANTONIO CORREA DE ANDRADE SOBRINHO –
Objeto: Locação de imóvel, localizado na Av. Paraguassú, entre as ruas Sapiranga e Rua Campo Bom, composto pelos lotes 01, 015, 016, 017, 018, 03+01, 03+02, e 06, da Quadra 023 e Setor 035, registrado nas matrículas sob o número 15.336, 90.719, 90.717, 113010, 90.720, do Registro de Imóveis da Comarca de Tramandaí/RS, para alocar a Sede da Sub Prefeitura de Mariluz. Pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01 (primeiro) de fevereiro de 2023. **Valor:** R\$ 52.800,00. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 01 de Fevereiro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:80F61E53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 011/2023 - FAMURS

Contratada: INFRALOGICA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em sistemas operacionais Linux (distribuições CentOS) com a finalidade de manutenção preventiva e corretiva, atualizações de pacotes e implementação de configurações de segurança dos servidores de rede da Prefeitura Municipal de Imbé. **Valor:** R\$ 16.280,00 . Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 01 de Fevereiro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:BB817909

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0113/2022 - FAMURS

Pregão Eletrônico nº 0113/2022 – Alteração de Edital
Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações, fica excluído a solicitação da entrega de certificados junto a proposta. Por motivo de resposta aos questionamentos, altera-se o descritivo dos itens nº05 e nº06 - JALECÓS(UNIFORME PROFISSIONAL), COR BRANCA, GOLA PADRE, MANGA LONGA, SEM PUNHO, CINTO NAS COSTAS, TECIDO 100% GABARDINE. COM 02 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES, ABOTOAMENTO ESCONDIDO (LAPELA). TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG (CONFORME NECESSIDADE). CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Fica designado o dia 01/03/2023 às 09:00 horas para Recebimento e Abertura, no portal de compras publicas <https://pregaobanrisul.com.br/>** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS. Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de

expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das 13:30h às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 01 de Fevereiro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:5F121C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.133, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.623, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o Inciso IV no Art. 1º do Decreto Municipal nº 3.623, de 09 de dezembro de 2019, conforme segue:

“**Art. 1º** ...

...

IV – no Guia Corrente, na área delimitada para comercialização dos produtos entre as Avenidas Nilza Costa Godoy e Beira Mar, conforme Anexo IV deste Decreto.

...”

Art. 2º Fica acrescido o Anexo IV no Decreto Municipal nº 3.623, de 09 de dezembro de 2019, conforme o Anexo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 1º de fevereiro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

O Anexo desta norma poderá ser acessado no site oficial da Prefeitura <https://www.imbe.cespro.com.br/>

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Luiza Monteiro de Lima
Código Identificador:F584C769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 14/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 14/2023

O MUNICÍPIO DE IMBÉ, NOTIFICA os Comércio e Prestadores de Serviços estabelecidos no Território do Município de Imbé, a promoverem a retirada de publicidade em vias públicas com base no Código de Posturas em seu artigo 135:

Art. 135. Não será permitida a colocação de anúncios, cavaletes, placas, faixas, bandeiras, cartazes ou similares quando:

I - pela sua natureza provoquem aglomerações, poluição visual ou restrição de passagem ao trânsito de veículos ou de pedestres, assim reconhecidas como as propagandas publicitárias de qualquer espécie, exemplificadas como faixas ou bandeiras em semáforos, cavaletes e bandeiras em calçadas, e demais propagandas análogas que sejam

consideradas prejudiciais ou que cause desatenção de motoristas ou pedestres.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento deste artigo, o órgão responsável pela fiscalização fará o recolhimento definitivo do material apreendido.

Art. 136. Nenhum anúncio poderá ser exposto ao público ou mudado de local, sem prévia licença da Municipalidade.

PRAZOS PARA RETIRADA

As propagandas móveis deverão ser retiradas imediatamente sob pena de recolhimento pelo Município.

As propagandas fixas em passeio público deverão ser retirada em até 10 (dez) dias após a publicação deste Edital.

Não podem ser instaladas publicidades:

- que vede portas, janelas ou qualquer abertura destinada à ventilação ou iluminação;
- em calçadas, refúgios e canteiros, árvores, postes ou monumentos, exceto quando regulamentada por legislação própria;
- que ofereça perigo físico ou risco material, atual ou iminente;
- que obstrua ou prejudique a visibilidade da sinalização, placas de numeração, nomenclatura de ruas e outras de interesse público;
- através de faixas ou balões de qualquer natureza, inclusive no interior de lote;
- móvel, sonora ou não, mesmo em veículos, exceto letreiros;
- que caracterize sobreposição de letreiros ou anúncios;
- em vias, estacionamento, setores e locais definidos em decreto regulamentador;
- que atente a moral e aos bons costumes

Imbé, 25 de Janeiro de 2023

Publicado por:

Ana Luiza Monteiro de Lima
Código Identificador:824B7FF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 01/2023 PROCESSO Nº 07/2023 SRP Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, por motivos de conveniência e oportunidade, **RESOLVE:ANULAR**, por interesse da administração, o PROCESSO LICITATÓRIO tombado sob nº 07/2023, PREGÃO PRESENCIAL 01/2023, cujo objeto é a contratação de empresa PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E GÁS DE COZINHA GLP, para diversas secretarias.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 1 de fevereiro de 2023.

DIRCEU FIORIM

Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:0ECFB89F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CERTIFICAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA NO 08/2023

Edital de certificação para provimento do cargo em comissão ou função gratificada de Diretor de Escola de que trata o Decreto Municipal nº 99 de 13 de setembro de 2022.

O Município de Independência comunica aos interessados que está procedendo à CERTIFICAÇÃO de pessoas interessadas para desempenhar o cargo em comissão ou a função gratificada de Diretor

de Escola, para fins de atendimento ao disposto no art. 14, I, da Lei Federal nº 14.113/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 99 de 13 de setembro de 2022.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de certificação será executado pela Secretaria Municipal de Educação;

1.2 O edital de abertura do Processo de Certificação será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo de Certificação serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, Diário Oficial eletrônico, e no site www.independencia.rs.gov.br

1.4 As inscrições acontecerão de 13 a 17 de fevereiro de 2023, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 As pessoas interessadas em desempenhar a função gratificada ou o cargo em comissão de Diretor de Escola na rede municipal de Independência deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1 Ficha de inscrição, conforme modelo Anexo;

2.1.2 Cópia documento de RG;

2.1.3 Cópia do comprovante de residência expedido nos últimos 3 meses;

2.1.4 Apresentação de cópia da seguinte titulação:

a) formação em Pedagogia e/ou graduação em nível superior na área da Educação com Especialização em Gestão Educacional.

b) conclusão de cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

c) conclusão de curso de pós-graduação *latu sensu*, de especialização em gestão/administração escolar ou estar cursando e concluir o curso de pós-graduação *lato sensu*, de especialização em gestão/administração escolar até o final do ano letivo de 2023.

2.1.5 Os cursos de que trata a alínea b do item anterior devem ter sido concluídos dentro dos últimos 5 (cinco) anos anteriores à apresentação da documentação.

2.2 Todos os interessados que comprovarem os requisitos indicados no item 2.1 serão certificados pela Administração.

2.3 Os documentos deverão ser apresentados junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

2.4 Os documentos apresentados devem ser apresentados em cópias, acompanhados dos originais, que serão autenticados pela comissão de certificação.

2.5 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas existentes em toda a rede municipal de ensino, cuja indicação de lotação será exclusiva do Chefe do Poder Executivo ou, por sua delegação, do Secretário Municipal de Educação, em qualquer uma das escolas existentes na rede, com base em critérios de oportunidade e conveniência.

3 DA HOMOLOGAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

3.1 No prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da apresentação da ficha de inscrição e da respectiva documentação, a equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo através de uma Comissão fará a análise do material apresentado e publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, Diário Oficial eletrônico, e no site www.independencia.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos certificados.

3.2 Os candidatos que não foram certificados poderão interpor recursos escritos perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no prazo de 3 (três) dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

3.2.1 No prazo de 2 (dois) dias úteis, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo juntamente com a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de certificados.

3.2.2 Sendo mantida a decisão da Secretaria, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

3.2.3 A lista final dos candidatos credenciados será publicada na forma do item 3.1, no prazo de 1(um) dia, após a decisão dos recursos.

3.3 A lista de candidatos habilitados e certificados será atualizada sempre que um novo candidato atender os requisitos.

3.4 Os candidatos que forem habilitados e certificados estarão automaticamente aptos para serem investidos ou nomeados, respectivamente, nas Funções Gratificadas ou Cargos em Comissão de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola.

4. DA VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO

4.1 Após a publicação da lista final de certificação, esta terá validade de 2 (dois) anos.

4.2 Vencida a validade, o candidato poderá solicitar nova certificação, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 às 11h50min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Independência, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sito na Rua Senador Pinheiro, n.º 1348, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos ou pelo telefone 55 3539 4230 ou 55 3539 4231.

Independência, 01 de fevereiro de 2023.

DIRCEU FIORIM

Vice-Prefeito No Exercício No Cargo De Prefeito
Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Turismo

ANEXO ÚNICO

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____

Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉDIO TÉCNICO – MAGISTÉRIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 PÓS-GRADUAÇÃO

3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3.5 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS DE ATUALIZAÇÃO/CAPACITAÇÃO NA ÁREA AFIM.

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data: _____

Assinatura Do Candidato

Publicado por:

Eliane Neumann Paim

Código Identificador:79F23123

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Senhor **ANTONIO VILSON BERNARDI**, Prefeito Municipal de Iraí, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – que a redução das precipitações pluviométricas, a ausência de chuvas previstas para a temporada, causaram o comprometimento das reservas hidrológicas locais, e consequente dano humano no tocante ao abastecimento de água potável;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humano e ambientais, e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a queda intensificada das reservas hídricas de superfície e subsuperfície e com as consequências dessa queda sobre o fluxo dos rios e sobre a produtividade agropecuária, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do município - e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10º. De acordo com a Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações

financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

Art. 14º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, em 03 de janeiro de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ADRIANA POTRICH
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:739FDD99

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023.

O MUNICÍPIO DE IRAÍ torna público que as 14:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Chamada Pública nº 01-2023. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar convênio: Pnae -MDE.

Maiores informações pelo fone (55) 3745 - 1288 ou pelo site:www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 17 de janeiro de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:CCFD8911

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03-2023.

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 03/2023, no dia 02 de fevereiro de 2023, **as 14:00 horas**. Contratação de Empresa para realização de transporte, conforme lei 3.360 de 09 de dezembro de 2022.

Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Iraí, 19 de janeiro de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:58B15DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-2023

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 04/2023, no dia 09 de fevereiro de 2023, **as 14:00 horas**. Aquisição de material elétrico.

Dúvidas pelo telefone:(55) 3745 - 1288;

E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Iraí, 26 de janeiro de 2023.

ESEQUIEL TONIAL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:6DD82843

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

GABINETE DO EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – REGISTRO DE
PREÇOS DE TUBOS DE CONCRETO PA1 E PS1.

Pregão Eletrônico nº 004/2023 – REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE CONCRETO PA1 E PS1. Será realizado no dia 24/02/2023, com análise das propostas das 07h30min às 07h59min e início da sessão de lances a partir das 08h no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 01.02.2023.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:5CBEB03A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 16.053/2022, Dispensa de Licitação nº 005/2023 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PALESTRA MOTIVACIONAL**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 01 de Fevereiro de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:1A1E939F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 079/2022**, referente ao **Registro de Preços de Mobília em Geral e Eletrodomésticos para o Ambulatório de Saúde Mental - SMS**, conforme Processo Administrativo nº 13529/2022. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 230, 231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:36FB86BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 985/2023, Dispensa de Licitação nº 006/2023 para **AQUISIÇÃO DE CAL COM FIXADOR**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 01 de Fevereiro de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:C2BC79E7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 102/2023, Dispensa de Licitação nº 007/2023 para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PARA O VEÍCULO SPIN**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaquí/RS, 01 de Fevereiro de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:1EA9912D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

Retificação do Pregão Eletrônico nº 011/2023 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Vigilância para o Carnaval 2023. A nova data será realizado no dia 14/02/2023, com análise das propostas das 09 h às 09h29min e início da sessão de lances a partir das 09h30min, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaquí-RS, 01/02/2023.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:6DBFA0F4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 206/2023, Dispensa de Licitação nº 008/2023 para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE EMBREAGEM PARA O VEÍCULO GRAN SIENA**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaquí/RS, 01 de Fevereiro de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:A5B7BD85**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 24/2023**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Delar Jost ME. CNPJ nº 14.787.871/0001-01. Objeto: Prestação de serviços de arbitragem para as competições a serem realizadas dentro das programações desportivas do Calendário de Eventos do Município. Valor: R\$ 337.610,00. Vigência: 31/12/23. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Delar Jost. Data da assinatura: 23/01/23

Publicado por:

Dilci del Frari

Código Identificador:787D89E6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 25/2023**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Ariane Meris Foernges Coelho. CPF nº 341.701.540-53. Objeto: Prestação de serviços oficinas e serviços para a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município. Valor: R\$ 19.536,00. Vigência: 15/12/23. Modalidade: Pregão Presencial nº 2/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ariane Meris Foernges Coelho. Data da assinatura: 25/01/23

Publicado por:

Dilci del Frari

Código Identificador:935F33E8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 26/2023**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Cassandra Regina Rhoden70658315072. CNPJ nº 40.735.825/0001-79. Objeto: Prestação de serviços de oficinas e serviços para a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município. Valor: R\$ 29.700,00. Vigência: 15/12/23. Modalidade: Pregão Presencial nº 2/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Cassandra Regina Rhoden. Data da assinatura: 25/01/23

Publicado por:

Dilci del Frari

Código Identificador:CF4BEC57**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 27/2023**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Rosali Herrmann. CPF nº 409.413.880-34. Objeto: Prestação de serviços oficinas e serviços para a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município. Valor: R\$ 13.860,00. Vigência: 15/12/23. Modalidade: Pregão Presencial nº 2/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rosali Herrmann. Data da assinatura: 25/01/23

Publicado por:

Dilci del Frari

Código Identificador:E2E7016E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 28/2023**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Sanenco Terraplanagem Ltda. CNPJ nº 91.079.830/0001-01. Objeto: Prestação de serviços de reposição e execução de pavimentação em vias públicas do município. Valor: R\$ 271.400,00. Vigência: 31/05/23. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 41/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ademir Coelho Portela. Data da assinatura: 25/01/23

Publicado por:

Dilci del Frari

Código Identificador:8511D55A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 29/2023**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Anderson Cristiano Haack00199299005. CNPJ nº.15.111.367/0001-50. Objeto: Prestação de serviços de oficina para o Programa Lazer Unindo Gerações – PLUG. Valor: R\$ 23,00 p/hora. Vigência: 15/12/23. Modalidade: Pregão Presencial nº 01/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Anderson Cristiano Haack. Data da assinatura: 26/01/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:FCA636E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 30/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Bianca Zimmer03142729097. CNPJ nº. 40.567.061/0001-50. Objeto: Prestação de serviços de oficina para o Programa Lazer Unindo Gerações – PLUG. Valor: R\$ 23,00 p/hora. Vigência: 15/12/23. Modalidade: Pregão Presencial nº 01/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Bianca Zimmer. Data da assinatura: 26/01/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:9B62DE09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 31/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Daniela Schmitt Schnorr. CPF nº 036.253.470-59. Objeto: Prestação de serviços de oficina para o Programa Lazer Unindo Gerações – PLUG. Valor: R\$ 19,16 p/hora. Vigência: 15/12/23. Modalidade: Pregão Presencial nº 01/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Daniela Schmitt Schnorr. Data da assinatura: 26/01/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:8B9B9F67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 32/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Daniela Schons Bondam. CPF nº 995.162.090-68. Objeto: Prestação de serviços de oficina para o Programa Lazer Unindo Gerações – PLUG. Valor: R\$ 19,16 p/hora. Vigência: 15/12/23. Modalidade: Pregão Presencial nº 01/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Daniela Schons Bondam. Data da assinatura: 26/01/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:76EF1C70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 33/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Davi Ernani de Souza68234104004. CNPJ nº 29.677.936/0001-33. Objeto: Prestação de serviços de oficina para o Programa Lazer Unindo Gerações – PLUG. Valor: R\$ 23,00 p/hora. Vigência: 15/12/23. Modalidade: Pregão Presencial nº 01/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Davi Ernani de Souza. Data da assinatura: 26/01/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:01179654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 34/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Denise Bier Saueressig47847476053. CNPJ nº 32.536.934/0001-39. Objeto: Prestação de serviços de oficina para o Programa Lazer Unindo Gerações – PLUG. Valor: R\$ 23,00 p/hora. Vigência: 15/12/23. Modalidade: Pregão Presencial nº 01/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Denise Bier Saueressig. Data da assinatura: 26/01/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:C38DFDF3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 35/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Evelin Gabriela Ledur. CPF nº 037.728.540-44. Objeto: Prestação de serviços de oficina para o Programa Lazer Unindo Gerações – PLUG. Valor: R\$ 19,16 p/hora. Vigência: 15/12/23. Modalidade: Pregão Presencial nº 01/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Evelin Gabriela Ledur. Data da assinatura: 26/01/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:88B27EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 36/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Evelise Paulina Weber de Oliveira2659437408. CNPJ nº 32.916.766/0001-00. Objeto: Prestação de serviços de oficina para o Programa Lazer Unindo Gerações – PLUG. Valor: R\$ 23,00 p/hora. Vigência: 15/12/23. Modalidade: Pregão Presencial nº 01/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Evelise Paulina Weber de Oliveira. Data da assinatura: 26/01/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:3B3BFB5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 37/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Fernando Gomes Silveira. CPF nº 810.203.500-59. Objeto: Prestação de serviços de oficina para o Programa Lazer Unindo Gerações – PLUG. Valor: R\$ 41,67 p/hora. Vigência: 15/12/23. Modalidade: Pregão Presencial nº 01/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Fernando Gomes Silveira. Data da assinatura: 26/01/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:915085AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 38/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Jeferson Weber Ribeiro. CNPJ nº 48.901.265/0001-97. Objeto: Prestação de serviços de oficina para o Programa Lazer Unindo Gerações – PLUG. Valor: R\$ 23,00 p/hora. Vigência: 15/12/23. Modalidade: Pregão Presencial nº 01/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jeferson Weber Ribeiro. Data da assinatura: 26/01/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:8AF32F03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 39/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Jessica Fernanda Madrid01952104092. CNPJ nº 29.670.958/0001-71. Objeto: Prestação de serviços de oficina para o Programa Lazer Unindo Gerações – PLUG. Valor: R\$ 23,00 p/hora. Vigência: 15/12/23. Modalidade: Pregão Presencial nº 01/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jessica Fernanda Madrid. Data da assinatura: 26/01/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:406F194A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 40/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Matheus de Carvalho03089198070. CNPJ nº 32.156.297/0001-75. Objeto: Prestação de serviços de oficina para o Programa Lazer Unindo Gerações – PLUG. Valor: R\$ 23,00 p/hora. Vigência: 15/12/23. Modalidade: Pregão Presencial nº 01/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Matheus de Carvalho. Data da assinatura: 26/01/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:BB3D19DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 41/2023**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Rogerio Ribeiro. CPF nº 465.675.850-72. Objeto: Prestação de serviços de oficina para o Programa Lazer Unindo Gerações – PLUG. Valor: R\$ 19,16 p/hora. Vigência: 15/12/23. Modalidade: Pregão Presencial nº 01/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rogerio Ribeiro. Data da assinatura: 26/01/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E404D4E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 41/2023**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Rogerio Ribeiro. CPF nº 465.675.850-72. Objeto: Prestação de serviços de oficina para o Programa Lazer Unindo Gerações – PLUG. Valor: R\$ 19,16 p/hora. Vigência: 15/12/23. Modalidade: Pregão Presencial nº 01/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rogerio Ribeiro. Data da assinatura: 26/01/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:CA22D725

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 42/2023**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Skatebase Ltda ME. CNPJ nº 09.396.512/0001-93. Objeto: Prestação de serviços de oficina para o Programa Lazer Unindo Gerações – PLUG. Valor: R\$ 50,00 p/hora. Vigência: 15/12/23. Modalidade: Pregão Presencial nº 01/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Mauricio de Vargas Lannig. Data da assinatura: 26/01/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:AB4FF782

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 43/2023**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Sonia de Macedo de Cristo. CPF nº 032.436.420-27. Objeto: Prestação de serviços de oficina para o Programa Lazer Unindo Gerações – PLUG. Valor: R\$ 19,16 p/hora. Vigência: 15/12/23. Modalidade: Pregão Presencial nº 01/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sonia Macedo de Cristo. Data da assinatura: 26/01/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E2193553

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 44/2023**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Tainara Izumi Tanaka. CPF nº 039.835.020-59. Objeto: Prestação de serviços de oficina para

o Programa Lazer Unindo Gerações – PLUG. Valor: R\$ 19,16 p/hora. Vigência: 15/12/23. Modalidade: Pregão Presencial nº 01/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Tainara Izumi Tanaka. Data da assinatura: 26/01/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:7D6D86BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 45/2023**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Vera Regina Koch Schneider25527100000. CNPJ nº 32.344.320/0001-55. Objeto: Prestação de serviços de oficina para o Programa Lazer Unindo Gerações – PLUG. Valor: R\$ 27,00 p/hora. Vigência: 15/12/23. Modalidade: Pregão Presencial nº 01/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Vera Regina Koch Schneider. Data da assinatura: 26/01/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:6AD41C74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 46/2023**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Casa Lar Aconchego do Idoso. CNPJ nº 26.756.573/0001-33. Objeto: Contratação de vaga para acolhimento institucional de pacientes encaminhados pela Secretaria de Saude de Assistencia Social. Valor: R\$ 2.500,00 p/ vaga mensal. Vigência: 6 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 19/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Vera Regina da Silva. Data da assinatura: 26/01/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:B15707AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 47/2023**

Contratante: Município de Ivoti.. Contratada: Citoclin- Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia Ltda. CNPJ nº 01.960.241/0001-45. Objeto: Análise de 92 exames anatomo- patológicos que serão coletados em unidades básicas de saúde e encaminhando ao laboratório pelo Município. Valor: R\$ 5.060,00. Vigência: 3 meses. Processo de Dispensa nº 20/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich kmann e Flavia Carvalho Frustocki. Data da assinatura: 26/01/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:6E4A4858

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 48/2023**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Gestor Um Consultoria Financeira Ltda. CNPJ nº 27.298.119/0001-49. Objeto: Serviços de Assessoria de investimentos. Valor: R\$ 6.812,64. Vigência: 12 meses. Modalidade: Processo de Inexigibilidade nº 09/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sergio Mauro Stifelmann. Data da assinatura: 26/01/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F947769D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 49/2023**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Conceito Comercial de Equipamentos e Suprimentos de Informatica Eireli. CNPJ nº 22.143.811/0001-84Objeto: Fornecimento de 80 kits Aventura STEAM a serem distribuídos nas Escolas de Ensino Fundamental, formação de professores e organização da Olimpíada Municipal de

Robotica ou Feira de Projetos. Valor: R\$ 169.000,00. Vigencia: 31/12/23. Modalidade: Processo de Inexigibilidade nº 8/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Veronica Ribeiro Almuas. Data da assinatura: 26/01/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:5DD4F5C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 50/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: FM Klauck Capacitações Ltda. CNPJ nº 15.725.687/0001-08. Objeto: Contratação de empresa para assessoramento na elaboração de planejamento estratégico de longo prazo. Valor: R\$ 8.000,00. Vigencia: 31/03/23. Modalidade: Processo de Dispensa nº 21/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Fernanda Michele Klauck. Data da assinatura: 26/01/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E429252D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 51/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Gterra Locação e Equipamentos Ltda. CNPJ nº 11.220.107/0001-61. Objeto: Prestação de serviços de trator de esteira, para manutenção e melhorias em vias e áreas publicas do município. Valor: R\$ 5.804,46. Vigencia: 10/02/23. Modalidade: Pregão Eletronico nº 3/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Guilherme Artur Kehl. Data da assinatura: 27/01/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:1375ED42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 52/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: GPA Ambiental Eireli. CNPJ nº 37.558.647/0001-43. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hidrojateamento e sucção, incluindo pessoal, equipamentos e veículo específico para limpeza, desobstrução de bocas de lobo, caixas pluviais, rede de águas pluviais, rede de esgotamento sanitário, em diversos diâmetros, fossas, sumidouros e estações de tratamento de esgoto sanitário, com destinação final legal de resíduos para atender as necessidades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos Valor: R\$ 125.991,40. Vigencia: 17/10/23. Modalidade: Pregão Eletronico nº 70/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Gabrielli Frizzo Silva. Data da assinatura: 27/01/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:2C87C0FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 53/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Deise Adriane Baptista. CNPJ nº 49.247.630/0001-54. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de oficina no Programa Vida Saudavel. Valor: R\$ 17.886,25. Vigencia: 15/12/23. Modalidade: Pregão Presencial nº 3/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Deise Adriana Baptista. Data da assinatura: 27/01/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:2DE10303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 54/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: JS Assessoria em Bem Estar Fisico e Saude Ltda. CNPJ nº 49.107.391/0001-37. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de oficina no Programa Vida Saudavel. Valor: R\$ 42.025,00. Vigencia: 15/12/23. Modalidade: Pregão Presencial nº 3/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jucimar Francisco Schorr. Data da assinatura: 27/01/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:801D7043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 55/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Manoel Pedro SilveiraValim. CPF nº 223.925.480/0001-72. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de oficina no Programa Vida Saudavel. Valor: R\$ 2.749,46. Vigencia: 15/12/23. Modalidade: Pregão Presencial nº 3/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Manoel Pedro Silveira Valim. Data da assinatura: 27/01/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:62E22849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 56/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Roseli Kohler Rother. CPF nº 885.883.270-15. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de oficina no Programa Vida Saudavel. Valor: R\$ 24.095,70. Vigencia: 15/12/23. Modalidade: Pregão Presencial nº 3/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Roseli Kohler Rother. Data da assinatura: 27/01/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:ADD29FB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 347/2022

Termo de Alteração 4. Contratada: Eurovia Construtora Eireli. CNPJ nº 31.725.142/0001-40. Objeto: Contratação por empreitada global (material e mão-de-obra), para a recuperação de pavimentação asfáltica da Av. Bom Jardim, trecho entre a BR 116 e Av. Presidente Lucena, no município. Retificação do prazo. Modalidade: Concorrência nº 1/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Jorge Roberto da Silva. Data da assinatura: 12/01/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F6F37DB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 347/2022

Termo de Alteração 5. Contratada: Eurovia Construtora Eireli. CNPJ nº 31.725.142/0001-40. Objeto: Contratação por empreitada global (material e mão-de-obra), para a recuperação de pavimentação asfáltica da Av. Bom Jardim, trecho entre a BR 116 e Av. Presidente Lucena, no município. Prorrogação por 90 dias. Modalidade: Concorrência nº 1/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Marcelo Augusto Frohlich e Jorge Roberto da Silva. Data da assinatura: 13/01/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:9B89293A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 441/2022

Termo de Alteração 4. Contratante: Município de Ivoti. Empreiteira Bruski Eireli. CNPJ nº 08.924.739/0001-00. Objeto: Contratação por empreitada global de empresa especializada para construção de banheiros na Colônia Japonesa, no município. Acrescimo de R\$ 2.615,64. Modalidade: Tomada de Preços nº 25/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Adelar Bruski. Data da assinatura: 26/12/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:2E3D5C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 3/2023

Termo de Alteração 1. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Impport MCP Equipamentos e Comercio Eireli-ME. CNPJ nº 08.301.912/0001-05. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, incluindo material para reforma de banheiros na EMEF Guilhermina Mertins, no município. Acrescimo de R\$ 750,00. Modalidade: Processo de Dispensa nº 3/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Mario Alves Pereira. Data da assinatura: 26/01/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:C4DCDF05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 21/2023

Termo de Alteração 1. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Sinergia Instalações e Consultoria em Energias Renováveis Ltda. CNPJ nº 43.287.842/0001-89. Objeto: Prestação de serviços incluindo material e mão de obra, para execução de projeto de reforma da rede elétrica da área de lazer no Bairro Jardim Buhler. Acrescimo de R\$ 1.600,00. Modalidade: Processo de Dispensa nº 17/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sandro de Siqueira. Data da assinatura: 26/01/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:498848C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 27/2022

Termo de Alteração 1. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos. CNPJ nº 34.028.316/0026-61. Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios. Prorrogação por 12 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 16/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso. Data da assinatura: 26/11/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:7C7EC4DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 459/2022

Termo de Alteração 1. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Ramão Projetos e Engenharia Ltda. CNPJ nº 18.403.632/0001-61. Objeto: Contratação, por empreitada global(materiais, equipamentos e mão de obra), de empresa especializada, para execução de projeto de subestação particular de energia junto à Escola Municipal de Educação Infantil Bom Pastor, localizada na Rua Albino Hugo Muller, nº 901, no Município de Ivoti. Prorrogação por 60 dias. Modalidade: Tomada de Preços nº 25/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Nei Paulo Ramão. Data da assinatura: 27/01/23

Publicado por:

Dilci del Frari
Código Identificador:864A9EEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 17/2023

Termo de Alteração 1. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: AD Construtora e Urbanizadora Eireli. CNPJ nº 35.070.266/0001-95. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura, por empreitada global (material e mão-de-obra), constante da Planilha de Quantitativos anexa, para a execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados de trecho da Avenida Perimetral, Bairro Cidade Nova, no Município. Acrescimo de R\$ 1.600,00. Modalidade: Tomada de Preços nº 34/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Antenor Alberto Dammann. Data da assinatura: 26/01/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:3B7B0315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 459/2022

Termo de Alteração 1. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Ramão Projetos e Engenharia Ltda. CNPJ nº 18.403.632/0001-61. Objeto: Contratação, por empreitada global(materiais, equipamentos e mão de obra), de empresa especializada, para execução de projeto de subestação particular de energia junto à Escola Municipal de Educação Infantil Bom Pastor, localizada na Rua Albino Hugo Muller, nº 901, no Município de Ivoti. Prorrogação por 60 dias. Modalidade: Tomada de Preços nº 25/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Nei Paulo Ramão. Data da assinatura: 27/01/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:DDEDAF38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 30/2023, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem, conserto de pneus, serviços de montagem e desmontagem de pneus, geometria, balanceamento, eletricitista, reciclagem/afiação de gás de ar condicionado, serviços de mecânica e serviços de socorro, nos veículos e máquinas do Município. As propostas serão recebidas no dia 16.02.2023, às 9h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:616D7D22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL 08/2023

“CRIA CARGO DE FONOAUDIÓLOGO, DEFINE ATRIBUIÇÕES, AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1767/2023, de 26/01/2023 promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica criado o cargo de fonoaudiólogo, junto ao quadro de cargos e funções públicas do município, Lei n.º 1.280/2013, art. 3º, com o seguinte padrão e carga horária:

CARGO	PADRÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA
01 (UM)	10	01	20H

Art. 2º. As atribuições do cargo são aquelas constantes do anexo I da presente Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal e do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, através de processo seletivo simplificado, um profissional para ocupar o cargo de Fonodiólogo, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Parágrafo único - A contratação de que trata o *caput* terá natureza administrativa, sendo assegurados, ao contratado, os direitos e obrigações estabelecidos na Lei 780/2006 e suas alterações, bem como as atribuições constantes na Lei 1.280/2013 e suas alterações.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei de Meios Vigente.

Art. 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJEADO DO BUGRE, RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA.

GELSON ARDENGI ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:F4FB3967

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, RONALDO MACHADO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a contratação de pessoal, em número de até 26 (vinte e seis) mais Cadastro Reserva (CR), para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da empresa HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ 40.995.644/0001-81, situada na Rua Silvio José Roman, S/N, Distrito de Saltinho, Rodeio Bonito/RS, empresa contratada pelo Processo de Dispensa nº 006/2023, contrato nº 012/2023, esta que será responsável pela elaboração do edital; elaboração e aplicação das provas teóricas; impressão sigilosa das provas; emissão dos boletos bancários da taxa de inscrição; aplicação das provas em dia e horário a serem divulgados neste edital; correção das provas, além da divulgação dos resultados.

1.1. Toda a documentação do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos interessados, na sede da empresa, 10 (dez) dias após a realização do mesmo.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros.

Publicado por:

Aldrin Hert

Código Identificador:7E06DF24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 02/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 02/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES
O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 19/01/2023, torna público que: 1. Retifica-se o Edital de Abertura e Inscrições. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

Lindolfo Collor/RS, 1º/02/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GILNEIGILMAR PRASS,
Prefeito Municipal em Exercício de Lindolfo Collor /RS.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:25794CF9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA

Em cumprimento a Legislação vigente, a Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor/RS convoca a população em geral para Audiência Pública a realizar -se no dia 23 de fevereiro de 2023, as 18h30min, na Câmara Municipal de vereadores, sito a Avenida Capivara, Nº 701, sala 04, para avaliação do cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre do exercício de 2022.

Lindolfo Collor, 02 de fevereiro de 2023.

GILNEI GILMAR PRASS
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:18B2C778

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ LEILÃO 001 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS TORNA PÚBLICO que realizará **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ONLINE** para a venda de bens móveis, obsoletos e inservíveis para o município, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através de Leiloeiro Oficial, especialmente designado nas condições abaixo especificadas.

O edital e demais informações sobre o leilão podem ser obtidas no endereço www.maquine.rs.gov.br e também com a Leiloeira responsável: FERNANDA TERRES DE PAULA, pelo telefone (051) 981244232 ou email: atendimentofernandaleiloes@gmail.com ou website: <https://www.fernandaleiloes.lel.br/>

Maquiné, 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:D37A1605

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS
CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 23/2023 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
SUPERVISOR EDUCACIONAL

EDITAL Nº 23/2023

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SUPERVISOR EDUCACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de **Supervisor Educacional**, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1600/2023** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
01	SUPERVISOR EDUCACIONAL	Formação em curso superior de Pedagogia ou curso de Pós-Graduação, ambos específicos para a Supervisão Educacional. Dois (02) anos de experiência docente. Idade mínima de 18 anos.

Remuneração: R\$ R\$ 1.868,76 (Hum mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) mensais, acrescido de auxílio transporte e auxílio alimentação.

Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

Duração do Contrato: a partir da data da assinatura do contrato até 20/12/2023.

OBSERVAÇÃO: Além das vagas disponíveis, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 1(um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1302/2017.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Original e cópia do RG e CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de residência, comprovante de experiência profissional.

LOCAL DE INSCRIÇÕES: Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Dias 06;07 e 08 de fevereiro de 2023.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 09 de fevereiro de 2023.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: 10 de fevereiro de 2023.

PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 13 de fevereiro de 2023.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Documentação exigida para o cargo, conforme Lei Nº 1128/2017.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso inerente às inscrições indeferidas e avaliação da análise da documentação: 14/02/2023.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

1º Pós-Graduação completa (especialização, mestrado ou doutorado).

2º Prova de títulos.

3º Maior experiência em docência.

4º Maior experiência no cargo em que o profissional vir a se candidatar.

5º Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário a serem publicados em edital.

ANEXO 1. TITULAÇÃO

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Curso Superior de Graduação, licenciatura plena na área da Educação, exceto o utilizado na inscrição.	05	

Curso Superior de Pós – Graduação-Especialização na área da Educação, exceto o utilizado na inscrição. (min.360hs)	07	
Curso Superior de Pós-Graduação-Mestrado na área da Educação	08	
Curso Superior de Pós-Graduação-Doutorado na área da Educação	10	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Educação até 40 h. (Máximo de 5).	05	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Educação até 80 h. (Máximo de 7).	07	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Educação acima de 80 h. (Máximo de 8).	08	
	50	

Monte Alegre dos Campos – RS, 02 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOACIR BOEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Deise de Jesus Tavares
Código Identificador:1302C2B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2022. Objeto: Acréscimo de 10 (dez) consultas na especialidade de neurologia pediátrica. O acréscimo mencionado no se refere ao montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial/ano atualizado do Contrato, consoante dispõe o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Contratado: **AMPLAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** Valor: Pelos serviços contratados e efetivamente prestados a importância de R\$ 100,00 (cem reais) por consulta. O valor global do Termo Aditivo é de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Data do documento: 1º/02/2023.

Morro Reuter/RS, 1º de fevereiro de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:1DAF8726

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 44/2023

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: Millenium Troféus e Medalhas LTDA

CNPJ nº 07.394.262-0001/27

Objeto: aquisição de material para premiação do torneio de duplas do Balneário Mostardense a realizar-se no mês de fevereiro.

Valor Contratual R\$331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de Janeiro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1A0A0EBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO CONCURSO
PUBLICO 2022/001

EDITAL Nº.2023/018

FLAVIO EMILIO JOST, Prefeito Municipal de Nova Hartz, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a lei orgânica do município, **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados em Concurso Público para tomar posse:

CONCURSO PÚBLICO Nº.2022/01: ASSISTENTE SOCIAL - **MARIANA FRAGA PACHECO PINTO**, classificado(a) em 3º lugar.

CONCURSO PÚBLICO Nº.2022/01: EDUCADOR MULTIMEIOS - **ALINE DA SILVA BRUM**, classificado(a) em 6º lugar.

CONCURSO PÚBLICO Nº.2022/01: EDUCADOR MULTIMEIOS - **CAROLINA CHAVES PINHEIRO**, classificado(a) em 7º lugar.

CONCURSO PÚBLICO Nº.2022/01: EDUCADOR MULTIMEIOS - **DAIANA RAMIRES**, classificado(a) em 8º lugar.

CONCURSO PÚBLICO Nº.2022/01: EDUCADOR MULTIMEIOS - **ANA CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS** classificado(a) em 9º lugar.

CONCURSO PÚBLICO Nº.2022/01: EDUCADOR MULTIMEIOS - **DANIELA QUEIROZ** classificado(a) em 10º lugar.

CONCURSO PÚBLICO Nº.2022/01: EDUCADOR MULTIMEIOS - **DJENIFER JANAINA ZANDER** classificado(a) em 11º lugar.

CONCURSO PÚBLICO Nº.2022/01: EDUCADOR MULTIMEIOS - **GABRIELLE MARINI** classificado(a) em 12º lugar.

CONCURSO PÚBLICO Nº.2022/01: EDUCADOR MULTIMEIOS - **AMANDA DA ROSA SUAREZ** classificado(a) em 13º lugar.

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. Apresentar documentos para a posse. Contato com a Secretaria Municipal de Administração, no endereço Rua Emílio Jost, 387 – Bairro Centro, Nova Hartz/RS, telefone (51) 3565-1111.

Nova Hartz/RS, 02 de Fevereiro de 2023.

FLAVIO EMILIO JOST
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SIDINEI ANTONIO FERRARI DE QUADROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jean Jeison Fuhr
Código Identificador:F1C5A9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 03.2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emílio Jost, n.º 387, noticia que no dia 15 de fevereiro de 2023, às 14 horas, estará recebendo propostas para **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO POR KM RODADO** para **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM REGIME DE EXCEPCIONALIDADE, PARA GARANTIR O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS, DIANTE DE DEFEITOS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS, PROJETOS E**

AFINS. Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 01 de fevereiro de 2023.

FLAVIO EMÍLIO JOST -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:F5B50369

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

O **Município de Nova Hartz**, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n.º 406/2023, parecer jurídico n.º 014/2023 reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, combinado com o art. 26 da Lei n.º 8.666/93 ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **SONHE MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA** para a abertura do Ano Letivo de 2023, com a palestra A FORÇA DA AÇÃO TOTAL – Onde está seu poder?, Palestrante Uili Bergammim Oz, que ocorrerá no dia 09 de fevereiro de 2023, às 18h, dirigido aos Professores da Rede Municipal de Ensino. O valor total da contratação é de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Nova Hartz, 01 de fevereiro de 2023.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gláucia Francieli Sossmeier
Código Identificador:8CB53DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2023

O **Município de Nova Hartz**, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n.º 419/2023, parecer jurídico n.º 015/2023 reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput, combinado com o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, para contratação da empresa **DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A** para o serviço de concerto e revisão da retroescavadeira 3 CX, Marca JCB, placa IZD5J74, que está apresentando falhas e perda de força. O valor total da contratação é de R\$ 37.724,68 (trinta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Nova Hartz, 01 de fevereiro de 2023.

FLÁVIO EMILIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gláucia Francieli Sossmeier
Código Identificador:777DB72F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 011/2023, por este instrumento, de um lado, a CÂMARA DE MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob n.º 94.309.309/0001-01 com sede administrativa sita à Rua Dr. Lourenço Zaccaro, n.º 1310, neste ato representado pelo presidente da Câmara Municipal de Vereadores, senhor RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO, aqui denominado de ÓRGÃO CONTRATANTE, e a

empresa CEP – Centro de Estudos para a Administração Pública Editora Ltda., situada na Rua General Andrade Neves nº 100, Sala 704, bloco B, Centro Histórico – Porto Alegre – RS, CEP: 90010-210, inscrita no C.N.P.J do Ministério da Fazenda sob o número 17.757.237/0001-14, doravante CONTRATADA, por seu representante, Sr. Moacir Sasso de Christo, resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de inexigibilidade nº 011/2023, de 26/01/2023: Cláusula Primeira – DO OBJETO: Pelo presente contrato fica a contratada a fornecer, mensalmente, os informativos eletrônicos “Caderno de Estudos para a Administração Pública” e “Guia do Servidor Público”, com textos de interesse da administração pública municipal. Cláusula Segunda – DO PRAZO, REGIME, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 2.1 – O prazo de assinatura é de 12 meses, podendo ser renovado pelo mesmo período. 2.2 – O valor mensalmente pago será reajustado pelo IPCA acumulado a cada doze meses de assinatura. 2.3 – A assinatura pode ser interrompida a qualquer tempo pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, oportunidade em que serão calculados os valores pagos proporcionalmente ao período da assinatura. 2.4 – O valor da assinatura é de R\$ 2.225,82 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) por mês, sendo devido o pagamento integral do primeiro mês independentemente do dia da assinatura. 2.5 – O vencimento se dará em períodos e sucessivos e o pagamento deve se dar até o dia cinco de cada mês. 2.6 – Em caso de atraso nos pagamentos será suspenso o fornecimento dos informativos.

Publicado por:

Miría Regina Silveira de Lima
Código Identificador:8754785D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2023, por este instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.309.309/0001-01 com sede administrativa sita à Rua Dr. Lourenço Zaccaro, nº 1310, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, senhor RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO, aqui denominado de ÓRGÃO CONTRATANTE e do outro lado MLINCK TRANSLOG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 93.357.101/0001-03, com sede na Rua Silva Jardim, nº 57, bairro Centro, Canoas/RS, telefone 3476-4737/99767-1179, e-mail: ligouautolocadora@yahoo.com.br, aqui denominada de CONTRATADA, representada por seu representante legal Sra. FERNANDA GALHARDI BECKER, CPF nº 942.985.480-15, que assina o presente contrato, por este instrumento e na melhor forma de Direito para prestação de serviços previstos na Cláusula primeira deste objeto, têm justo e contratado o que segue: O presente contrato tem como respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº 4167/2022, MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA, Ata de Registro de Preço, autorizada através da licitação modalidade pregão eletrônico 18/2022, Ata tombada sob o nº 21/2022, na qual a contratada foi declarada vencedora, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, regendo-se pelo citado diploma legal, termos da proposta, normas constantes do edital que deu origem ao presente instrumento e cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL - O presente contrato versa de LOCAÇÃO MENSAL, ITEM 05 OBJETO DA ATA DE REGISTRO, (01) VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO MINIVAN, COM MOTORISTA: motor 1.6 ou de competência maior, total flex, quatro portas, capacidade para sete ocupantes (motorista e 6 passageiros), com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétricos nas portas, alarme, película de acordo com a legislação vigente, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca ou prata, ano de fabricação no mínimo 2019, seguro total e seguro contra terceiros (com cobertura mínima), mecânica e manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, lavagem, estacionamento e franquia global livre de quilometragem, além dos itens supracitados, o veículo deverá possuir todos os itens obrigatórios de acordo com sua

categoria. CLÁUSULA SEGUNDA-DOS PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO E DE CONCLUSÃO 2.1 O objeto deste contrato será executado a partir da assinatura deste instrumento. 2.2. O período de vigência deste contrato fica adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, com início do contrato em 01/02/2023 até 01/02/2024, conforme art.57, parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO 3.1 O uso do veículo será estabelecido conforme a necessidade da Câmara de Vereadores, ficando o veículo a disposição na sede da contratante durante o seu horário de expediente em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta das 8:00 as 12:00 e das 13:00as17:00horas. 3.2 A Câmara designa o servidor público, ocupante de cargo comissionado José Batista Romano que ficará encarregado de gerir, acompanhando e fiscalizando a execução deste contrato, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CAMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA Rua Doutor Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000 Fone/fax (051) 3479.1444 – 34791149/e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net. CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 4.1 (01) VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO MINIVAN, COM MOTORISTA, valor mensal R\$ 9.800,00. 4.1.2 O valor total do contrato pelo período é R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais). 4.1.2 O valor total do contrato pelo período é de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais). 4.2 O pagamento será efetuado pela Câmara, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da aceitação e atesto da (s) nota (s) ou fatura (s), por meio de crédito na Conta bancária apresentada pelo contratante ou diretamente através de cheque nominal. 4.3 O pagamento será realizado após a entrega da Nota Fiscal, observado o prazo acima. 4.4 Os créditos orçamentários não utilizados até o final da vigência do contrato deverão ser estornados.

Publicado por:

Miría Regina Silveira de Lima
Código Identificador:BB4788E6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A COMPRA DE COMBUSTÍVEL, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA E POSTO GETULIO VARGAS LTDA, CONFORME SEGUE. A Câmara Municipal de Vereadores representante do Poder Legislativo órgão da Administração do Município de Nova Santa Rita, unidade do território do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 94.309.309/0001-01, doravante designada "Câmara", representada neste ato por Sua Excelência, seu Presidente e Ordenador de Despesas RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO, nomeada conforme a Ata da Sessão Especial de Posse de 02 de Janeiro de 2023, residente em Nova Santa Rita, e POSTO GETULIO VARGAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.164.788/0001-95, com sede legal no Município de Nova Santa Rita, Estado do Rio Grande do Sul, na rua Getúlio Vargas, 1805, Berto Cirio, representada por SIDNEI GARCIA LUIZ, CPF n. 266.895.290-53, resolvem firmar o presente contrato de compra de combustível, conforme Dispensa de Licitação, constante do Processo Administrativo nº 09/2023, fundamentada especialmente no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com sujeição às disposições legais vigentes e demais normas jurídicas de regência, mediante as seguintes cláusulas e condições. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS 1. O presente contrato tem por objeto a compra, por parte da Câmara, de combustível do tipo gasolina comum ou gasolina aditivada, ao veículo oficial da Câmara e demais veículos previamente autorizados e que estejam a serviço da Câmara. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE INÍCIO EXECUÇÃO E DE CONCLUSÃO 2.1. O objeto deste contrato será executado a partir da assinatura deste instrumento. 2.2. O presente contrato vigorará desde a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista que se trata de fornecimento de bens, ficando subordinado este instrumento ao disposto no caput do art. 57 da Lei de 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO 3.1. A venda do combustível estará disponível para a Câmara durante o

período das 8h às 18h, de segunda-feira à sexta-feira, exceto em dia de feriado civil, nacional ou estadual. 3.2. Somente o motorista da Câmara ou outro servidor pertencente ao quadro de servidores da Câmara devidamente autorizado pelo Presidente, poderá abastecer o veículo oficial da Câmara ou veículo previamente autorizado e que esteja a serviço da Câmara, sendo que no ato do abastecimento deverá assinar uma nota de abastecimento para controle junto à Contratada entregando a 2.ª à Secretaria Administrativa da Câmara. 3.3. A Câmara designa o servidor público Luiz Fabiano de Oliveira que ficará encarregado de gerir, acompanhando e fiscalizando a execução deste contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** 4.1. O valor do litro do combustível tipo gasolina comum é de R\$ 4,499 (quatro reais e nove centavos e nove décimos) e gasolina aditivada R\$ 4,599 (quatro reais e cinquenta e nove centavos e nove décimos). 4.2. As parcelas serão fixas e irrevogáveis durante a vigência deste contrato, exceto se ocorrerem as hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, que poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro, portanto, para sua concretização deverá o requerimento por parte da contratada ser instruído com a comprovação do aumento real do preço na distribuidora, mediante juntada de notas fiscais atuais e as emitidas à época da apresentação da proposta, do mesmo fornecedor e em quantidades adquiridas compatíveis. 4.3. A despesa estimada mensalmente para compra de combustível do tipo gasolina comum ou aditivada é de no máximo R\$ 1.349,70 (hum mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), o que corresponde a aproximadamente 300 litros mensais, sendo o valor estimado a ser gasto até 31 de dezembro de 2023 de R\$ 14.846,70 (quatorze mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos). 4.4. O pagamento será efetuado pela Câmara, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da aceitação e atesto da(s) nota(s) fiscal (is) ou fatura(s), por meio de crédito na Conta Corrente da Contratada. 4.5. A(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) serão emitidas pela Contratada até o dia 30 de cada mês, em 1 (uma) via, a ser encaminhada à Câmara, até o 5.º (quinto) útil no mês subsequente aos abastecimentos realizados.

Publicado por:
Miria Regina Silveira de Lima
Código Identificador:E615522C

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DO E-SOCIAL, LAUDOS E PROGRAMAS: LTCAT, LIP, PCMSO, PPP, PGR, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA E ATILA LUIZ SERDEIRA, CONFORME SEGUE. A Câmara Municipal de Vereadores representante do Poder Legislativo órgão da Administração do Município de Nova Santa Rita, unidade do território do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 94.309.309/0001-01, doravante designada "Câmara", representada neste ato por Sua Excelência, seu Presidente e Ordenador de Despesas RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO, nomeada conforme a Ata da Sessão Especial de Posse de 02 de Janeiro de 2023, residente em Nova Santa Rita, e ATILA LUIZ SERDEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.247.030/0001-56, com sede legal no Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, na rua Lindolfo Collor, 705B, Centro, representada por ATILA LUIZ SERDEIRA, CPF n.º 009.878.360-21, resolvem firmar o presente contrato de implantação e manutenção mensal do E-Social, Laudos e Programas: LTCAT, LIP, PCMSO, PPP, PGR, conforme Dispensa de Licitação, constante do Processo Administrativo n.º 06/2023, fundamentada especialmente no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com sujeição às disposições legais vigentes e demais normas jurídicas de regência, mediante as seguintes cláusulas e condições. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS** 1. O presente contrato tem por objeto a contratação, por parte da Câmara, para implantação e manutenção mensal do E-Social, laudos e programas: LTCAT, LIP, PCMSO, PPP, PGR, conforme proposta comercial orçamento n.º 56/2023, processo administrativo 006/2023. **CLÁUSULA**

SEGUNDA-DOS PRAZOS DE INÍCIO EXECUÇÃO E DE CONCLUSÃO 2.1. O objeto deste contrato será executado a partir da assinatura deste instrumento. 2.2. O presente contrato vigorará desde a data de sua assinatura até 01 de fevereiro de 2023, por 12 meses, tendo em vista que se trata de fornecimento dos serviços, ficando subordinado este instrumento ao disposto no caput do art. 57 da Lei de 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO** 3.1. A contratada fornecerá mensalmente: programas, laudos e envio de informações SST e controle e vencimento de exames. 3.2. A Câmara designa o servidor público José Batista Romano dos Santos que ficará encarregado de gerir, acompanhando e fiscalizando a execução deste contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** 4.1. O valor se constitui em R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), pela implantação do sistema, parcela única, e R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) mensalmente pela manutenção e prestação dos serviços, totalizando no período contratual R\$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais). 4.2. As parcelas serão fixas e irrevogáveis durante a vigência deste contrato, exceto se ocorrerem as hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, que poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro, portanto, para sua concretização deverá o requerimento por parte da contratada ser instruído com a comprovação. 4.3. O pagamento será efetuado pela Câmara, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da aceitação e atesto da(s) nota(s) fiscal (is) ou fatura(s), por meio de crédito na Conta Corrente da Contratada. 4.4. A(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) serão emitidas pela Contratada até o dia 30 de cada mês, em 1 (uma) via, a ser encaminhada à Câmara, até o 5.º (quinto) útil no mês subsequente aos abastecimentos realizados.

Publicado por:
Miria Regina Silveira de Lima
Código Identificador:A51F0C85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 1861/23**

De 01 de fevereiro de 2023

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o adiantamento da revisão geral anual expressa na Lei Municipal 785/2006 que seria em maio de 2023 para que seja implementada em janeiro de 2023.

Art. 2º É concedida revisão geral anual de 5,90% (cinco virgula noventa por cento) na remuneração dos servidores públicos municipais, equivalente ao período dezembro de 2021 a novembro de 2022, usando como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 785/06, a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º A revisão geral anual de que trata o artigo anterior é extensivo aos integrantes dos Quadros de Cargos Permanentes, Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Aposentados e Pensionistas, Contratos Emergenciais, Cargos Políticos, Agentes Políticos e Conselheiros Tutelares.

Art. 4º Após a aplicação da presente revisão, se verificado que o valor do vencimento básico dos Agentes de Combate às Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde ficar abaixo do valor atual vigente do

piso nacional, o Poder Executivo concederá um complemento salarial até completar o valor fixado pela Emenda Constitucional nº 120/2022

§ 1º O valor do complemento salarial será pago em parcela separada e será somado ao vencimento básico para fins de cálculo das vantagens estabelecidas na legislação municipal.

§ 2º O valor do complemento salarial será automaticamente extinto no momento em que o vencimento básico dos servidores, atingir o valor mínimo fixado na Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro do ano de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (01.02.2023)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:68CFF407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

LEI Nº 1862/23

De 01 de fevereiro de 2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1783 DE 21 DE JULHO DE 2022, INSTITUI PROGRAMAS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Inclui o parágrafo único no artigo 25 da Lei nº 1783 de 21 de julho de 2022, que institui programas para o desenvolvimento rural e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 25. . . .**

Parágrafo único. Valores que ultrapassem 3 UFM, Unidade Fiscal do Município, poderão ser pagos em parcela única, ou em três (03) parcelas, sendo a primeira na abertura do protocolo (guia de recolhimento com dois dias de prazo), a segunda parcela em 30 dias e a terceira parcela em 60 dias.”

Art. 2º Altera o Anexo VII - Valores de Contrapartida Plasticultura, da Lei nº 1783 de 21 de julho de 2022, que institui programas para o desenvolvimento rural e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Anexo VII- Valores de Contrapartida Plasticultura**

Item	Unidade	Valor em UFM
Estufa Agrícola	Unid	22,5
kit de telas de sombreamento	01 KIT	3,5
kit de plasticultura	01 KIT	11,5

Kit mangueiras de gotejamento	01KIT	3,5
Kit lonamulching	01 KIT	3,5
Kit lonas para estufas	01 KIT	11,5

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (01.02.2023)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:1B524026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

LEI Nº 1863/23

De 01 de fevereiro de 2023

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO.

OPREFEITOMUNICIPALDENOVASANTARITA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇOSABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período em razão de excepcional interesse público, para atender necessidades emergenciais, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO CATEGORIA FUNCIONAL	DA Nº CARGOS	DE CARGA HORÁRIA	VALOR VENCIMENTO
Arquiteto(A)	01 (um)	40 horas	R\$ 6.784,00

Art. 2º Os contratos serão feitos por instrumento particular, sendo tutelados pelo Direito Administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata de alocação de recursos.

Parágrafo único. Será concedido aos servidores contratados mediante autorização desta Lei, o direito ao Reajuste do Vencimento Básico, nas mesmas datas e nos mesmos índices, Férias, Décimo Terceiro Salário, Auxílio Transporte e vale alimentação, pagos aos servidores estatutários provedores de cargos efetivos, no que couber.

Art. 3º O Poder Legislativo Municipal poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Art. 4º Os requisitos e atribuições, para a contratação dos servidores na forma desta Lei são as constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º A contratação autorizada por esta Lei será precedida de processo seletivo simplificado, com regimento, prazos e condições fixados em edital.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (01.02.2023)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Bárbara Emelin Schneider
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: ARQUITETO

NÍVEL: SUPERIOR

ATRIBUIÇÕES

SÍNTESE DOS DEVERES: Projetar, dirigir e fiscalizar a construção do novo prédio da Câmara Municipal de Vereadores; bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento para o novo prédio da Câmara Municipal de Vereadores; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construção em geral; planejar ou orientar a construção e reparos; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder a vistoria de construção; emitir parecer sobre questões da sua especialidade; executar tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) idade mínima: 18 anos.
- b) instrução: superior completo
- c) habilitação: Curso Superior completo em Arquitetura e registro no órgão de fiscalização da profissão.

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:06217C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1864/23

De 01 de fevereiro de 2023

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o adiantamento da revisão geral anual, expressa na Lei Municipal 785/2006, que seria em maio de 2023 para que seja implementada em janeiro de 2023.

Art. 2º É concedida revisão geral anual de 5,90% (cinco virgula noventa por cento) na remuneração dos servidores públicos municipais, equivalente ao período dezembro de 2021 a novembro de 2022, usando como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 785/06, a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º A revisão geral anual de que trata o artigo anterior é extensivo aos integrantes dos Quadros de Cargos Permanentes, Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Aposentados e Pensionistas,

Contratos Emergenciais e aos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (01.02.2023)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:79D6A0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 127, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 1656/2023 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora ANA CRISTINA LIMA DE ARAÚJO, matrícula nº 13757-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 010/2023, expedida pela SMEC, da Classe "A" para a Classe "B", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

§1º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2016/2023, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de janeiro de 2023, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (30/01/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:798ACBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 128, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o disposto no Inciso IV do Art. 115 da Lei

Municipal nº 88/1993 e considerando o Processo nº 1.614/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Acidente de Trabalho, no período de 22 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023; (22/01/2023 a 31/01/2023) ao servidor LUIZ FERNANDO CALDANA, matrícula nº 2933-1, cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal Trabalho, Cidadania e Assistência Social, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de janeiro de 2023 (22/01/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (30/01/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:BF7A1459

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 129, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 1.804/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 23 a 27 de janeiro de 2023; (23/01/2023 a 27/01/2023) para o servidor CARLOS EVANDRO SANTOS DE AMORIM, matrícula 11.436-1, cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de janeiro de 2023 (23/01/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (30/01/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:5199369A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 130, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora MARIA LUIZA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 14761-2, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2018/2022 (12/01/2018 a 16/08/2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 16 de agosto de 2022 (16/08/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (30/01/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:1A07C26D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 131, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 1.866/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), no período de 25 de janeiro a 03 de fevereiro 2023 (25/01/2023 a 03/02/2023); para a servidora JOSI DOS SANTOS DE LIMA matrícula nº 8012611-2, cargo TECNICA DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS- conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de janeiro de 2023 (25/01/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (30/01/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:CCF9A630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 132, 30 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando Processo nº 862/2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora, Sra. FRANCIELY BLOEDOW DE CASTRO, Matrícula 13498-1, cargo de Contadora, para substituir a Secretária Municipal da Fazenda, Sra. DAIANE FRAGA DA SILVA, Matrícula 5009092-1, de 06 de fevereiro a 07 de março de 2023, período no qual a Secretária da Fazenda estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta portaria e seus efeitos entram em vigor a partir de 06 de fevereiro de 2023 (06/02/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (30/01/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:5AE442A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 133, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 671/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Acompanhamento de Familiar, no período de 05 de 11 de janeiro de 2023 (05/01/2023 a 11/01/2023); para a servidora ALINE MACHADO WELCH, matrícula 15431-1, cargo de Auxiliar de saúde bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2023 (05/01/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (30/01/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:A49ED024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 134, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 7º avanço trienal correspondente ao percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora SILMARA JACHIMEK DUARTE, matrícula nº 3956-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2018/2022 (28/02/2018 a 04/10/2022), considerando a suspensão da

contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 04 de outubro de 2022 (04/10/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (30/01/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:98452BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 135, DE 30 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memo. GP nº. 005/2023-GP, resolve:

Art. 1º NOMEAR Sra. QUELEN FERNANDA PADILHA DA SILVA, para o Cargo em Comissão Dirigente de Equipe CC-M, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo - SMELT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de fevereiro de 2023 (1º/02/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (30/01/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:AB9E8FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 136, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da servidora TAIANA DORNELES DA SILVA, matrícula nº 10669-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2018/2022 (26/03/2018 a 30/10/2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 30 de outubro de 2022 (30/10/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (30/01/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8DA81DB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 137, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 6º avanço trienal correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora TATIANA CASTRO MANENTE, matrícula nº 5444-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2018/2022 (27/03/2018 a 31/10/2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 31 de outubro de 2022 (31/10/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (30/01/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7A97F30F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 138 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 107,37 (Cento e sete reais e trinta e sete centavos) as servidoras citadas abaixo, para participarem do CURSO PRESENCIAL: “E-SOCIAL – 4º FASE - EVENTOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO(SST)”, a ser realizado na DPM Educação Porto Alegre – RS.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
CAROLINE FIGUEIREDO	8012723-1	SMAP	539/2023	20/01/2023

FERREIRA DANIELA AMARAL	LUZ	8012722-1	SMAP	540/2023	20/01/2023
-------------------------------	-----	-----------	------	----------	------------

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (30/01/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:07737A3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 139 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 2 (duas) diárias sem pernoite, no valor de R\$ 214,74 (duzentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos) aos servidores citados abaixo, para participarem do CURSO PRESENCIAL: “DCTFWEB E A PRÉVIA DE TRANSMISSÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO PELO E-SOCIAL” e “E-SOCIAL – 4º FASE - EVENTOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO(SST)”, a ser realizado em Porto Alegre – RS.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
CINTIA DE OLIVEIRA MOTA	15105-1	SMAP	558/2023	19 e 20/01/2023
GRACIELA VALMORBIDA	15121-3	SMAP	554/2023	19 e 20/01/2023
MARA ADRIANA DE OLIVEIRA	14087-1	SMAP	553/2023	19 e 20/01/2023
GABRIEL SANDLER	BASTOS 16851-1	SMAP	543/2023	19 e 20/01/2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (30/01/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A234E5C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 140, DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do servidor VALDAIR ROSA DE LIMA, matrícula nº 10642-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2018/2022 (22/03/2018 a 26/10/2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 26 de outubro de 2022 (26/10/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (31/01/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:5A4A11A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 141 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 2 (duas) diárias sem pernoite, no valor de R\$ 214,74 (duzentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos) as servidoras citadas abaixo, para participarem do CURSO PRESENCIAL: “SISTEMAS DA PREVIDÊNCIA AOS RPPS: CADPREV GESCON-RPPS, GERID, SIG-RPPS, SEI E SERIC”, a ser realizado em Porto Alegre – RS.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
JOSIANE HOFFMANN	787-1	SMAP	529/2023	13 E 14/02/2023
GRACIELA VALMORBIDA	15121-3	SMAP	526/2023	13 E 14/02/2023

Art. 2º CONCEDER 1 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 107,37 (Cento e sete reais e trinta e sete centavos) as servidoras citadas abaixo, para participarem do CURSO PRESENCIAL: “COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI N. 14133/2021)”, a ser realizado em Porto Alegre – RS.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
MARCELA DA SILVA SOARES	16353-4	SMAP	1621/2023	26/01/2023
ANDRIELE CAROLINE OLIVEIRA DE MELLO	16323-1	SMAP	517/2023	26/01/2023

Art. 3º CONCEDER 1 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 107,37 (Cento e sete reais e trinta e sete centavos) a servidora citada abaixo, para participar do CURSO PRESENCIAL: “COMO ELABORAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES”, a ser realizado em Porto Alegre – RS.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
ALINE BIGLIARDI	16848-1	SMAP	506/2023	23/01/2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (31/01/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:32B70A3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 142, DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor LUCIANO ESPINDOLA, matrícula nº 8060-4, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2018/2022 (14/08/2018 a 20/09/2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 20 de setembro de 2022 (20/09/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (31/01/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:D1992E62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 143, DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 2.105/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença luto de 2 (Dias), a partir do dia 30 de janeiro de 2023, para o servidor CLEI MARÇAL DA ROSA VARGAS, matrícula nº 16853-1, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda - SMF, por falecimento de sua avó, Sra. Alzira Alves da Rosa, de acordo com a certidão de óbito nº 098947 01 55 2023 4 00182 078 0040412 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de janeiro do ano de 2023 (30/01/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (31/01/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:432F33C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 144 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 107,37 (Cento e sete reais e trinta e sete centavos) aos servidores citados abaixo, para participarem do CURSO PRESENCIAL: “COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI N. 14133/2021)”, a ser realizado em Porto Alegre – RS.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
SOLANGE LEWANDOSKI LAUBINE	7900-1	SMTCAS	1541/2023	02/03/2023
JOSÉ MAURICIO BARCELLOS GANDINI	5009178-1	SMTCAS	1547/2023	02/03/2023
KELVIN BURGURFF DA SILVA	16837-1	SMTCAS	1544/2023	02/03/2023

Art. 2º CONCEDER 1 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 107,37 (Cento e sete reais e trinta e sete centavos) aos servidores citados abaixo, para participarem do CURSO PRESENCIAL: “O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM BASE NA NOVA LEI (N. 14.133/2021): DO PEDIDO DO OBJETO ATÉ A DEFINIÇÃO PELA LICITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DIRETA”, a ser realizado em Porto Alegre – RS.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
KELVIN BURGURFF DA SILVA	16837-1	SMTCAS	1537/2023	01/03/2023
JOSÉ MAURICIO BARCELLOS GANDINI	5009178-1	SMTCAS	1539/2023	01/03/2023
SOLANGE LEWANDOSKI LAUBINE	7900-1	SMTCAS	1540/2023	01/03/2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (31/01/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5C608564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 145, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 1.538/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2023; (20/01/2023 a 18/02/2023) para o servidor CÉSAR ROBERTO ROLDÃO MENDONÇA, matrícula 16470-1, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotado na

Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Desenvolvimento-SMICD, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de janeiro de 2023 (20/01/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (31/01/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:35D53C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 146, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 6º avanço trienal correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora VANDA LUISA VANZIN, matrícula nº 4804-2, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2018/2022 (17/03/2018 a 21/10/2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 21 de outubro de 2022 (21/10/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (31/01/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3494078C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 147 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 2 (duas) diárias sem pernoite, no valor de R\$ 214,74 (Duzentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos) aos servidores citados abaixo, para participarem do CURSO PRESENCIAL: “INTRODUÇÃO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº. 14.133/2021): ALTERAÇÕES, PROCEDIMENTOS

INICIAIS E ASPECTOS PRÁTICOS”, a ser realizado em Porto Alegre – RS.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
JOSÉ MAURICIO BARCELLOS GANDINI	5009178-1	SMTCAS	1499/2023	27 e 28/02/2023
KELVIN BURGURFF DA SILVA	16837-1	SMTCAS	1496/2023	27 E 28/02/2023

Art. 2º CONCEDER 2 (duas) diárias sem pernoite, no valor de R\$ 214,74 (Duzentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos) aos servidores citados abaixo, para participarem do CURSO PRESENCIAL: “PRESTAÇÃO DE CONTAS E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS NAS PARCERIAS FIRMADAS COM BASE NA LEI Nº. 13.019/2014”, a ser realizado em Porto Alegre – RS.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
KELVIN BURGURFF DA SILVA	16837-1	SMTCAS	1478/2023	26 E 27/01/2023
TIAGO ANSELMINI ALVES	16805-1	SMF	1485/2023	26 E 27/01/2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (31/01/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:AAC46DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 6º avanço trienal correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora VERIDIANA CARDOSO BISCARRA, matrícula nº 5363-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2018/2022 (17/03/2018 a 21/10/2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 21 de outubro de 2022 (21/10/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (31/01/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:0FBB18E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 149, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora VERIDIANA CARDOSO BISCARRA, matrícula nº 5363-2, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2018/2022 (27/02/2018 a 03/10/2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de outubro de 2022 (03/10/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (31/01/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:D1EF3179

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023

PREGÃO Nº 06/2023 – TIPO ELETRÔNICO

O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:

Modalidade: Pregão nº 06/2023 – Tipo Eletrônico.

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de parque infantil no Município de Novo Cabrais, conforme Convênio 928041/2022 - Ministério da Cidadania.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 14/02/2023.

Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jucela Ellwanger

Código Identificador:D4CDEFA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 21/2023

EMENTA: Decreta ponto facultativo o dia 20 de fevereiro de 2023 e o turno da manhã do dia 22 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

DATA: 31/01/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:6A610BEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 20/2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.

DATA: 31/01/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:801B46C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022
CONTRATADA: CENTRAL PARTES E PEÇAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contado da data de 04 de janeiro de 2023, o presente Contrato de empresa mecânica prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores máquinas rodoviárias, tratores agrícolas e implementos da Prefeitura Municipal de Osório.

EXPERIENTE: 30911/2022

ANA CRISTINA DUTRA CODEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:96BFADFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2023
CONTRATADA: VIRIN'ZÓIO PRODUCTIONS
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, os serviços profissionais de sua especialidade, que consiste de 01 (um) show com o grupo VZ A BANCA, com início às 21h (vinte uma horas) e duração de aproximadamente 1h (uma hora), no dia 03 de fevereiro de 2023, nas programações da 11ª Feira do Livro de Atlântida Sul.

PRAZO: 01 (um) dia, em 03 de fevereiro de 2023

VALOR: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE: 1235/2023

ANA CRISTINA DUTRA CODEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:EA97BFA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2023
CONTRATADA: ANDERSON ALVES COSTA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, os serviços profissionais de sua especialidade, que consiste na participação com palestra de Anderson Alves Costa, no dia 03 de fevereiro de 2023, com início às 19h e duração de aproximadamente 1h (uma hora), durante a programação da 11ª Feira do Livro de Atlântida Sul.

PRAZO: 01 (um) dia, em 03 de fevereiro de 2023

VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE: 1203/2023

ANA CRISTINA DUTRA CODEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:AC3D41ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2023
CONTRATADA: MEXICAN PROJETOS INSTALAÇÕES E COMERCIO
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PRAZO

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração e aprovação do Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI e Projetos de Prevenção Contra Incêndio – PrPCI para obtenção de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - APPCI, com base nas instalações a serem implantadas temporariamente nos dias 02, 03, 04 do mês de fevereiro de 2023. A estrutura provisória é composta por 01 palco de 3x4m, 03 pirâmides metálicas de 10x10m, 01 pirâmide metálica de 5x5m e 8 stands individuais.

PRAZO: 30 (trinta) dias

VALOR: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE: 1429/2023

ANA CRISTINA DUTRA CODEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:9B431452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2023
CONTRATADA: JÉSSICA BALBUENO FRAGA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, os serviços profissionais de sua especialidade, que consiste de 01 (uma) apresentação de Dança do Ventre, com início às 20h (vinte horas) e duração de aproximadamente 30 (trinta) minutos, no dia 04 de fevereiro de 2023, nas programações da 11ª Feira do Livro de Atlântida Sul.

PRAZO: 01 (um) dia, em 04 de fevereiro de 2023

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE: 1228/2023

ANA CRISTINA DUTRA CODEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:BF9F7AA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2023
CONTRATADA: JOÃO PEDRO SANTANNA GONÇALVES
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, os serviços profissionais de sua especialidade, que consiste de 01 (um) show da dupla Vitor e João Pedro, com início às 21:30 (vinte e uma horas e

trinta minutos) e duração de aproximadamente 1h e 30min (uma hora e trinta minutos), no dia 04 de fevereiro de 2023, nas programações da 11ª Feira do Livro de Atlântida Sul.

PRAZO: 01 (um) dia, em 04 de fevereiro de 2023

VALOR: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE: 1205/2023

ANA CRISTINA DUTRA CODEIRO

Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:018EE4E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATADA: ACADEMIA DOS ESCRITORES DO LITORAL NORTE GAÚCHO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, os serviços profissionais de sua especialidade, que consiste na participação com palestra formato Sarau, da Academia Dos Escritores do Litoral Norte, no dia 04 de fevereiro de 2023, com início às 20h e duração de aproximadamente 1h (uma hora), durante a programação da 11ª Feira do Livro de Atlântida Sul.

PRAZO: 01 (um) dia, em 04 de fevereiro de 2023

VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE: 1222/2023

ANA CRISTINA DUTRA CODEIRO

Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:A7C00FB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 012/2023

CONTRATADA: JOGOS E JOGOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, os serviços profissionais de sua especialidade, que consiste de 01 (uma) apresentação artística de espetáculo de mágica com Bruno Mariotti, com início às 18h (dezoito horas) e duração de aproximadamente 1h (uma hora), no dia 04 de fevereiro de 2023, nas programações da 11ª Feira do Livro de Atlântida Sul.

PRAZO: 01 (um) dia, em 04 de fevereiro de 2023

VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE: 1217/2023

ANA CRISTINA DUTRA CODEIRO

Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:72D897CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATADA: ILANA LEHN FERNANDES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, os serviços profissionais de sua especialidade, que consiste na participação com palestra formato Sarau de Ilana Lehn Fernandes, no dia 02 de fevereiro de 2023, com início às 19h e duração de aproximadamente

1h (uma hora), durante a programação da 11ª Feira do Livro de Atlântida Sul.

PRAZO: 01 (um) dia, em 02 de fevereiro de 2023

VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE: 1212/2023

ANA CRISTINA DUTRA CODEIRO

Secretária de Administração Em Exercício

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:38D36EDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATADA: RAFAEL ROCHA DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, os serviços profissionais de sua especialidade, que consiste de 01 (um) show com o grupo Nossa Raiz, com início às 21h (vinte e uma horas) e duração de aproximadamente 1h e 30min (uma hora e trinta minutos), no dia 02 de fevereiro de 2023, nas programações da 11ª Feira do Livro de Atlântida Sul.

PRAZO: 01 (um) dia, em 02 de fevereiro de 2023

VALOR: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE: 1206/2023

ANA CRISTINA DUTRA CODEIRO

Secretária de Administração Em Exercício

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:5387F7DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATADA: SHIRLY GUIZ ZBINDEN

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, os serviços profissionais de sua especialidade, que consiste na participação com palestra formato Sarau de Ilana Lehn Fernandes, no dia 03 de fevereiro de 2023, com início às 20h e duração de aproximadamente 1h (uma hora), durante a programação da 11ª Feira do Livro de Atlântida Sul.

PRAZO: 01 (um) dia, em 03 de fevereiro de 2023

VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE: 1233/2023

ANA CRISTINA DUTRA CODEIRO

Secretária de Administração Em Exercício

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:A3837A23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2023**

Portaria nº 192/2023 de 27/01/2023 – DESIGNA os servidores **Juliana Gonçalves Oliveira**, Coordenadora RT Enfermagem, matrícula 4845-02, **ANGELO JOSE MACIEL FRAGA**, RT Médico Interinamente, matrícula 4862-02 e **Caroline Segabinazzi da Silva**, Coordenadora RT Odonto, matrícula 6171-06, todos lotados na Secretária de Saúde, para atuar como fiscais do contrato nº 209/2022, entre o Município de Osório e a empresa **INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS**, inscrita no CNPJ sob nº 28.700.530/0012-14, com a atribuição de acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato

celebrado, observando o disposto no artigo 9º do Decreto nº 109/2018, conforme processo nº 31054/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2674F96A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2023

Portaria nº 193/2023 de 31/01/2023 – **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de **06 de fevereiro de 2023**, à servidora **DIVA TREVISAN DA SILVEIRA**, matrícula 152-01, cargo de Merendeira, padrão 02-02, classe E, regime jurídico estatutário, 40 (quarenta) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.972,57 (Três mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) composto das seguintes vantagens: 45% (quarenta e cinco por cento) relativo a 09(nove) avanços de acordo com o artigo 86 da Lei Municipal nº 2351 de 1991; 25%(vinte e cinco por cento) por adicional por tempo de serviço de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 2351 de 1991, em conformidade com o processo nº 1497/2023 a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FE952922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2023

Portaria nº 194/2023 de 31/01/2023 – Retifica a Portaria nº 909/2021, que concede aposentadoria a Servidora **Vera Coelho Muniz Soares**, por motivo de alteração na classe.

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01 de abril de 2021, à servidora **VERA COELHO MUNIZ SOARES**, matrícula 613-01, cargo de Servente, padrão 02-02, classe D, regime jurídico estatutário, 40 (quarenta) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.386,44 (Três mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) composto das seguintes vantagens: 45%(quarenta e cinco por cento) relativo a 09(nove) avanços trienais de acordo com o artigo 86 da Lei Municipal nº 2351 de 1991; 25% (vinte e cinco por cento) relativo ao adicional por tempo de serviço de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 2351 de 1991, correspondente ao processo nº 33698/2022. a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:59A72F24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2023

Portaria nº 195/2023 de 01/02/2023 – Conforme Decreto nº 06/2023, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo recebimento de atestados médicos/odontológicos dos servidores lotados nas Secretaria de Educação, conforme processo nº 917/2023:

EMEF 16 de Dezembro:

Titular: **TANIA SANTINI**, matrícula 1917-01;
Suplente: **IVONETE FERNANDES MATEUS**, matrícula 974-01.
EMEF Ângelo Gabriel Boff Guasselli:
Titular: **JAMILE RANCHESKI**, matrícula 3423-01 e 3423-02;
Suplente: **CAROLINA DE MATTOS MACHADO**, matrícula 2850-01.

EMEF Ângelo Gamba e EMEF João Enet:

Titular: **EVERTON EDSON KAUER**, matrícula 3400-01;
Suplente: **SAMIR JOAO DA SILVA BORGES**, matrícula 6606-01.
EMEF Gal. Cordeiro de Farias:

Titular: **ANA CAROLINA FERRI DA SILVA**, matrícula 2890-01;
Suplente: **ANA ROBERTA BARDINI ALVES**, matrícula 3779-01.

EMEF José Garibaldi:

Titular: **PATRICIA MACHADO PEREIRA**, matrícula 2919-03;
Suplente: **TANIA GIRARDI DA CUNHA**, matrícula 1915-01.

EMEF Luiz Francisco Panni:

Titular: **ANGELA MARIA OLIVEIRA AGLIARDI**, matrícula 1642-02;

Suplente: **TATIANA ANTES RAMOS**, matrícula 3872-01.

EMEF Major Antônio de Alencar:

Titular: **ANA MARIA DE JESUS LEMOS**, matrícula 5567-02;
Suplente: **LUCIANA DUTRA DE CASTRO**, matrícula 5070-01.

EMEF Osmany Martins Vêras:

Titular: **SUZANE AGUIAR DA SILVA**, matrícula 3717-01;
Suplente: **CLAUDIA MANGANELLI DE LIMA**, matrícula 5883-01.

EMEF Osvaldo Amaral:

Titular: **ANDREIA GOLDANI**, matrícula 2409-01;
Suplente: **PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula 1498-01.

EMEF Osvaldo Bastos:

Titular: **LUCIANO FRANCISCO PEREIRA**, matrícula 3444-01;
Suplente: **JOAO CESAR LUCCA JUNIOR**, matrícula 6920-01.

EMEI Pedrolina José Firme - Vó Pedra:

Titular: **MARIA DE FATIMA MESSAGGI COLLIONI DA SILVEIRA**, matrícula 5863-01;
Suplente: **RITA DE CASSIA FRANCISCO PEREIRA**, matrícula 3712-01.

EMEF Tuiuti:

Titular: **MARCIO SILVA GONCALVES**, matrícula 2475-01;
Suplente: **LIVIANE DE CAMARGO**, matrícula 5858-01.

EMEF José Paulo da Silva:

Titular: **FABIANO DE SOUZA MARQUES**, matrícula 2882-01;
Suplente: **ANA PAULA DOS SANTOS BORBA CACEQUI**, matrícula 2954-01.

EMEI Bem-me-quer:

Titular: **LISIANE RODRIGUES GOULART**, matrícula 4855-01 e 4855-02;

Suplente: **CILEIA DA SILVA COLOMBO**, matrícula 3345-01.

EMEI Cantinho da Alegria:

Titular: **SIRLEI ROSA PACHECO DE FARIAS**, matrícula 3617-01;

Suplente: **ADAIENI AGUIAR DA SILVA**, matrícula 2972-01.

EMEI Criança Feliz:

Titular: **ELAINE CONCEICAO BESTETTI FREITAS**, matrícula 1921-03;

Suplente: **NATHALIA LAIDENS PEREIRA**, matrícula 3934-01.

EMEI Laranjinha:

Titular: **ALESSANDRA SILVEIRA ZANOTTO**, matrícula 3677-01;

Suplente: **JOELMA NUNES**, matrícula 1403-01.

EMEI Leonel de Moura Brizola:

Titular: **CATIANA FEIJO DA SILVA ALLOY**, matrícula 2860-02;
Suplente: **MARCIA NUNES PADILHA**, matrícula 3233-01.

EMEF Mirko Lauffer e EMEI Marino Pereira Braga:

Titular: **MARCIA NADIR DE OLIVEIRA**, matrícula 216-01;
Suplente: **JULIANA MARQUES DE SOUZA**, matrícula 3162-01.

EMEI Matheus Closs - Estrelinha do Mar:

Titular: **MARINEIA NUNES DE BORBA MARTINS**, matrícula 5618-01;

Suplente: **DANIELA ARBOITE DA SILVA**, matrícula 5880-01.

EMEI Nossa Senhora da Conceição:

Titular: **LILIANE ALVES DOS SANTOS**, matrícula 3893-01;

Suplente: **AISLAN MORAES SANTOS**, matrícula 5065-01.

EMEI Paraíso da Criança:

Titular: **ALESSANDRA GUERINI KLEIN**, matrícula 3459-01;
Suplente: **ELIANA DE FREITAS BRESCOVIT**, matrícula 3484-01.

EMEI Professora Cristina:

Titular: **ANDREIA LUMMERTZ**, matrícula 4945-01;

Suplente: **ELIANA ALVES DA ROSA DA SILVA**, matrícula 3895-01.

EMEI Santa Luzia

Titular: **MARIA APARECIDA DE LIMA**, matrícula 1036-01;

Suplente: **ANA PAULA DIAS BELLOLI**, matrícula 1892-01.

Biblioteca Pública Fernandes Bastos

Titular: **ADRIANA BEATRIS D'ALCANTARA MONTE-MÓR SILVA COSTA**, matrícula 5088-01;

Suplente: **SIMONE MEREGALLI VIVIAN**, matrícula 3929-01.

SME Administrativo - Sede

Titular: **ANA PAULA BARDINI**, matrícula 2861-01;

Suplente: AMONICA COELHO DOS SANTOS, matrícula 2391-01.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FD5B0560

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 37.2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº 37.2022: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA EXTENSÃO DA REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, NOS PADRÕES DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, NO PARQUE DE EVENTOS JORGE DARIVA EM OSÓRIO/RS. Comunicamos a interposição de recurso pelas empresas ENEL ENERGIA CONSTRUÇÕES LTDA e PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA. Abre-se prazo de contrarrazões.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:93B5A204

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023**

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023: Registrar preços para aquisição de fraldas descartáveis infantis, destinadas as crianças acolhidas na casa da criança e atendimentos nos benefícios eventuais e aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, destinadas aos pacientes da rede pública municipal de Osório. Data de abertura das propostas: 14/02/2023 às 9h. Data de disputa: 14/02/2023 às 10h.

Maiores informações pelo e-mail pregaosorio@gmail.com.

Osório/RS, 2 de fevereiro de 2023.

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Substituição

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:C0298534

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023: Comunicamos o deferimento da impugnação da empresa MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, procedendo-se a retificação no edital referente a qualificação técnica. Já as impugnações das empresas WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS e MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foram indeferidas. Objeto: Registrar preços para aquisição de materiais destinados aos agentes comunitários de Saúde de Osório. Data de abertura das propostas: 06/02/2023 às 9h. Data de disputa: 06/02/2023 às 10h.

Maiores informações pelo e-mail pregaosorio@gmail.com.

Osório/RS, 2 de fevereiro de 2023.

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em substituição

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:7846481D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023: Comunicamos o deferimento da impugnação apresentada pela empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E E COMÉRCIO LTDA, procedendo-se a retificação no edital quanto ao prazo de entrega, passando de 20 dias para 30 dias. Nada mais. Maiores informações pelo e-mail pregaosorio@gmail.com.

Osório/RS, 2 de fevereiro de 2023.

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Substituição

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:5006821C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 014/2023 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Menor preço POR ITEM - Abertura às 09:00 horas do dia 22/02/2023. OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA**, para o Município de Palmeira das Missões/RS. Conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais

Palmeira das Missões/RS, 01 de fevereiro de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:1E075AE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS AVISO DE
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 015/2023 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO –Menor Preço Global - Abertura às 09 horas do dia 23/02/2023. OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA no Trecho I da Avenida Nassif Nassif, neste Município de Palmeira das Missões/RS. Conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais

Palmeira das Missões/RS, 01 de fevereiro de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:081EA2E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO**

10º ADITIVO ao CONTRATO Nº. 003/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira – da Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 6 (seis) meses, a contar de 1º de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Parobé/RS, 31 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS:

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
ELIZANDRA DO PRADO RODRIGUES LEMOS

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:607CA160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.009/2023

PROCESSO Nº:6876/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:Tomada de Preços nº 025/2022.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.

CONTRATADA:LUCCA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO:Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para instalações e reforma no prédio para instalação da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Núcleo da Assistência Social.

VALOR DO CONTRATO:O valor total desta empreitada importa em R\$ 135.004,97 (cento e trinta e cinco mil, quatro reais e noventa e sete centavos), sendo R\$ 54.001,99 (cinquenta e quatro mil, um real e noventa e nove centavos) referente à mão de obra e R\$ 81.002,98 (oitenta e um mil, dois reais e noventa e oito centavos) referente aos materiais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido: 345

Órgão: 14 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ação: 2101 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DES. ECONÔMICOVínculo: 1000 - RECURSO LIVRE

Subelemento: 33390302400000000000 - Material para manutenção de bens imóveis/instalações

Código Reduzido: 575

Órgão: 14 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ação: 2101 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DES. ECONÔMICOVínculo: 1000 - RECURSO LIVRE

Subelemento: 33390391600000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será realizado através de NOTA DE EMPENHO, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante medição em vistoria realizada pela Secretaria de Planejamento, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).

ASSINATURAS:

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
DIEGO EMILIO SANTOS DE LUCCA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2023

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:F67FB152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

O Prefeito Municipal de Parobé/RS, acolhendo o parecer jurídico nº 15/2023, exarado no processo administrativo nº 654/2023, reconhece ser Inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso II, combinado com o Artigo 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICA a CONTRATAÇÃO da empresa **HICKMANN & SCHAURICH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** para prestar assessoria técnica especializada na área tributária para formação do índice de participação no retorno de ICMS, com valor mensal de **R\$ 1.950,00** (um mil e novecentos e cinquenta reais).

Parobé, 1º de Fevereiro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:99D33A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **MATERIAIS PARA O CONTROLE DE PRAGAS** a serem utilizados pela Vigilância Sanitária e Vigilância do Município de Parobé/RS. **Tipo:** Menor preço por item. **Sessão Pública:** 14/02/2023, às 08h. **Local:** Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 01 de Fevereiro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:E50206B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATOS 010 A 034-2023

CONTRATO Nº 010/2023

OBJETO:Aquisição de Serviços de HOSPEDAGEM DE E-MAIL com capacidade de 30Gb, pelo período de 12 meses, para o Município de Parobé/RS.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2023

CONTRATADA:GMAES TELECOM LTDA - ME

VALOR Mensal: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), total R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023

PRAZO: 12 meses

CONTRATO Nº 011/2023

OBJETO:Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

MODALIDADE: Chamada Pública PNAE nº 002/2022

CONTRATADA:VILMAR VICENTE SARTURI

Valor total: R\$ 8.668,73

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023

PRAZO: 6 (seis) meses

CONTRATO Nº 012/2023

OBJETO:Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

MODALIDADE: Chamada Pública PNAE nº 002/2022

CONTRATADA:PEDRO SALVADOR FERREIRA DOS SANTOS

Valor total: R\$ 11.990,35

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023

PRAZO: 6 (seis) meses

CONTRATO Nº 013/2023

OBJETO:Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
MODALIDADE: Chamada Pública PNAE nº 002/2022
CONTRATADA:LUIZ ALBERTI
Valor total: R\$ 30.614,82
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023
PRAZO: 6 (seis) meses
CONTRATO Nº 014/2023

OBJETO:Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
MODALIDADE: Chamada Pública PNAE nº 002/2022
CONTRATADA:NARA REGINA DA SILVA PORSCHE
Valor total: R\$ 13.420,27
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023
PRAZO: 6 (seis) meses
CONTRATO Nº 015/2023

OBJETO:Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
MODALIDADE: Chamada Pública PNAE nº 002/2022
CONTRATADA:JOANA SCHIRMER
Valor total: R\$ 36.530,00
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023
PRAZO: 6 (seis) meses
CONTRATO Nº 016/2023

OBJETO:Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
MODALIDADE: Chamada Pública PNAE nº 002/2022
CONTRATADA:CLEOMAR DA ROCHA
Valor total: R\$ 4.297,77
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023
PRAZO: 6 (seis) meses
CONTRATO Nº 017/2023

OBJETO:Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
MODALIDADE: Chamada Pública PNAE nº 002/2022
CONTRATADA:HILÁRIO PENZ
Valor total: R\$ 28.490,81
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023
PRAZO: 6 (seis) meses
CONTRATO Nº 018/2023

OBJETO:Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
MODALIDADE: Chamada Pública PNAE nº 002/2022
CONTRATADA: CLEITON RODRIGO FETTER
Valor total: R\$ 13.325,55
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023
PRAZO: 6 (seis) meses
CONTRATO Nº 019/2023

OBJETO:Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
MODALIDADE: Chamada Pública PNAE nº 002/2022
CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE BEIER
Valor total: R\$ 29.901,31
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023
PRAZO: 6 (seis) meses
CONTRATO Nº 020/2023

OBJETO:Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
MODALIDADE: Chamada Pública PNAE nº 002/2022
CONTRATADA:ALBERTO DANIEL SCHIRMER
Valor total: R\$ 36.530,00
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023
PRAZO: 6 (seis) meses
CONTRATO Nº 021/2023

OBJETO:Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
MODALIDADE: Chamada Pública PNAE nº 002/2022
CONTRATADA:ALBANITA ISAURA PEREIRA
Valor total: R\$ 3.107,32
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023
PRAZO: 6 (seis) meses
CONTRATO Nº 022/2023

OBJETO:Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

MODALIDADE: Chamada Pública PNAE nº 002/2022
CONTRATADA:ELANO JOSÉ FERNANDES
Valor total: R\$ 24.460,00
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023
PRAZO: 6 (seis) meses
CONTRATO Nº 023/2023

OBJETO:Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
MODALIDADE: Chamada Pública PNAE nº 002/2022
CONTRATADA:LEDA MARIA AMBROZI
Valor total: R\$ 15.390,00
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023
PRAZO: 6 (seis) meses
CONTRATO Nº 024/2023

OBJETO:Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
MODALIDADE: Chamada Pública PNAE nº 002/2022
CONTRATADA:GEISIANE DE SOUZA SOARES
Valor total: R\$ 9.269,73
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023
PRAZO: 6 (seis) meses
CONTRATO Nº 025/2023

OBJETO:Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
MODALIDADE: Chamada Pública PNAE nº 002/2022
CONTRATADA:ADEMAR VIDOR
Valor total: R\$ 3.626,52
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023
PRAZO: 6 (seis) meses
CONTRATO Nº 026/2023

OBJETO:Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
MODALIDADE: Chamada Pública PNAE nº 002/2022
CONTRATADA:COOPERATIVA LANGUIRU LTDA
Valor total: R\$ 151.050,00
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023
PRAZO: 6 (seis) meses
CONTRATO Nº 027/2023

OBJETO:Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
MODALIDADE: Chamada Pública PNAE nº 002/2022
CONTRATADA:COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA
Valor total: R\$ 53.620,00
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023
PRAZO: 6 (seis) meses
CONTRATO Nº 028/2023

OBJETO:Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
MODALIDADE: Chamada Pública PNAE nº 002/2022
CONTRATADA:COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITATI, TERRA DE AREIA E TRÊS FORQUILHAS
Valor total: R\$ 91.350,00
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023
PRAZO: 6 (seis) meses
CONTRATO Nº 029/2023

OBJETO:Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
MODALIDADE: Chamada Pública PNAE nº 002/2022
CONTRATADA:COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
Valor total: R\$ 218.790,00
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023
PRAZO: 6 (seis) meses
CONTRATO Nº 030/2023

OBJETO:Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
MODALIDADE: Chamada Pública PNAE nº 002/2022
CONTRATADA: EVANIR MELHA ROTHMUND
Valor total: R\$ 17.058,55
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023
PRAZO: 6 (seis) meses
CONTRATO Nº 031/2023

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

MODALIDADE: Chamada Pública PNAE nº 002/2022

CONTRATADA: LAURA IEDA DE OLIVEIRA

Valor total: R\$ 11.693,27

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023

PRAZO: 6 (seis) meses

CONTRATO Nº 032/2023

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

MODALIDADE: Chamada Pública PNAE nº 002/2022

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA

Valor total: R\$ 181.796,00

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023

PRAZO: 6 (seis) meses

CONTRATO Nº 033/2023

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

MODALIDADE: Chamada Pública PNAE nº 002/2022

CONTRATADA: DALVANI DE SOUZA SOARES

Valor total: R\$ 9.600,07

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023

PRAZO: 6 (seis) meses

CONTRATO Nº 034/2023

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

MODALIDADE: Chamada Pública PNAE nº 002/2022

CONTRATADA: ANDERSON ROBERTO FETTER

Valor total: R\$ 13.325,55

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023

PRAZO: 6 (seis) meses

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:9036BAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO II CNC 4-2022

RETIFICAÇÃO II - CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS, torna público que foi RETIFICADO o Edital de Concorrência nº 004/2022, no tocante ao item 18.1, **Anexos IX e X** (Projeto Básico e Planilha de Custo Estimado (linhas 1 à 18), por conseguinte alterando o valor máximo estimado. OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar. **NOVA DATA e HORÁRIO:** 07 de março de 2023, às 08h00min. Demais dados do Edital permanecem inalterados.

Parobé, 01 de fevereiro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:56549586

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA N.º 6.548 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Retifica portaria 6426 de 10 de novembro de 2022.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.

Considerando, o Processo de Fiscalização 245 despacho 02 via IDOC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 96/2022, decorrentes do Pregão 21/2022, cujo objeto é **Locação e Implantação de Software de Sistema de Cálculo de Aposentadorias e Pensões**.

Titular: Luiz Carlos Machado Nunes matrícula 1824-4.

Suplente: Veridiana Oliveira Lucas matricula 1320-0;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:4F0C5838

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 02/2022

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S
Modalidade Inexigibilidade 01/2022
Objeto contrato é a prestação, pela CONTRATADA, ao PODER EXECUTIVO, dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, adiante especificados.
Contrato nº 02/2022
Aditivo 01
Valor R\$ 33.149,52
Vigência 01/02/2023 a 31/01/2024
Dotação 339035010000

Pedras Altas, 01 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:418B3F04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

Termo Aditivo nº 01/2023 ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 01/2019, licitação Tomada de Preços nº 01/2018, tipo menor preço, fornecimento de cartões alimentação; com tarja magnética e/ou chip de segurança e respectivos créditos alimentação mensais, com base no regramento instituído pelo P.A.T.

Contratada: **Banrisul Cartões S/A.**

Da razão social: A Razão Social da Contratada foi alterada de **BANRISUL CARTÕES S/A.** para **BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, por meio do estatuto registrado sob o protocolo nº 8418018.

Da vigência: prorroga a vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses contínuos a partir de 18 de fevereiro de 2023

Base legal: Cláusula Dez do Contrato.

Demais dispositivos contratuais: inalterados e com plena valia ao longo do novo período de vigência contratual.

Assinatura do Termo: 30 de janeiro de 2023.

LEANDRO FÉLIX
Diretor-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:C039252C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 010, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

Designamembros para comporem a Comissão de Análise de Projetos Culturais – CAPC do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROCULTURA, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº 5.662, de 30 de dezembro de 2009 que institui, no âmbito municipal, o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROCULTURA;

Considerando o resultado do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 01/2022 - SECULT;

Considerando a Portaria nº 091, de 4 de novembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros abaixo para comporem a Comissão de Análise de Projetos Culturais – CAPC do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROCULTURA:

I – representando a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT:

Alessandra de Carvalho Ferreira — matrícula nº 31028, como Presidente;
Ângela Maria Signorini Hardtke — matrícula nº 31352;
Eloise de Godoy Schmitz — matrícula nº 36010;
Raquel do Prado Fontoura — matrícula nº 27920.

II – representando o Banco de Pareceristas:

Alexandre Magalhães da Silva;
Bruno Rosa do Nascimento;
Cibele Donato dos Reis;
Daniel Bender Ludwig;
Danilo Kuhn da Silva;
Darlan de Mamann Marchi;
Jacqueline Custódio;
Jonara Salet Fabiane;
Márcio Silveira dos Santos;
Mara Haas;
Patrícia de Oliveira Freitas Sacchet;
Paulo Cesar Campos de Campos;
Renato Vieira de Lima;
Thayná Stephany de Almeida Torella;
Valeska Conti.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 037, de 28 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 20 de janeiro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liana Souza Mattei
Código Identificador:7BDD72C3

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.704, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

Altera o Decreto Municipal nº 6.166, de 2 de abril de 2019, que regulamenta o Fundo Municipal do Idoso, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 4.963, de 9 de dezembro de 2003, e alterações posteriores, especialmente aquelas promovidas pela Lei Municipal nº 6.972, de 23 de setembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº 6.166, de 2 de abril de 2019, que regulamenta o Fundo Municipal do Idoso.

Art. 2º O art. 3º do Decreto Municipal nº 6.166, de 2 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O Fundo Municipal do Idoso ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo os valores depositados em conta específica e sua destinação será liberada através de projetos, programas e atividades, propostos ou aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.

Parágrafo único. A ordenação de despesas do Fundo competirá ao Secretário da respectiva Pasta, enquanto que a gestão e a deliberação de aplicação dos recursos competirá ao Conselho Municipal do Idoso, nos termos da Lei Municipal nº 6.972, de 23 de setembro de 2021”.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 31 de janeiro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liana Souza Mattei
Código Identificador:ACF0E24F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO EDITAL 001/2023 – RESULTADO**

O Município de Pelotas torna público o resultado do Edital nº 001/2023, para a seleção pública de apresentações artísticas para o FESTIVAL DE VERÃO 2023.

A relação dos selecionados, suplentes e desclassificados encontra-se disponível no portal <http://www.pelotas.com.br> e na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Praça Coronel Pedro Osório nº 02, Centro.

Esclarecimentos a respeito do referido Edital poderão ser obtidos pelo telefone (53)3225-8355 de segunda a sexta-feira das 8h30min às 13h45min ou pelo email do Setor responsável (verao.pelotas@gmail.com).

Pelotas, 02 de fevereiro de 2023.

PAULO PEDROZO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:2ABCD064

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO EDITAL 001/2023 – RELAÇÃO DA TRIAGEM PÓS RECURSO**

O Município de Pelotas torna pública a torna pública a relação da triagem, após julgamento de recurso, do Edital nº 001/2023, para a seleção pública de apresentações artísticas para o FESTIVAL DE VERÃO 2023.

A relação de habilitados encontra-se disponível no portal <http://www.pelotas.com.br> e na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Praça Coronel Pedro Osório nº 02, Centro.

Esclarecimentos a respeito do referido Edital poderão ser obtidos pelo telefone (53)3225-8355 de segunda a sexta-feira das 8h30min às 13h45min ou pelo email do Setor responsável (verao.pelotas@gmail.com).

Pelotas, 02 de fevereiro de 2023.

PAULO PEDROZO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:6FA5D79B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 30/2022 – SMED**

(Contratação de empresa para execução de obras para construção de quadra coberta e rampa de acessibilidade na EMEF Dr. Berchon)

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Comissão Permanente de Licitações, **COMUNICA** aos interessados que a abertura dos envelopes de nº 01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços supracitada ocorrerá no dia 24/02/2023 às 13:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (053) 991365094 ou e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com

Pelotas, 01 de fevereiro de 2023.

THAIS VILA MARTINS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pelotas

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:4AE5D9A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 06 de Fevereiro de 2022, conforme Edital nº 045/2023, para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO ASSISTENTE SOCIAL – CONCURSO Nº 11/2019

CLASS. CANDIDATO

19º SARA CARDOSO

CARGO PSICÓLOGO – CONCURSO Nº 24/2019

CLASS. CANDIDATO

27º LAIS VARGAS RAMM

CARGO OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/2019

CLASS. CANDIDATO

22º ZELOIR DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR

TECNICO ENFERMAGEM – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS – CONCURSO Nº 08/2019

CLASS. CANDIDATO

15º KATIA CILENE OLIVEIRA CAMARGO

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Secretária Municipal

Registre-se e publique-se.

.....WFRV

CNPJ 87455531/0001/57

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:95C7CCE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 041/2023 – PSS – REPOSIÇÃO AGENTE DE
DANÇA – PROGRAMA VIDA ATIVA EDITAL DE
ABERTURA Nº 018, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **06/02/2023**, o candidato do Processo de Seleção Simplificada, abaixo especificada, conforme Lei Municipal nº 7.018, de 30 de dezembro de 2021.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail “nome completo + Convocação + **Função**” e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo [site](http://www.tse.gov.br): <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo ;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
- Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Dança, conforme exigência da função;
- Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo [site](https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/): <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo [site](http://www.pc.rs.gov.br): <http://www.pc.rs.gov.br>;
- Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;

- q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
- r) Foto em formato 3x4;
- s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- t) Declarações disponíveis no Anexo II;
- u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
- v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
- I) hemograma com plaquetas;
- II) glicemia de jejum;
- III creatinina;
- IV) EQU;
- V) VDRL;
- VI) VHS;
- VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.
- 1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
- 1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
- 1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
- 1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
- 1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
- 1.5 O candidato deverá comparecer na data agendada acompanhada de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
- 1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO EDITAL 006/2023

FUNÇÃO	AGENTE DE DANÇA – PROGRAMA VIDA ATIVA
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL:	DE 07/02 A 13/02/2023
CLASS.	CANDIDATO
04º	BRUNO BLOIS NUNES

O prazo para a contratação se encerra em **25 de fevereiro de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.018/21. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 06 de fevereiro de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT

Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:

Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:D24585E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 042/2023 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **06/02/2023**, para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 253, de 04 de outubro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

1. DA CONVOCAÇÃO:

1.1 A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

1.2 Os candidatos convocados, conforme relação do item 2 deste Edital, deverão comparecer para realização dos exames médico e psicológico, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, acompanhado dos laudos de aptidão médica e psicológica para finalização do processo admissional.

2. CONVOCAÇÃO

Data de envio da documentação POR E-MAIL: 07/02 A 13/02/2023

FUNÇÃO: MÉDICO

CANDIDATOS

ALEXANDRE PAULO MOCH SCHMIDT TEIXEIRA

ALINE FRITZEN BINSFELD

BIANCA ALMANSA CARLOS

BRUNO FERNANDO DA SILVA REIS

PAOLA NEUTZLING PIRES

PAULA NUNES RIBEIRO SALDANHA

NATALIA FRANCO TISSOT

O **prazo para a contratação** se encerra em **25 de fevereiro de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 06 de fevereiro de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT

Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:

Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:8ACBEF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 044/2023 – PSS – REPOSIÇÃO EDUCADOR SOCIAL EDITAL DE ABERTURA 252/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, CONVOCA, em **06/02/2023**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.070, de 23 de junho de 2022.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para

sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “nome completo + Convocação **Educador Social**” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- a) Carteira de Identidade;
 - b) CPF;
 - c) Título de eleitor;
 - d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
 - e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
 - f) Certificado de quitação militar;
 - g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
 - h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
 - i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
 - j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
 - k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
 - l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Ensino Médio, conforme exigência da função;
 - m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
 - n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
 - o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
 - p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
 - q) Foto em formato 3x4;
 - r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
 - s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
 - t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
 - u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - I) hemograma com plaquetas;
 - II) glicemia de jejum;
 - III) creatinina;
 - IV) EQU;
 - V) VDRL;
 - VI) VHS;
 - VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
- 1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
- 1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
- 1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
- 1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
- 1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
- 1.5 Os candidatos deverão comparecer na data agendada acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
- 1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua

General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 012/2023

FUNÇÃO	EDUCADOR SOCIAL
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 07/02 A 13/02/2023	
CLASS.	CANDIDATOS
239º	JÉSSICA BAPTISTA DE OLIVEIRA
240º	MAICON RIBEIRO RODRIGUES

O prazo de contratação se encerra em **25 de fevereiro de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.070/2022. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 06 de fevereiro de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT

Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:E11A157B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 045/2023 – CP – REPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **06/02/2023**, conforme Decreto nº 020, de 06 de fevereiro de 2023, para o cargo público, os candidatos abaixo relacionados.

1. DA NOMEAÇÃO

1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato “pdf”, os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no **resumo de assunto do e-mail “nome completo + nomeação + cargo”** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso:
 - I- de Ensino Médio e Técnico para os cargos Técnicos, conforme exigência do cargo;
 - II- de Graduação para os cargos de Nível Superior, conforme exigência do cargo;

- m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
- n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- r) Foto em formato 3x4;
- s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
- I) hemograma com plaquetas;
- II) glicemia de jejum;
- III creatinina;
- IV) EQU;
- V) VDRL;
- VI) VHS;
- VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 010/2023

CARGO	ASSISTENTE SOCIAL – CONCURSO Nº 11/2019
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 07/02 A 13/02/2023	
CLASS.	CANDIDATA
19º	SARA CARDOSO

CARGO	PSICÓLOGO – CONCURSO Nº 24/2019
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 07/02 A 13/02/2023	
CLASS.	CANDIDATA
27º	LAIS VARGAS RAMM

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/2019
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 07/02 A 13/01/2023	
CLASS.	CANDIDATO
22º	ZELOIR DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR

3. NOMEAÇÃO

CARGO	TECNICO ENFERMAGEM – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS – CONCURSO Nº 08/2019
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 07/02 A 13/01/2023	
CLASS.	CANDIDATA
15º	KATIA CILENE OLIVEIRA CAMARGO

O prazo de posse se encerra em **25 de fevereiro de 2023**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 06 de fevereiro de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT

Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Verônica Nunes Ferreira Ennes

Código Identificador:AE1E45BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA PROGRAMA VIDA ATIVA - EDITAL N.º 046 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 – RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE ABERTURA N.º 022/2023

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário nas funções de **AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO PROGRAMA VIDA ATIVA**, para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.018, de 30 de dezembro de 2021.

O Resultado Preliminar, Anexo único do presente Edital, será disponibilizado no [site www.pelotas.com.br/concursos-publicos](http://www.pelotas.com.br/concursos-publicos) no dia 06/02/2023. Outrossim, COMUNICA a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes ao resultado preliminar, de 07 de fevereiro às 23h59min do dia 09 de fevereiro de 2023, exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecaopublica-simplificada>, considerando:

- a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos) de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;
- b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 06 de fevereiro de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT

Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Verônica Nunes Ferreira Ennes

Código Identificador:D316B281

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023
DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023, com fulcro no ART. 25, III, da Lei 8.666/1993

CONTRATANTE: município de Piratini CNPJ Nº 88.861.448/0001-40

CONTRATADA: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, nome fantasia AMIGOS DO SERENO, CNPJ nº 40.521.274/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (GRUPO AMIGOS DO SERENO) PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO CARNAVAL DE PIRATINI - GRITO DA FOLIA.

VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

Piratini-RS, 01 DE FEVEREIRO de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Gomes Garcia

Código Identificador:19DDC575

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E DIDÁTICAS NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ESTRATÉGICAS, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DE ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONFORME AS DEMANDAS, PARA OS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL**, conforme Pregão Eletrônico Nº 012/2022 – Registro de Preços do Consórcio Público do Extremo Sul do qual o Município integra, através do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023**.

A empresa contratada é a empresa **CAGESP ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E PRIVADA LTDA**, CNPJ nº 21.405.640/0001-51, pelo valor mensal de **R\$ 3.500,00** (Três Mil e Quinhentos Reais).

Piratini, 01 de fevereiro de 2023.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cledir Sória Garcia

Código Identificador:08FDE7F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

OBJETO: Prorrogação de Prazo Contratual e Reajuste de Valor na contratação de Empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos oriundos da secretaria de saúde, em conformidade com a resolução da ANVISA Nº 306/2004

VIGÊNCIA: 01/02/2024

BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá – RS, 01 de Fevereiro de 2023.

LEOCIR WEISS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mauricio Carpenedo

Código Identificador:2FB5AD7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO DECRETO Nº 1708/2023

Extrato do Decreto Nº 1708/2023. - Situação de Emergência.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto 1708/2023, de 01/02/2023 que declara Situação de Emergência nas áreas do Município, afetadas pelo evento adverso estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: <http://www.portomaua.rs.gov.br>.

PORTO MAUÁ, 01 DE FEVEREIRO DE 2023

LEOCIR WEISS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Natieli Perassolo Kaiber

Código Identificador:4F8DEFC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023

MOACIR LUIS SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Pouso Novo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do art. 24 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público que, em despacho exarado pela Assessoria Jurídica, conforme Protocolo nº. 4135 de 23/01/2023, reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de empresa prestadora de serviços de acompanhamento, responsabilidade técnica e emissão de pareceres referente as atividades de extração mineral (saibro);

SÚMULA DE CONTRATO Nº 021/2023

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS

CONTRATADO: Konda Geologia Ambiental Ltda,

OBJETO: Conforme acima descrito;

VALOR MENSAL: R\$ 1.462,00

MODALIDADE: Processo de dispensa de licitação 016/2023

CONTRATO: 021/2023

VIGÊNCIA: 12 meses;

Pouso Novo, 01 de fevereiro de 2023.

MOACIR LUIS SEVERGNINI

Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

Publicado por:

Rita Zago

Código Identificador:C72CB00D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA SÚMULA DO CONTRATO 22/2023

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS

CONTRATADO: Seplacon Obras e Serviços Ltda

OBJETO: execução dos serviços de mão de obra e materiais necessários para a execução da pintura interna, fechamento de gesso acartonado, troca de acrílico para aluzinco, colocação de piso e gesso em algumas salas da EMEI Raio de Sol

VALOR TOTAL: R\$ 39.962,35

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 011/2023

CONTRATO: 022/2023

VIGÊNCIA: 60 dias;

Pouso Novo, 01 de fevereiro de 2023.

MOACIR LUIS SEVERGNINI

Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

Publicado por:

Rita Zago

Código Identificador:D1ADDE18

**SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**

Pregão Presencial n.º 02/2023

A Prefeitura Municipal de Pouso Novo/RS, TORNA PÚBLICO que no dia 14 de fevereiro de 2023, às 14:00 horas, estará recebendo propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIRA. Edital e maiores informações poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, na Rua Domingos Bonacina, 125, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelos telefones (51)3775-1100, pelo e-mail compras@pousonovo.rs.gov.br e pelo site www.pousonovo.rs.gov.br.

Pouso Novo, 02 de fevereiro de 2023.

MOACIR LUIS SEVERGNINI

Prefeito Municipal de Pouso Novo

Publicado por:

Derly Henrique Ferla

Código Identificador:3BF7C2F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E TURISMO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.**

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 94.444.122/0001-10 com sede à Rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 98.1400-000, neste ato representado pela Prefeita, na forma da lei, Sra. Neusa dos Santos Nickel, torna público, que a Presidente da Comissão de Licitações designada pela Portaria Municipal de nº 01/2023, receberá na data de **16/02/2023 às 09:00 horas**, documentação e propostas para Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o primeiro semestre letivo de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no que comporão a merenda escolar com distribuição nas escolas municipais de Quevedos, com características descritas no edital de Chamada Pública 01/2023, disponível em www.quevedos.rs.gov.br, clicar em LICITAÇÕES, e em seguida, em CHAMADA PÚBLICA.

Quevedos, RS, 01 de fevereiro de 2023.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL

Prefeita

Publicado por:

Alcemar Quevedo de Moraes

Código Identificador:96D274E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA**

**LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 03/2023**

O MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA – RS ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO TORNA PÚBLICO QUE NO DIA 13/02/2023 ÀS 09H00MIN HORAS, PROCEDERA COM LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N: 03/2023, NAS DEPENDÊNCIAS DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA NA ÁREA DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. A CÓPIA DO SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SETOR DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NO HORÁRIO DAS 07:00 AS 13:00 HORAS, FONE: (55) 991214239 E-MAIL: LICITACOES@SAGRADAFAMILIA.RS.GOV.BR OU NO SITE DO MUNICÍPIO.

Sagrada Família – RS 01 de fevereiro de 2023.

SERGIO JOAO PIETROBELLI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Eliane Vargas Ronsani

Código Identificador:520C32BA

**LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023 (LEI 14.133/21)**

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 06/02/2023 as 12h00minh, procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE, NO VALOR DE R\$ 7.850,00 (SETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS CONFORME O MENOR ORÇAMENTO.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas, telefone para contato e duvidas (055) 991214239 ou no E-mail do setor de Licitações e Contratos: licitacoes@sagradafamilia.rs.gov.br do Município.

Sagrada Família – RS 01 de fevereiro de 2023.

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Eliane Vargas Ronsani

Código Identificador:9DD57DD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2787, DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

SOBRE O ÍNDICE GERAL PARA REVISÃO ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal a conceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores e agentes políticos, no índice do IPCA - Índice de Preços ao

Consumidor Amplo, de acordo com o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, no percentual de 5,79%, a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Os recursos referentes às despesas decorrentes deste Projeto de Lei encontram-se inseridos no Orçamento Anual, Exercício 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 31/01/2023.

Publicado por:
Alana Tais Facco

Publicado por:
Alana Tais Facco
Código Identificador:27EC7D44

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2788, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2788, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, art. 76 da Lei Orgânica Municipal e os arts. 195 a 198 da Lei Municipal nº 270/90, de 21.12.90, a realizar processo seletivo simplificado e contratar, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, pelo período de até 12 (doze) meses, os seguintes cargos:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico
Visitador (a) do Programa Criança Feliz	02 (duas)	40 horas	R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Visitador (a) do Programa Primeira Infância Melhor - PIM	04 (quatro)	40 horas	R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Art. 2º. As contratações autorizadas no Artigo 1º serão de natureza administrativa, conforme estabelecido a Lei Municipal 270/90, com alterações efetuadas pela Lei Municipal 2.526/2019 e terão vigência de até 1 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.

Art. 3º. As atribuições dos cargos se encontram descritas no Anexo I.

Art. 4º. O requisito para investidura nos cargos de visitantes é ensino médio completo.

Art. 5º. Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com possibilidade de rescisão por parte do Município, dispensada a realização de aviso prévio.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos terão início após a vigência da Lei Municipal 2708/2022.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 31/01/2023.

Anexo

Cargo: Visitador (a) do Programa Criança Feliz e Primeira Infância Melhor - PIM

Atribuições do cargo:

O(a) visitador (a) atua diretamente com as gestantes, famílias e/ou cuidadores e suas crianças, nas comunidades vinculadas ao Programa, por meio de atividades específicas. As famílias recebem do Visitador orientações semanais visando à promoção das habilidades/capacidades das crianças e/ou gestantes, em seu contexto cultural, através das Modalidades de Atenção Individual e Grupal e Reuniões Comunitárias, sendo incentivadas a valorizar as potencialidades de seus filhos e a ficarem alertas para as suas dificuldades, além de promover o cuidado adequado.

O trabalho realizado diretamente com as famílias, orienta e capacita as mesmas e/ou os cuidadores para que sejam realizadas atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação.

Ao identificar ou suspeitar de problemas que possam interferir no desenvolvimento da criança, o Visitador deverá comunicar de imediato ao Monitor/GTM que servirá de articulador, para que a família e/ou a criança seja encaminhada aos cuidados da rede de serviços. A abordagem visa à integralidade, sendo de suma importância a atenção e a observação nos aspectos relacionados ao desenvolvimento integral da criança.

Publicado por:
Alana Tais Facco
Código Identificador:F01CB867

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2789, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2789, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, art. 76 da Lei Orgânica Municipal e os arts. 195 a 198 da Lei Municipal nº 270/90, de 21.12.90, a contratar, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, pelo prazo de até 01 (um) ano, junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, do Município de Salto do Jacuí, profissionais a seguir descritos, com as respectivas cargas horárias, número de vagas vencimentos:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico
Condutor do Veículo do SAMU	05 (cinco)	40 horas	R\$ 1.713,01 (um mil setecentos e treze reais e um centavo).
Técnico de Enfermagem do SAMU	05 (cinco)	40 horas	R\$: 1.884,57 (um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
Enfermeiro (a)	01 (uma)	30 horas	R\$: 3.521,92 (três mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)

Parágrafo Único – Para as contratações acima descritas, deverá ser observado o disposto na Nota Técnica nº 07 do SAMU.

Art. 2º. Os requisitos e atribuições dos cargos referidos no Art. 1º encontram-se no Anexo I.

Art. 3º. Fica assegurado, aos cargos acima descritos, os seguintes direitos:

- I – Remuneração conforme estipulado no Art. 1º, deste Projeto de Lei;
- II – Jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, gratificação natalina proporcional;
- III – Insalubridade;
- IV – Férias proporcionais ao término do contrato;

V – Inscrição ao Regime Geral de Previdência.

Art. 4º. Aos contratados que desempenharem trabalho no período noturno, compreendido entre às 22 horas de um dia e às 05 horas do dia seguinte, devidamente comprovado através de controle de ponto, fica assegurado o pagamento do respectivo adicional, nos termos do art. 92 da Lei n. 270/1990.

Art. 5º. Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com possibilidade de resilição por parte do Município, dispensada a realização de aviso prévio.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Projeto de Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos terão início após a vigência da Lei Municipal nº 2698/2022.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 31/01/2023.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES ENFERMEIRO:

- Realizar supervisão técnica das atividades de enfermagem ao nível local;
- Promover a interlocução entre a Secretaria Municipal da Saúde e Coordenação Estadual;
- Participar das reuniões de serviço marcadas pelo Gestor Municipal;
- Participar do planejamento, execução e avaliação da programação da saúde do serviço;
- Supervisão, coordenação das atividades de enfermagem na Base;
- Participação da Coordenação de Serviços e/ou Programas de Saúde;
- Supervisão do profissional de enfermagem de nível médio em remoções;
- Reuniões mensais com a equipe de enfermagem dos turnos de trabalho, de sua responsabilidade, constando em Ata os assuntos abordados, arquivados para conhecimento da Coordenação de Enfermagem e COREN/RS, em visitas fiscalizatórias às bases;
- Treinamento (educação continuada) dos profissionais de enfermagem ou de outros profissionais que estão sob sua responsabilidade;
- Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Realizar avaliação de desempenho dos profissionais de enfermagem de nível médio (Técnico e condutores);
- Assessorar o Secretário Municipal da Saúde em questões técnicas de enfermagem e de gerenciamento dos recursos humanos;
- Promover a interlocução entre a Secretaria Municipal da Saúde e de outros órgãos da Administração Municipal nas questões pertinentes à enfermagem;
- Dimensionar e administrar os recursos humanos de enfermagem de acordo com as necessidades técnicas de cada unidade;
- Realizar pedidos de compra de material e medicamentos;
- Realizar escalas de serviço;
- Supervisionar as equipes de Enfermagem e Condutores em treinamento;

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO:

- Certificado de Conclusão do curso de Enfermagem.
- Certidão de Regularidade do COREN
- Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 meses ao cargo que se candidata. No caso de Enfermeiros Responsáveis Técnicos, a experiência mínima será de 02 anos;
- Certificado do Curso de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré- Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas;
- Pós- Graduação concluída ou em andamento, com reconhecimento pelo MEC e duração de, no mínimo, 360 horas em Urgência e Emergência (Adulto/Pediátrica), ou UTI (Adulto/Pediátrica), ou Administração, ou Gestão Hospitalar, ou Serviços de Saúde - ITEM EXCLUSIVO para os Candidatos a Responsável Técnico da Base.

ATRIBUIÇÕES TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Os profissionais de enfermagem da equipe de SBV deverão estar habilitados a realizar ações de suporte da vida, previstas na Lei do Exercício Profissional, admitindo-se que sob delegação supervisão direta ou à distância do enfermeiro e quando devidamente capacitados, executem prescrições médica por telefonia através da orientação do médico regulador do SAMU 192 conforme Portaria nº 2048 MS/GM de 05 de novembro de 2002, no âmbito de sua qualificação profissional. Assim sendo o profissional técnico de enfermagem do SBV deve ser capaz de:

- Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico de vida;
- Realizar os atos de enfermagem possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar sob supervisão direta ou a distância do médico regulador ou do enfermeiro;
- Conhecer a rede de serviços da região;
- Auxiliar na determinação do local de destino do paciente;
- Garantir a comunidade da atenção médica ao paciente, até sua recepção nos serviços de urgência;
- Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências e emergências;
- Realizar manobras de extração manual de vítimas;
- Reconhecer sinais precoces de disfunção respiratória;
- Aferir FC, PA, Pulso, temperatura, glicemia e saturação de O₂;
- Iniciar medidas de manutenção à vida;
- Manejar equipamentos de suporte ventilatório;
- Dominar técnicas de administração de medicamentos;
- Reconhecer sinais precoces de doenças circulatórias agudas;
- Avaliar politraumatizado grave;
- Reconhecer e manejar adequadamente o TCE, TRM, queimados, entre outros traumas;
- Realizar check-list diário do veículo de suporte básico de vida;
- Realizar a reposição de material/medicamentos no veículo utilizado no seu turno de trabalho;
- Realizar a limpeza do material após cada atendimento;
- Revisar o material após cada atendimento;
- Utilizar EPI;
- Solicitar auxílio da equipe de suporte avançado sempre que necessário;
- Preencher Boletim de Atendimento corretamente e com a letra legível;
- Assinar e carimbar boletim de atendimento.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO:

- Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem;
- Certidão de Regularidade do COREN
- Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 meses;
- Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas.

ATRIBUIÇÕES CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA DO SAMU:

Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes, conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo, estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações, conhecer a malha viária local, conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar as equipes nas imobilizações e transportes de vítimas, realizar medidas de reanimação cardiorespiratória básica, identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade a fim de auxiliar a equipe de saúde.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO:

- Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", como no mínimo 12 meses de habilitação.
- Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Artigo 145 - CTB, Resolução CONTRAN N. 168/2004);
- Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas.
- APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas.

- Segundo Grau Completo ou em andamento.

Publicado por:
Alana Tais Facco
Código Identificador:2531C416

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2790, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2790, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, art. 76 da Lei Orgânica Municipal e os arts. 195 a 198 da Lei Municipal nº 270/90, de 21.12.90, a realizar processo seletivo simplificado e contratar, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, pelo período de até 01 (um) ano:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico
Odontólogo (a)	05 (cinco)	40 horas	R\$ 4.434,34 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. As atribuições dos cargos referidos nesta Lei serão as mesmas previstas na Lei Municipal 265/1990 para os cargos de provimento efetivo.

Art. 3º. Fica assegurado, aos cargos acima descritos, o direito ao adicional de insalubridade pelo desempenho de atividades que haja exposição à agente nocivo à saúde.

Art. 4º. Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com possibilidade de rescisão por parte do Município, dispensada a realização de aviso prévio.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os efeitos terão início após a vigência da Lei Municipal nº 2704/2022.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Em 31/01/2023.

Publicado por:
Alana Tais Facco
Código Identificador:B30944BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2791, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2791, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, art. 76 da Lei Orgânica Municipal e os arts. 195 a 198 da Lei Municipal nº 270/90, de 21.12.90, a realizar processo seletivo simplificado e contratar, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, pelo período de até 1 (um) ano, os seguintes cargos:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico
Monitor(a) Diurno	04 (quatro)	40 horas	R\$ 1.479,00 (um mil e quatrocentos e setenta e nove reais).
Monitor(a) Noturno	04 (quatro)	40 horas	R\$ 1.479,00 (um mil e quatrocentos e setenta e nove reais).
Auxiliar de Limpeza	02 (duas)	44 horas	R\$: 1.369,94 (um mil e trezentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º. As atribuições dos cargos referidos nesta Lei serão as descritas no Anexo I deste Projeto de Lei.

Art. 3º. Fica assegurado, aos cargos descritos no Art. 1º, o direito ao adicional de insalubridade pelo desempenho de atividades que haja exposição à agente nocivo à saúde.

Art. 4º. Aos contratados que desempenharem trabalho no período noturno, compreendido entre as 22 horas de um dia e às 05 horas do dia seguinte, devidamente comprovado através de controle de ponto, fica assegurado o pagamento do respectivo adicional, nos termos do art. 92 da Lei n. 270/1990.

Art. 5º. Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com possibilidade de rescisão por parte do Município, dispensada a realização de aviso prévio.

§ 1º Os requisitos para investidura no cargo de monitor diurno e monitor noturno, previsto no art. 1º, deste Projeto de Lei, são:

I - ensino médio completo;

II - experiência com atendimento e cuidados com crianças;

III - entrevista com o candidato;

IV - certidão negativa de antecedentes criminais

V - inexistência de antecedentes referentes a conflitos em ambiente de trabalho envolvendo colegas ou crianças e adolescentes

VI - prova de títulos.

§ 2º Os requisitos para investidura no cargo de auxiliar de limpeza são os descritos no Anexo I do presente Projeto de Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos terão início após a vigência da Lei Municipal nº 2707/2022.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 31/01/2023.

ANEXO I
MONITOR DIURNO E MONITOR NOTURNO:
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:

- Disponibilizar tratamento adequado aos amparados, segundo suas condições e necessidades do momento, respeitando as particularidades e idades de cada um.
- Dispensar aos abrigados durante sua estada na casa de passagem, serviços auxiliares de alimentação, higiene, prática de boas maneiras, atividades escolares e outras afins.
- Despertar aos assistidos o senso de responsabilidade e participação, guiando-os no cumprimento de seus deveres.
- Manter sigilo com relação ao motivo do abrigo, particularidades de cada caso, situações vivenciadas junto aos abrigados, dentro e fora do espaço da Casa de Passagem.
- Executar sob a coordenação de profissional superior, ações de acolhida e acompanhamento aos usuários do serviço.
- Facilitar o processo de integração do(s) coletivo(s) sob sua responsabilidade;

- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do Serviço de proteção, estabelecendo acordos e combinados que visem fortalecer uma relação de confiança.
- Participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do serviço;
- Executar atividades de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas;
- Observar a saúde e o bem estar dos usuários, encaminhando-os, quando necessário para atendimento médico e ambulatorial;
- Ministrar medicamentos conforme prescrição médica;
- Prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência;
- Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida;
- vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsável, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento;
- Colaborar com a manutenção de limpeza e organização do local de trabalho.

AUXILIAR DE LIMPEZA:

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Executar trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente.

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS: Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações, etc; Efetuar a remoção de entulhos de lixo; Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; Prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

HORÁRIO: Período normal de trabalho de 44 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: 18 anos completos e Ensino Fundamental Completo.

Publicado por:

Alana Tais Facco

Código Identificador:85330205

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 2793, DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 3.390.278,82 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA MIL DUZENTOS E SETENTA E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal Nº2.786/2022, no valor total de R\$ 3.390.278,82 (Três milhões trezentos e noventa mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria de Obras e Trânsito.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.01– Unidades Subord. Obras e Trânsito

FUNÇÃO: 4- Administração.

SUB-FUNÇÃO: 122- Administração Geral

PROGRAMA: 1003 – Organização e Modernização Administrativa.

ATIVIDADE: 1.005- Reparcelamento da Secretaria de Obras e Trânsito.

ELEMENTO:4.4.90.52.00.0-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 358.000,00

Fonte de recurso:709- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.....R\$ 358.000,00

ÓRGÃO: 05 – Secretaria de Obras e Trânsito.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.01– Unidades Subord. Obras e Trânsito

FUNÇÃO: 26- Transporte.

SUB-FUNÇÃO: 782- Transporte Rodoviário.

PROGRAMA: 1003 – Organização e Modernização Administrativa.

ATIVIDADE: 1.013- Modernização do Parque Viário.

ELEMENTO:4.4.90.52.00.0–Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.380.000,00

Fonte de recurso:500-Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 1.380.000,00

ÓRGÃO: 05 – Secretaria de Obras e Trânsito.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.01– Unidades Subord. Obras e Trânsito

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo.

SUB-FUNÇÃO: 452- Serviços Urbanos.

PROGRAMA: 1007 – Mobilidade e Infraestrutura Viária Urbana e Rural.

ATIVIDADE: 2.017- Manutenção e Pavimentação das Vias Urbanas.

ELEMENTO:3.3.90.39.00.0- Outros Serv.de Terc PJ.....R\$ 150.000,00

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 500.000,00

Fonte de recurso:500-Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 650.000,00

ÓRGÃO: 11 – Sec. Mun De Mineração, Indústria, Comércio, Turismo E Desportos.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 11.01– Unid Sub. Min., Ind, Com, Serv, Tur

FUNÇÃO: 15- Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 452- Serviços Urbano.

PROGRAMA: 1006 – Gestão Urbanística.

ATIVIDADE: 2.019 – Conservação, manutenção e arborização de Praças e Jardins

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 502.278,82

Fonte de recurso:500-Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 502.278,82

ÓRGÃO: 11– Sec. Mun De Mineração, Indústria, Comércio, Turismo e Desportos.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 11.01 – Unid. Sub. Min., Ind, Com, Serv, Tur

FUNÇÃO: 13 – Cultura.

SUB-FUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural.

PROGRAMA: 1010 – Desenvolvimento das Atividades Econômicas.

ATIVIDADE: 2.088 – Manutenção do Parque de Exposições e Balneário Municipal

ELEMENTO:4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00

Fonte de recurso:500-Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 40.000,00

Fonte de recurso:501-Outros Recursos Não vinculados.....R\$ 460.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar criado pela presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Superavit Financeiro no valor R\$ 3.390.278,82, sendo R\$ 358.000,00 da fonte de recurso 709 (Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos), R\$ 2.572.278,82 da fonte de recurso 0500 (Recursos não vinculados de impostos) e R\$ 460.000,00 da Fonte de recurso 0501 (Outros recursos não vinculados).

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 31/01/2023.

Publicado por: Alana Tais Facco

Publicado por:
Alana Tais Facco
Código Identificador:EF0E30F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3441 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

CONVOCA A IVª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

- DECRETA -

Art. 1º Fica convocada a IVª Conferência Municipal de Saúde, com o tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”, a realizar-se no dia 03 de março de 2023, na cidade de Salto do Jacuí-RS, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A conferência será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 3º A normatização necessária à realização da IVª Conferência Municipal de Saúde e a designação das comissões encarregadas de sua organização serão consolidadas e oficializadas mediante portarias do Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município de Salto do Jacuí-RS.

Art. 5º A comissão terá a seguinte composição:

Presidente: Marina Somavila

Coordenadora Geral: Marta Natalina Petri

Coordenador Adjunto: Maitê Melo Mota, Samanta Barros Anony e Leandro Carvalho

Secretário Executivo: Abilio Padilha

Secretário de Credenciamento: Marino Fernandes de Campos

Tesoureiro: Maria de Fátima Aravites

Relator: Luiz Felipe Amaral

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 18/01/2023.

Publicado por: Alana Tais Facco

Publicado por:
Alana Tais Facco
Código Identificador:C3A6763D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3443, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

INSTITUI ESTADO DE EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA NA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SALTO DO JACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 196 e seguintes da Constituição Federal, e

Considerando o Art. 196, da Constituição Federal, que dispõe que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde, de acordo com o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Salto do Jacuí.

Considerando a escassez de profissionais médicos para atender na Atenção Primária, o desligamento dos profissionais do Programa Mais Médicos, bem como o desligamento de 3 (três) médicos concursados em virtude de aposentadoria, restando apenas 1 (um) profissional médico concursado.

Considerando que o município conta com uma rede de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, 04 (quatro) Estratégia de Saúde da Família – ESFs, Povos Indígenas e remanescentes de Quilombolas rurais e urbanos.

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, cabendo ao Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando, finalmente, que tal conjuntura impõe ao Governo Municipal a adoção de medidas urgentes e especiais, resolve

- DECRETAR -

Art. 1º É declarado estado de emergência na Atenção Básica da saúde pública no Município de Salto do Jacuí.

Art. 2º Ficam requisitados, pelo Município, nos termos do art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, os bens e serviços da Atenção Básica do Município de Salto do Jacuí.

§ 1º A requisição de que trata o caput deste artigo será executada pelo Prefeito Municipal, podendo ser designado servidor público para a função de responsável pela administração dos bens e serviços requisitados, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser renovada, enquanto perdurar a situação de emergência.

§ 2º Poderão ser requisitados, ainda, todos os recursos financeiros afetos à gestão de serviços e ações que se fizerem necessárias ao regular funcionamento da Atenção Básica, incluindo a Unidade Básica de Saúde – UBS e as Estratégia Saúde da Família - ESF durante o período do decreto de emergência.

Art. 3º Para fins do disposto no art. 2º, ficam autorizadas as contratações de prestadores de serviços médicos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Deverá ser nomeada comissão que deverá acompanhar a execução da prestação de serviços, podendo requisitar informações e documentos a qualquer tempo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO PEREIRA MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em: 24/01/2023

Publicado por: Alana Tais Facco

Publicado por:
Alana Tais Facco
Código Identificador:16FC045A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3447, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

- D E C R E T A R -

Art. 1º É decretado Ponto Facultativo no Município de Salto do Jacuí, no dia 03 de Fevereiro de 2023 (sexta-feira), em razão do feriado municipal de **Nossa Senhora dos Navegantes**, no dia 02 de Fevereiro (quinta-feira).

Parágrafo único. As atividades públicas do Município consideradas essenciais não serão alcançadas pelo presente Decreto. Caberá aos Secretários definir quais os serviços essenciais em suas respectivas áreas e garantir o funcionamento e preservação dos mesmos.

Art. 2º Os serviços deverão ser compensados durante o exercício de 2023, observada a jornada de trabalho a que os servidores estiverem sujeitos.

§1º Caberá ao superior hierárquico do servidor, determinar a compensação, o que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 31.01.2023

Publicado por: Alana Tais Facco

Publicado por:

Alana Tais Facco

Código Identificador:33417A31

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3449 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 3.390.278,82 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA MIL DUZENTOS E SETENTA E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2793/2023, resolve:

- DECRETAR -

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal Nº2.786/2022, no valor total de R\$ 3.390.278,82 (Três milhões trezentos e noventa mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria de Obras e Trânsito.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.01– Unidades Subord. Obras e Trânsito

FUNÇÃO: 4- Administração.

SUB-FUNÇÃO: 122- Administração Geral

PROGRAMA: 1003 – Organização e Modernização Administrativa.

ATIVIDADE: 1.005- Reparcelhamento da Secretaria de Obras e Trânsito.

ELEMENTO:4.4.90.52.00.0-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 358.000,00

Fonte de recurso:709- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.....R\$ 358.000,00

ÓRGÃO: 05 – Secretaria de Obras e Trânsito.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.01– Unidades Subord. Obras e Trânsito

FUNÇÃO: 26- Transporte.

SUB-FUNÇÃO: 782- Transporte Rodoviário.

PROGRAMA: 1003 – Organização e Modernização Administrativa.

ATIVIDADE: 1.013- Modernização do Parque Viário.

ELEMENTO:4.4.90.52.00.0–Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.380.000,00

Fonte de recurso:500-Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 1.380.000,00

ÓRGÃO: 05 – Secretaria de Obras e Trânsito.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.01– Unidades Subord. Obras e Trânsito

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo.

SUB-FUNÇÃO: 452- Serviços Urbanos.

PROGRAMA: 1007 – Mobilidade e Infraestrutura Viária Urbana e Rural.

ATIVIDADE: 2.017- Manutenção e Pavimentação das Vias Urbanas.

ELEMENTO:3.3.90.39.00.00- Outros Serv.de Terc PJ.....R\$ 150.000,00

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 500.000,00

Fonte de recurso:500-Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 650.000,00

ÓRGÃO: 11 – Sec. Mun De Mineração, Indústria, Comércio, Turismo E Desportos.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 11.01– Unid Sub. Min., Ind, Com, Serv, Tur

FUNÇÃO: 15- Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 452- Serviços Urbano.

PROGRAMA: 1006 – Gestão Urbanística.

ATIVIDADE: 2.019 – Conservação, manutenção e arborização de Praças e Jardins

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 502.278,82

Fonte de recurso:500-Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 502.278,82

ÓRGÃO: 11– Sec. Mun De Mineração, Indústria, Comércio, Turismo e Desportos.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 11.01 – Unid. Sub. Min., Ind, Com, Serv, Tur

FUNÇÃO: 13 – Cultura.

SUB-FUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural.

PROGRAMA: 1010 – Desenvolvimento das Atividades Econômicas.

ATIVIDADE: 2.088 – Manutenção do Parque de Exposições e Balneário Municipal

ELEMENTO:4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00

Fonte de recurso:500-Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 40.000,00

Fonte de recurso:501-Outros Recursos Não vinculados.....R\$ 460.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar criado pela presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Superavit Financeiro no valor R\$ 3.390.278,82, sendo R\$ 358.000,00 da fonte de recurso 709 (Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos), R\$ 2.572.278,82 da fonte de recurso 0500 (Recursos não vinculados de impostos) e R\$ 460.000,00 da Fonte de recurso 0501 (Outros recursos não vinculados).

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 31/01/2023.

Publicado por: Alana Tais Facco

Publicado por:

Alana Tais Facco

Código Identificador:EE0E50BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO 1º ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO
PRESENCIAL 001/2023**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público que o edital do PREGÃO, na Forma Eletrônica nº 240/17 – objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos para retirada de 1540 pontos de iluminação pública e colocação de novos 1540 pontos de iluminação pública em led, que ocorrerá dia 06/2023/2023, sofre as seguintes alterações:

Onde se lê:

8.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

l) Declaração da empresa Licitante, que a **sede** da empresa fica em até **100 Km** da cidade de Salto do Jacuí/ RS, o qual em necessidade de reparos possa vir imediatamente realizar o conserto necessário, sendo vedada a terceirização dos serviços

Considere-se,

Declaração da empresa Licitante, que tenha uma **base técnica** da empresa, para atendimento ao Município em um raio de até **150 Km** da cidade de Salto do Jacuí/ RS, o qual em necessidade de reparos possa vir imediatamente realizar o conserto necessário, sendo vedada a terceirização dos serviços

Salto do Jacuí 01 de Fevereiro de 2023

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diéssica Taís Adiers

Código Identificador:8E5AB555

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo de Dispensa de Chamamento Público nº: 01/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 30, VI, da Lei n.º 13.019/2014, e, por fim, considerando que a ausência de chamamento público por dispensa exige do administrador público a apresentação de justificativa, conforme disciplina o art. 32 da Lei n.º 13.019/2014, resolve TORNAR PÚBLICA esta Justificativa de Ausência de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento n.º 001/2023, a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL/RS, com sede na cidade de Santa Bárbara do Sul/RS, na Av. Eduardo de Brito, 101 - Cerutti, inscrito no CNPJ sob o nº 88.496.468/0001-60, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, e a OSC, ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES INDUSTRIAIS DE SANTA BÁRBARA DO SUL - ATISBS, com se na Rua Vitor Graeff, 72, Bairro Padroeira, na cidade de Santa Bárbara do Sul RS, inscrita no CNPJ nº 41.750.630/0001-60, representada por seu presidente Leonardo Machado Godoy.

Programa: Constitui a conjugação de esforços e a parceria entre o Município de SANTA BÁRBARA DO SUL/RS e a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES INDUSTRIAIS DE SANTA BÁRBARA DO SUL - ATISBS, como medida de enfrentamento da falta de emprego, pobreza e proteção social, desenvolvendo ações conjuntas, com a finalidade de implantação das ações de transporte intermunicipal para levar trabalhadores do município até os seus empregos em empresas de grande porte fora do município.

Objeto: Repasse de valores ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES INDUSTRIAIS DE SANTA BÁRBARA DO SUL – ATISBS para fomentar a geração de emprego e renda em nosso município.

Justificativa: A presente parceria por meio de Termo de Fomento, sem chamamento público, tem como fundamento principal o art. 30, IV, da Lei Federal 13.019/2014.

Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 31 de janeiro de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO,

Prefeito.

Publicado por:

João Francisco Bóllico

Código Identificador:A99641A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL MUNICIPAL Nº. 001/2023**

De 01 de Fevereiro de 2023

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e dão outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista – RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 16 de Fevereiro do corrente ano, audiência pública do 3º quadrimestre de 2022.

§ 1º - A audiência que trata o *caput* deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 10:00 h.

§ 2º - Ficam convidado todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).

Art. 2º - Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

01 DE FEVEREIRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:CC6978B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL MUNICIPAL Nº. 002/2023**

De 01 de Fevereiro de 2023

“Dispõe sobre a Audiência Pública de apresentação e avaliação do Monitoramento da Gestão em Saúde – MGS – 3º Quadrimestre 2022.”

Art. 1º – O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista – RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, fazendo cumprir a Legislação Vigente irá realizar no dia 16 de Fevereiro de 2023 às 10:30 horas, Audiência Pública na Câmara Municipal de Vereadores, com finalidade de apresentar e avaliar o Monitoramento da Gestão em Saúde – MGS – 3º Quadrimestre 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

DENIZE OLIVEIRA DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal da Saúde

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8B605CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/2023

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM AVALIAÇÃO ATRAVÉS DE PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE BARQUEIRO - Lei nº 3.407/2023

Período de inscrição:
Do dia 03 ao dia 10 de fevereiro de 2023.

Horário:
Das 8:00 h às 14:00 h

Local:
Secretaria Municipal de Administração e Desporto.

Número de Vagas:
Barqueiro.....01 vaga.

Vencimentos:
Barqueiro.....R\$ 1.177,77 mensais.

Requisitos para a Inscrição:

- Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e estar em dia com as obrigações eleitorais e para os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações militares;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Ser alfabetizado;
- Apresentar carteira de identidade civil;
- Preencher ficha de inscrição.

Exigências para o preenchimento dos cargos:

O candidato deverá ter disponibilidade de atender as atribuições do cargo nos dias e horários indicados pela Secretaria onde estiver lotado;
Residir próximo ao local do trabalho;
Participar de todos os cursos de capacitação, promovidos ou indicados pela Secretaria onde estiver lotado;
Atender a carga horária definida para o cargo.

8. Prova Prática.

Avaliação para o cargo de Barqueiro será feita no local onde está instalada a barca no rio Camaquã e, constará da prova conhecimentos e habilidades específicas do cargo, a ser aplicada e avaliada pela comissão de servidores formada por três membros, nomeados através de Portaria.

9. Nota Final.

- A Comissão avaliará o desempenho dos candidatos ao término das atividades propostas, aplicando nota de 01 a 10 pontos pelo conjunto das atividades;
- A nota final do candidato será a soma dos pontos obtidos na prova prática;
- Só será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 pontos;
- Caso ocorra empate de pontos na nota final, será utilizado o seguinte critério para desempate:
1º - O candidato com maior idade;
2º - Sorteio Público.

10. Data e local da Prova Prática:

Dia 13 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas, na barca no Rio Camaquã.

11. Divulgação dos resultados:

Dia 14 de fevereiro de 2023 a partir das 8:00hrs

12. Recursos:

Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 14hrs do dia 15.02.2023 e endereçados à Banca Examinadora.

13. Resultados da avaliação dos recursos (se houverem)

Dia 16.02.2023 a partir das 8:00 hrs

14. Homologação Final

Dia 17.02.2023 a partir das 8:00 hrs

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5077B741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 115/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** aos Servidores abaixo relacionados, Gratificação Transporte Escolar 40% (quarenta por cento), consoante artigo 81, inciso V, da Lei Municipal nº 514/92, alterado pela Lei 2992/2018, pelos seguintes períodos:

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	PERÍODO
Adriano Dorneles Garcia	2833-9	01.02.2023 a 31.12.2023
Adroaldo Rosa dos Santos	303-4	01.02.2023 a 31.12.2023
Edson da Silva Lacerda	2979-3	01.02.2023 a 31.12.2023
Eguido Vargas de Oliveira	3212-3	01.02.2023 a 31.12.2023
Luis Jari da Silva Ribeiro	2849-5	01.02.2023 a 31.12.2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:08029E2D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **REVOGA** a Portaria nº 108/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:331EB713**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fara realizar no dia 16 de fevereiro de 2023 às 10 horas **PE-SRP-001/2023** aquisição de cartões para relógio de ponto cartográfico e no dia 17 de fevereiro de 2023 às 10 horas **PE-002/2023** aquisição de peças veiculares. Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 01 de fevereiro de 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:CF2BB903**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 225/2021**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2021 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AV. JACINTO CUNHA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA DOS RODRIGUES E A RUA ALFERES PEDRO GARCIA EM SANTANA DA BOA VISTA/RS.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GARLENO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 974.578.170-34 e CIRG nº 607832402-4, residente e domiciliado em

Santana da Boa Vista-RS, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº 225/2021, que foi firmado com a **Empresa NOVA RENASCER EIRELLI**, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

Constitui objeto deste termo a **rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 05/2018**, ao **aditivo 01**, **aditivo 02**, **aditivo 03**, e **aditivo 04**, que tem por objeto: “execução de obra de pavimentação da AV. Jacinto Cunha, pavimentação com blocos Intertravados de concreto e revestimento de concreto em passeio público, no trecho compreendido entre a Rua dos Rodrigues e a Rua Alferes Pedro Garcia em Santana da Boa Vista/RS, conforme Termo de Referência, Memorial descritivo e demais anexos do Edital da Tomada de Preço nº 05/2021”.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Em razão da decorrência de tempo, e da inércia da contratada, em relação a continuidade de execução do objeto do contrato supra referido, contando os efeitos da rescisão contratual a partir de 31/01/2023,

CLÁUSULA TERCEIRA

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Caçapava do Sul-RS.

Santana da Boa Vista - RS, 31 de janeiro de 2023

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA – RS

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:AF68COD3**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO COMDICA N.º 065/2023, 27 DE JANEIRO DE
2023.**

Dispõe sobre o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sant'Ana do Livramento – COMDICA, para o ano de 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS - COMDICA**, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº. 5824/2010, atualizada pela Lei Municipal nº 6.687/2014, e em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

RESOLVE:

Art. 1º. PUBLICITAR o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2023, ficando determinadas as seguintes datas:

- 14 de março;
- 11 de abril;
- 09 de maio;
- 13 de junho;
- 11 de julho;
- 08 de agosto;
- 12 de setembro;
- 10 de outubro;

14 de novembro;
12 de dezembro.

Art. 2º. Esta Resolução será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Rua dos Andradas, n.º 1.157 – Centro - Prédio do Centro de Referência da Mulher Professora Deise, entrando em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 27 de janeiro de 2023.

FABRÍCIO NUNES DUARTE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDICA/SL

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:6AA6F2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0011/2023

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 0316/2023

Objeto: Contratação de Empresas para prestação de serviços de transporte escolar no período de 200 dias letivos para a Secretaria Municipal de Educação.

Tipo de julgamento: Menor preço por quilômetro rodado por item/rota.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 15/02/2023 – 09h01min

Edital disponível em: www.sdolivrimento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 01 de fevereiro de 2023.

LIANE MORA

Pregoeira - Portaria 1034/2022
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:C8CBAA65

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 8308/2022

Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores para pneus, com itens exclusivos e itens com cota reservada de até 25% para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da lei complementar nº 123/2006, para atender Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações do Termo de referência

Tipo: Menor Preço por Item

Verificado erro de digitação na data constante no edital e na publicação realizada na edição 3499 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do RS, em 31/01/23, verificada divergência entre essas e a data agendada no Portal Banrisul, permanece a última, ficando a data de abertura da sessão retificada como segue:

Onde se - Lê: 08/02/2023

Leia-se: 10/02/2023

Demais condições permanecem as mesmas.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br

Data: 10/02/2023 – 09h01min

Edital disponível em: www.sdolivrimento.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014. E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 01 de fevereiro de 2023.

LIANE MORA

Pregoeira - Portaria 1034/2022
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:0EF9F0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.307, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Flexibiliza os procedimentos de licenciamento ambiental para regularização de reformas, limpezas e obras novas de Açudes para os fins de dessedentação animal aos produtores rurais no município de Sant'Ana do Livramento/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Município de Sant'Ana do Livramento está em situação de emergência, conforme Decreto Municipal nº 10.290 de 18 de janeiro de 2023, devido aos danos e perdas já provocados e sua continuidade de danos causados pela Estiagem.

Considerando que em função do evento adverso descrito houve prejuízos materiais expressivos para o Município, pois acarretou danos nas propriedades rurais, em especial no que diz respeito ao acesso a água potável para consumo humano e dessedentação animal, bem como, danos e perdas da produção e produtividade da agricultura. Considerando que o levantamento técnico da EMATER e das demais entidades e instituições do município informam que esta situação está causando danos ao setor agropecuário em razão das dificuldades de acesso a água nas propriedades rurais;

Considerando que o Poder Público Municipal na reparação dos problemas ocorridos colocou todos os recursos materiais e humanos a disposição de forma a amenizar os prejuízos;

Considerando que as propriedades rurais do município estão sendo impactadas pelas grandes dificuldades na dessedentação animal dos seus rebanhos pecuários e no acesso a água potável para o consumo humano.

Considerando que houveram grandes perdas no município relativas as atividades de agricultura e pecuária;

Considerando que, como consequências deste desastre resultaram principalmente em prejuízos econômicos, sociais e ambientais constantes no Formulário de Avaliação de Danos, anexo ao Decreto Municipal de Situação de Emergência;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada a Flexibilidade dos procedimentos para o licenciamento ambiental nos processos de regularização de reformas, limpezas e obras novas de açudes para os produtores rurais de Sant'Ana do Livramento/RS, devido à existência de Situação Anormal, caracterizada como Situação de Emergência causada pela Estiagem.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade afeta a área deste Município, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos, conforme anexos ao Decreto Municipal de situação de Emergência nº 10.290 de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Para ser beneficiado, os proprietários e/ou seus representantes legais de imóveis rurais deverão ter formalizado protocolo de processo administrativo com solicitação no protocolo geral da Prefeitura Municipal, para a atividade de açudagem para dessedentação animal com os documentos mínimos, conforme mencionados abaixo:

§ 1º. São considerados documentos essenciais para abertura do processo administrativo:

Requerimento Ambiental padrão de Licenciamento Ambiental (conforme modelo fornecido pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA);

Cópia do RG e CPF;

Comprovante de dominialidade (matrícula, escritura, contrato de compra e venda), contrato de arrendamento, carta de concessão de uso emitida pelo INCRA para produtores de assentamentos rurais);

Roteiro descritivo de acesso à SEDE e açude(s) objeto(s);

§ 2º. Em se tratando de uso com contratação subsidiada das máquinas da Patrulha Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SMAPA, são considerados critérios mínimos de enquadramento dos beneficiados:

Produtores Rurais com área de até 112 (cento e doze) hectares de propriedade;

Produtores Rurais com área de até 300 (trezentos) hectares para Pecuária Familiar mediante “Declaração de Comprovação” emitida pela EMATER;

Contratação de até 06 (seis) horas de trabalho do maquinário disponibilizado pela Prefeitura Municipal;

Em caso da necessidade de hora/máquina além das 06 (seis) horas especificadas no item III anterior para a conclusão do trabalho de açudagem pela patrulha agrícola, excepcionalmente e após análise da demanda pela equipe técnica / Operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SMAPA, poderá haver dilatação das horas máximas permitidas até a conclusão das obras;

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data do protocolo do processo administrativo e a realização das obras de reforma, limpeza ou obra nova dos açudes como data limite para que seja realizado o processo de licenciamento ambiental com a devida emissão de Licença Ambiental junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMA da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Parágrafo Único - O rito e procedimentos para o licenciamento ambiental por parte do órgão ambiental competente sendo o Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA, seguem o estabelecido na Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA nº 15/2021 datada de 20/05/2021, para a emissão da licença ambiental.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Sant’Ana do Livramento, 01 de fevereiro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:0D581596

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE PENSÃO**

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.33

Data: 01/02/2023

Hora: 12:31

Portaria nº 19/2023

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 5066 de 2006, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo **ODIR MACHADO**, matrícula F-481, emprego de Operário, nível 1, classe D, regime jurídico celetista, 44 horas semanais, falecido em 01/01/2023, inativado conforme Portaria nº 45/2017, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R\$ 2.156,67**, distribuídos da seguinte forma: **MARLI CEZAR MACHADO**, cônjuge, a contar de 01/01/2023, à razão de 80%, no valor de R\$ 2.156,67.

A pensão será custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 01/02/2023.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES

Diretora-geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

Obs.: Ato Sujeito a Exame Para Fins de Registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:0DC0E397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, torna público: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**. Processo Administrativo nº 1802/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas pedagógicas e de convivência na Escola Municipal de Turno Oposto Criança Feliz. Valor: R\$ 612.904,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 01/02/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:C742DA42

**GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, torna público: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**. Processo Administrativo nº 1805/2023. Objeto: Contratação de empresa para implantação do módulo “Junta Comercial” JUCIS/RS – Tudo Fácil Empresas, para possibilitar a comunicação/integração do sistema utilizado pela administração municipal e o sistema Tudo Fácil. Valor: R\$ 11.080,00.

Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 01/02/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:B2F49748

**GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, torna público: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**. Processo Administrativo nº 27813/2022. Objeto: Aquisição de veículos novos, zero KM, para a Secretaria Municipal da Saúde. Abertura: 17/02/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 01/02/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:E0E45793

**GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, torna público: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**. Processo Administrativo nº 2014/2023. Objeto: Registro de preços para futuras confecções de próteses odontológicas e reembasamento e conserto. Abertura: 17/02/2023, às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 01/02/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:5181FDE4

**GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2023**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2023**: Altera a Redação do Edital de Chamada Pública nº 001/2023. **ALTERA** a data limite para a apresentação da documentação para habilitação, descrita no preâmbulo. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada para o dia 24/02/2023, às 10:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 01/02/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:3ABDA4E7

**GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, torna público:

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023. Processo Administrativo nº 1804/2023. Objeto: Contratação de empresa para realização de curso sobre a Lei 14.133/2021. Valor: R\$ 12.579,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 01/02/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:20E93A54

**GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 123/2022**

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2022**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente Ata é o registro de preços para AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
AGUIA COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 08.774.832/0001-77	03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 13, 19, 35, 54.
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ nº 47.270.248/0001-36	45, 53.
FREDI PNEUS LTDA, CNPJ nº 80.934.631/0001-17	44.
LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 02.678.428/0001-13	02, 34, 42, 46, 52, 57;
MODELO PNEUS LTDA, CNPJ nº 94.510.682/0001-26.	20.
ZEUS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 34.840.358/0001-44	01, 07, 09, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63;

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.

A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 01/02/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:5C531C69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DO
PREGÃO PRESENCIAL 40/2022**

Aviso de Alteração e Reagendamento do Pregão Presencial 40/2022, O Município de Santo Ângelo Comunica que devido a alterações que se fizeram necessárias no Item 12.1. letra b do Edital, que tem como objeto contratação para fornecimento de combustíveis, diesel comum, diesel s10, gasolina comum, gasolina aditivada, etanol hidratado e arla 32, O mesmo será reagendado; **Protocolo de Propostas:** até 9 horas

do dia 15/02/2023. **Abertura:** às 9h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Av. Brasil, 399, Fone (55) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:6C7998D6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE REAGENDAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 01/2023

Aviso de Reagendamento do Pregão Presencial nº 01/2023 – Objeto: Registro de preços para contratação de serviços especializados para lavagem completa de máquinas pesadas, caminhões, coletivos e veículos leves. Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 23/02/2023. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Avenida Brasil, 399, centro, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:4D2CBBE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO
PLANEJAMENTO
SÚMULA ADITIVO AO CONVÊNIO 004/2021

SÚMULA ADITIVO AO CONVÊNIO 004/2021

MODALIDADE: TERCEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2021

CONTRATO: Terceiro Aditivo ao Convênio nº 004/2021

CONTRATADO: Universidade Federal do Rio Grande – FURG / Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande - FAURG
CNPJ: 94.877.586/0001-10 / 03.483.912/0001-50

OBJETO: Informa – se que as despesas do presente Convênio para o ano de 2023 correrão por conta de nova dotação orçamentária.

Publicado por:
Mateus Rodrigues Monteiro
Código Identificador:04F56244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 034/2022.

ANA CRISTINA SALAZAR, Secretária da Administração e Finanças em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 034/2022 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.517, de 27 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor (a) – Área I – Educação Infantil	Dayane Fiebig dos Santos de	3.º

– E.M.E.F. José Antunes dos Santos
Carga horária: 24h/s

Oliveira

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-8001 ou e-mail: semafda@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de fevereiro de 2023.

ANA CRISTINA SALAZAR,
Secretária da Administração e Finanças em exercício.

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:49935A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 029/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 07/2021.

ANA CRISTINA SALAZAR, Secretária da Administração e Finanças em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 07/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.521, de 27 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor (a) – Área I – Anos Iniciais Carga horária: 24h/s	Andressa da Silva Hilário	19.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-8001 ou e-mail: semafda@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de fevereiro de 2023.

ANA CRISTINA SALAZAR,
Secretária da Administração e Finanças em exercício.

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:E7581C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 030/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 07/2021.

ANA CRISTINA SALAZAR, Secretária da Administração e Finanças em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 07/2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.519, de 27 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor (a) – Área I – Anos Iniciais Carga horária: 24h/s	Camila de Andrade	20.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-8001 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de fevereiro de 2023.

ANA CRISTINA SALAZAR,
Secretária da Administração e Finanças em Exercício.

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:8E1BC2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 031/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 07/2021.

ANA CRISTINA SALAZAR, Secretária da Administração e Finanças em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, sem possibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 07/2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.520, de 27 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor (a) – Área I – Anos Iniciais Carga horária: 24h/s	Carla Rejane Oliveira da Silva da Cunha	21.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-8001 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de fevereiro de 2023.

ANA CRISTINA SALAZAR,
Secretária da Administração e Finanças em exercício.

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:562CB056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 032/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 07/2021.

ANA CRISTINA SALAZAR, Secretária da Administração e Finanças em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica as candidatas abaixo relacionadas para se manifestarem sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 07/2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.515, de 27 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor (a) – Área I – Educação Infantil Carga horária: 32h/s	Cassyana Freitag Gonçalves Braga	55.º
Professor (a) – Área I – Educação Infantil Carga horária: 32h/s	Noeli Moro da Silva	56.º
Professor (a) – Área I – Educação Infantil Carga horária: 32h/s	Dionara Rost Pacheco	57.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-8001 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de fevereiro de 2023.

ANA CRISTINA SALAZAR,
Secretária da Administração e Finanças em exercício.

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:05E63272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º065/2022.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de propostas, da licitação na Modalidade de Tomada de Preços n.º 065/2022, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à pavimentação com bloco de concreto intertravados e meios-fios de concreto em trecho da Rua Maria Rosa Freiburger de Souza, localidade de Evaristo, em Santo Antônio da Patrulha-RS, com extensão aproximada de 97m de comprimento e largura viável de acordo com o projeto, iniciando no trecho já pavimentado da mesma, com recursos provenientes das Emendas Impositivas n.º 78 e 87 de 2021/2022, em conformidade com Memorando n.º 487/2022 e Pedido de Compra n.º 2022/3036 ambos da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, e demais anexos ao edital, DESCLASSIFICA a proposta de preços e planilhas orçamentárias apresentadas pela empresa MULLER ENGENHARIA

E CONSTRUÇÃO LTDA, devido a reincidência de erros de arredondamento, e CLASSIFICADA a proposta de preços apresentada pela empresa TELAS TELAR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA. Diante do exposto, consignando o menor preço cotado global, esta Comissão declara a licitante VENCEDORA a empresa TELAS TELAR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ Nº. 18.009.459/0001-11, com proposta de preços totalizando R\$ 79.320,98 (setenta e nove mil trezentos e vinte reais e noventa e oito centavos). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:ECE67042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 078/2021

CONTRATO: 1º Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº.252/2022

CONTRATADO: SANTOS IRIVALDO DE SOUZA – CNPJ: 28.720.242/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção predial
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula primeira do contrato original para proceder o **ACRÉSCIMO de 441,50 (quatrocentas e quarenta e uma horas e trinta minutos)**, conforme solicitado pelo memorando nº 43/2023 – SEMED de 11 de janeiro de 2023, encaminhado pelo memorando nº 136/2023 –DEC de 27 de janeiro de 2023 e termo de pedido de compra nº 2023/80 de 26 de janeiro de 2023. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Altera-se a cláusula quarta do contrato original, para fazer constar o valor total de **R\$ 7.399,54 (Sete mil, trezentos e noventa e nove reais, cinquenta e quatro centavos)**, sendo o valor da hora **R\$ 16,76 (Dezesseis reais, setenta e seis centavos)** conforme termo de pedido de compra nº 2023/80 de 26 de janeiro de 2023. **CLÁUSULA TERCEIRA** – Altera-se a cláusula sexta do contrato original para incluir a seguinte dotação orçamentária: **DOTAÇÃO: 2023/711 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.365.0003.2019– Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Fundamental ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos não vinculados de impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.16.00.00.00 – MANUTENÇÃO E CONS. DE BENS IMÓVEIS DOTAÇÃO: 2023/609 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.361.0004.2010– Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos não vinculados de impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.16.00.00.00 – MANUTENÇÃO E CONS. DE BENS IMÓVEIS** As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:E33AACDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023, destinado à contratação de empresa para serviço de sucção de limpa fossa nos banheiros localizados na Estrada Júlio Brunelli no Balneário Lagoa dos Barros, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 128/2023, e justificativas da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, do memorando nº 14/2023 e alteração no memorando 50/2023 e pedido de compra nº 2956/2022, através da empresa RICARDO ALEXANDRE GABRIEL LTDA, CNPJ Nº

09.278.438/0001-00, para 02 (dois) serviços de sucção de limpa fossa nos banheiros localizados no Balneário Lagoa dos Barros, com caminhão de no mínimo 14m³ equipado com reservatório e equipamentos necessários, ao valor unitário de R\$ 1.867,80, totalizando R\$ 3.735,60 (três mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de fevereiro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:F7B1DBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 033/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 07/2021.

ANA CRISTINA SALAZAR, Secretária da Administração e Finanças em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 07/2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.521, de 27 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor (a) – Area I – Anos Iniciais Carga horária: 24h/s	Adriele da Silva Carvalho	22.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-8001 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de fevereiro de 2023.

ANA CRISTINA SALAZAR,
Secretária da Administração e Finanças em Exercício.

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:00A31454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Terceiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 004/2020.

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº. 65/2019.

CONTRATADA: GRAPHO- PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA, CNPJ: 91.210.161/0001-65.

OBJETO: Compra de licenças de AUTOCAD.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a cláusula terceira do contrato original, para prorrogar a data de vigência do contrato original por 12 (doze) meses a contar de 23 de janeiro de 2023, podendo ser

prorrogado, por igual período a critério do CONTRATANTE, sendo respeitado o limite contido no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o memorando nº 94/2023 – SEPDE de 20 de janeiro de 2023 encaminhado pelo memorando nº 080/2023-DEC de 20 de janeiro de 2023 e termo de pedido de compra nº 2023/209 de 20 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula quarta do contrato original fazendo constar o valor de R\$ 4.685,25 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, vinte e cinco centavos) sendo parcela única para 03 (três) licenças e o valor unitário de cada licença R\$ 1.561,75 (Hum mil, quinhentos e sessenta e um reais, setenta e cinco centavos), com reajuste de 4,11667% pelo índice IGP-M (FGV), conforme memória de cálculo elaborada em 18 de janeiro de 2023 pelo Sr. Rudinei Ubirajara dos Santos, Diretor Financeiro, encaminhado pelo memorando nº 006/2023-DEF de 18 de janeiro de 2022 e termo de pedido de compra nº 2023/209 de 20 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se a cláusula quinta do contrato original para fazer incluir a dotação orçamentária, relativa ao presente aditivo:

DOTAÇÃO: 2023/1646 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.01.04.122.0002.2074 – Manutenção do Depto de Gestão - DEG

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 0500 – Recursos não vinculados de impostos

RUBRICA ITEM: 4.4.90.52.35.00.00.00 – MATERIAL DE T.I.C (PERMANENTE)

As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:

Djalmo Carraro Provenzi de Moraes

Código Identificador:4779712C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 022/2022.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95.

OBJETO: Contratação de assinatura anual de ferramenta de pesquisa de standard Banco de Preços da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA- Altera-se o subitem 5.1, cláusula quinta do contrato original, prorrogando o mesmo por mais 12 meses a contar de 10 de fevereiro de 2023, conforme solicitado pelo memorando nº 066/2023- SEMAF de 23 de janeiro de 2023 e com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Altera-se o subitem 4.1 da cláusula quarta do contrato original para fazer incluir o valor total de R\$ 7.748,74 (Sete mil, setecentos e quarenta e oito reais, setenta e quatro centavos) em parcela única, com reajuste de 5,778484% pelo índice IPCA-IBGE, conforme memória de cálculo elaborada em 11 de janeiro de 2023 pelo Sr. Rudinei Ubirajara dos Santos, Diretor Financeiro, encaminhado pelo memorando nº 007/2023-DEF de 20 de janeiro de 2022 e termo de pedido de compra nº 2023/222 de 23 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA- Altera-se a cláusula sexta do contrato original para incluir a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 2023/117 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.02.04.122.0002.2068 – Manutenção do Departamento Administrativo - DAD

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.01.00.00.00 – ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES

As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

Publicado por:

Luiza da Silva Vargas

Código Identificador:3C1A859B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023, destinado à aquisição de passagens através da empresa Unesul Transportes LTDA, para deslocamento de pacientes em tratamento de saúde encaminhados pela Secretaria aos hospitais de Porto Alegre, com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 163/2023, e justificativas da Secretaria Municipal da Saúde, do memorando nº 30/2023 e pedido de compra nº 53/2023, através da empresa UNESUL DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 92.667.948/0001-13, para aquisição de 19.250 passagens para deslocamento de pacientes em tratamento de saúde encaminhados aos hospitais de Porto Alegre, ao valor unitário de R\$ 16,98, totalizando R\$ 326.865,00 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de fevereiro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza da Silva Vargas

Código Identificador:D573476E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços médicos em ginecologia e obstetrícia, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 096/2023, e justificativas da Secretaria Municipal da Saúde, do memorando nº 1415/2022 e pedido nº 2994/2022, através da empresa MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA, CNPJ Nº 29.843.841/0001-42, para prestação serviços médicos de ginecologia e obstetrícia para atender 96 horas mensais no Posto de Saúde Central, pelo período de 03(três) meses, ao custo mensal de R\$ 27.360,00, totalizando R\$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de fevereiro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordana Martim Ramos

Código Identificador:86C1C184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023, destinado à aquisição de vales - transportes das empresas Expresso de Transporte Catanduva LTDA e Sudeste Transportes RS LTDA para os bolsistas das Frentes Emergenciais de Trabalho com base no Caput do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 149/2023, e justificativas da Secretaria Municipal das Obras, Transito e Segurança, do memorando nº 009/2023 e pedido nº 2023/18, através

da empresa EXPRESSO DE TRANSPORTE CATANDUVA LTDA, CNPJ Nº 87.126.678/0001-01, para os seguintes itens: **1)** 600 vales transportes rural curta, ao valor unitário de R\$ 5,90, totalizando R\$ 3.540,00; **2)** 300 vales transportes rural longa, ao valor unitário de R\$ 10,50, totalizando R\$ 3.150,00. O valor total da empresa é de R\$ 6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa reais). E através da empresa SUDESTE TRANSPORTES RS LTDA, CNPJ: 12.543.664/0001-86, para os seguintes itens: **3)** 3.900 vales transportes urbano, ao valor unitário de R\$ 5,15, totalizando R\$ 20.085,00; **4)** 300 vales transportes rural curta, ao valor unitário de R\$ 9,00, totalizando R\$ 2.700; **5)** 300 vales transportes rural longa, ao valor unitário de R\$ 12,25, totalizando R\$ 3.675,00. O valor total da empresa é de R\$ 26.460,00 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de fevereiro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordana Martim Ramos

Código Identificador:3EB6C9B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 5/2023 (Processo Administrativo nº 21/2023). **Objeto:** Solicitamos contratação da empresa Vaniz J. G. LO, para fornecimento de mão de obra e de materiais necessários para a adequação do projeto elétrico interno da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN). **EMPRESA:** VANIZ J G LO, (CNPJ nº 01.324.865/0001-76); Item: 1, 2. **Valor Total:** R\$ 8.115,41. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 01 de fevereiro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Jordana Bessi da Silva Barcellos

Código Identificador:E44CB5DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ANULAÇÃO LICITAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Santo Augusto-RS, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, torna público, que **ANULOU**, com base no Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 099/2022 (Processo Administrativo nº 365/2022) destinado a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, destinação final e tratamento de Resíduos de Saúde-RSS, compreendendo dos Grupos "A" (Biológicos), "E" (Perfuro Cortantes) e "B" (Químicos), de acordo com a Resolução nº 358/2005 do CONAMA, RDC nº 222/2018 da ANVISA, observando as demais normas estabelecidas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente e prestação de serviços de coleta, transporte e destinação para tratamento de Resíduos de Saúde-RSS, com fornecimento de materiais e equipamentos, tais como: bombonas de 200 litros, veículos e demais equipamentos necessários, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Santo Augusto-RS, 01/02/2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Cristiane Andreia Savaris Sima

Código Identificador:F03E6F69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023**

Processo nº 02/2023 – Dispensa por Limite 02/2023 – Empresa Contratada: KATIA REGINA PORTZ SCHARDONG – ME, inscrita no CNPJ nº 19.620.378/0001-16 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria, tendo como serviços a serem prestados na Prefeitura Municipal: acompanhamento e verificação das empresas do Simples Nacional; implementação, orientação e acompanhamento da execução do PIT(Programa de Integração Tributária); orientação e acompanhamento da execução do programa Educação Fiscal e NFG (Nota Fiscal Gaúcha); análise das guias mensais de todas as empresas do município; emissão de relatórios referente retorno do ICMS de todas as empresas do município e por produtor rural com Valor Adicionado Fiscal e retorno financeiro; impugnações (RECURSOS) de ICMS das empresas com erros contábeis, de Produtor Rural, Sistema Integrado, PPR, MEI, ou qualquer outro item integrante do ICMS; análise das empresas de fora do município, que fazem parte do Anexo I, que agregam valor adicionado fiscal; análise do Anexo II, referente a fretes que agregam valor adicionado ao município; orientação sobre todos os tópicos que integram o ICMS; análise da Modelo A, que integra todos os débitos e créditos provenientes de outros municípios; análise da DASN (declaração anual do simples nacional) receitas, despesas e saldo operacional; palestras sobre educação fiscal com os alunos da rede municipal e estadual a partir dos 6º anos; orientação sobre a retenção de ISS, das empresas prestadoras de serviço que são Simples Nacional e acompanhamento e assessoramento será efetuado com visitas presenciais a cada 60(sessenta) dias e à disposição sempre que necessários nos telefones e e-mail da empresa. – Valor Mensal: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) – Dispositivo Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/1993 e atendimento do Art. 26 do mesmo diploma legal.

São João do Polêsine, 31 de Janeiro de 2023.

MATIONE SONEGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amir Fernando Pivetta

Código Identificador:30F536D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 016/2023

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **JORNAL SEMANAL LTDA.**, CNPJ nº 92.152.651/0001-15, cujo objeto é a publicação semanal de matérias de caráter informativo do município, inclusive publicações legais, no "Jornal Semanal", pelo valor mensal de R\$ 935,00 mensais, de acordo com o processo nº 122/2023 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 01 de fevereiro de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:83232227

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023**

Contratada: JORNAL MADEIRÃO LTDA
Objeto: Prestação de serviços de divulgação das atividades realizadas pelo Governo Municipal através de entrevistas, matérias e reportagens sendo elas em site e mídias sociais da empresa Gauderio News, bem como a republicação das divulgações oficiais do município no site da empresa contratada.
Licitação: Declaração de dispensa de Licitação nº 015/2023
Preço: R\$ 500,00
Pagamento: Mensal
Vigência: 01/02/2023 a 31/12/2023
Assinatura: 01/02/2023

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:E8B49828

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 017/2023

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **ÁGUA NOVA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA**, CNPJ nº 37.231.968/0001-39, para a perfuração de um poço artesiano de 06”, com profundidade aproximada de 150 metros, para rede de água potável da localidade de Linha Central, pelo valor total de R\$ 22.000,00, nos termos do processo nº 117/2023 e com base no inciso IV, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como, o Decreto Municipal nº 003/2023, tendo em vista, a urgência e emergência ocasionada pela forte estiagem que assola o nosso Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 01 de fevereiro de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:7C369F38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 113/2022 – TERMO ADITIVO Nº 02**

Extrato do Termo Aditivo nº 02 – Contrato nº 113/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ nº 96.704.028.0002-60
Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do litro da **GASOLINA COMUM** de R\$ 4,40 para **R\$ 4,56**, em conformidade com a cláusula terceira do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 65, II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os novos preços entram em vigor no dia 26 de janeiro de 2023

São José do Ouro, RS, 26 de janeiro de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:45ECB660

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4429**

ROGEL DA SILVA CORREA, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Câmara Municipal.

R E S O L V E

NOMEAR, os seguintes Senhores Vereadores: **Iara Cardoso**, bancada do PDT; **Nestor Pedro Schwertner**, da Bancada do PT; e, **Gabriel Dias**, da Bancada do Cidadania; para nas disposições de presidente, relator e membro, respectivamente, integrarem a **Comissão Especial** (art. 141, §1º da Lei Orgânica Municipal), que irá analisar o Projeto de Lei “REGULAMENTA O ART. 18, § 2º, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, RS, NOS TERMOS DO ART. 37, XIX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA DISPOR SOBRE O CAMPO DE ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO EM ÂMBITO MUNICIPAL” (Expediente 3239).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 07 de dezembro de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA,
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:43D3ABC4

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4430**

ROGEL DA SILVA CORREA, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **FABIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, com documentos comprobatórios e fundamentação plausível;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 7249, de 16 de agosto de 2010;

R E S O L V E

REDUZIR em 50% (cinquenta por cento) a jornada de trabalho da servidora **FABIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, cargo Oficial Legislativo, com vigência a partir de 19 de Outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 22 de dezembro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

ROGEL DA SILVA CORREA

Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:75174762

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4431

ROGEL DA SILVA CORREA, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

CONSIDERAR, PONTO FACULTATIVO, o expediente do dia 30 de Dezembro de 2022, SEXTA-FEIRA, o turno da manhã e tarde.

A compensação dos horários referente ao Ponto Facultativo determinado pelo Decreto nº 10.343, de 27 de dezembro de 2022, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, será definida através de Decreto posterior.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 27 de Dezembro de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA

Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:3DE9C526

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4432

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 01 de Janeiro de 2023, o Sr. JOSÉ DIRCEU NESKE, do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vereador Rogel da Silva Correa.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 02 de Janeiro de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO

Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:EA0DC32B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4433

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 01 de Janeiro de 2023, o Sr. PEDRO MOURA DE VARGAS, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO GERAL, Símbolo CC-6, da Câmara Municipal de São Leopoldo.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 02 de Janeiro de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO

Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:9DB5E81E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4434

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 01 de Janeiro de 2023, o Sr. LEANDRO LEMES DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE BANCADA, Símbolo CC-5, da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 02 de Janeiro de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO

Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:04E2F55B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4435

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR, com vigência a partir de 01 de Janeiro de 2023, o Sr. LEANDRO LEMES DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO GERAL, Símbolo CC-6, da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 02 de Janeiro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO

Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:C62F809E

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4436**

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR, com vigência a partir de 01 de Janeiro de 2023, a Sra. DÉBORA SMOLSKI MACHADO, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vereador Rogel da Silva Correa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 02 de Janeiro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO

Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:DB74310E

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4437**

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 01 de Janeiro de 2023, a Sra. LISIANE APARECIDA NUNES, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vereador Gilmar Goulart.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 02 de Janeiro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO

Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:1548C107

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4438**

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR, com vigência a partir de 02 de Janeiro de 2023, o Sr. VALTER FERNANDO DA SILVA CARNEIRO, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vereador Gilmar Goulart.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 02 de Janeiro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO

Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:62E3DF06

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4439**

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 01 de Janeiro de 2023, o Sr. EDUARDO MORAES SCHMITZ, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Símbolo CC-5, do gabinete do Vereador Gilmar Goulart.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 03 de Janeiro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO

Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:302AC8E5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4440

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR, com vigência a partir de 01 de Janeiro de 2023, o Sr. RENÊ CERENTINI, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR , Símbolo CC-5, do Gabinete do Vereador Gilmar Goulart.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 03 de Janeiro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:0BA3DBE2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4441

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 01 de Janeiro de 2023, a Sra. MEIRE ELIANE DA SILVA, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, Símbolo CC-4, do gabinete do Vereador Brasil Fernando Santos Oliveira.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 03 de Janeiro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:B22E5F38

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4442

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe

conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 01 de Janeiro de 2023, a Sra. GRAZIELA CAMPOS BREDÁ, para o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE BANCADA, Símbolo CC-5, da Bancada do Partido Socialista Democrático – PSD.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 05 de Janeiro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:34C119CF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4443

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR, com vigência a partir de 01 de Janeiro de 2023, a Sra. GRAZIELA CAMPOS BREDÁ, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vereador Brasil Fernando Santos Oliveira.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 05 de Janeiro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:881FE1E0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4444

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR, com vigência a partir de 02 de Janeiro de 2023, o Sr. FREDERICO BET, para o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE BANCADA, Símbolo CC-5, junto a Bancada do Partido Socialista Democrático – PSD.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 05 de Janeiro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO

Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:F457A7D1

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4445**

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR, com vigência a partir de 04 de Janeiro de 2023, a Sra. AGNES CECÍLIA LEÃO, para o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE BANCADA, Símbolo CC-5, junto a Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 05 de Janeiro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO

Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:5AF97BCC

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4446**

MARCELO PEREIRA ANTONIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

RESOLVE

DESIGNAR, com vigência a partir de 3 (três) de janeiro de 2023, o Sr. MAXIMILIANO ZUGE, Auxiliar Legislativo II deste Legislativo, como PREGOEIRO, das Licitações desta Câmara Municipal de São Leopoldo e tendo como equipe de apoio, a servidora Srª. THAIS DIAS GREGIS, Auxiliar Legislativo II, e o Sr. JEFFERSON OLIVEIRA SOARES, Consultor Jurídico. Esta Portaria substitui a Portaria nº 4311, de 17 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 05 de janeiro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO

CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

MARCELO PEREIRA ANTONIO

Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:50EDA2B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.294**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no ofício DG nº 002, de 19 de janeiro 2023, do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo,

R E S O L V E

Substituir membros na Portaria nº 106.109, de 24 de julho de 2018, que nomeou os membros que compõem o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IAPS**, para a Gestão 2023/2025, renomeando os demais, conforme abaixo:

Representante do Poder Executivo:

OLGER DAL PONTE PERES - titular
PHELLIPE MENDONÇA RIBEIRO - suplente

Representante dos servidores do quadro efetivo do Município:

FELIPE DIEGO DA SILVA – titular
MARCONE DA SILVEIRA - titular
JULIANA DA SILVA ALVES – suplente
ELIANE GISLEI CAMARGO DE OLIVEIRA – suplente

Representante dos Servidores Inativos:

VIRGINIA FANK - titular
FABIANE DOS SANTOS INÁCIO - suplente

Representante dos Servidores do quadro efetivo do SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgotos

LIDIANA LUNKES HOFFMANN - titular
JULIANO ROQUES - suplente

Representante dos Servidores do quadro efetivo da Fundação Hospital Centenário:

CINTIA JAQUELINE PENHA DA SILVA – titular
MARIA SALETE MACEDO - suplente

Representante do quadro efetivo entre Servidores da Câmara de Vereadores e do IAPS:

LEILA DEL FRARI EXNER - titular
HAGMAR DE LIMA - suplente

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:915BA516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS 06/2022 - RESULTADO FINAL -
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇO, REGULARIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO
SISTEMA VIÁRIO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO VIAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, BAIRRO SANTO ANDRÉ**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público o **RESULTADO FINAL**, referente a **Tomada de Preços**, tombada sob o Nº **06/2022, Menor Preço Global**, em regime de **empregada por preço global**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **contratação de pessoa jurídica para execução de serviço, regularização e recuperação do sistema viário de pavimento asfáltico vias do município de São Leopoldo, Bairro Santo André, conforme especificações deste Edital e seus anexos**. A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante: **CONSTRUTORA PAVIMENTADORA PAVICON LTDA**- 08.725.816/0001-94, preço global de R\$ 614.509,27 (setecentos e quatorze mil e quinhentos e nove, vinte e sete centavos). Abre-se prazo para recurso frente às decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL O documento na íntegra está disponível no endereço <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes>.

KASSIANE RAMOS ROSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gisele Vieira Ramos

Código Identificador:9D7D4C97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO ADITIVO 05 AO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 17/2019**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2019

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ARTE E CULTURA PARA PAZ ISAURA MAIA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.345.896/0003-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a redação da cláusula 12º, item 12.1, com a seguinte redação: 12.1: - O presente Termo de Colaboração n 017/2019 terá prazo de vigência de 12 (doze) meses com a execução de 28 de novembro de 2022 até 27 de novembro de 2023, podendo ser rescindido antecipadamente por ato unilateral da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a redação da cláusula 5º, item 5.1, com a seguinte redação: 5.1: - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a OSC, para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, a quantia de R\$29.120,00 (vinte e nove mil, cento e vinte reais) mensais e R\$378.560,00 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais) anual, dividido em 13 parcelas, esses valores poderão ser acrescidos em função da previsão de acréscimos de metas, bem como o repasse mensal ficará vinculado ao número de metas comprovadas.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Maria Julia Ramos Maurício

Código Identificador:28573AE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO ADITIVO 04 AO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 17/2019**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2019

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ARTE E CULTURA PARA PAZ ISAURA MAIA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.345.896/0003-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a redação da cláusula 2º, item 2.1, com a seguinte redação: 2.1: O presente Termo de Colaboração tem como meta atender 07 (sete) usuários acolhidos, na faixa etária de 18 a 59 anos, através da residência inclusiva.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Maria Julia Ramos Maurício

Código Identificador:E51959C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2019**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 91/2019

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES VITÓRIA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.973.192/0001-20.

RERRATIFICAÇÃO: Por equívoco na data de firmatura do Quarto Termo Aditivo ao contrato, retifica-se a data de assinatura daquele instrumento para fazer constar que a correta é **18/01/2023**, e não como constou.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Fernanda Terra de Freitas

Código Identificador:917F9AB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 145/2022**

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 04/2022

CONTRATADA: INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 88.268.800/0001-39.

DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato, para fazer constar que passa a ser GESTOR o servidor **Igor Ferreira Buck, matrícula nº 84.185**, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 23 de Janeiro de 2023..

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Fernanda Terra de Freitas

Código Identificador:695E8863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 233/2022**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 81/2022

CONTRATADA: UP PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.125.148/0001-76.

DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Acresce-se ao valor do contrato de **R\$137.000,00** (cento e trinta e sete mil reais), o percentual 25%, correspondente ao montante de **R\$34.250,00** (trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), em virtude da necessidade de manutenção do chafariz da praça, atualização no PPCI e inclusão de três pirâmides para estruturação da praça, passando o valor global atualizado a ser de **R\$171.250,00** (cento e setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), conforme Informação Contábil nº 174/2022.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:017AE6AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS
PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARNAVAL
DE SÃO LEOPOLDO 2023, EM CONFORMIDADE COM AS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL E
SEUS ANEXOS.**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público: **RETIFICA-SE O OBJETO** do veiculado na edição 3500 de 01/02/2023, deste periódico, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023**, tipo Menor Preço Global - Contratação de empresa produtora de eventos para a realização das atividades do Carnaval de São Leopoldo 2023, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos. DATA DE ABERTURA: 10 de fevereiro de 2023, às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:D1BD2BD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 17/2014**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01/2014
CONTRATADA: IMOBILIÁRIA V V IMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.422.467/0001-79.
DO GESTOR: Informa-se que, durante o período de 19/01/2023 à 17/02/2023, a gestora responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato será a servidora Ana Lúcia Soares Gschwenter, matrícula 83.194, em substituição a gestora efetiva Janaina Raquel da Costa Fernandes, matrícula 55.278, em razão de suas férias, conforme Cláusula Oitava do contrato.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:C24E5871

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAR CONVÊNIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 075/2023

Designa servidores para fiscalizar convênio e dá outras providências.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA**, a contar desta data, a servidora **STEPHANI DA SILVA MACIEL**, Engenheira Civil, CREA RS248552, como fiscal titular, e o servidor **GUILHERME BIERMANN LISCANO**, Engenheiro Civil, CREA RS215223, como fiscal suplente, para fiscalização do

convênio **Segunda Etapa Requalificação Urbanística dos Trechos 8,10 e 11, entorno do Sítio Arqueológico do Município de São Nicolau, RS.**

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 30 de janeiro de 2022.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:096519F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.646, DE 27 DE JANEIRO DE 2023**

PRORROGA O PRAZO DE CONTRATAÇÃO ESTABELECIDO PELO ART. 1º DA LEI Nº 3.341, DE 15 DE JULHO DE 2021, PRORROGADO PELA LEI Nº 3.566 DE 24 DE AGOSTO DE 2022, PARA ATENDER NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **VERNEI PEDRO DELCUL**, Vice Prefeito Cargo de Prefeito Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do respectivo contrato por tempo determinado, de que trata a Lei nº 3.341, de 15 de julho de 2021, prorrogado pela Lei nº 3.566 de 24 de agosto de 2022, a fim de que seja atendida a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2023.

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice Prefeito Cargo de Prefeito Municipal de Pedro do Sul

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CAA4AF3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.647, DE 27 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEDE REVISÃO DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES DO EXECUTIVO E

LEGISLATIVO, EFETIVOS E CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA, E DE PROVENTOS AOS INATIVOS E PENSIONISTAS, ESTENDENDO ESTA REVISÃO ÀS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO DO FPS E AOS FUNCIONÁRIOS CELETISTAS E CONTRATADOS, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **VERNEI PEDRO DELCUL**, Vice Prefeito Cargo de Prefeito Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º Concede Revisão Geral Anual prevista no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) e aumento real no percentual de 2% (dois inteiros por cento), nos vencimentos dos servidores integrantes do quadro geral de cargos dos Poderes Executivo e Legislativo, previstos na Lei nº 314/1990 e Lei nº 1.585/2006, como também aos detentores de Cargo em Comissão e Função Gratificada de ambos os Poderes, aos proventos de aposentados e pensionistas submetidos ao Regime Próprio de Previdência Municipal, estendendo, ainda, este índice à remuneração de Gratificação de Função de Servidores, Conselheiros e Gestores do Fundo Próprio de Previdência Social, criados pela legislação municipal, assim como aos funcionários celetistas e servidores contratados.

Parágrafo único. O valor do vencimento do Padrão 1 de que trata o Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Municipal nº. 314/1990, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais, passa a ser de R\$ 532,87 (quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º Concede Revisão Geral Anual prevista no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) e concede aumento real no percentual de 9,17% (nove inteiros e dezessete centésimos por cento), nos vencimentos dos servidores do quadro especial do magistério municipal, previsto na Lei nº 3.610/2022, sendo que o valor do vencimento básico previsto no art. 32, I, da referida Lei passa a ser de R\$ 2.652,36 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º Assegura-se aos servidores mencionados nos arts. 1º e 2º a percepção de remuneração, e aos inativos e pensionistas a percepção de proventos, não inferior ao salário mínimo nacional vigente, devendo ser complementada a respectiva remuneração em cumprimento às disposições estabelecidas no art. 7º, IV e art. 39, § 3º, da Constituição Federal, a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias a cada órgão, consoante projetos e elementos de despesas previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.**

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2023.

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice Prefeito Cargo de Prefeito Municipal de Pedro do Sul

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CE2D407E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 3.643, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, TEMPORARIAMENTE E EM CARÁTER EXCEPCIONAL, 1(UM) AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **VERNEI PEDRO DELCUL**, Vice Prefeito, no Cargo de Prefeito Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar 01(um) Agente Administrativo, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de 06(seis) meses, para atuação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com amparo nos art. 259, III, da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedece à descrição do cargo de Agente Administrativo, constante do Anexo I da Lei nº 314, de 17 de outubro 1990.

Art. 2º O vencimento mensal a ser pago aos profissionais contratados será de R\$ 1.285,36 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais com trinta e seis centavos).

§ 1º O contratado poderá receber, ainda, o adicional de insalubridade e o adicional noturno devido pelo desempenho das funções do cargo, em conformidade com as condições de exposição e horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 2º Excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas extras e de sobreaviso, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços respectivos.

§ 3º Assegura-se ao contratado os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme descrito no parágrafo único, do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo, caso cessem as razões que motivaram a contratação, ou caso o contratado incorra nas infrações disciplinares prescritas em lei.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada caberá ao contratante o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º O recrutamento previsto nesta Lei dar-se-á mediante contratação da banca de concursados aprovados no Concurso Público, com estrita observância da ordem de classificação, ou, quando não houver candidatos aprovados, ou, quando entre os aprovados não houver

aquiescência em relação à contratação temporária de caráter emergencial, subsidiariamente, através de Processo Seletivo Simplificado.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão nomeada para este fim pelo Poder Executivo Municipal.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como, as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de abertura do Concurso Público ou do Processo Seletivo, conforme o disposto no caput.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 08: Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; Unidade 01: Departamento de Agricultura e Meio Ambiente; Projeto/Atividade 2.080: Manutenção da Secretaria Municipal Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 3.1.90.04.00.00.00.00001: Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2023.

VERNEI PEDRO DELCUL,

Vice Prefeito Cargo de Prefeito Municipal de Pedro do Sul

RUBIA AITA XAVIER

Secretária de Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6B0B4A6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.644, DE 27 DE JANEIRO DE 2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, TEMPORARIAMENTE E EM CARÁTER EXCEPCIONAL, 1 (UM) OPERADOR DE MESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **VERNEI PEDRO DELCUL**, Vice Prefeito Cargo de Prefeito Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) Operador de Mesa, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atuação junto à Rádio Municipal, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, com amparo nos art. 259, III, da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedece à descrição do cargo de Operador de Mesa, constante do Anexo I da Lei nº 314, de 17 de outubro 1990.

Art. 2º O vencimento mensal a ser pago aos profissionais contratados será de R\$ 988,74 (novecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

§ 1º O contratado poderá receber, ainda, o adicional de insalubridade e o adicional noturno devido pelo desempenho das funções do cargo, em conformidade com as condições de exposição e horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 2º Excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas extras e de sobreaviso, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços respectivos.

§ 3º Assegura-se ao contratado os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme descrito no parágrafo único, do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo, caso cessem as razões que motivaram a contratação, ou caso o contratado incorra nas infrações disciplinares prescritas em lei.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada caberá ao contratante o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º O recrutamento previsto nesta Lei dar-se-á mediante contratação da banca de concursados aprovados no Concurso Público, com estrita observância da ordem de classificação, ou, quando não houver candidatos aprovados, ou, quando entre os aprovados não houver aquiescência em relação à contratação temporária de caráter emergencial, subsidiariamente, através de Processo Seletivo Simplificado.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão nomeada para este fim pelo Poder Executivo Municipal.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como, as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de abertura do Concurso Público ou do Processo Seletivo, conforme o disposto no caput.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 03: Secretaria Municipal da Administração; Unidade 01: Secretaria Municipal da Administração; Projeto/Atividade 2.032: Manutenção da Rádio Municipal; 3.1.90.04.00.00.00.00001: Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2023.

VERNEI PEDRO DELCUL,

Vice Prefeito Cargo de Prefeito Municipal de Pedro do Sul

RUBIA AITA XAVIER

Secretária de Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CE978076

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.645, DE 27 DE JANEIRO DE 2023**

PRORROGA O PRAZO DE CONTRATAÇÃO ESTABELECIDO PELO ART. 1º DA LEI Nº 3.439, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022, PARA ATENDER NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **VERNEI PEDRO DELCUL**, Vice Prefeito Cargo de Prefeito Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do respectivo contrato por tempo determinado, de que trata a Lei nº 3.439, de 23 de fevereiro de 2022, a fim de que seja atendida a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2023.

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice Prefeito Cargo de Prefeito Municipal de Pedro do Sul

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRÁ-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:62570800

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 3.648, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **VERNEI PEDRO DELCUL**, Vice Prefeito Cargo de Prefeito Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias a cada Poder ou órgão, consoante dotações previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2023.

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice Prefeito Cargo de Prefeito Municipal de Pedro do Sul

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRÁ-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A4315047

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 3.649, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA O ARTIGO 4º, INCISOS I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.112 DE 30 DE SETEMBRO DE 1998, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **VERNEI PEDRO DELCUL**, Vice Prefeito Cargo de Prefeito Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º Altera a redação do art. 4º, *caput* inciso I, da Lei Municipal nº 1.112 de 30 de setembro de 1998, que dispõe sobre a remuneração do contrato de prestação de serviços com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do RGS – IPE SAÚDE – para a assistência à saúde dos servidores municipais, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Como forma de remuneração do contrato, será pago um percentual de 35,88% (trinta e cinco inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) a contar de 01/01/2023, sobre o montante dos salários de contribuição dos servidores, inativos e pensionistas conveniados, a ser custeado da seguinte maneira:

I - o Município de São Pedro do Sul contribuirá com um percentual de 21,32% (vinte um inteiros e trinta e dois centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores municipais estatutários ativos, inativos e pensionistas.

II - os servidores ativos, inativos e pensionistas conveniados contribuirão com um percentual de 14,56% (quatorze inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) de sua remuneração, a serem descontados na folha de pagamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2023.

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice Prefeito Cargo de Prefeito Municipal de Pedro do Sul

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRÁ-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:91B1943D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3.722, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

ARQUIVA O PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2789 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no Cargo de Prefeiteiro São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº1852 de 24 de março de 2009.

Considerando o parecer PGM nº013/2023 referente análise do relatório conclusivo da comissão do Processo de Sindicância Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2789/2018.

D E T E R M I N A

Art. 1º O ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância Disciplinar, instaurado pela Portaria Municipal nº2789/2018.

Art. 2º O servidor MARIO CEZAR CAMPAGNOL deverá **ressarcir o erário público** no valor da infração de trânsito, R\$133,38 (cento e trinta e três reais e trinta e oito centavos) referente a infração de trânsito do dia 19/09/2018.

Art. 3º O departamento pessoal deverá ser comunicado para as providências cabíveis bem como o servidor MARIO CEZAR CAMPAGNOL.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador: 184CDFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº3.723, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

ARQUIVA PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.555 DE 10 DE JUNHO DE 2022 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no Cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº1852 de 24 de março de 2009.

Considerando o parecer PGM nº007/2023 referente análise do relatório conclusivo da comissão do Processo de Sindicância Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 3.555/2022.

D E T E R M I N A

Art. 1º O ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância Disciplinar, instaurado pela Portaria Municipal nº 3.555 de 10 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador: B7F75428

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº3.724, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

ARQUIVA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.900 DE 02 DE MAIO DE 2019 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no Cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº1852 de 24 de março de 2009.

Considerando o parecer PGM nº011/2023 referente análise do relatório conclusivo da comissão da SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, instaurada pela Portaria nº 2.900/2019.

D E T E R M I N A

Art. 1º O ARQUIVAMENTO da SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, instaurada pela Portaria Municipal nº 2.900/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador: BCE29B29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA DE VEREADORES DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

Dispensa de Licitação n.º 01/2023. Contrato n.º 01/2023. Contratada: GEGO ESTRATÉGIAS DIGITAIS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.267.750/0001-25. Objeto: prestação de serviços de assessoria de comunicação para a Câmara Municipal de São Sebastião do Caí, no suporte técnico operacional para o desenvolvimento de estratégias de comunicação. Valor mensal: R\$ 2.400,00. Validade: 12 meses, a contar do dia 1º de fevereiro de 2023. Base Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador: FF4D3991

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL**

Ref. Edital de Tomada de Preços nº 34/2022

O Município de São Sepé, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, modificação no Edital de acima mencionado, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em turismo. A abertura do certame passará para o dia 23/02/2023, às 9 horas. Demais itens permanecem inalterados, conforme art. 21, da Lei 8.666/93. O Edital de Alteração se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 1 de fevereiro de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio vaz Pereira
Código Identificador:65CF5F47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS DOS ADITIVOS 47 - 48**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2022 - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa VERITÁ CONSULTORIA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.338.483/0001-92, Tomada de Preços nº 006/2021. OBJETO: Reajustando o valor pelo índice do IPCA DE 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento), passando do valor de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais), para o valor de R\$ 5.278,92 (cinco mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), (Ficando o valor reajustado em R\$ 288,92 duzentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos). São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMAS - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: CLÍNICA CARDIOLOGICA DR. BENATO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.122.509/0001-32. Licitação Processo nº 015/2022. OBJETO: Reajuste pelo IGPM de 5,45% (cinco virgula quarenta e cinco por cento). Sendo de 236 (duzentas e trinta e seis) unidade no valor de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) de reajuste por unidade, totalizando 236 unidades de exames, ficando o valor de R\$ 514,48 (quinhentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos). São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:C4DC2186

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1598/2013, DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto Municipal nº 052/2016, de 10 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para os Programas previstos na Lei Municipal nº 1598/2013, de 15 de julho de 2013, para os serviços prestados com maquinário do Município, ficam estipulados, no que for aplicável, os seguintes preços:

- I - SERVIÇOS DE MÁQUINAS/VEÍCULOS/HORA**
- a) Motoniveladora R\$ 370,00;
 - b) Pá Carregadeira R\$ 300,00;
 - c) Retroescavadeira R\$ 250,00;
 - d) Caminhão de 2 eixos (“toco”) R\$ 220,00;
 - e) Caminhão de 3 eixos (“trucado”) R\$ 270,00;
 - f) Escavadeira Hidráulica 18 Ton..... R\$ 360,00;
 - g) Escavadeira Hidráulica 14 Ton..... R\$ 330,00.
 - h) Escavadeira Hidráulica 20.6 Ton..... R\$ 390,00
 - i) Trator de Esteiras R\$ 430,00;

II – MATERIAIS – BRITAS E SAIBRO (por m³):

- a) Pó de brita R\$ 70,00;
- b) Britas R\$ 70,00;
- c) Saibro R\$ 50,00.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARAUDI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:A5731845

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 095/2022**

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 27902/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 095/2022 – modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a Contratação de um sistema educacional de ensino estruturado para a etapa de ensino fundamental (1º ao 5º ano). Empresas vencedoras: INSTITUTO ALFA E BETO, CNPJ: 08.458.084/0001-13 para o item 01 perfazendo o valor de R\$ 1.698.800,00(um milhão seiscentos e noventa e oito mil e oitocentos reais)

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:CA14E03E

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, através de sua Diretoria de Compras e Licitações, TORNA PÚBLICO aos interessados que, depois de decorrido prazo recursal previsto no Artigo 109 I “c”, está REVOGADO o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022 conforme

os motivos elencados nos autos e através do endereço eletrônico www.sapucaiaodosul.rs.gov.br

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA MACHADO

Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:BE6410B7

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade nº. 01/2023, E.A. 1201/2023. Constitui objeto a contratação de serviço de empresa profissional especializada para realizar três palestras na abertura do ano letivo de 2023. Empresa Vencedora: AUGUSTO NICHE TEIXEIRA. CNPJ: 43.452.685/0001-10. Valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

NIERISON DE SOUZA MACHADO

Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:77572DFD

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA**

PROCESSO: 179631/2022 – CR nº 0002/2022 – **CONCORRÊNCIA destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS PAVIMENTOS SOBRE UM DOS PRÉDIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS EM SAPUCAIA DO SUL/RS, MAIS DOIS PAVIMENTOS SOBRE TORRE DE ESCADARIA EXISTENTE E MAIS UMA TORRE DE ESCADARIA E ELEVADORES PARA ATENDER TODOS OS PAVIMENTOS DO PRÉDIO A SER AMPLIADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NOS ANEXOS DESTA EDITAL, sob regime de empreitada global.**

DATA DE ABERTURA: 06/03/2023

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: Sala de Reuniões – Rua Alegrete, 145 – Bairro Diehl, Sapucaia do Sul-RS.

ÚLTIMO PRAZO PARA VISTORIA: 28/02/2023

ÚLTIMO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: 01/03/2023

DATA DE PUBLICAÇÃO: 02/02/2023

Edital no site <http://www.fhgv.com.br/home/licitacoes-sapucaia/> ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 02 de fevereiro de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR–

Diretor Geral

Publicado por:

Rodrigo Costa Gobatto

Código Identificador:C53C5ECB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.874, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.
REGULAMENTA A LEI Nº. 4.260, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO ART. 82, INCISO X, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

DECRETA:

CAPÍTULO I

Da Gestão dos Contratos

Art. 1º A gestão dos contratos será feita por servidor(es) que será(ão) designado(s) por portaria e que deverá(ão) acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:

I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

II – providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;

IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 60 dias úteis do término da vigência;

V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

X – examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;

XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;

XIII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. O servidor indicado para atuar na gestão do contrato será pessoalmente notificado da designação, no prazo de até ____ dias úteis da expedição da portaria respectiva.

CAPÍTULO II

Da Fiscalização dos Contratos

Art. 2º Para cada contrato será previamente designado um fiscal, mediante portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexo sem, no máximo, ____ dias úteis após a assinatura;

II – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. O servidor indicado para atuar na fiscalização do contrato será pessoalmente notificado da designação, no prazo de até _____ dias úteis da expedição da portaria respectiva.

CAPÍTULO III

Da Atuação da Assessoria Jurídica

Art. 3º A assessoria jurídica do Município prestará permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio, à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos.

Art. 15. Na atuação da assessoria jurídica será observada a segregação de funções, evitando-se, ressalvada situação excepcional, devidamente justificada, que o responsável pela análise jurídica do processo de contratação seja o encarregado da verificação das questões relacionadas à execução correspondente.

Art. 16. As manifestações da assessoria jurídica, sempre por escrito, serão restritas aos aspectos jurídicos dos expedientes e dos documentos submetidos à análise, não alcançando questões relacionadas ao objeto, as condições de fornecimento e ao valor das contratações.

Art.17. Ressalvada solicitação da autoridade competente, não serão submetidos à assessoria jurídica os processos de contratação que:

I – sejam inferiores aos limites estipulados pela Lei Federal n.º 14.133/2021 nos incisos I e II do art. 75;

II – cujo adimplemento integral da contratação ocorra em até 30 (trinta) dias, sem que haja dever de garantia ou de assistência técnica;

III – sejam instrumentalizados com a utilização de minutas padronizadas, previamente aprovadas pela assessoria jurídica.

Art. 18. Recebido o processo de contratação na assessoria jurídica, sua análise escrita será efetuada em até _____ dias úteis, admitida, em situações excepcionais e justificadas, a prorrogação desse prazo por igual período.

CAPÍTULO XI

Da Atuação do Controle Interno

Art.19. O controle interno do Município prestará permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio e à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos, mediante o desenvolvimento das seguintes atividades:

I – verificação e o acompanhamento dos processos de contratações, análise de seus efeitos, evidenciando melhorias e economias existentes nos processos ou prevenindo empecilhos ao atingimento de seus objetivos;

II – desenvolvimento de estudos e proposição de medidas para promover a integração operacional dos diversos setores da Administração envolvidos nos processos de contratações;

III – homogeneizar as interpretações sobre procedimentos relativos às contratações;

IV – efetuar análise e estudo de casos propostos pelo agente de contratação e pela comissão de contratação, conforme a hipótese.

Art. 20. Recebido o processo de contratação no controle interno, sua análise escrita será efetuada em até _____ dias úteis, admitida, em situações excepcionais e justificadas, a prorrogação desse prazo por igual período.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais

Art. 21. Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviço especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do processo licitatório.

Art. 22. É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos processos licitatórios admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

I – comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

II – estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

III – sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

IV – estabeleçam tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

V – opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 23. As vedações supramencionadas estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 30 de janeiro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:F7C8625F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.875, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.
REGULAMENTA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS E
TERMOS ADITIVOS NA FORMA ELETRÔNICA, NO
ÂMBITO DO ART. 91, §3º DA LEI Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL
DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 2º Será admitida a celebração de contratos e termos aditivos na forma eletrônica, desde que contratante (Poder Público) e contratada assinem o documento por meio de assinatura digital através de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme dispõe a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º O certificado digital ICP-Brasil deverá ser emitido em nome do representante da parte, que possua poderes para desempenhar tal ato.

Art. 4º Após a emissão do contrato ou termo aditivo o documento será encaminhado para assinatura da contratada, que deverá realizar o ato no prazo estipulado no instrumento convocatório ou no processo de contratação direta e posteriormente será encaminhado para assinatura da autoridade competente.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 1º de fevereiro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:8913109F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÕES PE SRP 003/2023

O MUNICÍPIO DE TAPERA, sito à Av. Pres. Tancredo Neves, nº 965, torna público o Pregão Eletrônico pelo sistema REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto a **aquisição de veículo novo para a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tapera**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/14 e legislação pertinente. Receberá a documentação e as propostas, através do Registro Cadastral na BOLSA NACIONAL DE COMPRAS até às **8 horas do dia 16 de fevereiro de 2023**, quando será dado início ao Pregão Eletrônico. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone nº 54-3385-3300, pelo e-mail licitacoes@tapera.rs.gov.br ou pelo site www.tapera.rs.gov.br e www.bnc.org.br.

Tapera RS, 01 de fevereiro de 2023.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:8FB83C2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 007/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente à **AQUISIÇÃO E ENTREGA** de 84 barras de **TUBOS EXTRUDADOS**, parede dupla em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), com união ponta e bolsa, liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6M de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal DN/DI 600mm até 700mm (baseado no diâmetro interno), classe de rigidez SN4, conforme Norma DNIT 094/2014, para uso da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em que se sagrou vencedora do certame a empresa KANAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, com o valor de R\$ 2.297,00 por unidade do item.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:506CAE32

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSAS Nº 004/2023

Processo nº 810/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação da empresa CONSTRUTORA DORA EIRELI ME para conserto do telhado do arquivo municipal, com amparo no artigo 24, inciso IV da Lei nº8.666/93 e do parecer jurídico 099/2023.

Taquara, 01 de fevereiro de 2023.**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:38EEE7DA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSAS Nº 005/2023

Processo nº 817/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação da empresa CONSTRUTORA DORA EIRELI ME para conserto do telhado da EMEF Calisto Eolálio Letti, com amparo no artigo 24, inciso IV da Lei nº8.666/93 e do parecer jurídico 098/2023.

Taquara, 01 de fevereiro de 2023.**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:CE212975

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSAS Nº 006/2023

Processo nº 818/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação da empresa CONSTRUTORA DORA EIRELI ME para conserto do telhado da EMEF Rosa Elsa Mertins, com amparo no artigo 24, inciso IV da Lei nº8.666/93 e do parecer jurídico 097/2023.

Taquara, 01 de fevereiro de 2023.**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:B8C3DDFB

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSAS Nº 007/2023

Processo nº 704/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação da empresa VANDERLEI MIGUEL SCHERER-ME para divulgação de campanha de pagamento de IPTU, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei nº8.666/93 e do parecer jurídico 095/2023.

Taquara, 01 de fevereiro de 2023.**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:4E2CAA8C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 002/2023

CONTRATO Nº. 002/2023
PROCESSO Nº:151/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO:BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ,
CNPJ:92.885.888/0001-05
OBJETO:Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, adiante especificados..
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do presente contrato importa em R4.564,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais) mensais, totalizando o valor de R\$54.768,00(Cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 23 janeiro de 2023, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

**SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/2023.

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:55E0E000

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 008/2023**

Processo nº 879/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação da empresa CONSTRUTORA DORA EIRELI ME para conserto do telhado da Administração Municipal, com amparo no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Taquara, 01 de fevereiro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:3697D274

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS - AVISO DE
COTAÇÃO – PEDIDO 490/2023**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/490, para Dispensa de Licitação, para aquisição de PEÇAS para manutenção do caminhão Agrale 8500 TCA, placa IQS 5937, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 06/02/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:E9C46592

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2023**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital do Pregão Presencial Nº 004/2023, cujo O objeto da presente licitação é a “ para **contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, do Pronto Atendimento de Tavares e UBSs**”.

. A Pregoeira, Catiuce da Silva Vieira, nomeada através da Portaria 5.886/2022 de 18 de Março de 2022, vem por meio deste, retificar o presente edital, motivada por reparar um equívoco constatado.

ONDE SE LÊ:

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- **Certificado da Comissão Nacional de Energia Nuclear.**

LEIA-SE:

- Não será necessário o referido certificado, pois não trata-se de objeto pertinente ao mesmo, tal documentação já estava na lista de um edital anterior e permaneceu equivocadamente.

ONDE SE LÊ:

9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

LEIA-SE:

9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada no momento em que se passarem 02 dois minutos sem novos lances, por se tratar de disputa aberta.

Fica inalterada a data de abertura do referido edital.

Tavares, 01 de de fevereiro de 2023.

CATIUCE DA SILVA VIEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:DFA2AEA6

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAIS DE ABERTURA DE PROCESSOS SELETIVOS
SIMPLIFICADOS**

Editais de Abertura dos Processos Seletivos Simplificados para Formação de cadastro reserva nºs. 01, 02 e 03/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à formação de cadastro reserva para os cargos de **Professor com habilitação no curso médio, na modalidade magistério, Licenciatura Plena, Pedagogia ou nível de pós-graduação**, com carga horária semanal de até 48 horas, para desempenhar suas funções de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Praia do Farol; **Atendente de Consultório Dentário** com carga horária semanal de 35 horas, para desempenhar suas funções de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar e **Fisioterapeuta** com carga horária semanal de 35 horas, para desempenhar suas funções de acordo com a necessidade da

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, torna pública a realização dos Processos Seletivos Simplificados, cujas inscrições serão recebidas, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, nos dias **02, 03, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2023**, no horário de Expediente. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017. Os Editais de Abertura serão divulgados na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:24E4D21D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL 01/2023**

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: SIM REDE DE POSTOS LTDA
OBJETO: Fornecimento de Combustíveis – GASOLINA ADITIVADA, DIESEL S500 E DIESEL S10 para a Frota Municipal.
VALOR TOTAL: Gasolina Aditivada R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), Diesel S500 R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) por litro e Diesel S10 R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos) por litro.

GEDER FOLLMER

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:027254F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 201/2022**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.
CREDENCIADA: ANATO NÚCLEO DE TERAPIA OCUPACIONAL NA INFÂNCIA & ADOLESCÊNCIA: ATENDIMENTO, ENSINO E PESQUISA LTDA. Objeto: credenciamento e possível contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços ambulatoriais de: consultas especializadas (consultas e exames médicos de Neurologia, atendimentos terapêuticos de Psicologia, Psicopedagogia, Fonoaudiologia Terapeuta Ocupacional), conforme descrições e valores constantes no Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 201/2022, tendo como parâmetros de valores a tabela utilizada no ano de 2022 pelo Consórcio Público ALMINORTE, que será corrigida anualmente pelo IPCA/IBGE. O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido em lei.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 201/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A4667584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA DOS SOARES. Objeto: Contratação para show de carnaval

com a Escola de Samba dos Soares no dia 18 de fevereiro de 2023 às 22h na Av. Beira Mar durante o carnalegria 2023.. Valor **Total:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Base Legal: art. 25, III, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº **3884/2023**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B21B58F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADO:** LIPE ARAÚJO PRODUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação para show com **Lipe Araujo** no dia 11 de fevereiro de 2023 às 22h30 na praça Leonel Pereira conforme programação de verão 2023. Valor **Total:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Base Legal: art. 25, III, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº **3887/2023**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:579AF1A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADO:** MARCELO SOES DE AVILA. Objeto: Contratação para a realização do evento Garota Da Praia – Temporada 2023, com etapa Nova Tramandaí (Oásis do sul, Jardim Atlântico, Jardim do Édem, Tramandaí Beira Mar, Balneário Tiarajú) no dia 04/02/2023 às 20h no Centrinho de Nova Tramandaí, etapa Tramandaí no dia 11/02/2023 às 20h, na Praça da Tainha e final do evento estadual no dia 25/02/2023 às 16h na passarela montada na Beira Mar. Valor **Total:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Base Legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº **3890/2023**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:669C57A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADO:** LEANDRO MAINERI CARVALHO. Objeto: Contratação para show com a **Leandro Maineri**, no dia 03/02/2023, às 20h30 no Centrinho de Nova Tramandaí e dia 04/02/2023 às 20h30 no Centrinho de Oásis do Sul, conforme programação de Shows Verão 2023. **Valor Total: R\$ 3.600,00(três mil e seiscientos reais)** sendo R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para cada apresentação. Base Legal: art. 25, III, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº **4199/2023**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F49A1E12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2023**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADO:** MOACIR ALVES JUNIOR Objeto: Contratação para show com **Moacir Alves**, no dia 04/02/2023 às 22h45 no Centrinho de Nova Tramandaí, conforme programação de Shows Verão 2023. **Valor Total: R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais)**. Base Legal: art. 25, III, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº **4210/2023**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F7056878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2023**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **LEANDRO DA SILVA ROZA** Objeto: Contratação para show com **Grupo Dhadi10**, no dia 05/02/2023 às 20h30 na Praça Leonel Pereira, conforme programação de Shows Verão 2023. **Valor Total: R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).** Base Legal: art. 25, III, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº **4178/2023**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:FC6B299D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2023**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **FABIANO DA ROSA GETULIO** Objeto: Contratação para show com **Grupo Lendas do Sul**, no dia 04/02/2023 às 20h30 no Centrinho de Nova Tramandaí, conforme programação de Shows Verão 2023. **Valor Total: R\$ 3.000,00(três mil reais).** Base Legal: art. 25, III, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº **4220/2023**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C60E15D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 050/2023**

Dá posse e exercício a cidadã **CLÁUDIA MARIA DÖRTZBACH**, para exercer o Cargo Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, Padrão “3”, em 1º de fevereiro de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271, de 30 de janeiro de 2015 e com base na Portaria de Nomeação nº 016/2023, dá posse e exercício, em 1º de fevereiro de 2023, à cidadã **CLÁUDIA MARIA DÖRTZBACH**, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, Padrão “3”, na forma como segue:

- QUADRO: Geral de Cargos de Provimento Efetivo;
- CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar Administrativa;
- 3- PADRÃO SALARIAL: “3”;
- COEFICIENTE SALARIAL: 2,00;
- LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- REGIME TRABALHO: Jurídico Único do Servidor Público Municipal;
- REGIME PREVIDENCIÁRIO: Geral de Previdência Social – RGPS;
- 8- CARGA HORÁRIA: 35 horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 1º de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:60CEA8DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a publicação dos seguintes editais. **Editais de Chamamento Pública nº 001/2023.** Objeto: Patrocínio Eventos Públicos. **Abertura:** a partir do dia 08 de fevereiro de 2023. Editais disponíveis em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 02 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Evandrea Vieira Lopes
Código Identificador:73EC0315

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2023**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, incisos VI e XV, da Lei Orgânica Municipal,

DETERMINA:

Fica **prorrogada**, por um período de 30 (trinta) dias, a **Ordem de Serviço Nº 013/2022**, que determinou aos Secretários Municipais de Agricultura, Manutenção Viária e Segurança e ao Setor de Protocolo Geral do Município, a **suspensão dos novos pedidos de serviços de escavadeira hidráulica**.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 27 de janeiro de 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILCIMAR DE SOUZA KREVER
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:0B2733D3

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.074/2023**

DECRETO Nº 3.074/2023, de 30 de janeiro de 2023

Altera o art. 1º do Decreto nº 2.467, de 01 de novembro de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o Processo Administrativo nº 2017/10/006715,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 2.467, de 01 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica Declarado como de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel inscrito nas matrículas sob nº 6.257, 1.422 e 5.330, no Registro de Imóveis de Triunfo, de propriedade de Antônio Carlos Oestreich, Maria Helena Borges Oestreich, Maria de Lourdes Bered, Ana Maria Evangelho Oestreich e Helena Maria Oestreich.

§ 1º O imóvel descrito na matrícula nº 6.527 possui uma fração de terras, com superfície de DEZ HECTARES E TRÊS MIL METROS QUADRADOS (10 ha. 3.000m²), mais ou menos, situada no lugar denominado “Costa do Santa Cruz”, no Distrito de Costa do Cadeia, neste município, zona rural, com as seguintes confrontações: - NORTE, com terras de Antônio Vasco; SUL, com a estrada pública; LESTE, com terras de Dr. Bolivar do Amaral Oestreich e a OESTE, com ditas de Luiz Fonseca da Silva, avaliada no valor de R\$ 186.886,27 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 37/2017 retificado.

§ 2º O imóvel descrito na matrícula nº 1.422 possui uma fração de terras, situada no lugar denominado “Costa do Santa Cruz”, no Distrito de Costa do Cadeia, neste município, zona rural, com a superfície de SETE HECTARES, OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS METROS QUADRADOS (7ha.8.333m²), integrante de uma área maior assim confrontada:- NORTE e OESTE, com sucessores de Manoel Quirino Pereira; SUL, com Pedro Alcantara Pereira, a LESTE, com sucessores de Cristiano Azeredo e Silva e outros, avaliado no valor de R\$ 142.121,22 (cento e quarenta e dois mil, cento e vinte e um reais e vinte e dois centavos) conforme Laudo de Avaliação nº 37/2017 retificado.

§ 3º O imóvel descrito na matrícula nº 5.330 trata-se de uma parte de terras de campo, com a área superficial de VINTE E CINCO HECTARES (25 ha.), situada no lugar denominado “Costa do Santa Cruz”, Distrito de Costa do Cadeia, neste município, com as seguintes confrontações: - NORTE, com sucessores de Manoel Vasco da Silva e sua mulher Luiza de Souza Vasco; SUL; com a estrada pública; LESTE, com terras de Manoel Quirino Pereira e a OESTE, com Doralina de Souza Vasco, avaliada no valor de R\$ 453.598,33 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 37/2017 retificado.

§ 4º Constam, ainda, no imóvel descrito no parágrafo terceiro (matricula 5.330), as seguintes benfeitorias:

I- Casa residencial unifamiliar RI-B com área útil construída de 169,20m², avaliada no valor de R\$ 97.198,90 (noventa e sete mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos);

II- Um prédio popular PP 4 - B, com área útil construída de 82,56m², avaliado no valor de R\$ 42.837,36 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos);

III- Um galpão industrial GI, com área útil construída de 220,00m², avaliado no valor de R\$ 68.497,33 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), tudo de acordo com Laudo de Avaliação nº 37/2017 retificado.

§ 5º As áreas das matrículas nº 6.257, 1.422 e 5.330 totalizam uma área de 431.333,00m², gleba rural, situada na localidade de Costa do Santa Cruz, cujo valor total, incluindo as benfeitorias somam em R\$ 991.139,41 (novecentos e noventa e um mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 37/2017. (NR)

Art. 2º. As disposições inalteradas do Decreto nº 2.467, de 01 de novembro de 2017, permanecem válidas.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.694, de 11 de setembro de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de janeiro de 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILCIMAR DE SOUZA KREVER
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:6CE48CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 133/2022
Tomada de preços nº 03/2022
Contrato nº 92/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Upper Engenharia Eireli -ME
Termo aditivo nº 04

Objeto do contrato:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA FECHAMENTO DE QUADRA E CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS ANEXOS A QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO MÉDIO PROF. LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, LOCALIZADA NA RODOVIA TF 10-S/N, BOA VISTA, TRIUNFO/RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo:Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 92/2022, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 1º de fevereiro de 2023, com previsão de encerramento em 02 de março de 2023, tendo em vista a solicitação da fiscal do contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

GASPAR MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:0F8FC35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 244/2022
Chamada Pública nº 3/2022
Contrato nº 50/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Laiza Lins Milani

Objeto do contrato:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário
1	2	un	Órtese mio-relaxante (placa oclusal estabilizadora)	R\$ 490,50
2	20	un	Tratamento endodôntico de incisivo/canino/pré molar (unirradicular)	R\$ 292,50
3	20	un	Tratamento endodôntico de canino/pré-molar (birradiculares)	R\$ 401,50
4	20	un	Prótese parcial removível com encaixes de precisão ou de semi-precisão	R\$ 986,00
5	20	un	Prótese Total (por arcada) em	R\$ 790,50

			acrílico	
6	2	un	Biópsia de boca	R\$ 171,00
7	10	un	Tratamento endodôntico de decíduos com restauração	R\$ 219,00
8	10	un	Remoção de dente incluso/impactado	R\$ 422,70
9	10	un	Remoção de dente semi incluso/impactado	R\$ 422,70
10	20	un	Tratamento endodôntico de molar	R\$ 503,00

Prazo de vigência:O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

GASPAR MARTINS DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Cristiane Oliveira dos Santos

Código Identificador:F6CFA99E

Contratada: Residencial Terapêutico Buganville

Objeto do contrato:Contratação de empresa para a prestação de serviços de acolhimento de munícipe, em atendimento a decisão judicial exarada nos autos do Processo Judicial nº 50000849-27.2022.8.21.0139/RS e requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, vaga de acolhimento involuntário tipo 2 conforme memo. 06/2023 – CAPS Municipal.

Prazo de vigência:O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Valor mensal:Pela execução dos serviços descritos, o contratante pagará à contratada, o valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

GASPAR MARTINS DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Cristiane Oliveira dos Santos

Código Identificador:6BBB4121

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Processo nº 244/2022

Chamada Pública nº 3/2022

Contrato nº 49/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: J. Kuhn de Souza - Odontologia

Objeto do contrato:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário
4	20	un.	Prótese parcial removível com encaixes de precisão ou de semi precisão	R\$ 986,00
5	20	un.	Prótese Total (por arcada) em acrílico	R\$ 790,50

Prazo de vigência:O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

GASPAR MARTINS DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Cristiane Oliveira dos Santos

Código Identificador:BB0B581D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
ATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Processo nº 18/2023

Inexigibilidade de licitação nº 3/2023

Contrato nº 42/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023**

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 03 de fevereiro de 2023 ao dia 07 de fevereiro de 2023, para fins de contratação de empresa para reforma do chafariz localizado na praça padre clemente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27> na aba “Publicações” e sub-aba “Dispensas de Licitação”, conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 40/2023, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

GASPAR MARTINS DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Cristiane Oliveira dos Santos

Código Identificador:1CB6FC5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 03 de fevereiro de 2023 ao dia 07 de fevereiro de 2023, para fins de contratação de empresa para aquisição de serviço de tacógrafo para caminhão Ford/ cargo placa IOF1649 ano 2007, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Manutenção viraria e segurança. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site

<https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27> na aba “Publicações” e sub-aba “Dispensas de Licitação”, conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 39/2023, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

GASPAR MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:392359F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 03 de fevereiro de 2023 ao dia 07 de fevereiro de 2023, para fins de contratação de empresa para aquisição de peças para trator Agrale roçadeira 5085, ano 2015 patrimônio 31756, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Manutenção viraria e segurança. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27> na aba “Publicações” e sub-aba “Dispensas de Licitação”, conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 239/2023, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

GASPAR MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2B05368C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.099 DE 31 DE JANEIRO DE 2023 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONCEDER ao servidor Srº **AILTON OLIVEIRA MARIAN, Mecânico Especialista em Máquina Pesada, Matrícula nº 1612-8**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, licença para tratar de interesse particular, pelo prazo de 2 anos, sem remuneração, a contar do dia 1º de Fevereiro de 2023, de

acordo com o Artigo 127 da Lei Municipal 3320/2012, devendo apresentar-se aos serviços no dia 31 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:C1367917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.100 DE 31 DE JANEIRO DE 2023 REVOGA PORTARIA Nº 27.836 DE 18/02/2022**

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: REVOGAR a pedido a contar de 31.01.2023, a portaria nº 27.836 de 18/02/2022 que convoca para Regime Suplementar de 08 horas a servidora Srª **DANIELA QUEVEDO DA SILVEIRA, ASSISTENTE SOCIAL.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:5044EDD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023**

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Servpref Serviços de Logística para Saúde Ltda – EPP

OBJETO: Prestação de serviços de logística para Secretaria Municipal da Saúde, garantindo hospedagem e traslado para pacientes, acompanhantes ou familiares que necessitem de atendimento de saúde nos municípios de Porto Alegre, Passo Fundo e Ijuí.

VALOR: R\$ 4.848,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais) mensais

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 21 de dezembro de 2022

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 03/2023

AMPARO LEGAL: artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 31 de janeiro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A5701C23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 8775/2022 - IDOC INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023 CONTRATO Nº 015/2023**

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã/RS, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**, em favor da empresa **SERVPREF SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA SAÚDE LTDA – EPP**, para prestação de serviços de logística para Secretaria Municipal da Saúde, garantindo hospedagem e traslado para pacientes, acompanhantes ou familiares que necessitem de atendimento de saúde nos municípios de Porto Alegre, Passo Fundo e Ijuí, no valor de R\$ 4.848,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais) mensais, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 21 de dezembro de 2022, com base no artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 31 de janeiro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERR

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B917D791

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
01/2023**

O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a retificação do Edital, no que diz respeito a alterar o item **11.1.6. Qualificação Técnica B:**

Onde se lê:

b) Licença de Operação (LO), para a execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente, em vigor, em caso de fabricante nacional.

Leia-se:

b) Licença de Operação (LO), para a execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente, em vigor, **em nome do fabricante ou importador.**

É necessária a devolução de prazo, pois a presente retificação tem influência na elaboração das propostas, conforme artigo 21, §4º, da lei 8.666/1993.

Portanto, a data de abertura da sessão pública passa a ser dia 15 de fevereiro de 2023, às 8h30min.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Publique-se súmula deste despacho, nos termos da Lei de Licitações.

Tuparendi (RS), 01 de fevereiro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:705607F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 03/2023**

**EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 03/2023**

O Município de Tuparendi/RS, por seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** que de acordo com o Edital Nº 03/2023, **nos dias 06 a 10 de fevereiro de 2023, no horário das 08h às 11h30m e das 13h30min às 17h**, estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado Público para a função de Instrutor de Música para atender a Banda Municipal do Município de Tuparendi.**

Procedimento para as inscrições: As inscrições serão efetuadas apenas na modalidade presencial, junto a Prefeitura Municipal - Setor de Protocolos, localizado na Avenida Tucunduva, nº 2617 - Tuparendi/RS.

Informações complementares: Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (55) 3543-0500.

O edital de abertura completo com seus anexos estará disponível na *home page* www.tuparendi.rs.gov.br e no mural de avisos da Prefeitura a partir da publicação deste extrato.

Tuparendi, 01 de fevereiro de 2023..

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:E0197FCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
02/2023**

O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a retificação do Edital, no que diz respeito a alterar o índice de velocidade do item 04:

Onde se lê:

Pneu 7.50-16, 8 Lonas, com construção diagonal, para uso com câmara (Tube type), borrachudo, índice de carga mín. 122/120, índice de velocidade mín. "L", novo. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Bridgestone ou de qualidade equivalente ou superior. Com selo INMETRO. Para Toyota Bandeirantes.

Leia-se:

Pneu 7.50-16, 8 Lonas, com construção diagonal, para uso com câmara (Tube type), borrachudo, **índice de carga mín. 116/114**, índice de velocidade mín. "L", novo. Padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Bridgestone ou de qualidade equivalente ou superior. Com selo INMETRO. Para Toyota Bandeirantes.

É necessária a devolução de prazo, pois a presente retificação tem influência na elaboração das propostas, conforme artigo 21, §4º, da lei 8.666/1993.

Portanto, a data de abertura da sessão pública passa a ser dia 16 de fevereiro de 2023, às 8h30min.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Publique-se súmula deste despacho, nos termos da Lei de Licitações.

Tuparendi (RS), 01 de fevereiro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:07807802

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
Nº085/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
Nº085/2022**

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ nº 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **ELISETE FOGOLARI - ME**, CNPJ sob nº45.804.258/0001-89, localizada no Balneário Monte Alegre, Vale Verde/RS, neste ato representado pela senhora **ELISETE FOGOLARI**, portador do CPF sob nº537.936.250-87, residente e domiciliado Balneário Nero Freitas, Vale Verde/RS, têm justo e

contratado o presente Termo Aditivo, conforme Processo administrativo nº079/2022 - Dispensa de Licitação 061/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica por este termo aditivo, o acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) no valor mensal, passando assim o valor mensal para R\$2.000,00 (dois mil reais), devido ao acréscimo dos serviços prestados, na limpeza de banheiros químicos e da área de conservação e limpeza do camping, conforme solicitação da secretaria da educação, cultura, desporto e turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 13 de janeiro de 2023.

Município de Vale Verde

Contratante

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Elisete Fogolari- ME,

Contratada

ELISETE FOGOLARI

Representante Legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER

OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Fernanda Wodarski

Código Identificador:C59AED61

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar e a respectiva classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, conforme segue:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
01	ANA PAULA HAAS	1º lugar
19	TAMARA REGINA DE MORAES	2º lugar
11	CARINA KAPPEL FISCHER	3º lugar
12	CLACI EIDT DE RESENDE	4º lugar
04	DÉBORA MARISA SCHAEFER	5º lugar
18	FRANCIELE GRASEL	6º lugar
09	VIVIANE DA SILVA HAAS	6º lugar
06	SALETE PILGER DOS SANTOS	6º lugar
05	BIANCA DA ROSA PORTO	9º lugar
15	ALESSANDRA LIMBERGER ARAÚJO	10º lugar
03	JOSIANE PEREIRA QUINTANA	11º lugar
21	JAQUELINE VIVIANE BORGES RODRIGUES	12º lugar
13	GABRIELA DE MELO KROTH	13º lugar
14	ROSAURA TERESINHA DOS SANTOS	14º lugar
10	JULIA GABRIELA OLIVEIRA DE SOUZA	15º lugar
20	AMANDA MEURER LOPES	15º lugar
17	THALIA OLIVEIRA DA SILVA	17º lugar
16	CATTIA SEVERO DA ROSA	18º lugar
08	LUANA SILVA KONZEN	19º lugar
02	MARILAIN SEVERO DORNELLES	19º lugar
07	KAREN LAIANA MORAES GOULART	21º lugar

PEDAGOGO II

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
05	TAMARA REGINA DE MORAES	1º lugar

01	ANA PAULA HAAS	1º lugar
04	PAULA RENATA PIMENTEL DOS SANTOS	3º lugar
03	SALETE PILGER DOS SANTOS	4º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

BRUNA TOILLIER DE SOUZA

Secretária Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:

Bruna Toillier de Souza

Código Identificador:10362C7E

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que foi aceita, para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, as inscrições dos candidatos a seguir relacionados com respectivo número de inscrição:

NUTRICIONISTA

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
01	SINARA LEMES PREUSS	Homologada
02	JULIA ESTHER KELLER	Homologada
03	MICHELE BEATRIZ KONZEN	Homologada
04	GESSICA LINCKE THIESEN	Homologada
05	DANIELA BEATRIZ VEDDY DE OLIVEIRA	Homologada
06	DANIELE CRISTINE REIS DA LUZ	Homologada
07	PRISCILA DA ROSA	Homologada
08	JOSIELE DA SILVA PRADE	Homologada
09	ALVINA SOEIRO AMARAL	Homologada
10	MARILEI ELIS SULZBACH	Homologada
11	PAULA ANDRESSA FISCHER	Homologada
12	DEISE JEZABEL SAIDLER AMENGUAL	Homologada

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
01	ROSANA PINHEIRO FLORENTINO	Homologada
02	ROBERTA INÊS KAUFMANN	Homologada
03	ANGELA CRISTINA DA ROSA	Homologada
04	THAÍS APARECIDA GRUNWALDT FERNANDES	Homologada
05	BIANCA DA ROSA PORTO	Homologada
06	DANIELA CAROLINE FREIRE DA ROSA	Homologada
07	REJANE DOS SANTOS TRINDADE	Homologada
08	ANGELICA CRISTIANE DE QUADROS BITTENCOURT DA CRUZ	Homologada
09	DÉBORA ROSA DA SILVA	Homologada

Fica aberto prazo recursal de 01 (um) dia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

BRUNA TOILLIER DE SOUZA

Secretária Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:

Bruna Toillier de Souza

Código Identificador:936AC08A

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL FINAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, após julgamento dos recursos impetrados, foi aceita, para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023, as inscrições dos candidatos a seguir relacionados com respectivo número de inscrição:
MOTORISTA:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
01	ELOIR DE SOUZA	Homologada
03	LUANO DOS SANTOS	Homologada
04	TELMO DE SOUZA PEREIRA	Homologada
05	OSMAR RODRIGUES	Homologada
06	JOSE GILBERTO DE OLIVEIRA	Homologada
07	NAIRTON RODRIGUES DIAS	Homologada

OPERADOR DE MÁQUINAS:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
01	JOSÉ EDUARDO DETTENBORN MACHADO	Homologada
02	TELMO DE SOUZA PEREIRA	Homologada
03	ANDERSON ERTE DE SOUZA NETO	Homologada
04	JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA	Homologada
05	DIEGO VICENTE	Homologada
06	NATÉRCIO MOISES PINTO CIDADE	Homologada

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

BRUNA TOILLIER DE SOUZA

Secretária Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:

Bruna Toillier de Souza

Código Identificador:78403C9F

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar e a respectiva classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023, conforme segue:

MOTORISTA:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
05	OSMAR RODRIGUES	1º lugar
04	TELMO DE SOUZA PEREIRA	2º lugar
07	NAIRTON RODRIGUES DIAS	3º lugar
01	ELOIR DE SOUZA	4º lugar
06	JOSE GILBERTO DE OLIVEIRA	5º lugar
03	LUANO DOS SANTOS	6º lugar

OPERADOR DE MÁQUINAS:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
01	JOSÉ EDUARDO DETTENBORN MACHADO	1º lugar
06	NATÉRCIO MOISES PINTO CIDADE	2º lugar
04	JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA	3º lugar
02	TELMO DE SOUZA PEREIRA	4º lugar
03	ANDERSON ERTE DE SOUZA NETO	4º lugar
05	DIEGO VICENTE	4º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

BRUNA TOILLIER DE SOUZA

Secretária Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:

Bruna Toillier de Souza

Código Identificador:86FD1BD8

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº05/2023

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Dispensa de licitação, nestes termos:

a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

b) Nº: 05/2023

c) Objeto: Contratação de empresa para show musical, Banda Mercosul, em comemoração à festa Produtor Modelo do Município de Vale Verde, que ocorrerá no dia 05 de março de 2023.

02 – Fornecedor: **REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA – INSCRITA NO CNPJ Nº13.443.019/0001-82**

03 – Valor: R\$9.000,00 (nove mil reais).

04 – Horário: 19:h às 23:00h

05 – Local: Ginásio da Comunidade Evangélica 25 de julho

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
DA AGRICULTURA
339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ
REC.1500

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Wodarski

Código Identificador:31E82577

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA PROCESSO Nº 012/2023 DISPENSA Nº 008/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA
PROCESSO Nº 012/2023
DISPENSA Nº 008/2023

Carlos Gustavo Schuch, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de Contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo, denominado telhas para a EMEF Nero Pereira de Freitas, danificado pelo temporal, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Considerando a escolha da **PLANASUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº89.316.608/0004-86. O preço global estimado para contratação é de no valor de R\$ 24.992,40 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Determino que o Setor de Licitações lave o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale verde, 01 de fevereiro de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:E0D84640

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA PROCESSO Nº 013/2023 DISPENSA Nº 009/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA

PROCESSO Nº 013/2023

DISPENSA Nº 009/2023

Carlos Gustavo Schuch, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei: Considerando a necessidade de Contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo, denominado telhas para a EMEF Nero Pereira de Freitas, danificado pelo temporal, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. Considerando a escolha da **ÁGUA PURA - COMÉRCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.610.865/0001-32. O preço global estimado para contratação é de no valor de R\$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais). Determino que o Setor de Licitações lave o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale verde, 01 de fevereiro de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:431335FB

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA PROCESSO Nº 014/2023 DISPENSA Nº 010/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA

PROCESSO Nº 014/2023

DISPENSA Nº 010/2023

Carlos Gustavo Schuch, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo, denominado cortinas e capas para a EMEI Santa Izabel, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. Considerando a escolha da **FABIANA ANDRÉIA SASSE**, inscrita no CNPJ nº 31.655.267.0001-40. O preço global estimado para contratação é de no valor de R\$ R\$13.500,00 (treze mil quinhentos reais). Determino que o Setor de Licitações lave o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale verde, 01 de fevereiro de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:59C30901

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO PERIÓDICO – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que se encontram disponível no setor de Licitações as seguintes Atas de Registro de Preços:

- *ATA SRP de Computadores Desktop para as Secretarias municipais, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2021.
- *ATA SRP de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus, oriunda do Edital de Concorrência nº 044/2021.
- *ATA SRP de Tecidos e Aviamentos, oriunda do Edital de Concorrência nº 036/2021.
- *ATA SRP de materiais gráficos e impressos personalizados, oriunda do Edital de Concorrência nº 042/2021.
- *ATA SRP de Caixas D'Águas, oriunda do Edital de Concorrência nº 045/2021.
- *ATA SRP de Baterias para a frota leve e pesada, oriunda do Edital de Concorrência nº 001/2022.
- *ATA SRP de Playgrounds - Parques Infantis instalados, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2022.
- *ATA SRP de Contêineres marítimos, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2022.
- *ATA SRP de troféus e medalhas para premiações, oriunda do Edital de Concorrência nº 003/2022.
- *ATA SRP de materiais e serviços para adequação dos prédios públicos a fim de obtenção do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio – APPCI, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2022.
- *ATA SRP de horas máquinas, mediante fornecimento de equipamentos e mão de obra, oriunda do Edital de Concorrência nº 004/2022.
- *ATA SRP de transporte de pessoas, com utilização de Ônibus, Micro-ônibus e Van, para eventos, oriunda do Edital de Concorrência nº 006/2022.
- *ATA SRP de Materiais Odontológicos, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2022.
- *ATA SRP de cópias, impressão, encadernação, escaneamento, plotagem, plastificação de documentos e crachás, oriunda do Edital de Concorrência nº 008/2022.
- *ATA SRP de Aparelhos para Academia ao Ar Livre, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022.
- *ATA SRP de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores novos, para as frotas leves e pesadas, oriunda do Edital de Concorrência nº 043/2021.
- *ATA SRP de serviços de Ambulância de Suporte Básico e Avançado para eventos, oriunda do Edital de Concorrência nº 002/2022.
- *ATA SRP de materiais de construção, oriunda do Edital de Concorrência nº 007/2022.
- *ATA SRP para serviço de locação, incluindo instalação e desinstalação, de tendas, lonções, palcos, cobertura de palco, passarelas, tablados e grades de proteção para eventos, oriunda do Edital de Concorrência nº 010/2022.
- *ATA SRP de Gêneros Alimentícios destinados à Alimentação Escolar, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022.
- *ATA SRP de Material Ambulatorial para uso nas Unidades de Saúde do Município, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2022.
- *ATA SRP de carga de gás de cozinha – P13, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2022.
- *ATA SRP de Brita de basalto, Concreto e Massa Asfáltica, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2022.
- *ATA SRP de Materiais Odontológicos, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2022.
- *ATA SRP para aquisição de Ferramentas, oriunda do Edital de Concorrência nº 009/2022.
- *ATA SRP de óleo diesel BS10 E BS500, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2022.
- *ATA SRP de instalação, desinstalação e limpeza de aparelhos ar-condicionado, oriunda do Edital de Concorrência nº 011/2022.
- *ATA SRP de fraldas geriátricas, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2022.
- *ATA SRP de postes, lâmpadas e luminárias LED, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022.
- *ATA SRP de Medicamentos, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2022.

*ATA SRP de Pneus e Protetores, oriunda do Edital de Concorrência nº 014/2022.

*ATA SRP de microchips a serem utilizados pelo Programa de Castração Animal, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2022.

*ATA SRP de Tubos de Concreto e outros Artefatos de Cimento, oriunda do Edital de Concorrência nº 012/2022.

*ATA SRP de extintores veiculares, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2022.

*ATA SRP de larvicidas biológicos e baraticida, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2022.

*ATA SRP de composto orgânico e mudas de flores, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2022.

*ATA SRP de Massa Asfáltica (CBUQ) usinado a quente para aplicação a frio, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2022.

*ATA SRP de Medicamentos, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2022.

*ATA SRP de peças para caminhões, oriunda do Edital de Concorrência nº 018/2022.

*ATA SRP de Material Ambulatorial, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2022.

*ATA SRP de materiais elétricos, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2022.

*ATA SRP de licenças de uso vitalício do Pacote Microsoft Office, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2022.

*ATA SRP de mobiliário em geral, eletrodomésticos, equipamentos e material de informática, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2022.

*ATA SRP de materiais de expediente, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2022.

*ATA SRP de Filtros, Fluidos e Óleos Lubrificantes, oriunda do Edital de Concorrência nº 013/2022.

*ATA SRP de peças para maquinários, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2022.

*ATA SRP de serviços de sonorização para eventos, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 070/2022.

*ATA SRP de Gêneros Alimentícios destinados à Alimentação Escolar, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 072/2022.

*ATA SRP de serviços de pintura de meio-fio, limpeza e roçadoras, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2022.

*ATA SRP de materiais de construção, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2022.

*ATA SRP de tiras reagentes de glicose HGT, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 079/2022.

*ATA SRP de camisetas poliéster em Dry-fit, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2022.

*ATA SRP de Notebooks, Servidores Rack e Smart TV's, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2022.

*ATA SRP para fornecimento e instalação de persianas, oriunda do Edital de Concorrência nº 021/2022.

*ATA SRP de serviços de lavagem e higienização da frota municipal, oriunda do Edital de Concorrência nº 022/2022.

*ATA SRP de materiais de limpeza e higiene, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2022.

*ATA SRP de medicamentos, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2022.

*ATA SRP de materiais odontológicos, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 084/2022.

*ATA SRP de mão de obra para manutenção para atender a demanda da frota pesada e maquinários do município, oriunda do Edital de Concorrência nº 020/2022.

*ATA SRP para fornecimento de refeições e lanches para os pacientes atendidos nos Centros de Assistência Psicossocial do Município (CAPS AD, CAPS II e CAPS Infantil), oriunda do Edital de Concorrência nº 028/2022.

Venâncio Aires, 1º/02/2023.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Guilherme Katzer

Código Identificador:CF385296

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: COMPALESS INFORMÁTICA EIRELI. Edital de Pregão Presencial nº 55/2019. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo por doze meses, respectivamente até 1º/02/2024. Ao mesmo tempo, o contrato deverá sofrer reajuste na proporção de 5,45129% de acordo com o índice do IGPM/FGV, relativo ao período de janeiro/2022 a dezembro/2022, passando a vigorar ao preço mensal de R\$ 27.305,70 (vinte e sete mil e trezentos e cinco reais e setenta centavos), correspondendo ao montante de R\$ 327.668,40 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) anuais, com base nas disposições da Cláusula Sexta do instrumento em estudo, e Artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 31/01/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:AA34914F

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Contratada: TEMPO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 091/2022 que tem por objeto: Aquisição de Sistema de Segurança Externo, incluindo materiais e mão de obra para instalação junto ao prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, situada na Rua Sete de Setembro, 3007 - Bairro Batisti, no município de Venâncio Aires/RS. Dotação Orçamentária: 2023/240, 2023/242 e 2023/1030 – 05.02.12.365.0042.2021 – Manutenção da Educação Infantil – 05.02.12.365.0042.1012 – Equipação Escolas de Educação Infantil EMEIS – 1001106 – MDE Emendas Impositivas 2022. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste contrato, tendo seu término previsto para 30/06/2023. Valor: R\$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais). Data da Ass: 1º/02/2023.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:F91241FB

SETOR DE LICITAÇÕES EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 24/02/2023, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto a Execução da revitalização do Parcão. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

IZAURA B. B. LANDIM

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Fernanda Konzen Schmitz

Código Identificador:EE2EAD25

SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 04/2023, com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto a Aquisição de 01 (um) tanque horizontal para reservatório de água, a ser utilizado

para atender as famílias atingidas pela estiagem. Credor: BAKOF PLÁSTICOS LTDA. Valor: R\$ 10.797,00 (dez mil, setecentos e noventa e sete reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º/02/2023.

IZAURA BERNADETE BERGMANN LANDIM

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:289674EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**PREV-XANGRI-LÁ
PORTARIA N.º 013/2023**

A Diretora-presidente do PREV-XANGRI-LÁ – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 35, §4º da Lei Complementar nº 068 de fevereiro de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor Filipe Bakkar Reckers para assumir interina e cumulativamente o cargo de Diretor-presidente do PREVXANGRI-LÁ e suas funções habituais, no período de 01/02 a 02 de março de 2023, durante o afastamento do presidente titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Xangri-Lá, 31 de janeiro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

HELOÍSA ALVES DA ROSA

Diretora-Presidente

Publicado por:

Bruno Oliveira Fraga

Código Identificador:3D080302

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE 58561**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **REFERENTE A INSCRIÇÃO NO CURSO "PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), SINDICÂNCIA, CPI, CÓDIGO DE ÉTICA PARLAMENTAR E TEMAS RELEVANTES PARA O PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO" PARA O SERVIDOR DIOGO PIRES CARNIEL,**

NOS DIAS 24 A 27 DE JANEIRO, DISPENSA NO ARTIGO 25, INC II 8.666/93, PROCESSO 58561/2023, com fulcro no artigo 25, **Inciso II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº **58561/2023,** exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
ENDEREÇO: TV TUYUTY,53 - APT 503
39735 30.050.141/0001-80
PORTO ALEGRE
VALOR: **R\$ 790,00**

Xangri-Lá, 01 de Fevereiro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Rodrigues Santos

Código Identificador:C38AC535

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 01 CONTR. 83/2022**

ADENDO Nº 01 CONTRATO 083/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA UNIDADE DE RADIOLOGIA CAPÃO DA CANOA S/A
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a renovação contratual de 12 (doze) meses a contar do dia 22 de fevereiro de 2023 referente ao contrato nº 83/2022, firmado entre as partes na data de 22 de fevereiro de 2022.
VALOR	R\$ 2.223.508,00 (dois milhões duzentos e vinte e três mil e quinhentos e oito reais)
AMPARO LEGAL	Proc. 60048/23
DATA ASS.	27/01/2023

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:D3EAC184

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 01 CONTR. 384/2022**

ADENDO Nº 01 CONTRATO 384/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA IMUNIZADORA ARARICA LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto aditar 2.727,39m² totalizando 25% o contrato nº 384/2022, firmado entre as partes na data de 31 de outubro de 2022, nos termos previstos no artigo 65, inciso I, "b", §1º da Lei nº 8.666/93
VALOR	R\$3.825,36 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)
AMPARO LEGAL	Proc. 60128/2023
DATA ASS.	27/01/2023

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:A21E045C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023**

Nº036/2023	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SANTOS PERILLO ENGENHARIA LTDA
OBJETO	Contratação de empresa para execução da infraestrutura da ampliação da Escola Municipal de Educação infantil Sementinha
VALOR	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias
DOTAÇÃO	04 – Secretaria de Educação 4.4.90.51.99 Outras Obras e instalações 12.361.0029.1060.0000 Construção, ampliação, melhoria e reformas de espaços da secretaria e de espaços educacionais 0500 Recursos não vinculados de impostos
AMPARO LEGAL	Processo administrativo digital nº 59587/2023 e demais pareceres, por dispensa, conforme Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	30/01/2023

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:546E6048

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 57916**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA ALARME E SEGURANÇA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, DISPENSA 24 IV DA 8.666/93, ACOLHIMENTO DO EVENTO # 19. PROCESSO 57916/2022.,** com fulcro no artigo 24, **Inciso IV** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico

acostado no processo nº **57916/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
 CREDOR: ADELIO TOMIELO EIRELI
 ENDEREÇO: AV PORTO ALEGRE
 9410 05.937.251/0001-10
 CAPAO DA CANOA
 VALOR: **R\$ 158.212,44**

Xangri-Lá, 01 de Fevereiro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:1CB3333F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO 41-23**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **23 de fevereiro de 2023 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE CERDAS PARA VASSOURAS BOBCAT PARA A SECRETARIA DE OBRAS**, conforme **Edital de nº 25/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangri.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 1º de fevereiro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
 Prefeito

Publicado por:
 Renata Correia de Souza
Código Identificador:06980EFO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO 59293**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA Revisão 1.000 hs Retro John Deere pat: 12899, DISPENSA NO ARTIGO 25, INC I DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #08 CONFORME PROCESSO 59293/2023**, com fulcro no artigo 25, **Inciso I** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº **59293/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
 CREDOR: SOLUCOES INTEGRADAS VERDES VALES LTDA
 ENDEREÇO: AV DAS INDUSTRIAS
 57220 04.685.837/0017-30
 ELDORADO DO SUL
 VALOR: **R\$ 3.185,40**

Xangri-Lá, 01 de Fevereiro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:6F8981CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 31/01/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 37/2022, medicamentos e materiais ambulatoriais, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.
- 1.2. A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte o produto, que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.
- 1.3. A Administração Municipal não aceitará produtos com embalagem amassada, com vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta, devendo a Contratada tomar todos os cuidados necessários com o transporte.
- 1.4. As aquisições ofertadas deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade.
- 1.5. A Administração Municipal **aceitará** medicamentos genéricos ou similares, salvo os itens descritos com o nome ético (comercial).
- 1.6. Os medicamentos deverão ter **validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega** dos produtos.
- 1.7. Será verificado se o produto está com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, se as instruções de uso acompanham o produto e se estão em português.
- 1.8. O produto deverá possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela ANVISA. Na embalagem dos genéricos deverá estar escrito “medicamento genérico” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: Lei nº 9.787/99”.
- 1.9. Os produtos a serem fornecidos pela Contratada deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO”.

2 – VIGÊNCIA

- 2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de expedição da ata de registro de preços.
- 2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.18 de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 6.1 a 5.13 dessa ata.

4 – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado mediante empenho em até 30 dias do recebimento da nota fiscal vistada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento/empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.3. As despesas decorrentes da contratação oriunda dessa licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas no impacto orçamentário financeiro e na autorização de fornecimento, no momento da aquisição.
- 4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5 – PREÇOS

5.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

FORNECEDOR: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ02.520.829/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Aciclovir 200mg	Ranbaxy	COMP	1000	R\$0,172	RS172,00
10	Albendazol 40mg/ml susp oral	Prati donaduzzi	FR	200	R\$1,85	RS370,00
21	Amiodarona cloridrato 200mg	Ranbaxy	COMP	7000	R\$0,38	RS2.660,00
23	Amoxicilina 500 mg. AMOXICILINA* FRACIONAVEL CONFORME DC 80 NOME,LOTE, VALIDADE, PICOTE*	Prati donaduzzi	COMP	3500	R\$0,40	RS1.400,00
26	Amoxicilina susp 250mg/5ml frasco	Prati donaduzzi	FR	500	R\$6,30	RS3.150,00
33	Azitromicina 500 mg. FRACIONAVEL CONFORME RDC 80 NOME, LOTE, VALIDADE, PICOTE*	Prati donaduzzi	COMP	3000	R\$0,995	RS2.985,00
37	Beclometasona dipropionato hfa spray oral 50 mcg	Glenmark	FR	100	R\$19,27	RS1.927,00
38	Beclometasona dipropionato 250mcg frasco	Glenmark	FR	100	R\$29,00	RS2.900,00
39	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui c/diluyente 5ml-bezent	Teuto	INJ	100	R\$9,78	RS978,00
40	Betaistina cloridrato 24mg	Prati donaduzzi	COMP	8000	R\$0,35	RS2.800,00
66	Cefalexina 50mg/ml	Teuto	FR	100	R\$9,90	RS990,00
77	Ciprofloxacino cloridrato 500mg. FRACIONAVEL CONFORME RDC 80 NOME, LOTE, VALIDADE, PICOTE.	Prati donaduzzi	COMP	1500	R\$0,39	RS585,00
79	Citalopram 20mg	Ranbaxy	COMP	25000	R\$0,135	RS3.375,00
84	Clopidogrel bissulfato 75 mg	Ranbaxy	COMP	7500	R\$0,282	RS2.115,00
112	Donepezila cloridrato 10 mg	Ranbaxy	COMP	3000	R\$0,21	RS630,00
121	Escitalopram oxalato 10 mg	Ranbaxy	COMP	15000	R\$0,159	RS2.385,00
134	Furosemida 40 mg	Hipolabor	COMP	20000	R\$0,058	RS1.160,00
143	Ibuprofeno 600mg	Prati donaduzzi	COMP	5000	R\$0,194	RS970,00
145	Imipramina cloridrato 25mg. FRACIONAVEL CONFORME RDC 80 NOME, LOTE, VALIDADE, PICOTE.	Cristalia	COMP	5000	R\$0,369	RS1.845,00
188	Neomicina 5mg + bacitracina 250ui pomada 10g	Prati donaduzzi	BISN	500	R\$1,97	RS985,00
196	Notriptilina cloridrato 25mg	Ranbaxy	COMP	5000	R\$0,205	RS1.025,00
205	Paracetamol 200mg/ml 15ml gotas	Natulab	FR	1000	R\$2,15	RS2.150,00
206	Paracetamol 500mg	Hipolabor	COMP	5000	R\$0,09	RS450,00
216	Pregabalina 150 mg	Ranbaxy	COMP	5000	R\$0,38	RS1.900,00
228	Risperidona 1mg/ml susp	Prati donaduzzi	FR	200	R\$9,98	RS1.996,00
230	Rosuvastatina cálcica 10mg	Ranbaxy	COMP	12000	R\$0,17	RS2.040,00
232	Salbutamol sulfato spray oral 100 mcg frasco e 200 doses	Glenmark	FR	200	R\$8,60	RS1.720,00
243	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg. FRACIONÁVEL CONFORME RDC 80 NOME, LOTE, VALIDADE, PICOTE.	Prati donaduzzi	COMP	2000	R\$0,45	RS900,00
270	Venlafaxina 75 mg	Ranbaxy	COMP	15000	R\$0,57	RS8.550,00

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 05.782.733/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Acido valproico 250mg - depakene	ABBOTT	COMP	5000	R\$0,19	RS950,00
8	Ácido valpróico 500 mg	ABBOTT	COMP	5000	R\$0,49	RS2.450,00
93	Dersani 100ml	AVVIO	FR	100	R\$5,10	RS510,00
108	Divalproato de sódio 250mg - depakote	ABBOTT	COMP	3000	R\$0,944	RS2.832,00
109	Divalproato de sodio er 500mg - depakote	ABBOTT	COMP	5000	RS1,611	RS8.055,00
142	Hidroxido de aluminio + hidroxido de magnesio + simeticona 37+40+5mg/ml	AIRELA	FR	200	R\$4,366	RS873,20
151	Kollagenase com cloranfenicol	ABBOTT	TUB	100	RS10,558	RS1.055,80
195	Notriptilina cloridrato 10mg	Cellera	COMP	1000	R\$0,84	RS840,00
233	Seretide 25/125mcg spray oral	Glaxo	FR	300	RS122,48	RS36.744,00
245	Sulfato ferroso 125mg/ml	AIRELA	FR	100	RS1,203	RS120,30
250	Tiamina cloridrato 300mg	Cellera	COMP	500	R\$0,259	RS129,50
252	Tioconazol 100mg + tiadazol 150mg creme vaginal com aplicador	farmoquimica	BISN	150	RS24,774	RS3.716,10
258	Trazodona cloridrato 50mg - donaren	Apsen	COMP	10000	R\$0,511	RS5.110,00
267	Valsartana + hidroclorotiazida + besilato de anlodipino exforge 320+25+10 mg	Novartis	COMP	3000	RS4,206	RS12.618,00
268	Varfarina sódica 5mg cp	farmoquimica	COMP	3000	R\$0,129	RS387,00

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Acetato de retinol / colecalciferol 50.000ui + 10.000ui frasco	Natubras	FR	100	R\$5,10	R\$510,00
4	Aciclovir 50mg/g - 10g	Brainfarma	TUB	100	R\$1,88	R\$188,00
5	Acido acetilsalicílico 100mg	Imec	COMP	25000	R\$0,04	R\$1.000,00
9	Albendazol 400mg	Prati	COMP	500	R\$0,41	R\$205,00
14	Alprazolam 0,5 mg	Medley	COMP	10000	R\$0,065	R\$650,00
34	Azitromicina susp oral 200mg/5ml - 600mg	Pharlab	FR	300	R\$8,90	R\$2.670,00
57	Carbamazepina 200mg -	Teuto	COMP	10000	R\$0,15	R\$1.500,00
58	Carbamazepina 400 mg	Cristalia	COMP	5000	R\$0,52	R\$2.600,00
60	Carbonato de lítio 300 mg	Cristalia	COMP	5000	R\$0,175	R\$875,00
61	Carisoprodol + diclofenaco sódico+ paracetamol+ cafeína 125+50+300+30 mg	Brainfarma	COMP	5000	R\$0,20	R\$1.000,00
70	Cetoconazol + betametasona dipropionato + neomicina sulfato 20mg+0,5mg+2,5mg	Pharlab	TUB	100	R\$4,00	R\$400,00
78	Ciproterona + etinilestradiol 2mg+0,035mg. CARTELA	Cifarma	CART	300	R\$5,88	R\$1.764,00
85	Cloreto de sódio 9mg/ml spray	Cosmed	FR	300	R\$18,80	R\$5.640,00
97	Desvenlafaxina succinato 50mg	Althaia	COMP	8000	R\$0,80	R\$6.400,00
98	Dexametasona 1mg/g creme	Green Pharma	BISN	200	R\$1,55	R\$310,00
99	Dexclorfeniramina 2 mg	Brainfarma	COMP	1500	R\$0,06	R\$90,00
103	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina 50/10 mg	Cosmed	COMP	1000	R\$0,567	R\$567,00
104	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina gotas 25mg+5mg/ml	Brainfarma	FR	200	R\$4,14	R\$828,00
106	Dipirona sódica 500mg	Prati	COMP	15000	R\$0,149	R\$2.235,00
125	Estriol 1mg/g creme vaginal -50g	Sanval	BISN	20	R\$15,50	R\$310,00
133	Formoterol + budesonida 12mcg + 400mcg caps refil 60 caps- alenia	Ache	CAP	5000	R\$1,60	R\$8.000,00
165	Luvas procedimento (látex) descarpac tamanho pp caixa c/100 unid	Descarpac	CX	100	R\$13,65	R\$1.365,00
166	Luvas procedimento (látex) descarpac tamanho p caixa c/100 unid	Unigloves	CX	100	R\$13,60	R\$1.360,00
167	Luvas procedimento (látex) descarpac tamanho m caixa c/100 unid	Unigloves	CX	100	R\$13,68	R\$1.368,00
168	Luvas procedimento (látex) descarpac tamanho g caixa c/100 unid	Unigloves	CX	100	R\$13,68	R\$1.368,00
174	Metilfenidato cloridrato - 10 mg	Althaia	COMP	2000	R\$0,30	R\$600,00
180	Metoprolol succinato 50mg	Accord	COMP	25000	R\$0,388	R\$9.700,00
189	Nifedipino 20mg	Brainfarma	COMP	1000	R\$0,178	R\$178,00
190	Nifedipino 10 mg	Brainfarma	COMP	1000	R\$0,20	R\$200,00
192	Nistatina + oxido de zinco pomada	Cifarma	UN	250	R\$6,80	R\$1.700,00
199	Oleo mineral	IMEC	FR	200	R\$3,16	R\$632,00
214	Prednisona 20mg	Sanval	COMP	2500	R\$0,17	R\$425,00
242	Sulfadiazina de prata creme 1%	Nativita	BISN	200	R\$4,40	R\$880,00
263	Valsartana 160 mg	Brainfarma	COMP	4000	R\$0,615	R\$2.460,00

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Amilorida 5mg + hctz 50mg	EMS	COMP	3500	R\$0,419	R\$1.466,50
25	Amoxi + clav 400mg/5ml +57mg/5ml susp	Prati donaduzzi	FR	200	R\$23,10	R\$4.620,00
96	Desogestrel + etinilestradiol 150mcg+30mcg primera 30	Sandoz	CART	100	R\$18,584	R\$1.858,40
115	Drosperinona3mg+etinilestradiol 0,03mg	Althaia	CART	200	R\$26,955	R\$5.391,00
128	Fenobarbital 40mg/ml -gardenal gotas	Cristalia	FR	50	R\$6,152	R\$307,60
136	Gestodeno + etinilestradiol 75mcg+ 30mcg - tamisa 30	Ache	CART	200	R\$21,666	R\$4.333,20
154	Lamotrigina 100mg	Unichem	COMP	5000	R\$0,24	R\$1.200,00
220	Quetiapina fumarato 100mg	Geolab	COMP	15000	R\$0,44	R\$6.600,00
221	Quetiapina fumarato 25mg	Geolab	COMP	15000	R\$0,088	R\$1.320,00
227	Risperidona 3 mg	Prati donaduzzi	COMP	2000	R\$0,18	R\$360,00

FORNECEDOR: KFMED DIST. DE MED. LTDA – EPP, CNPJ 15.068.089/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Alprazolam 1mg	Genérico - GERMED	COMP	10000	R\$0,097	R\$970,00
17	Amantadina cloridrato 100mg	Mantidan/Eurofarma	COMP	2000	R\$0,924	R\$1.848,00
22	Amitriptilina 25 mg. FRACIONAVEL CONFORME RDC 80 NOME,LOTE,VALIDADE,PICOTE.	Amytril/cristalia	UN	15000	R\$0,183	R\$2.745,00
24	Amoxicilina clavulanato de potássio 500mg+125mg	Genérico/Ranbaxy	COMP	5000	R\$3,899	R\$19.495,00
45	Biperideno cloridrato 2mg. FRACIONAVEL CONFORME RDC 80 NOME, LOTE, VALIDADE,PICOTE.	Cinetol/cristalia	COMP	7000	R\$0,23	R\$1.610,00
48	Bromexina 8mg/ml. 8MG/5 ML	Genérico/sanofi Medley	FR	200	R\$10,62	R\$2.124,00
55	Candesartana cilexetila + hidroclorotiazida 16mg/12,5mg	Genérico/Sandoz	COMP	2000	R\$1,635	R\$3.270,00
67	Cefalexina 500mg. FRACIONAVEL CONFORME RDC 80 NOME, LOTE, VALIDADE, PICOTE.	Genérico/Legrand	COMP	3000	R\$0,815	R\$2.445,00
71	Cetoconazol+dipropionato de betametasona 20mg/g+0,5mg/g	Genérico/EMS	BISN	200	R\$7,33	R\$1.466,00
75	Cimetidina 200mg	Generico/Teuto	COMP	100	R\$0,37	R\$37,00
87	Clorpromazina cloridrato 100mg	Longactil/cristalia	COMP	3000	R\$0,315	R\$945,00

	FRACIONAVEL CONFORME RDC 80 NOME, LOTE, ALIDADE, PICOTE					
90	Cobamamida+ cloridrato de cipropeptadina 1 mg+4mg cp	Cobavital/Abbott	COMP	2000	RS1,125	RS2.250,00
101	Diazepam 10 mg cp. FRACIONAVEL CONFORME RDC 80 NOME, LOTE,VALIDADE, PICOTE.	Compaz/Cristalia	COMP	3000	RS0,099	RS297,00
140	Haloperidol 5 mg	Halo/Cristalia	COMP	2000	RS0,224	RS448,00
141	Hidroxibenzoato de viminol 70mg cp	Dividol/Zambon	COMP	2000	RS3,63	RS7.260,00
170	Memantina cloridrato 10mg	Genérico/Biolab	COMP	5000	RS0,215	RS1.075,00
184	Naprix a 5mg + 5 mg	Naprix A/Libbs	COMP	7000	RS1,84	RS12.880,00
185	Naprix a 10mg / 5 mg	Naprix A/Libbs	COMP	2000	RS1,875	RS3.750,00
186	Naprix d 5/12,5mg	Naprix D/Libbs	COMP	2000	RS1,84	RS3.680,00
218	Propafenona cloridrato 150mg	Vatis/Libbs	COMP	2000	RS1,12	RS2.240,00
225	Risperidona 1 mg. FRACIONAVEL CONFORME RDC 80 NOME, LOTE, VALIDADE, PICOTE.	Risperidon/Cristalia	COMP	3000	RS0,12	RS360,00
226	Risperidona 2 mg. FRACIONAVEL CONFORME RDC 80 NOME, LOTE, VALIDADE, PICOTE.	Risperidon/Cristalia	COMP	5000	RS0,13	RS650,00
248	Tamarine fibras pote. PROCESSO JUDICIAL 17/2000-0111948-1.	Tamarine/Cosmed	PT	12	RS122,58	RS1.470,96
264	Valsartana + besilato de anlodipino 160/5mg	Genérico/EMS	COMP	1000	RS2,708	RS2.708,00
265	Valsartana + hctz 160 mg 12,5mg	Generico/Torrent	COMP	5000	RS1,34	RS6.700,00

FORNECEDOR: DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	Betaistina cloridrato 16mg	Eurofarma/Genérico	COMP	15000	RS0,24	RS3.600,00
43	Betametasona dipropionato 5mg+ 2mg fosfato dissódico de betametasona	Eurofarma/Genérico	AMP	200	RS4,70	RS940,00
68	Ceftriaxona + diluente 1g+ diluente amp	Blau/Genérico	AMP	100	RS10,40	RS1.040,00
72	Cetoprofeno 100mg	Sano fi Medley/Genérico	COMP	12000	RS1,26	RS15.120,00
74	Cilostazol 50mg	Ache/genérico	COMP	5000	RS0,23	RS1.150,00
83	Clonidina cloridrato 0,150mg	Boehringer/Atensina	COMP	3500	RS0,335	RS1.172,50
95	Desogestrel 0,075mg	Germed/Genérico	CART	500	RS5,40	RS2.700,00
111	Domperidona 1mg/ml 100ml susp	Sano fmedley/Genérico	FR	200	RS11,00	RS2.200,00
116	Duloxetine cloridrato 30mg	Germed/Genérico	COMP	15000	RS1,219	RS18.285,00
119	Dutasterida + tansuloina 0,5/0,4 mg	Zodiac/Dutam	COMP	5000	RS2,95	RS14.750,00
139	Glicosamina sulfato + condroitina sulfato 1,5g / 1,2g	Zodiac/Condrex	SACH	1500	RS3,59	RS5.385,00
152	Lacrilim (carmelose sódica 5mg/ml)	União química/Lacrif	FR	50	RS22,49	RS1.124,50
171	Mesacol mmx 1200mg, processo judicial nº 17/2000-0111948-1	Takeda/mesacol	CX	360	RS313,19	RS112.748,40
175	Metilfenidato cloridrato la 20mg processo judicial nº009/5.16.0000618-4	Novartis/Ritalina	COMP	500	RS10,12	RS5.060,00
176	Metilfenidato cloridrato la 30mg processo judicial 22/2000-0098299-0 (proa)	Novartis/Ritalina	COMP	360	RS11,00	RS3.960,00
187	Leite neo advance 400g danone. PROCESSO JUDICIAL Nº 901742000/15-5.	Support/Danone	LATA	100	RS283,90	RS28.390,00
204	Oxcarbamazepina 300 mg	Sano fmedley/Genérico	COMP	3000	RS0,82	RS2.460,00
217	Promestrieno 10mg/g	Eurofarma/Genérico	TUB	100	RS42,00	RS4.200,00
219	Quet xr 50 mg	Eurofarma/Genérico	UN	5000	RS4,00	RS20.000,00
223	Ramipril 2,5mg	Libbs/Naprix	COMP	5000	RS1,60	RS8.000,00
224	Ramipril 10 mg	Libbs/Naprix	COMP	3000	RS1,60	RS4.800,00
238	Sitagliptina fosfato 100 mg	Supera/Nimegon	COMP	3000	RS8,60	RS25.800,00
262	Troxerrutina + cumarina 90mg+15mg	Cifarma/Varicoss	COMP	10000	RS0,32	RS3.200,00
269	Venlafaxina 37,5mg processo Judicial nº. 22/20000065582-4 Proa	Sano fmedley/Genérico	COMP	360	RS0,55	RS198,00
271	Venlafaxina 150 mg	Torrent/Genérico	COMP	15000	RS1,15	RS17.250,00
272	Zolpidem hemitartrato 10 mg	Germed/Genérico	COMP	12000	RS0,17	RS2.040,00

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acetilcisteína 20mg/ml	Lapon	FR	300	RS5,99	RS1.797,00
28	Apixabana 5mg	Zydus	COMP	1000	RS1,50	RS1.500,00
31	Atorvastatina cálcica 20mg	Cimed	COMP	5000	RS0,199	RS995,00
32	Atorvastatina cálcica 40mg	Cimed	COMP	5000	RS0,37	RS1.850,00
46	Brimonidina tartarato 2mg - sol oftálmico	Geolab	FR	30	RS6,35	RS190,50
63	Carvedilol 6,25mg	Cimed	COMP	4000	RS0,099	RS396,00
64	Carvedilol 12,5mg	Cimed	COMP	3500	RS0,095	RS332,50
73	Ciclobenzaprina cloridrato- 5 mg	Cimed	COMP	2000	RS0,08	RS160,00
76	Ciprofibrato-100 mg	Cimed	COMP	5000	RS0,282	RS1.410,00
82	Clonazepam 2,5mg/ml	Hipolabor	FR	1000	RS2,549	RS2.549,00
91	Colecalciferol 50.000 ui	Cimed	COMP	2000	RS1,749	RS3.498,00
100	Dexclorfeniramina maleato + betametasona 2mg + 0,25mg/5ml	Cimed	FR	500	RS3,299	RS1.649,50
102	Diclofenaco dietilamonio 10mg/g gel 60g	Cimed	BISN	500	RS3,20	RS1.600,00
105	Diosmina + hesperidina 450/50mg	Servier	COMP	15000	RS0,499	RS7.485,00
113	Doxazosina mesilato 2mg	Cimed	COMP	10000	RS0,085	RS850,00
122	Escitalopram oxalato 20 mg	Cimed	COMP	15000	RS0,32	RS4.800,00
126	Fenitoína 100 mg	Hipolabor	COMP	5000	RS0,089	RS445,00
127	Fenobarbital 100 mg	União química	COMP	10000	RS0,145	RS1.450,00
130	Finasterida 5 mg	Cimed	COMP	8000	RS0,33	RS2.640,00
132	Fluoxetina cloridrato 20 mg	Hipolabor	COMP	15000	RS0,074	RS1.110,00
137	Ginkgo biloba 80g	Cimed	COMP	4500	RS0,204	RS918,00
147	Isossorbida mononitrato 20mg	Zydus	COMP	8000	RS0,199	RS1.592,00
148	Isossorbida mononitrato 40mg	Zydus	COMP	3000	RS0,329	RS987,00
149	Itraconazol 100mg	Geolab	COMP	1500	RS0,944	RS1.416,00

157	Levotiroxina sodica 25 mcg	Merck	COMP	15000	R\$0,129	R\$1.935,00
158	Levotiroxina sodica 50 mcg	Merck	COMP	15000	R\$0,129	R\$1.935,00
160	Levotiroxina sódica 100 mcg	Merck	COMP	10000	R\$0,129	R\$1.290,00
161	Loratadina 10 mg	Cimed	COMP	5000	R\$0,099	R\$495,00
162	Loratadina 1mg/ml xpe	Cimed	FR	100	R\$3,84	R\$384,00
177	Metoclopramida 10 mg	Hipolabor	COMP	1500	R\$0,067	R\$100,50
179	Metoprolol succinato 25mg	Biolab	COMP	15000	R\$0,225	R\$3.375,00
181	Metoprolol succinato 100mg	Biolab	COMP	10000	R\$0,65	R\$6.500,00
191	Nimesulida 100mg	Cimed	COMP	8000	R\$0,085	R\$680,00
197	Nortriptilina cloridrato 50mg	Cellera	COMP	3500	R\$0,295	R\$1.032,50
201	Omeprazol 20 mg	Cimed	COMP	40000	R\$0,069	R\$2.760,00
207	Paracetamol-750 mg	Belfar	COMP	20000	R\$0,127	R\$2.540,00
208	Paracetamol+ codeína 500mg + 30mg	Biolab	COMP	5000	R\$0,399	R\$1.995,00
209	Paroxetina cloridrato 20 mg -	Zydus	COMP	10000	R\$0,203	R\$2.030,00
212	Prednisolona fosfato sódico 3mg/ml 60ml	Hipolabor	FR	200	R\$4,49	R\$898,00
213	Prednisona 5mg	Hipolabor	COMP	5000	R\$0,065	R\$325,00
229	Rivaroxabana 20mg	Cimed	COMP	5000	R\$0,48	R\$2.400,00
231	Sais reidratante	Belfar	PCT	200	R\$1,04	R\$208,00
234	Sertralina cloridrato 50mg	Cimed	COMP	25000	R\$0,132	R\$3.300,00
236	Sinvastatina 40 mg	Cimed	COMP	15000	R\$0,135	R\$2.025,00
237	Sinvastatina 20mg	Cimed	COMP	25000	R\$0,083	R\$2.075,00
249	Tansulosina cloridrato 0,4mg	Zydus	COMP	1000	R\$0,699	R\$699,00
254	Topiramato 100 mg	Zydus	COMP	5000	R\$0,289	R\$1.445,00
255	Topiramato 25 mg	Zydus	COMP	3000	R\$0,16	R\$480,00
256	Topiramato 50mg	Zydus	COMP	5000	R\$0,184	R\$920,00
257	Tramadol cloridrato + paracetamol 37,5+325mg	Zydus	COMP	2000	R\$0,849	R\$1.698,00

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 28.093.678/0001-85

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Alopurinol 100 mg	Medley	COMP	1500	R\$0,16	R\$240,00
36	Barivit suplemento vitamínico-mineral	Marjan	COMP	1000	R\$1,85	R\$1.850,00
44	Betametasona + gentamicina, 0,5MG+ 1 MG TUBO.	Ems	TUB	100	R\$6,60	R\$660,00
47	Brinzolamida + maleato de timolol 10mg+6,8mg/ml frasco 2,5ml	Novartis	FR	20	R\$90,00	R\$1.800,00
56	Carbamazepina 20mg/ml (tegetol). PROCESSO JUDICIAL 22/2000-0065582-4 (PROA).	Novartis	FR	25	R\$24,99	R\$624,75
65	Cefaclor monidrato 375mg/5ml	Ems	FR	100	R\$122,90	R\$12.290,00
86	Clorpromazina cloridrato 25 mg. FRACIONAVEL CONFORME RDC 80 NOME, LOTE, VALIDADE, PICOTE.	Cristalia	COMP	2000	R\$0,234	R\$468,00
94	Desloratadina 0,5mg/ml xarope	Prati	FR	350	R\$18,00	R\$6.300,00
118	Dutasterida 0,5mg	Ache	COMP	1500	R\$3,00	R\$4.500,00
135	Gestodeno + etinilestradiol 75mcg+ 20mcg -tamisa 20	Eurofarma	CART	200	R\$22,70	R\$4.540,00
138	Glicopirônio brometo + inalador 50 mcg. PROCESSO JUDICIAL 22/2000073720-0(PROA)	Novartis	FR	360	R\$240,00	R\$86.400,00
169	Melatonina gotas	Catarinense	FR	200	R\$41,00	R\$8.200,00
203	Ondansetrona 8mg	Legrand	COMP	1000	R\$1,15	R\$1.150,00
244	Sulfametoxazol + trimetoprima susp. 200mg+40mg/5ml	Ems	FR	150	R\$4,99	R\$748,50
251	Timolol 0,5%	Germed	FR	100	R\$3,25	R\$325,00
259	Trazodona cloridrato 150mg - donaren	Apsen	COMP	7000	R\$4,46	R\$31.220,00
261	Trileptal 60mg/ml 100ml susp oral. PROCESSO JUDICIAL Nº 009/5.16.0000344(NOVARTIS)	Novartis	FR	300	R\$67,50	R\$20.250,00

FORNECEDOR: A.G. KIENEN & CIA LTDA, CNPJ 82.225.947/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Alprazolam 2mg	Ems	COMP	6000	R\$0,14	R\$840,00
30	Atenolol 50mg + clortalidona 12,5mg	Ems	COMP	8000	R\$0,18	R\$1.440,00
42	Betametasona acetato 3mg + fosfato dissodico de betametasona 3mg ampola 1ml	União química	AMP	50	R\$14,00	R\$700,00
49	Bromoprida 4mg gts 20ml	Cimed	FR	100	R\$3,50	R\$350,00
54	Candesartana cilexetila 16 mg	Sandoz	COMP	2000	R\$1,20	R\$2.400,00
62	Carvedilol 3,125mg	Ems	COMP	5000	R\$0,09	R\$450,00
69	Cerumin hidroxiquinolona 0,4mg + trolamina 140mg gotas otológicas	Novartis	FR	50	R\$14,00	R\$700,00
120	Empagliflozina 25mg	Boehringer	COMP	5000	R\$7,55	R\$37.750,00
124	Espironolactona 50mg	Hipolabor	COMP	3000	R\$0,40	R\$1.200,00
144	Ibuprofeno 100mg/ml	Cimed	FR	1000	R\$5,10	R\$5.100,00
146	Ipratrópio brometo 0,50mg/ml 20 ml	Hipolabor	FR	50	R\$1,35	R\$67,50
155	Levanlodipino besilato 5mg	Germed	COMP	1000	R\$2,65	R\$2.650,00
159	Levotiroxina sódica 75 mcg	Merck	COMP	5000	R\$0,21	R\$1.050,00
163	Lorazepam - 2 mg	Ems	COMP	5000	R\$0,118	R\$590,00
164	Losartana+hidroclorotiazida 50mg/12,5mg	Sandoz	COMP	2000	R\$0,23	R\$460,00
194	Nitrofurantoina 100mg	Teuto	COMP	3000	R\$0,44	R\$1.320,00
200	Olmesartana medoxomila + hidroclorotiazida 20mg + 12,5mg	Germed	COMP	1500	R\$0,72	R\$1.080,00
202	Ondansetrona 4mg	Blau	COMP	1000	R\$0,69	R\$690,00
215	Pregabalina 75mg	Teuto	COMP	7000	R\$0,34	R\$2.380,00
222	Ramipril 5mg	Medley	COMP	8000	R\$1,56	R\$12.480,00
235	Simeticona 75mg/ml	Ache	FR	200	R\$1,65	R\$330,00
241	Sotalol cloridrato 160mg	Ache	COMP	1000	R\$0,66	R\$660,00
247	Sulpirida 50 mg	Sanofi	COMP	5000	R\$0,69	R\$3.450,00
253	Tobramicina 0,3% colirio	Geolab	FR	100	R\$7,55	R\$755,00
260	Triancinolona acetona 1mg/g tb	Ems	TUB	100	R\$3,74	R\$374,00
266	Valsartana + hidroclortiazida 320/12,5mg	Torrent	COMP	1000	R\$1,05	R\$1.050,00

FORNECEDOR: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.531.725/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Acido folico 5mg	Hipolabor	COMP	8000	RS0,04	RS320,00
11	Alendronato sodico 70mg	Ems	COMP	3000	RS0,16	RS480,00
12	Alopurinol 300 mg	Prati donaduzzi	COMP	2000	RS0,35	RS700,00
18	Ambroxol xpe	Farmae	FR	300	RS2,262	RS678,60
20	Aminofilina 100mg	Hipolabor	COMP	2000	RS0,72	RS144,00
27	Anlodipino besilato 5 mg	Geolab	COMP	8000	RS0,03	RS240,00
29	Atenolol 50mg	Ems	COMP	10000	RS0,058	RS580,00
35	Baclofeno 10mg	Teuto	COMP	3000	RS0,14	RS420,00
50	Budesonida 32mcg frasco	Ems	FR	100	RS11,90	RS1.190,00
51	Bupropiona cloridrato 150 mg	Ems	COMP	15000	RS0,366	RS5.490,00
53	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg+250mg	Belfar	COMP	6000	RS0,34	RS2.040,00
59	Carbonato de calcio + vitamina d 500mg+200ui	Unicoorp	COMP	15000	RS0,042	RS630,00
80	Clomipramina 25mg	Ems	COMP	3000	RS0,732	RS2.196,00
81	Clomipramina 75 mg -	Ems	COMP	3000	RS0,956	RS2.868,00
88	Clortalidona 25mg	Novamed	COMP	5000	RS0,134	RS670,00
89	Clozapina 25mg	Cristalia	COMP	1000	RS0,85	RS850,00
92	Complexo b	Soolis	COMP	15000	RS0,025	RS375,00
107	Dipirona gotas 500mg/ml 10 ml	Farmace	FR	300	RS1,00	RS300,00
110	Domperidona 10 mg	Ems	COMP	15000	RS0,07	RS1.050,00
117	Duloxetine cloridrato 60mg	Ems	COMP	15000	RS2,236	RS33.540,00
123	Espironolactona 25 mg	Ems	COMP	10000	RS0,20	RS2.000,00
131	Fluconazol 150 mg	Medquimica	COMP	500	RS0,42	RS210,00
150	Ivermectina 6 mg	Ems	COMP	1000	RS0,436	RS436,00
153	Lactulose 667mg	Nutriex	FR	300	RS5,40	RS1.620,00
156	Levofloxacino 500mg	Ems	COMP	1000	RS0,754	RS754,00
172	Metildopa 250 mg	Ems	COMP	5000	RS0,464	RS2.320,00
173	Metildopa 500 mg	Ems	COMP	5000	RS0,866	RS4.330,00
178	Metoclopramida 4mg/ml 10ml gotas	Belfar	FR	100	RS2,40	RS240,00
183	Mirtazapina 30mg	Prati donaduzzi	COMP	5000	RS0,75	RS3.750,00
193	Nistatina 100.000ui suspensão. SOLUÇÃO ORAL	Prati donaduzzi	FR	100	RS6,444	RS644,40
198	Olanzapina 5mg	Prati donaduzzi	COMP	2000	RS0,32	RS640,00
239	Somalgin cardio 100mg	Ems	COMP	5000	RS0,163	RS815,00
240	Somalgin cardio aas 325mg	Ems	COMP	1000	RS0,312	RS312,00
246	Sulfato ferroso 40mg	Soolis	COMP	4000	RS0,025	RS100,00

6 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
- 6.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
- 6.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
- 6.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
- 6.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
- 6.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
 - Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 6.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 6.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- 6.9. Os produtos deverão ser **entregues** no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento e/ou empenho, na Secretaria Municipal de Saúde, sito **na Rua João Bernardi, nº 173, Centro, Almirante Tamandaré do Sul, CEP 99523-000**, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, respeitando o previsto no anexo I, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 6.10. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura, do servidor público responsável pelo recebimento dos produtos.
- 6.11. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse edital.
- 6.12. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.
- 6.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações solicitadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

7 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
 - Quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
 - Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8- FISCALIZAÇÃO

8.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

8.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial da licitante o órgão REGISTRADOR poderá, garantida prévia defesa, aplicar à REGISTRADA as seguintes penalidades:

I - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

II - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

III - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

IV - Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

V - Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

VI - Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

§1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 – FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

12 – CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
- b) uma (1) para a Empresa Registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de janeiro de 2023.

Município de Almirante Tamandaré do Sul

ADIR GIACOMINI –

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ02.520.829/0001-40

Empresa Registrada

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 05.782.733/0001-49

Empresa Registrada

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ 03.652.030/0001-70

Empresa Registrada

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ 00.802.002/0001-02

Empresa Registrada

KFMED DIST. DE MED. LTDA – EPP

CNPJ 15.068.089/0001-03

Empresa Registrada

DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA

CNPJ 76.386.283/0001-13

Empresa Registrada

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ 12.889.035/0001-02

Empresa Registrada

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 28.093.678/0001-85

Empresa Registrada

A.G. KIENEN & CIA LTDA

CNPJ 82.225.947/0001-65

Empresa Registrada

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 05.531.725/0001-20

Empresa Registrada

Testemunha

Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 31/01/2023

Assessor Jurídico

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador: A5B99441

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

Ata de Registro de Preços nº 064/2023

Ata de Registro de Preços nº 064/2023, Pregão Eletrônico nº 127/2022

Objeto: aquisição de medicamentos controlados e antibióticos da Assistência Farmacêutica, para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
13	BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO	COM	CRISTALIA	500.000	RS 0,1900
14	BIPERIDENO LACTATO 5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM AMP 1 ML	AMP	CRISTALIA	500	RS 2,1600
23	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COM	CRISTALIA	900.000	RS 0,2300
24	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	FRA	CRISTALIA	6.000	RS 6,2900
30	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 2 ML	AMP	CRISTALIA	400	RS 2,2100
35	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDO	COM	CRISTALIA	200.000	RS 0,1300
36	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	FRA	CRISTALIA	2.500	RS 3,2400
37	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO	COM	CRISTALIA	450.000	RS 0,1200
38	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMP 1ML	AMP	CRISTALIA	8.000	RS 4,7200
39	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COM	CRISTALIA	500.000	RS 0,3400
42	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML INJETÁVEL IV E IM AMPOLA 3 ML	AMP	CRISTALIA	400	RS 2,2000
44	NALOXONA 0,4MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	CRISTALIA	400	RS 4,9400

Contratado: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51.

Alvorada, 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:21FCB37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

Ata de Registro de Preços nº 070/2023
Ata de Registro de Preços nº 070/2023, Pregão Eletrônico nº 127/2022

Objeto: aquisição de medicamentos controlados e antibióticos da Assistência Farmacêutica, para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
17	CARBONATO DE LÍTIU 300MG - COMPRIMIDO	COM	HIPOLABOR	1.000.000	RS 0.1570
47	SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG INJETÁVEL IV E IM FRASCO AMPOLA	AMP	BLAU	600	RS 9.5200

Contratado: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54.

Alvorada, 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:BD748390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, discriminando os períodos aquisitivos e de gozo, com base na Lei Municipal nº. 3.670/2022:

Funcionário - Código	Funcionário - Contrato	Funcionário - Descrição	Gozo - Início	Gozo - Final	Aquisitivo - Início	Aquisitivo - Final
25786	1	SINARA CAMILIO DA SILVA	03/10/2022	01/11/2022	19/06/2021	18/06/2022
10929	1	ALEXANDRE MOREIRA GUILHERME	03/10/2022	01/11/2022	08/08/2021	07/08/2022
11274	1	KELLY CAVALHEIRO DA SILVA RODRIGUES	03/10/2022	01/11/2022	02/07/2021	01/07/2022
11648	4	ROBERTO CARLOS BERGMAN LENCINA	03/10/2022	01/11/2022	19/01/2021	18/01/2022
11655	3	JOCELIA MELLO DE OLIVEIRA WUNDER	03/10/2022	01/11/2022	08/04/2021	07/04/2022
11822	1	INDIARA LEAL PASSIFICO	03/10/2022	01/11/2022	24/03/2021	23/03/2022
12078	4	VALDEMIR FERREIRA MARTINS	03/10/2022	01/11/2022	01/09/2021	31/08/2022
12108	1	ROSALIA VARGAS CAMPANHA	03/10/2022	01/11/2022	18/09/2021	17/09/2022
20179	2	MERIANE RODRIGUES SCOUT LABRES	03/10/2022	01/11/2022	17/12/2020	16/12/2021
26457	1	DIEHLER DIENSEL FERREIRA SILVEIRA	03/10/2022	01/11/2022	21/01/2021	20/01/2022
26596	1	CRISTIELE BENTO SCHULTZ DOS SANTOS	03/10/2022	01/11/2022	24/06/2021	23/06/2022
26737	1	ALESSANDRO BOCCA	03/10/2022	01/11/2022	25/09/2021	24/09/2022
26974	1	JOÃO VALDECIR ONOFRE	03/10/2022	01/11/2022	06/05/2021	05/05/2022
26987	1	ANDERSON LUIS SILVA DA SILVA	03/10/2022	01/11/2022	06/05/2021	05/05/2022
27093	1	EDIANDRA ELENA ALVES ACIS	03/10/2022	01/11/2022	12/07/2021	11/07/2022
27163	1	ERIKA RODRIGUES CARVALHO	03/10/2022	01/11/2022	11/08/2021	10/08/2022
27213	1	DIEGO DA SILVA VIEIRA	03/10/2022	01/11/2022	21/09/2021	20/09/2022
3974	1	RUTH MARIA GERHARDT BERNARDES	03/10/2022	01/11/2022	13/12/2019	12/12/2020
3985	1	ENILSE DE OLIVEIRA MARTINS	03/10/2022	01/11/2022	16/12/2020	15/12/2021
5189	1	EZEQUIEL ANASTACIO DE OLIVEIRA	03/10/2022	01/11/2022	22/10/2020	21/10/2021
6028	3	JONI ALVES DE SOUZA	03/10/2022	01/11/2022	04/11/2020	03/11/2021
8119	2	SANDRO CASSIA REBELO DA SILVA	03/10/2022	01/11/2022	17/09/2021	16/09/2022
8226	1	JANINE MARIA FREITAS BARROS FIGUEIRO	03/10/2022	01/11/2022	08/10/2020	07/10/2021
8610	2	DANIEL SILVA DE OLIVEIRA	03/10/2022	01/11/2022	28/05/2021	27/05/2022
8816	1	CELSO MARCOS BRITZ	03/10/2022	01/11/2022	16/01/2021	15/01/2022
9603	1	SERGIO JOSE MATTOS DA COSTA	03/10/2022	01/11/2022	31/08/2021	30/08/2022
9709	1	ALESSANDRA DA SILVA DOS SANTOS	03/10/2022	27/10/2022	25/09/2021	24/09/2022
9810	1	VANESSA XAVIER FONSECA	03/10/2022	01/11/2022	26/12/2020	25/12/2021
9811	1	PAMELA ORIGE COMASSETTO	03/10/2022	01/11/2022	26/12/2020	25/12/2021
9832	1	LUANA CAMILA FERRARI DA SILVA	03/10/2022	01/11/2022	02/01/2021	01/01/2022
10325	1	MARY INGRID DAL PONT LONGONI	03/10/2022	01/11/2022	20/05/2021	19/05/2022
10863	1	KARIN ALINE RAUBER	03/10/2022	01/11/2022	30/06/2021	29/06/2022
58	1	ANDRÉIA SCHIPP FRAÇÃO DA SILVEIRA	14/10/2022	12/11/2022	29/03/2021	28/03/2022
3037	1	RENATO DOS SANTOS RIBEIRO	17/10/2022	15/11/2022	08/01/2021	07/01/2022
27106	1	ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS	17/10/2022	15/11/2022	26/07/2021	25/07/2022
26877	1	JENIFER CATUNDA DE BORBA	17/10/2022	15/11/2022	10/03/2021	09/03/2022
4059	1	CLAUDEMIR RITTER DOS ANJOS	17/10/2022	15/11/2022	26/01/2021	25/01/2022
10320	1	GISELE MARIA SILVEIRA PILON	17/10/2022	15/11/2022	24/04/2021	23/04/2022
25809	1	FABIO SOUZA DE OLIVEIRA	17/10/2022	15/11/2022	09/07/2021	08/07/2022
8156	1	LAERTE SOUZA DE OLIVEIRA	17/10/2022	15/11/2022	19/10/2020	18/10/2021
10356	1	CLAUDIA MARIA DORNELES ALVES	17/10/2022	15/11/2022	11/06/2021	10/06/2022
8232	1	JOSEANE BARBOSA MARTINS DA SILVA	17/10/2022	15/11/2022	08/10/2021	07/10/2022

10573	1	JOSEANE SOUZA DE OLIVEIRA	17/10/2022	15/11/2022	05/11/2020	04/11/2021
25861	1	FRANCISCO JOSÉ ROSADO DOS SANTOS	17/10/2022	15/11/2022	20/08/2021	19/08/2022
12080	1	MARCELA RADAELLI	17/10/2022	15/11/2022	18/08/2021	17/08/2022
9630	1	SANDRA DENISE RODRIGUES DA SILVA	17/10/2022	15/11/2022	28/08/2021	27/08/2022
2151	2	JOARES PAULO SCHMIDT	17/10/2022	15/11/2022	22/07/2021	21/07/2022
11125	2	SABRINA DOS SANTOS DE PAULA	17/10/2022	15/11/2022	18/06/2021	17/06/2022

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao décimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:8E033C24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE CAPAO DA CANOA - RS		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 3º Quadrimestre de 2022		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
Receita Corrente Líquida		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		339.715.770,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		339.715.770,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		339.715.770,77
DESPESAS COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP		VALOR % SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		189.041.298,38 55,65
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>		203.829.462,46 60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>		193.637.989,34 57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>		183.446.516,21 54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida		VALOR % SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-38.393.085,89 -11,30
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		407.658.924,92 120,00
GARANTIA DE VALORES		
Total das Garantias Concedidas		VALOR % SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00 0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		74.737.469,57 22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas		VALOR % SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		17.893.719,05 5,27
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		54.354.523,32 16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00 0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		23.780.103,95 7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		9.053.423,60 46.089.287,82
FONTE:		

Publicado por:
Jorge Luis Rodrigues Junior
Código Identificador:31140962

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 02/2023

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os aprovados em **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**, com edital nº 01/2022 e retificado pelo Edital nº 02/2022, Homologado através do Edital nº 16/2023 - Resultado Final de 27 de janeiro de 2023 com retificação pelo Edital nº 17/2023, Resultado Final de 30 de janeiro de 2023, para assumirem os referidos cargos, num prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta data. Não havendo interesse nos referidos cargos, os candidatos perderão automaticamente as vagas, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação. Para o provimento dos cargos, os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, obedecendo rigorosamente o Item 11 do Edital nº 01/2022.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
1º lugar	Almoxarife	Marine Daronch
1º lugar	Fiscal Sanitário e Ambiental	Joao Ricardo Claro
1º lugar	Médico Clínico Geral	Eduardo Reffatti Bastiani

1º lugar	Monitor Escolar	Heloisa Giroto da Silva
2º lugar	Monitor Escolar	Claudia Colla Mazo
1º lugar	Motorista	Felipe Ciocari Metzger
2º lugar	Motorista	Samuel Dos Santos Guimaraes
1º lugar	Operador de Máquinas	Eleandro Zanivan
2º lugar	Operador de Máquinas	Daniel Curzel
1º lugar	Operário	Marcelinho Da Silva
1º lugar	Professor de Ciências	Janesca Tiepo
1º lugar	Professor de Geografia	Carlos Eduardo Antunes Sanches
1º lugar	Professor de História	Zigomar Baroni Junior
1º lugar	Professor de Português e Inglês	Ludinalva Dامتو
1º lugar	Servente Auxiliar de Serviços Gerais	Ivanice Brusamarello Peter
2º lugar	Servente Auxiliar de Serviços Gerais	Mary Fenske
3º lugar	Servente Auxiliar de Serviços Gerais	Natalia Zoculotto

Fica desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 1º de fevereiro de 2023.

GERSO JOSE RONCAGLIO

Vice Prefeito Em Exercício No Cargo De Prefeito

Publicado por:

Valéria Fracaro

Código Identificador:807033B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL DE LICITAÇÕES**

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (06/02 a 10/02) – Prefeitura Municipal de Erechim

Data	Hora	Modalidade	Objeto
SEGUNDA-FEIRA 06/02/2023	07:30 as 13:30	CP 02/2022 PNAE	Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
	08:00	TP 02/2023	Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para reforma no Centro Cultural 25 de Julho, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos.
	08:00	PE 02/2023	Contratação de empresa especializada para coleta de resíduos sólidos classe I da Oficina Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, Segurança e Proteção Social, com Recursos Não Vinculados de Impostos. EXCLUSIVO ME/EPP.
TERÇA-FEIRA 07/02/2023	07:30 as 13:30	CP 02/2022 PNAE	Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
	08:00	PP 200/2022	Aquisição de Material Esportivo através da Secretária Municipal de Educação, com Recursos do Salário Educação.
	10:30	PP 180/2022	Contratação de empresa para a realização de oficina de Yoga, através da Secretaria Municipal de Saúde com Recursos não vinculados de impostos- EXCLUSIVO ME/EPP.
QUARTA-FEIRA 08/02/2023	07:30 as 13:30	CP 02/2022 PNAE	Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
	08:00	PP 197/2022	Contratação de empresa para serviço de rastreamento veicular, através da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Segurança Alimentar com Recursos não Vinculados de Impostos.
QUINTA-FEIRA 09/02/2023	07:30 as 13:30	CP 02/2022 PNAE	Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
	08:00	PP 02/2023	Contratação de empresa para fornecimento de bombonas de água mineral 20L para atender a demanda de diversas Secretarias Municipais, que o Almoarifado Central abastece, através das Secretarias da Administração, com Recursos Não Vinculados de Impostos.
	08:00	PE 51/2022	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Telefonia Fixa, através de Diversas Secretarias com Recursos Próprios, MDE-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, ASPS-Ações e Serviços Públicos de Saúde e Recursos Não Vinculados de Impostos.
SEXTA-FEIRA 10/02/2023	07:30 as 13:30	CP 02/2022 PNAE	Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
	08:00	TP 36/2022	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção da Feira do Produtor no Parque Longines Malinowski, localizada na Rua Pernambuco, bairro Centro, Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, com Recursos Não Vinculados de Impostos.

Publicado por:

Tainã Padilha de Oliveira

Código Identificador:468101B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2023 “DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO”**

PORTARIA Nº 265/2023

“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.065, de 29 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **31/01/2023**, conforme abaixo, o Agente de Contratação (Titular e Suplente) e a Equipe de Apoio do Pedido de Compras nº 2023/328 – Processo nº 1818/ 2023, que tem como objeto a Contratação via Dispensa de Licitação de empresa especializada para prestação de serviço de backup em servidor dedicado incluindo garantia de funcionamento e suporte técnico com duração de 1 ano.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Agente de Contratação - Titular	Roselma Costa	72+443	Professor Área I
Agente de Contratação - Suplente	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil
Equipe de Apoio	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior
Equipe de Apoio	José Fernando Vargas dos Santos	14096	Oficial Geral de Manutenção

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação designado no Art. 1º, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.065, de 29 de agosto de 2022.

Art. 3º Compete à Equipe de Apoio designada no Art. 1º, auxiliar o Agente de Contratação, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.065, de 29 de agosto de 2022.

Parágrafo único Cumpre ao Agente de Contratação Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 01 de fevereiro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:6D9C72CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2023 “DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 266/2023

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **14/12/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato, da Ata de Registro de Preço nº 086/2022, que tem como objeto, Registro de Preço, referente aos materiais e equipamentos para a instalação de alarmes nos prédios públicos municipais.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Luanda Silva da Silveira	14941	Guarda Municipal
Gestor de Contrato Suplente	Roseli Costa de Souza	13868	Diretor Administrativo da Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Camila Caroline Lermen	14886	Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Rafael Soares Moura	14939	Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Cynara Silva de Araujo	16336	Tec. Informática
Fiscal de Contrato	Rodrigo José Pausen	16145	Tec. Informática
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Débora Medeiros Tomaz	14144	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Gislaine Roberto Rodrigues	16284	Auxiliar de Higienização
Fiscal de Contrato	Lucas Santos de Lima	15730	Oficial Geral de Manutenção

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço nº 086/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 01 de fevereiro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:361CA4C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ESCOLHA DAS SOBERANAS Nº 01/2023

Abre as inscrições e define os critérios para a escolha das Soberanas do Município de Mato Castelhanense para o biênio 2023/2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, Prefeito Municipal de Mato Castelhanense/RS, torna Público para o conhecimento dos interessados, que no período de 02 de fevereiro de 2023 a 13 de fevereiro de 2023 estarão abertas as inscrições para as candidatas a Soberanas do Município de Mato Castelhanense/RS para o biênio 2023/2024 que acontecerá em duas etapas conforme seguem:

I. prova escrita no dia 22 de fevereiro 2023, das 9hs às 10hs, na sala de reuniões do CRAS de Mato Castelhanense/RS.

II. no dia 24 de fevereiro, serão desenvolvidas as seguintes avaliações:

- entrevista e prova de oratória com os jurados a partir das 18 horas, na sala de reuniões do CRAS.
- avaliação da desenvoltura, expressão e postura, a partir das 19 horas, no Salão Comunitário da Capela São Roque de Mato Castelhanense, durante coquetel com os jurados e autoridades.
- desfile individual e coletivo, a partir das 20hs30min, no Salão Comunitário da Capela São Roque de Mato Castelhanense.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DA COORDENAÇÃO

Art. 1º A escolha da corte de soberanas do município de Mato Castelhanense tem por objetivo:

I. escolher uma jovem Matocastelhanense aos títulos de: Rainha, Primeira Princesa e Segunda Princesa;

II. que assuma o compromisso e a responsabilidade de trabalhar pelo pleno sucesso dos eventos realizados no Município, bem como a divulgação das potencialidades de Mato Castelhanense para o ano em curso e o subsequente;

III. desenvolver e estimular jovens quanto à história, cultura e representação do Município à população matocastelhanense, estadual e federal quando solicitado;

IV. representar o Município em eventos oficiais, festas e feiras locais, estaduais e nacionais, quando solicitadas.

Art. 2º A Coordenação e a organização dos eventos e/ou atividades do processo de escolha das soberanas está a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 3º Será designada Comissão para organização do processo de escolha das soberanas.

I. A Comissão Organizadora será composta a partir de uma solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude às seguintes representações, e indicados livremente por cada órgão/entidade:

- a. 1 (um) membro da sociedade civil;
- b. 1 (um) membro da Secretaria Municipal da Fazenda;
- c. 1 (um) representante da ACISSAM;
- d. 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude;
- e. 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

II. a Comissão reunir-se-á, quando solicitada, por meio de convocação da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude ou de 1/3 dos membros, em data, local e hora designados, em que será lavrada ata da reunião.

III. a composição da Comissão Organizadora terá vigência de 02 (dois) anos, enquanto perdurar a representação das soberanas.

Parágrafo primeiro. A comissão tem por função planejar, organizar e acompanhar o processo de escolha; avaliando o andamento da representatividade de cada soberana, tendo autonomia para deliberar sobre as matérias que forem convenientes.

Parágrafo segundo. O membro da Comissão Organizadora que tiver relação de parentesco, de até 3º grau, com alguma das Soberanas deverá dar-se por impedido de deliberar sobre os assuntos atinentes a pedidos de natureza pessoal provocado por esta.

CAPÍTULO II
DAS CANDIDATAS E DOS REQUISITOS

Art. 4º As candidatas ao título de Rainha, Primeira Princesa e Segunda Princesa do Município de Mato Castelhanense, deverão preencher os seguintes requisitos:

I. ser brasileira;

- II. ter domicílio em Mato Castelhanos/ RS de no mínimo 05 anos;
- III. ser solteira, e não ter vínculo conjugal (morar junto);
- IV. não ter filhos ou estar grávida. Em caso de gravidez durante o período vigente a soberana será destituída do cargo e o mesmo será discutido pela Comissão Organizadora.
- V. ter idade mínima de 15 (quinze) anos e idade máxima de 22 (vinte e dois) anos, até a data do concurso (24/02/2023);
- VI. ter disponibilidade integral de horários para cumprir, conforme as convocações;
- VII. possuir escolaridade mínima, estar cursando o ensino médio escolar;
- VIII. demonstrar conhecimento sobre os assuntos listados no Anexo II;
- IX. cumprir as obrigações do processo de escolha das Soberanas do Município de Mato Castelhanos/RS, constantes neste edital, participar dos eventos organizados pela Administração Municipal e representar o Município em eventos oficiais, quando convocada;
- X. não estar respondendo por nenhum processo de ordem criminal (apresentar Certidão Judicial Criminal Negativa da Justiça Estadual e Justiça Federal);
- XI. assinar o termo de compromisso na data da reunião com as candidatas, aceitando as normas técnicas e administrativas;
- XII. autorizar o uso do seu nome, sons, fotos e imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizadas pelo Município de Mato Castelhanos, apoiadores e/ou terceiros por ele expressamente autorizados, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º O período de inscrição para o concurso será de 02 de fevereiro de 2023 a 13 de fevereiro de 2023, as inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, junto à Sede da Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos, situada na Rua Sílvio Manfroi, nº 01, no horário das 7hs50min. às 11hs50min e das 13hs às 17hs.

- I. a Ficha de Inscrição, o Regulamento do Concurso e seus anexos poderão ser retirados a partir do dia 02 de fevereiro na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude;
- II. para participar do concurso as candidatas deverão entregar a Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, juntamente com os anexos e documentos listados neste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude;
- III. a candidata deverá informar, na Ficha de Inscrição, um endereço de e-mail e contato telefônico válido para o envio de notícias avisos e informações sobre o Concurso e verificar com frequência a sua caixa de mensagens, a partir da inscrição no Concurso, bem como manter atualizado o endereço eletrônico, no caso de alteração.
- IV. a candidata, ao preencher e assinar a Ficha de Inscrição (Anexo III) declara conhecer e concordar com todas as cláusulas e condições descritas neste Edital sob pena de ter a sua inscrição cancelada no Concurso, sem qualquer direito a indenizações.
- V. a candidata inscrita, que desistir de participar do Concurso, deverá comunicar o fato, por escrito, para a Comissão Organizadora até o prazo máximo de 48 horas que antecedem o processo seletivo.

Parágrafo primeiro. O período de inscrições poderá ser prorrogado, sendo que o número mínimo para a realização do concurso será de três (03) candidatas.

Parágrafo segundo. A validade da inscrição está condicionada a data fixada neste Edital.

Parágrafo terceiro. Jovens que já foram Soberanas do Município não poderão se inscrever.

Art. 6º No ato da inscrição a candidata deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. ficha de inscrição devidamente preenchida devidamente assinado pela candidata ou seu pelo representante legal, caso possua idade inferior a 18 anos, conforme modelo - Anexo III;
- II. termo de responsabilidade, devidamente assinado pela candidata ou seu pelo representante legal, caso possua idade inferior a 18 anos, conforme modelo - Anexo IV;
- III. termo de compromisso, devidamente assinado pela candidata ou seu pelo representante legal, caso possua idade inferior a 18 anos, conforme - Anexo V.
- IV. cópia da carteira de identidade;
- V. comprovante de residência;
- VI. comprovante de escolaridade;
- VII. uma foto impressa no tamanho 15x21;

VIII. quatro (04) fotos enviadas pela WhatsApp.

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Art. 7º A escolha das Soberanas do Município de Mato Castelhana para o biênio 2023/2024, contará com as seguintes etapas:

I. entregar a Ficha de Inscrição até o dia 13 de fevereiro de 2023, devidamente preenchida e assinada, juntamente com seus anexos.

II. participar das reuniões que antecederem ao concurso sempre que for convocada;

III. participar da avaliação objetiva, entrevista cultural e desfile, qual será avaliada pelo corpo de jurados.

Parágrafo primeiro. A candidata deverá participar de todas as etapas do concurso programadas pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude.

Parágrafo segundo. Caso a candidata não esteja presente em alguma das etapas descritas no presente artigo, a mesma perderá a pontuação atribuída ao evento.

Parágrafo terceiro. A frequência e o trabalho realizado nas atividades programadas serão fatores de avaliação, conforme Art. 14º deste Edital.

Art. 8º A prova escrita acontecerá no dia 22 de fevereiro, das 9hs às 10hs, na sala de reuniões do CRAS.

Art. 9º O evento para avaliação da entrevista e da oratória das candidatas acontecerá no dia 24 de fevereiro, a partir das 18 horas, na sala de reuniões do CRAS. A avaliação da desenvoltura, expressão e postura, a partir das 19 horas, no Salão Comunitário da Capela São Roque de Mato Castelhana, durante coquetel com os jurados e autoridades. O desfile individual e coletivo, a partir das 20hs30min., no Salão Comunitário da Capela São Roque de Mato Castelhana.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 10. A Comissão de Avaliação será designada por Portaria e tem a função de avaliar as candidatas e eleger rainha e princesas, de acordo com o estabelecido neste Edital.

Art. 11. A Comissão de Avaliação será formada por cinco pessoas de reconhecida capacidade, idoneidade, conhecimento e aptidão para julgar, residentes no município ou em municípios da região.

Parágrafo primeiro. O jurado deve ter disponibilidade para participar das etapas previstas para a escolha das Soberanas a que sejam de sua incumbência.

Parágrafo segundo. O jurado não poderá ter parentesco até terceiro grau com as candidatas.

Parágrafo terceiro. Não pode haver na comissão mais de um jurado da mesma entidade.

Art. 12. A Comissão de Avaliação fará a apuração do resultado final e divulgará as candidatas vencedoras, em evento ao qual será dada publicidade.

Parágrafo primeiro. A decisão do Corpo de Jurados não será passível de recurso.

Parágrafo segundo. A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões durante o processo de avaliação das candidatas.

Parágrafo terceiro. Todas as ocorrências do Concurso serão registradas em ata e assinadas por todos os integrantes da Comissão de Avaliação.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 13. Para a ordem de chamada nas atividades previstas para a escolha das Soberanas do Município de Mato Castelhana será obedecida ordem alfabética.

Art. 14. A avaliação das candidatas é resultado da observação da comissão de julgamento, de acordo com os seguintes critérios e notas:

Critérios	Notas
I - Prova objetiva/eliminatória	20 pontos
II - Entrevista e oratória	20 pontos
III - Simpatia e cordialidade	20 pontos
IV - Desenvoltura, expressão e postura	20 pontos
V - Desfile	20 pontos
TOTAL	100 pontos

Parágrafo primeiro. A pontuação global atribuída ao processo de seleção totaliza 100 pontos.

Parágrafo segundo. Será realizado desfile individual e coletivo das candidatas.

Parágrafo terceiro. Os itens II, III, IV, V do Art. 14, serão avaliados e pontuados, individual e subjetivamente, pelo corpo de jurados.

Parágrafo quarto. A prova objetiva terá caráter eliminatório e conterà 10 (dez) questões de múltipla escolha, com peso de 02 (dois) pontos em cada questão, podendo chegar à soma o total de 20 (vinte) pontos. Será eliminada a candidata que não atingir a média de acerto de 60% (sessenta por cento), correspondente a 12 (doze) pontos.

Parágrafo quinto. Para a entrevista, as Candidatas deverão responder as perguntas formuladas pela Comissão Julgadora. Para a prova de oratória, as candidatas terão até 10 (dez) minutos para falar sobre o Município de Mato Castelhana, demonstrando conhecimento sobre o Município em geral, entrelaçando aos dados e informações sobre os itens descritos no Anexo II, expectativa quanto a Cidade, enfatizando seus sonhos quanto ao progresso da terra natal.

Art. 15. Após a contagem e conferência da pontuação pela Comissão de Avaliação, serão anunciadas as três (03) finalistas, conforme as maiores notas, assim classificadas: a primeira candidata com maior pontuação será a RAINHA DO MUNICÍPIO; a segunda e a terceira serão, respectivamente, PRIMEIRA e SEGUNDA PRINCESA DO MUNICÍPIO, previsto para o dia 24 de fevereiro de 2023, podendo exceder no horário e se estender até o dia 25 de fevereiro de 2023.

Parágrafo primeiro. As planilhas com a relação das notas individuais de cada candidata não serão divulgadas, bem como não serão disponibilizadas para quaisquer fins.

Parágrafo segundo. A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões durante o processo de avaliação das candidatas.

Art. 16. No caso de empate na soma de pontos, será utilizado o critério de maior idade.

Art. 17. No caso de não ter o número mínimo de candidatas inscritas, conforme descrito no parágrafo primeiro do artigo 5º, a Comissão Organizadora do Concurso, reserva-se o direito de convidar 03 (três) representantes, que formarão a Corte Oficial do Município de Mato Castelhana para os anos de 2023 e 2024.

CAPÍTULO VII DOS TRAJES

Art. 18. No dia do desfile de escolha das soberanas, as candidatas deverão obrigatoriamente estar vestidas conforme orientação da Comissão Organizadora: camiseta baby look na cor preta, calça jeans de tonalidade escura e sapato de salto.

Art. 19. As vestimentas bem como cabelo e maquiagem para o desfile ficarão a cargo de cada candidata.

Parágrafo único. As dúvidas e orientações sobre o traje para o desfile, tais como medidas e modelo deverão ser dirimidas exclusivamente à Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII DAS SOBERANAS ELEITAS

Art. 20. As Soberanas eleitas não terão qualquer vínculo empregatício ou retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação do Município de Mato Castelhana, bem como pela participação em eventos a que forem solicitadas.

Art. 21. As Soberanas terão mandato de 02 (dois) anos, que se encerrará com a realização de um novo concurso.

Art. 22. As despesas das Soberanas com as atividades de divulgação, tais como: custos com deslocamentos, alimentações e hospedagens serão custeados pela Administração Municipal.

Parágrafo primeiro. Em eventos oficiais, mediante previa comunicação, as despesas com maquiagem e penteado, serão custeadas pelo Município.

Parágrafo segundo. As Soberanas eleitas, rainha e princesas, receberão trajes oficiais, sem ônus às candidatas, sendo de responsabilidade da Comissão Organizadora a escolha do modelo dos mesmos e do profissional que irá confeccioná-los.

Parágrafo terceiro. A Rainha e Princesas receberão para compor a corte, um vestido (típico), uma coroa e uma faixa correspondente ao título conquistado.

Parágrafo quarto. Ao final do mandato, os trajes oficiais, bem como as faixas, ficarão em posse das Soberanas, sendo que os mesmos deverão estar disponíveis quando por ventura a Administração Municipal solicitá-los para possíveis exposições dos mesmos.

Art. 23. A Soberana eleita, que não cumprir como estabelecido neste regulamento, poderá ser automaticamente destituída do título, assumindo a segunda mais votada e assim sucessivamente.

CAPÍTULO IX DA PREMIAÇÃO

Art. 24. Todas as candidatas receberão flores.

Art. 25. As ganhadoras receberão, além do buque de flores, um conjunto de semi jóias.

CAPÍTULO X DO RESULTADO E DATA DE COROAÇÃO

Art. 26. A divulgação do resultado será no dia 24 de fevereiro, podendo exceder no horário e se estender até o dia 25 de fevereiro de 2023, ao término de todas as etapas previstas e soma da pontuação final de cada candidata pela Comissão de Avaliação.

Art. 27. A passagem de faixa para a nova corte dar-se-á no dia 24 de fevereiro pela corte de soberanas 2021/2022, enquanto a coroação e apresentação dos trajes oficiais da corte de soberanas para o biênio 2023/2024 ocorrerão no jantar de reinauguração do Ginásio Municipal Antônio Raul Giraldi e em comemoração ao 31º Aniversário de Mato Castelhanos.

Parágrafo único. As soberanas escolhidas deverão participar dos eventos alusivos ao 31º Aniversário de Mato Castelhanos que acontecerão antes da sua coroação oficial, usando a faixa e a coroa recebida.

CAPÍTULO XI DAS ATRIBUIÇÕES DA RAINHA E PRINCESAS

Art. 28. As candidatas eleitas como Rainha e Princesas do Município de Mato Castelhanos deverão estar disponíveis para atividades de divulgação sempre que forem solicitadas pela Administração Municipal, inclusive para cumprir compromissos fora do Município e recepcionar os convidados em festas e eventos municipais, bem como representar o Município em outras ocasiões solenes.

Art. 29. É atribuições da Rainha e Princesas divulgarem eventos, convidar público e autoridades para eventos, participar da gravação de comerciais, conceder entrevistas para a imprensa, estar presente em eventos oficiais, posar para fotos, dentre outras atividades correlatas.

Art. 30. Sempre quando for representar e participar de eventos de interesse da Prefeitura Municipal, usar o vestido, sapato, coroa ou tiara, faixa e demais acessórios ou vestimentas oferecidas pela municipalidade ou particulares e estes devem estar em perfeitas condições.

Parágrafo único. As soberanas receberão convocação oficial para cada evento que deverão participar com descrição da vestimenta e da ajuda de custo para maquiagem, se for o caso.

Art. 31. Quando as soberanas estiverem representando o Município oficialmente não será permitido estar na presença de acompanhante, ingerir bebidas alcoólicas, mascar chicletes, fumar ou fazer uso de aparelhos celulares.

Art. 32. Quando em exercício de suas atribuições, ou fora delas, as soberanas deverão manter conduta social adequada, não denegrindo a imagem do Município de Mato Castelhanos/RS.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. A candidata que omitir impedimentos ou falsificar informações pessoais estará sujeita a perder o título.

Art. 34. Eventuais denúncias serão analisadas pela Comissão Organizadora do Concurso, para quem devem ser dirigidas as mesmas, por escrito, a qualquer tempo.

Art. 35. Os anexos fazem parte integrante deste Edital.

Art. 36. Será obrigatória a presença da Rainha e Princesas para a transferência do respectivo título no próximo concurso, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Art. 37. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, juntamente com a Comissão Organizadora.

Mato Castelhanos/RS, 01 de Fevereiro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

ANEXO I CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONCURSO

PROGRAMAÇÃO:

1. INSCRIÇÕES DAS CANDIDATAS:

- 1.1. Período: 02 a 13 de fevereiro de 2023.
- 1.2. Local: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, junto a Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos/RS.
- 1.3. Contato: (54) 3313-3822 Ramal: 37 e (54) 9 99095292

2. PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS GERAIS:

- 2.1 Data: 22/03/2023
- 2.2 Local: salão de reuniões do CRAS
- 2.3 Hora: 9 horas

3. ENTREVISTA E PROVA DE ORATÓRIA:

- 3.1. Data: 24 de fevereiro de 2023
- 3.2. Local: Sala e reuniões do CRAS
- 3.3. Hora: 18h

4. AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, EXPRESSÃO E POSTURA:

- 4.1. Data: 24 de fevereiro de 2023
 4.2. Local: Salão Comunitário da Capela São Roque de Mato Castelhana
 4.3. Hora: 19h
 5. DESFILE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 5.1. Data: 24 de fevereiro de 2023,
 5.2. Local: Salão Comunitário da Capela São Roque de Mato Castelhana
 5.3. Hora: 20hs30min.

6. COROAÇÃO:

- 5.1. Data: a definir
 5.2. Local: a definir
 5.3. Hora: a definir

ANEXO II RELAÇÃO DE ASSUNTOS A SEREM ESTUDADOS PELA CANDIDATA

PROVA OBJETIVA E PROVA DE ORATÓRIA

Histórico do Município de Mato Castelhana	Origem
	Fundação
	Emancipação
	Etnias
	Tradicionalismo
	Educação e Cultura
	Clima
Setores da Economia	População
	Agropecuária
	Indústria
	Comércio
	Serviços

Para a prova de oratória, as candidatas terão até 10 (dez) minutos para falar sobre o Município de Mato Castelhana, demonstrando conhecimento sobre o Município em geral, entrelaçando aos dados e informações sobre os itens descritos neste anexo, expectativa quanto a Cidade, enfatizando seus sonhos quanto ao progresso da terra natal.

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATA:

Nome: _____
 Data Nasc: ___/___/___ Idade: _____
 Nacionalidade: _____
 Contato Telefônico: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Filiação: Pai _____
 Mãe _____
 Endereço residencial: _____
 Bairro: _____
 E-mail: _____
 Trabalha? Sim () Não () Local: _____
 Telefone _____
 Escolaridade: Ensino Médio () Completo () Incompleto () Cursando
 Ensino Superior () Completo () Incompleto () Cursando
 Em: _____

DECLARO ter pleno conhecimento do Regulamento de Escolha das Soberanas do Município de Mato Castelhana no ano de 2023, o qual manifesto minha concordância integral das cláusulas e condições nele constantes, comprometendo-me a cumpri-lo, sob pena de cancelamento da minha inscrição no Concurso, sem qualquer direito a indenizações, conforme Art. 5º, 7º do referido Regulamento.

DECLARO ainda, em conformidade com o Art. 4º, inciso XII do Regulamento de Escolha das Soberanas do Município de Mato Castelhana que autorizo, a título gratuito, o uso do meu nome, sons, fotos e minhas imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizadas pela Administração Municipal, apoiadores e/ou terceiros por ele expressamente autorizados, para divulgação do Evento, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração.

Mato Castelhana/RS, _____ de _____ de 2023.

 (Assinatura do Representante Legal)

 (Assinatura da Candidata)

ANEXO IV TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____ Portadora do RG nº _____ e CPF nº _____ Residente e domiciliado (a) no (a) _____ nº _____ complemento _____ Bairro _____ no Município de _____ DECLARO, na qualidade de _____ (Pai/Mãe/Tutor Legal) em conformidade com o Regulamento de Escolha das Soberanas do Município de Mato Castelhanos 2023, que para todos os efeitos legais autorizo a menor _____, a participar do CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DE MATO CASTELHANO 2023, sendo que a participação no concurso é efetuada por livre vontade da menor de idade.

DECLARO ter pleno conhecimento do Regulamento de Escolha das Soberanas do Município de Mato Castelhanos, o qual manifesto minha concordância integral das cláusulas e condições nele constantes.

DECLARO ainda, em conformidade com o Art. 4º, inciso XII do Regulamento de Escolha das Soberanas do Município de Mato Castelhanos para o biênio 2023/2024, que autorizo, a título gratuito, o uso do meu nome, sons, fotos e imagens, em todas as formas de mídia a serem utilizadas pela Administração Municipal, apoiadores e/ou terceiros por ele expressamente autorizados, para divulgação do Evento sem cobrança de qualquer tipo de remuneração.

Mato Castelhanos/RS, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Pai/Mãe ou Tutor Legal)

**ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO**

Eu _____ Portadora do RG nº _____ e CPF nº _____ Residente e domiciliada na _____, nº _____ complemento _____ Bairro _____ no Município de _____ DECLARO, em conformidade com Art. 4º, inciso IX e Art. 6º, inciso III do Regulamento de Escolha das Soberanas do Município de Mato Castelhanos/RS _____ que estou ciente e comprometo-me a participar de todas as etapas do Concurso, bem como, se eleita, comparecer quando solicitada, pela Administração Municipal, nos eventos oficiais do Município de Mato Castelhanos.

DECLARO também, ter ciência que o descumprimento de uma ou mais cláusulas e condições constantes no Regulamento resultará na perda do título de Soberana do Município de Mato Castelhanos biênio 2023/2024.

Mato Castelhanos/RS, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura da Candidata)

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:25B7B331

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 150 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 107,37 (Cento e sete reais e trinta e sete centavos) aos servidores citados abaixo, para participarem do CURSO PRESENCIAL: DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO LEI Nº. 14.133/2021”, a ser realizado em Porto Alegre – RS.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
JOSE MAURICIO BARCELLOS GANDINI	5009178-1	SMTCAS	1502/2023	10/02/2023
KELVIN BURGDURFF DA SILVA	16837-1	SMTCAS	1503/2023	10/02/2023

Art. 2º CONCEDER 2 (duas) diárias sem pernoite, no valor de R\$ 214,74 (Duzentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos) ao servidor citado abaixo, para participar do CURSO PRESENCIAL: “PRESTAÇÃO DE CONTAS E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS NAS PARCERIAS FIRMADAS COM BASE NA LEI Nº. 13.019/2014”, a ser realizado em Porto Alegre – RS.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
ARI DE MELLO ALCANTARA	16842-1	SMTCAS	1476/2023	26 E 27/01/2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (31/01/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTASSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 043/2023 – PSS – REPOSIÇÃO CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **06/02/2023**, as candidatas do cadastro de reserva do Concurso Público, Edital de Abertura nº 134/2019, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.070, de 23 de junho de 2022. Outrossim, **INFORMA** que a **classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte das candidatas convocadas nos contratos ora ofertados não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 As candidatas convocadas deverão encaminhar, em formato “pdf”, os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no **resumo de assunto do e-mail “nome completo + convocação + função”** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- k) Comprovante de residência atual no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso:
 - I- de Ensino Médio e Técnico para os cargos Técnicos, conforme exigência da função;
 - II- de Graduação para os cargos de Nível Superior, conforme exigência da função;
- m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
- n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//>;
- o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- r) Foto em formato 3x4;
- s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - I) hemograma com plaquetas;
 - II) glicemia de jejum;
 - III) creatinina;
 - IV) EQU;
 - V) VDRL;
 - VI) VHS;
 - VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 As candidatas que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido das candidatas, ficando estas cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.3.1 As candidatas deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, as candidatas deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.4. As candidatas deverão comparecer na data agendada, acompanhadas de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, as candidatas deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 011/2023

FUNÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CONCURSO Nº 08/2019
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 07/02 A 13/02/2023	
CLASS	CANDIDATA
123º	DULCENEIA BORGES CORREA

FUNÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL – CONCURSO Nº 11/2019
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 07/02 A 13/02/2023	
CLASS	CANDIDATA
24º	MARIA JANETI ARRUDA PERES
25º	MARIA CECILIA DA SILVA LETTNIN

FUNÇÃO	PSICÓLOGO – CONCURSO Nº 24/2019
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 07/02 A 13/02/2023	
CLASS	CANDIDATA
53º	LUCILDA BORGES BARROS

FUNÇÃO	ENFERMEIRO – CONCURSO Nº 16/2019
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 07/02 A 13/02/2023	
CLASS	CANDIDATA
121º	ANDRESSA COSTA AL ALAM

O prazo de contratação se encerra em **25 de fevereiro de 2023**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.070/2022. As candidatas só serão contratadas, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 06 de fevereiro de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT

Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:F5D37615

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2792, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2792, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, art. 76 da Lei Orgânica Municipal e os arts. 195 a 198 da Lei Municipal nº 270/90, de 21.12.90, a realizar processo seletivo simplificado e contratar, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, pelo período de até 01 (um) ano a contar da assinatura do contrato de trabalho:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico
Monitor de Escola de Educação Infantil e Crianças Autistas	01 (uma)	20 horas	R\$ 1.183,40 (um mil e cento e oitenta e três reais e quarenta centavos).
Fisioterapeuta	01 (uma)	20 horas	R\$ 3.018,18 (três mil quinhentos e dezoito reais e dezoito centavos).
Psicólogo (a)	01 (uma)	30 horas	R\$ 4.583,56 (quatro mil e quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
Psicólogo (a)	01 (uma)	20 horas	R\$ 3.018,18 (três mil quinhentos e dezoito reais e dezoito centavos).
Fonoaudiólogo (a)	02 (duas)	20 horas	R\$ 3.018,18 (três mil quinhentos e dezoito reais e dezoito centavos).
Assistente Social	01 (uma)	20 horas	R\$ 3.018,18 (três mil quinhentos e dezoito reais e dezoito centavos).
Professor de AEE – Atendimento Educacional Especializado	02 (duas)	20 horas	R\$ 2.088,45 (dois mil e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Professor de Educação Especial	02 (duas)	20 horas	R\$ 2.088,45 (dois mil e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Professor de Geografia	01 (uma)	20 horas	R\$ 2.088,45 (dois mil e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Terapeuta Ocupacional	01 (uma)	20 Horas	R\$ 2.088,45 (dois mil e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Instrutor de Banda	01 (uma)	08 horas	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Auxiliar de Cozinha	01 (uma)	40 horas	R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais).

Art. 2º. As atribuições dos cargos referidos nesta Lei serão as mesmas previstas na Lei Municipal 265/1990 para os cargos de provimento efetivo, salvo Instrutor de Banda e Auxiliar de Cozinha que estão dispostas no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º. Fica assegurado o direito ao adicional de insalubridade pelo desempenho de atividades que haja exposição à agente nocivo à saúde.

Art. 4º. Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com possibilidade de rescisão por parte do Município, dispensada a realização de aviso prévio.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 31/01/2023.

Publicado por:
Alana Tais Facco
Código Identificador:3E78C153

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto 854, de 19 de Outubro de 2017, conforme Memorando nº 1090/22 de 27 de Dezembro de 2022, da Secretaria Municipal da Administração e Finanças - SEMAF, para o cargo de Motorista.

Nº de vaga	Denominação	Carga Horária	Vencimento	Requisitos para Contratação
CR	Motorista	40h	R\$ 1.325,55	Ensino fundamental completo e ter habilitação legal para conduzir veículos automotores na categoria "D";

As inscrições serão realizadas via sistema online, através do link <http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=689671> (consultar Anexo II deste edital), no período de 06/02 a 10/02/2023, e será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de R\$ 10,00.

A íntegra do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicada no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de Fevereiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANA CRISTINA SALAZAR
Secretária Municipal Da Administração E Finanças Em Exercício

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:7D2F15AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL 03/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto 854, de 19 de Outubro de 2017, conforme Memorando nº 1.091/22 de 27 de Dezembro de 2022, da Secretaria Municipal da Administração e Finanças - SEMAF, e Lei nº 9.505 de 20 de Dezembro de 2022 para os cargos de Instrutores Educacionais:

Instrutor Educacional - Regente de banda;
Instrutor Educacional - Atendimento Educacional Especializado;
Instrutor Educacional - Educação Física;
Instrutor Educacional - Pedagogia;
Instrutor Educacional - Capoeira; e
Instrutor Educacional - Jui-Jitsu.

Nº de vaga	Denominação	Carga Horária	Vencimento	Requisitos para Contratação
01	Instrutor Educacional - Regente de banda.	30h/s	R\$ 2.134,70	Ensino Médio Completo - Com certificação de curso de maestro de no mínimo 60 horas; curso de musicalização Infantil; Experiência de no mínimo 2 (dois) anos em Projetos de inclusão; Experiência de no mínimo 1 (um) ano em projetos de musicalização Infantil.
03	Instrutor Educacional - Atendimento Educacional Especializado.	30h/s	R\$ 1.940,72	Licenciatura (Ensino Superior) em qualquer área do conhecimento com Especialização em Educação Especial.
02	Instrutor Educacional - Educação Física.	20h/s	R\$ 1.764,19	Licenciatura em Educação Física (Ensino Superior) e registro no CREF.
05	Instrutor Educacional - Pedagogia.	30h/s	R\$ 1.940,72	Licenciatura em Pedagogia (Ensino Superior).

01	Instrutor Educacional - Capoeira.	20h/s	R\$ 1.764,19	Ensino Médio completo e com Certificação da Federação.
01	Instrutor Educacional - Jui-Jitsu.	20h/s	R\$ 1.764,19	Ensino Médio completo e com Certificação da Federação.

As inscrições serão realizadas via sistema online, através do link <http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=689671> (consultar Anexo II deste edital), no período de 06/02 a 10/02/2023, e será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de R\$ 10,00.

A íntegra do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicada no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de Fevereiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANA CRISTINA SALAZAR

Secretária Municipal da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:4202F43F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3437/2023**

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 4.315, de 19 de julho de 2022,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Decreto institui as normas que regulamentam, em todo território do Município de Três Coroas, o Serviço de Inspeção Municipal, dispondo sobre as normas e o registro dos estabelecimentos que produzem matéria prima, manipulam, industrializam, distribuem e comercializam produtos de origem animal, bem como seus rótulos e embalagens, de acordo com a Lei Municipal nº 4.315, de 19 de julho de 2022.

Art. 2º Para efeitos de identificação e referência ao Serviço de Inspeção Municipal, utilizar-se-á a abreviatura "S.I.M."

Art. 3º O Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal é de competência da Prefeitura Municipal de Três Coroas, nos termos da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e da Lei Municipal nº 4.315, de 19 de julho de 2022.

Art. 4º A Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal será exercida em todo o território do Município de Três Coroas pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, mas não restrita a este sob regime de SUSAF ou SISBI-POA.

Art. 5º Os produtos de origem animal em natureza ou derivados deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação estadual e federal em vigor, bem como à Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, ou outra que venha substituir.

Art. 6º Os servidores incumbidos da execução do presente Decreto terão identificação funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

§1º A inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto são de atribuições exclusivas de Médicos Veterinários e dos demais cargos de atividades técnicas de fiscalização, respeitadas as devidas competências.

§2º A cada estabelecimento será designado pelo Prefeito Municipal um Médico Veterinário responsável por sua fiscalização, a quem caberá todos os atos necessários a fim de garantir a qualidade do produto fabricado, permitindo-se a atuação de profissional diverso somente em caso de afastamento legal do titular.

§3º Para execução de suas atividades, os Médicos Veterinários e seus auxiliares têm autorização para conduzir veículo oficial.

§4º O servidor poderá solicitar auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física, de impedimento ou de embarço ao desempenho de suas atividades.

Art. 7º A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I – inspeção *ante mortem* e *post mortem* das diferentes espécies animais;

II – verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III – verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV – verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V – verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI – coleta de amostras para análises físicas e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;

VII – avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;

VIII – avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX – verificação da água de abastecimento;

X – fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI – classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII – carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;

- XIII** –verificação das matérias-primas e dos produtos em trânsito nos portos, nos aeroportos, nos postos de fronteira, nas aduanas especiais e nos recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação;
- XIV** –verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
- XV** –controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
- XVI** –controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
- XVII** –certificação sanitária dos produtos de origem animal;
- XVIII** –fiscalização e execução de autos de infração; e
- XIX** –quaisquer outros procedimentos que se tornarem necessários, para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Parágrafo único. É dever do Responsável Técnico (RT) do estabelecimento registrado, entre outros, comparecer e responder às convocações oficiais dos órgãos públicos fiscalizadores de atuação da empresa na qual exerce as suas funções, leia-se Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M., bem como acatar as decisões oriundas dos mesmos, conforme art. 19 - I da Resolução nº 1138, de 16 de dezembro de 2016, do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV ou outra que venha a substituir.

Art. 8º A inspeção industrial e sanitária realizada pelo S.I.M. deverá ser instalada de forma permanente ou periódica, de acordo com a classificação do estabelecimento.

§1º A inspeção será instalada em caráter permanente nos estabelecimentos de carnes e derivados que abatem as diferentes espécies de açougue e de caça. No caso de répteis e anfíbios, a inspeção e a fiscalização serão realizadas em caráter permanente apenas durante as operações de abate. Nos demais estabelecimentos previstos neste Decreto, a inspeção será instalada em caráter periódico, respeitadas as sazonalidades da produção, como no caso do mel.

§2º O S.I.M. determinará o horário de funcionamento dos estabelecimentos em que sua presença seja obrigatória, estabelecendo limite de abate conforme capacidade de recursos humanos do S.I.M., bem como capacidade da câmara fria. Quando o estabelecimento desejar operar fora do cronograma, deverá notificar o S.I.M. com antecedência mínima de 48 horas.

§3º O estabelecimento com inspeção permanente que desejar operar fora da capacidade de recursos humanos do Serviço de Inspeção fica obrigado a ceder pessoal auxiliar(es) de linha(s), sob comando e supervisão da autoridade competente.

§4º A fiscalização deverá ter o cuidado de não realizar seus procedimentos sempre nos mesmos dias e horários, adotando, para tal, visitas aleatórias em dias e horários alternados, a fim de que os objetivos e resultados almejados sejam constantes, independentemente da presença do fiscal.

Art. 9º Os produtos de origem animal e seus derivados deverão atender aos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ) previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código do Consumidor e normas complementares.

Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados no S.I.M. ficam sujeitos às obrigações contidas no Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, ou o que vier a substituir, no que for omissivo ou diferente neste Decreto.

CAPÍTULO II

ESTABELECIMENTOS E REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 10. Ficam sujeitos ao registro no Serviço de Inspeção Municipal, todos os estabelecimentos que abatem animais, produzam matéria prima, manipulem, beneficiem, preparem, embalem, transformem, envasem, acondicionem, depositem, industrializem, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, os produtos de abelhas e seus derivados, os ovos e seus derivados, conforme a classificação constante do artigo 47 deste Decreto.

Art. 11. As agroindústrias de pequeno porte, com metragem inferior à 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) seguirão características gerais definidas neste Decreto.

§1º Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte podem ser multifuncionais, com o cronograma de processamento aprovado pelo S.I.M., inclusive numa mesma sala, a critério do S.I.M., respeitando a peculiaridade de cada processo tecnológico e a higienização das instalações e equipamentos.

§2º Quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade, deve ser acrescentada classificação secundária à sua classificação principal.

§3º Ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial, em dependências diferentes ou não, e pertencente ou não à mesma razão social, será concedida a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam ser comuns.

§4º Será concedido apenas um certificado de registro à mesma firma, localizados em área comum.

Art. 12. Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal para efeito do presente Decreto, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade comercial ou industrial, a carne e seus derivados, os produtos de abelhas e seus derivados, o leite e seus derivados, os ovos e seus derivados, o pescado e seus derivados, bem como os produtos utilizados para sua industrialização.

Parágrafo único. Nos estabelecimentos registrados no S.I.M. que não estejam indicados para sistemas como SISBI-POA ou SUSAF terão autorização de distribuição apenas no município.

Art. 13. A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero" significa, para efeito do presente Decreto, que se trata de "produto de origem animal ou suas matérias-primas".

Art. 14. O registro será requerido à Secretaria Municipal de Agricultura, instruindo-se o processo de acordo com as Normas Técnicas estabelecidas pelo S.I.M.

Art. 15. Quando da requisição de registro à coordenação do S.I.M. serão exigidos os seguintes documentos:

I - Contrato Social, Estatuto ou Firma Individual ou, se for o caso bloco de produtor/DAP;

II - Inscrição Estadual;

III - C.P.F. ou C.N.P.J.;

IV - Alvará de funcionamento da Prefeitura para os estabelecimentos que possuem Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

V - Licença Ambiental;

VI - Laudo de Análise Microbiológica da Água;

VII - Comprovante de residência do responsável legal da empresa;

VIII - Cópia do Contrato de prestação de serviços de Controle de Pragas;

IX - Atestado de Saúde Ocupacional - ASO - dos Funcionários;

X - Certificado de curso de Boas Práticas de Fabricação (BPF);

XI - Anotação de Responsabilidade Técnica Registrada no CRMV/RS;

XII - Plantas do estabelecimento e anexos compreendendo Memorial descritivo da obra;

XIII - Memorial econômico sanitário, contendo informes de acordo com o modelo elaborado pelo S.I.M.;

XIV - Fluxograma do processo de produção dos produtos a serem elaborados.

Art. 16. Serão rejeitados os projetos grosseiramente desenhados, com rasuras e indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro ou relacionamento.

Art. 17. Qualquer ampliação, reforma ou construção que interfira na área industrial dos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser executada após aprovação prévia dos projetos.

Art. 18. Aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.

Art. 19. Concluídas as obras e instalações dos equipamentos, será requerido ao S.I.M. a vistoria final e a autorização para início dos trabalhos de produção.

Parágrafo único. Após deferido, compete ao S.I.M. instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.

Art. 20. Requerido adequadamente o registro no SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S.I.M. e apresentada a documentação correta, o local será devidamente vistoriado, e as eventuais complementações, alterações, e/ou substituições necessárias serão declinadas ao Requerente, por escrito, com outorga do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para atendimento e reivindicação de nova vistoria, sob pena de caducidade da pretensão de registro.

§1º Em caso de necessidade devidamente comprovada, o Requerente poderá reivindicar, por escrito, com regular protocolo, prorrogação do prazo a que se refere o caput deste artigo, por até 120 (cento e vinte) dias.

§2º O requerimento de prorrogação do prazo de que trata o §1º deste artigo, deverá estar acompanhado da documentação comprobatória da justificativa alegada, e ser protocolado até o último dia do prazo originalmente concedido ao Requerente.

Art. 21. Autorizado o registro, o S.I.M. deverá ficar com uma cópia do processo e das plantas.

Art. 22. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), autorizará a expedição do "Título de Registro", constando do mesmo o número de registro, nome da firma, classificação do estabelecimento e outros detalhes necessários.

Parágrafo único. O referido título somente será emitido após a apresentação da "Licença de Operação" emitida pelo órgão de meio ambiente.

Art. 23. O certificado será renovado anualmente quando o S.I.M. fará uma vistoria no estabelecimento.

Art. 24. Aos estabelecimentos registrados que estejam em desacordo com o presente Decreto, o S.I.M. fará as exigências cabíveis, concedendo-lhes prazos compatíveis para o cumprimento das mesmas.

Art. 25. O estabelecimento que interromper seu funcionamento, só poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos.

Parágrafo único. Quando a interrupção do funcionamento ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o respectivo registro automaticamente.

Art. 26. Quando ocorrer mudança de proprietário e/ou administrador em estabelecimentos registrados, os novos responsáveis deverão, de imediato, proceder às devidas transferências no âmbito do S.I.M.

§1º No caso do comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deve ser feita, pelo vendedor ou locador, imediata comunicação escrita ao S.I.M., esclarecendo os motivos da recusa.

§2º As firmas responsáveis por estabelecimentos registrados, durante as fases do processamento da transação comercial, devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram, em face das exigências deste Decreto.

§3º Enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento, a firma em nome da qual esteja ele registrado.

§4º No caso do vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o comprador ou locatário não apresentar, dentro do prazo de no máximo 60 (sessenta) dias, os documentos necessários à transferência respectiva, será cassado o registro do estabelecimento, o qual se restabelecerá depois de cumprida a exigência legal.

§5º Adquirido o estabelecimento, por compra ou arrendamento dos imóveis respectivos e realizada a transferência do registro, a nova firma está obrigada a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

§6º O processo de transferência deve obedecer, no que lhe for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro.

Art. 27. O S.I.M. poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.

Parágrafo único. Na ocasião de reformas ou adequações solicitadas pelo Serviço ou demandadas pelo estabelecimento, obrigatoriamente deverá ser requerido por este último ao S.I.M. através de processo específico.

Art. 28. É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento, desde que em momentos distintos, para utilização das dependências e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos, desde que respeitadas as implicações tecnológicas, sanitárias e classificação do estabelecimento, conforme art. 10 da Instrução Normativa MAPA nº 5 de 14/02/2017, ou o que vier a substituir.

Art. 29. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 30. O S.I.M. determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação, tais como lavar e desinfetar os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guarda, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias.

CAPÍTULO III

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E DAS PESSOAS

Art. 31. Todas as dependências e equipamentos dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais, conforme dispõe a legislação federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 32. Para a instalação e funcionamento dos estabelecimentos, os mesmos devem atender ao Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - RIISPOA (Decreto nº 9.013/2017, ou o que vier a substituir), conforme o caso.

§1º Os estabelecimentos deverão obrigatoriamente apresentar à aprovação do S.I.M., sob pena de inviabilizar-se o respectivo funcionamento, pertinente MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO e implantação das Boas Práticas de Fabricação (BPFs) de acordo com a Portaria MAPA nº 368/97 e atendendo a Circular nº 175/2005/CGPE/DIPOA, ou outras que venham a substituir.

§2º A mão de obra deverá ser capacitada nas Boas Práticas de Fabricação, com devida apresentação de certificado de participação em curso homologado em órgão competente, conforme Portaria SES/RS 78/2009 ou outra que venha a substituir. O responsável técnico pelas atividades de manipulação deve promover treinamentos admissionais e no mínimo anuais em: higiene pessoal, manipulação higiênica dos alimentos e doenças transmitidas por alimentos para a equipe de manipuladores. Tais treinamentos também podem ser ministrados por instituições competentes e devem ser comprovados mediante documentação, disponível à autoridade sanitária.

Art. 33. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

CAPÍTULO V

DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 34. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para o comércio.

Art. 35. Na reinspeção da carne em natureza ou conservada pelo frio, deve ser condenada a que apresentar qualquer alteração que faça suspeitar de processo de putrefação.

Art. 36. É proibido o retorno ao estabelecimento de origem dos produtos que, na reinspeção, sejam considerados impróprios ao consumo, devendo-se promover sua inutilização ou aproveitamento condicional, a juízo do S.I.M..

Art. 37. O S.I.M. poderá inspecionar o embarque de qualquer produto de origem animal, bem como as condições higiênicas e as instalações dos meios de transporte utilizados para tal finalidade.

Art. 38. Nas distribuidoras, armazéns ou casas comerciais, onde se encontrem depositados produtos de origem animal procedente de estabelecimentos sob Inspeção Municipal, Estadual ou Federal, a reinspeção será sempre em **caráter complementar** à fiscalização sanitária local realizada pela Vigilância Sanitária Municipal, visando especialmente:

I - identificar a presença de produtos sem registro no órgão de inspeção sanitária que autoriza sua industrialização e comércio;

II - identificar problemas em rótulos e marcas oficiais dos produtos, bem como a data de fabricação e validade;

III - verificar as condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;

IV - a avaliação das características sensoriais, quando couber

V - coletar amostras para exames físico-químicos e microbiológicos, sempre que necessário.

§1º Sempre que o interessado desejar, a amostra para exame físico-químico poderá ser coletada em triplicata, representando uma delas a contraprova, que permanecerá em poder do interessado, lavrando-se um termo de coleta em três vias, uma das quais será entregue ao interessado, outra encaminhada ao laboratório e outra arquivada no S.I.M..

§2º Tanto a amostra como a contraprova devem ser colocadas em envelopes ou recipientes apropriados, aprovados pelo S.I.M. Devem ser fechados, lacrados e rubricados pelo funcionário do S.I.M. e pelo representante do estabelecimento.

§3º Em todos os casos de reinspeção as amostras terão preferência para exame.

§4º Quando o interessado divergir do resultado do exame pode requerer ao S.I.M., dentro do prazo de 48 horas, a análise de contraprova.

§5º Quaisquer que forem os custos necessários para coleta, embalagem e encaminhamento, bem como o valor das próprias análises serão de responsabilidade do estabelecimento onde a amostra foi recolhida.

§6º Confirmada a não conformidade do produto ou partida, a Vigilância Sanitária Municipal deverá determinar a condenação dos produtos.

CAPÍTULO VI**DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

Art. 39. Os produtos e matérias-primas de origem animal procedentes de estabelecimentos sob Inspeção Municipal, satisfeitas as exigências do presente Regulamento e demais legislações vigentes (e suas atualizações), têm livre trânsito dentro do território do Município de Três Coroas.

Parágrafo Único. Obter somente o registro de inspeção municipal não autoriza o comércio intermunicipal ou interestadual dos produtos, salvo os que legalmente receberam registro e identificação para este fim, através de programas específicos.

Art. 40. As autoridades de Saúde Pública, em sua função de policiamento da alimentação nos centros de consumo, sempre que necessário devem comunicar a Inspeção Sanitária Municipal os resultados das análises fiscais que realizam se, das mesmas, resultar apreensão ou condenação dos produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal sob fiscalização do S.I.M.

Art. 41. Os produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos de outros Municípios, só poderão ingressar no território municipal de Três Coroas quando vierem acompanhados de registro em órgãos de Inspeção Sanitária Estadual ou Federal ou de Municípios que receberam títulos específicos que autorizam o comércio intermunicipal de seus produtos de origem animal.

Art. 42. O transporte de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos apropriados, tanto no que se refere ao tipo de produto a ser transportado quanto a sua perfeita conservação.

§1º Os produtos destinados ao consumo humano não poderão ser transportados com produtos ou mercadorias de outra natureza.

§2º Para o transporte, tais produtos devem ser acondicionados higienicamente em recipientes adequados, independentemente de sua embalagem, individual ou coletiva.

Art. 43. Os produtos não destinados à alimentação humana, como couros, lãs, chifres, subprodutos industriais e outros, procedentes de estabelecimentos não inspecionados pelo S.I.M., só podem ter livre trânsito se procedentes de zonas onde não grassem doenças contagiosas, atendidas, também, outras medidas determinadas pelas autoridades oficiais da Defesa Sanitária Animal.

Art. 44. Todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal em trânsito nas vias municipais de Três Coroas devem estar devidamente embalados, acondicionados, rotulados e carimbados e podem ser reinspecionados pela equipe do S.I.M. no momento do trânsito.

Art. 45. As autoridades federais, estaduais e municipais, inclusive policiais, que desempenharem funções de fiscalização nas rodovias, não permitirão, sob pena de responsabilidade, o trânsito no Município de Três Coroas de produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, sem identificação correta por rótulo ou carimbo de inspeção sanitária realizada no estabelecimento.

Parágrafo Único. Verificada a ausência desta comprovação de registro no órgão de Inspeção Oficial, a mercadoria será apreendida, e comunicar-se-á imediatamente a autoridade sanitária competente, que lhe determinará o destino conveniente, nos termos legais para apreensão e de inutilização, conforme o caso.

Art. 46. A autoridade competente deverá apreender produtos e matérias primas de origem animal, quando houver fundada suspeita de estarem adulterados, falsificados ou impróprios para consumo, uso ou comercialização nos termos deste regulamento e suas alterações ou atualizações.

Art. 47. Os produtos ou matérias-primas de origem animal manifestamente deteriorados ou alterados serão apreendidos e inutilizados imediatamente.

Parágrafo Único. Quando a inutilização não puder ser efetuada na ocasião da apreensão, a mercadoria será transportada para local que a autoridade competente designe, por pessoal de sua competência e por conta do infrator.

Art. 48. No caso de produtos de origem animal apreendidos em trânsito por infrações às normas de rotulagem e apresentação, dependendo da gravidade do caso, a juízo do S.I.M., o produto poderá ser apreendido e/ou condenado.

§1º Nesses casos será lavrado o auto de apreensão e/ou inutilização em três vias pela autoridade sanitária destinando-se a primeira via ao autuado e deverá conter os seguintes itens:

- a) Nome/Razão Social do infrator e das testemunhas se houver;
- b) Local, dia e hora da lavratura;
- c) Ato ou fato constitutivo da irregularidade;
- d) Disposição legal ou regulamentar infringida;
- e) Assinatura da autoridade sanitária autuante;
- f) Assinatura do infrator ou de quem o represente.

§2º As omissões ou incorreções na lavratura do Auto de apreensão e/ou inutilização não acarretarão nulidade do mesmo, quando do processo constarem elementos necessários a determinação da infração e do infrator.

CAPÍTULO VII DOS REGISTROS DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

SEÇÃO I DO REGISTRO DE PRODUTOS E RÓTULOS

Art. 49. Todo produto de origem animal que seja industrializado em estabelecimento registrado junto ao S.I.M. deve possuir registro de aprovação pelo serviço de inspeção.

Parágrafo Único. O registro de que trata o “caput” deste artigo abrange a identificação do estabelecimento, identificação do produto, croqui do rótulo, composição do produto, descrição do processo de fabricação, fluxograma de produção, sistema de envasamento, embalagem e rotulagem, armazenamento, transporte do produto, controle de qualidade e assinaturas e carimbos do representante legal da empresa e de o Responsável Técnico.

Art. 50. As solicitações para análise prévia, registro e alterações de produtos e rótulos devem ser encaminhadas ao S.I.M., acompanhadas do Registro de Memoriais Descritivos de Processos de Fabricação, de Composição e de Rotulagem de Produtos de Origem Animal (conforme modelo do S.I.M.) e dos croquis dos rótulos, onde constem todos os dizeres, inscrições e desenhos do modelo definitivo, conforme as legislações vigentes.

Art. 51. Para efeito do disposto no artigo anterior, a solicitação ao S.I.M. poderá ser para:

I - Análise prévia: constitui-se no exame e verificação do croqui dos rótulos, da composição e do memorial descritivo de fabricação do produto, antes da solicitação do registro;

II - Registro: constitui-se no exame e verificação do rótulo definitivo, sua composição e seu memorial descritivo;

III - Alteração de produto e/ou rótulo: para alteração da marca, embalagem, conteúdo, validade, composição, processo de fabricação, croqui do rótulo ou de informações contidas neles, entre outras;

IV - Cancelamento: constitui-se do cancelamento definitivo do registro do produto;

V - Suspensão: parada temporária na fabricação do produto.

Parágrafo Único. A empresa que optar pelo cancelamento ou suspensão do produto deverá encaminhar ao S.I.M. o mesmo Registro de Memoriais Descritivos de Processos de Fabricação, de Composição e de Rotulagem de Produtos de Origem Animal (conforme modelo do S.I.M.) selecionando no campo “SOLICITAÇÃO” a opção que deseja. Para a empresa realizar a reativação do produto suspenso, deverá encaminhar ao S.I.M. um documento solicitando a reativação do produto, que será liberado após parecer técnico favorável emitido pelo Médico Veterinário do S.I.M.

Art. 52. A solicitação de registro deverá ser elaborada para cada rótulo de cada produto, sendo assinada pelo representante legal da empresa e pelo Responsável Técnico do estabelecimento, devendo ser entregue ao S.I.M. para parecer técnico.

Art. 53. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante e será formada pela frase: “Registro na Secretaria Municipal da Agricultura de Três Coroas”, seguido pela sigla do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), seguida do número do registro do produto, separado por barra da numeração crescente e sequencial dos dígitos do registro do estabelecimento no S.I.M.. Deverá ser descrito no rótulo conforme o exemplo: Registro na Secretaria Municipal da Agricultura de Três Coroas S.I.M. 000X/00Y, onde 000X é o número de registro do produto e 00Y é o número de registro da empresa no S.I.M..

Art. 54. No processo de solicitação de registro, devem constar:

I - matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;

II - descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;

III - descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto;

IV - relação dos programas de autocontrole implantados pelo estabelecimento.

Parágrafo Único. Para registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos pelo S.I.M.

Art. 55. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 56. Todos os ingredientes, os aditivos e os coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais.

Art. 57. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no S.I.M.

SEÇÃO II DA EMBALAGEM

Art. 58. Entende-se por “embalagem” o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à expedição, embarque, transporte e armazenagem, classificando-se em primária e secundária.

§1º Entende-se por “embalagem primária” o invólucro que está em contato com o produto, devendo este ser de material devidamente aprovado pelo S.I.M.

§2º Entende-se por “embalagem secundária” o invólucro ou recipiente utilizado para acondicionar produtos que tenham sido embalados primariamente.

Art. 59. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes devidamente fabricados para este fim e aprovados pelo órgão de fiscalização.

§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser inócuo em relação ao conteúdo

§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigido embalagem ou acondicionamento específico.

§3º Os produtos, quando embalados, deverão possuir embalagem com fechamento que garanta a hermeticidade da mesma, atendendo as características específicas do produto.

Art. 60. Os produtos que, por sua natureza, não possuam embalagem deverão ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

Art. 61. Poderá ser aceito, a juízo do S.I.M., o reaproveitamento de recipientes para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando estiverem absolutamente íntegros, perfeitos e rigorosamente higienizados.

Parágrafo Único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

SEÇÃO III DA ROTULAGEM

Subseção I DA ROTULAGEM EM GERAL

Art. 62. Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

§1º Fica a critério do S.I.M. permitir, para certos produtos, o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou o uso exclusivo do carimbo de inspeção;

§2º Os embutidos, para a venda a granel, serão identificados por meio de uma etiqueta apenas a cada amarrado ou embalagem rotulada.

§3º Os produtos de origem animal fracionados devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter a identificação do estabelecimento de origem.

Art. 63. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 64. Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal registrados pelo S.I.M. e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando destinados diretamente ao consumo ou quando enviados a outros estabelecimentos que os processarão.

§1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser inócuo em relação ao conteúdo.

§2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cores contrastantes com o fundo, e indelévels, conforme determina a legislação específica.

Art. 65. No caso de produtos normalmente expostos ao consumo sem uso de embalagem (somente contendo seu envoltório próprio ou casca), a rotulagem será feita por meio de rótulo impresso que possa se manter preso ao produto.

Art. 66. Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar destes a declaração do número de registro do produto no Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo Único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 67. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 68. O desenho do rótulo deverá ser simples e bem definido, desprovido de detalhes desnecessários que prejudiquem a clareza das informações ou induzam à interpretação incorreta da real origem do produto.

§1º O fundo do rótulo não deverá interferir na legibilidade dos dizeres nele contidos.

§2º Os dizeres impressos e os detalhes desenhados não deverão estar dispostos de forma a prejudicar a visibilidade ou dificultar sua leitura.

§3º É facultado o emprego de cores nos rótulos, respeitadas as disposições legais vigentes.

Art. 69. A superfície do rótulo onde são dispostos os dizeres exigidos legalmente deverá se apresentar visível ao comprador, em condições habituais de exposição à venda, observando-se as peculiaridades de cada embalagem ou continente.

Art. 70. As declarações obrigatórias expressas nos rótulos dos alimentos não deverão ficar encobertas por qualquer dispositivo escrito, impresso ou gravado.

Parágrafo único. Caso o continente seja coberto por envoltório, este deverá trazer as informações obrigatórias ou o rótulo do continente deverá ser facilmente legível através do invólucro.

Art. 71. Para o S.I.M., além de seguir todas as legislações vigentes, suas alterações e atualizações, sobre rotulagem, devem constar no rótulo, obrigatoriamente, e de forma clara e legível as seguintes indicações:

I - nome técnico do produto (segundo seu RTIQ) em caracteres uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos ou dizeres, devendo estar disposta em destaque (com fonte em tamanho maior que as demais informações) e poderá ser seguida do nome popular do produto entre parênteses;

II - nome da firma responsável (razão social e CNPJ);

III - carimbo oficial do S.I.M., conforme modelos descritos neste Regulamento;

IV - classificação do estabelecimento, conforme previsto neste Regulamento;

V - localização do estabelecimento (endereço completo), especificando o Município, Estado, CEP e meio de contato com o estabelecimento;

VI - marca comercial do produto, quando houver;

VII - impressa, a seguinte expressão: “Registro na Secretaria Municipal da Agricultura de Três Coroas S.I.M. 000X/00Y”, como já determinado neste Regulamento;

VIII - data de fabricação/produção, prazo de validade e identificação do lote;

IX - indicação da quantidade, de acordo com a legislação do órgão competente;

X - Composição, Ingredientes ou outros dizeres, quando previsto neste Regulamento e na legislação vigente;

XI - indicação de aditivos utilizados, conforme legislações vigentes;

XII - indicação da forma e temperatura de conservação;

XIII - peso da embalagem e peso líquido ou a expressão “Deve ser pesado na presença do consumidor”, no caso de o peso líquido não estar definido;

XIV - e outras expressões determinadas por Leis, Regulamentos ou atos complementares, inclusive as informações nutricionais e informações para alérgicos, conforme legislações vigentes;

XV - a especificação “Indústria Brasileira”.

§1º A data de fabricação/produção e o prazo de validade, expressos em dia, mês e ano e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo ou outro processo, a juízo do S.I.M., conforme a natureza do continente ou do envoltório.

§2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão “Fabricado por”, ou expressão equivalente, seguida de identificação do fabricante, e a expressão “Para”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão “Fracionado por” ou “Embalado por”, respectivamente, em substituição à expressão “fabricado por”.

§4º Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo S.I.M.

Art. 72. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do S.I.M.

Art. 73. Os rótulos e carimbos do S.I.M. devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido à algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 74. Nos rótulos, podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que devidamente comprovadas as suas concessões.

Art. 75. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, de marcas, de vocábulos, de sinais, de denominações, de símbolos, de emblemas, de ilustrações ou de outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas sem a devida comprovação.

§3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

Art. 76. As designações de países, estados e localidades estrangeiras que indiquem origem, processos de preparação, apresentação comercial ou classificação de certos produtos fabricados no exterior, só podem ser usadas quando precedidas do esclarecimento "tipo", "estilo", "marca", "corte" ou equivalentes.

Art. 77. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

Parágrafo Único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 78. Para a confecção dos rótulos as empresas deverão seguir obrigatoriamente todas as legislações vigentes que tratam sobre esse tema, suas alterações e atualizações, bem como as determinações dos órgãos normatizadores. Incluem-se entre os órgãos normatizadores o MAPA, ANVISA, INMETRO, entre outros.

§1º Os estabelecimentos que não seguirem as normas de rotulagem estarão sujeitos a serem autuados pelos órgãos normatizadores das legislações vigentes e pelo S.I.M..

§2º O produto cujos padrões ainda não estejam definidos na legislação vigente somente será registrado após estudos específicos, consultas e publicações de normas técnicas, gerando um novo Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade nos moldes dos já existentes.

§3º É de responsabilidade da empresa e do seu responsável técnico manter seus rótulos atualizados de acordo com as legislações vigentes.

Art. 79. No caso de cancelamento de registro ou ainda de fechamento do estabelecimento, fica a firma responsável obrigada a entregar ao S.I.M. ou inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob as vistas da Inspeção Municipal.

Subseção II

DA ROTULAGEM EM PARTICULAR

Art. 80. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ).

§1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma complementar.

§2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.

§3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

§4º Casos de designações não previstas neste Decreto e em normas complementares serão submetidos à avaliação do S.I.M..

Art. 81. Carcaças, quartos ou partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do S.I.M. diretamente em sua superfície e devem possuir além deste, etiqueta lacre inviolável.

Parágrafo Único. As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.

Art. 82. Para a carimbagem referida no artigo anterior devem ser usadas substâncias de fórmula legalmente aprovada e o material para confecção do carimbo também deve ser inócuo, de fácil higienização, sujeito a aprovação pelo S.I.M..

Art. 83. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.

Parágrafo Único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.

Art. 84. Na rotulagem de conservas que contenham carne e produtos vegetais terão nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Art. 85. Na rotulagem do leite em natureza será observado se há a indicação, em caracteres bem visíveis e uniformes, a designação da espécie animal, quando não for bovina, tais como: "leite de cabra", "leite de ovelha" e outros.

Art. 86. Na rotulagem de leite e seus derivados devem constar as especificações quando pasteurizado, esterilizado ou "UHT", além da indicação da percentagem de matéria gorda.

Art. 87. O rótulo de manteiga deve trazer a especificação "com sal" ou "sem sal".

Art. 88. Na rotulagem de queijos deve ser observado o seguinte:

I - tratando-se de queijo fundido, pode ser indicado o tipo de queijo empregado; havendo mistura de diferentes tipos, pode ser feita a simples declaração de "queijo pasteurizado" ou "queijo fundido", conforme o caso

II - deve trazer indicações sobre a percentagem de gordura no extrato seco;

III - no queijo prato, quando em formato diferente do padrão, as denominações de "Cobocó", "Lanche", "Esférico", ou "Bola" entre parênteses, logo abaixo das palavras "Queijo Prato".

Art. 89. Tratando-se de pescado e seus derivados deve ser observado também o seguinte:

I - as caixas ou outros continentes para pescado devem receber obrigatoriamente o carimbo da Inspeção Municipal, preferencialmente gravado a fogo, juntamente com o nome da firma e as condições de conservação do produto;

II - a rotulagem de produtos derivados de pescados e suas conservas devem seguir os demais itens mencionados neste Regulamento para formulação dos rótulos.

Art. 90. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Parágrafo Único. É permitido figurar no rótulo o nome do apicultor quando se tratar de mel procedente exclusivamente do apiário por ele elaborado, mesmo que se trate de produto vendido por entreposto.

Art. 91. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:

I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal;

II - conter a expressão "Proibida à venda fracionada."

Art. 92. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do S.I.M., a declaração "NÃO COMESTÍVEL", em caixa alta, caracteres destacados.

Art. 93. Os rótulos destinados a continentes de produtos próprios à alimentação dos animais conterão, além do carimbo do S.I.M. próprio, a declaração "ALIMENTAÇÃO PARA ANIMAIS".

SEÇÃO IV

DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO E SEU USO

Art. 94. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do S.I.M. e constitui, perante análise conjunta de outros elementos, a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Agricultura de Três Coroas.

Art. 95. O número do registro do estabelecimento e a sigla "S.I.M." com a palavra "INSPECIONADO", representam os elementos básicos do carimbo oficial da Inspeção Sanitária Municipal de Três Coroas, cujo formato e dimensões são fixados neste Regulamento.

§1º A sigla S.I.M. traduz-se: "Serviço de Inspeção Municipal".

§2º O carimbo da Inspeção Municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimentos sujeitos à fiscalização pelo S.I.M. da Secretaria de Agricultura do Município de Três Coroas e constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

Art. 96. Os diferentes modelos de carimbo da Inspeção Municipal a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo S.I.M. obedecerão às seguintes especificações, conforme o padrão e descrição de cada modelo:

I - MODELO 1:

forma: circular;

dimensões: 6 cm (seis centímetros) de diâmetro;

dizeres: escrever o número do registro do S.I.M. do estabelecimento no centro de forma horizontal. Na parte inferior, acompanhando a curva inferior do círculo, colocar a descrição do Serviço e do Município: "SIM - TRÊS COROAS". Na parte superior escrever a palavra "INSPECIONADO", que deverá acompanhar a curva superior do círculo. A linha que delimita o círculo externo deverá fazer parte do desenho impresso;

uso: para ½ **carcaças** de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, aplicados externamente sobre as massas musculares da região do coxão (pernil), costela, lombo, paleta. No caso de carcaças de ovinos, caprinos e suínos que forem comercializadas inteiras pode-se utilizar somente o carimbo no pernil e paleta. Também indicado para rótulos (etiquetas, gravados, litografados ou impressos em embalagens) dos grandes cortes de carnes de bovinos, bubalinos, ovinos e suínos.

II - MODELO 2:

forma: circular;

dimensões: 3 cm de diâmetro;

dizeres: escrever o número do registro do S.I.M. do estabelecimento no centro de forma horizontal. Na parte inferior, acompanhando a curva inferior do círculo, colocar a descrição do Serviço e do Município: "SIM - TRÊS COROAS". Na parte superior escrever a palavra "INSPECIONADO", que deverá acompanhar a curva superior do círculo. A linha que delimita o círculo externo deverá fazer parte do desenho impresso;

uso: para embalagens, selos, etiquetas ou similares, individuais e invioláveis de carcaças de aves e de outros pequenos animais de consumo, incluindo pescados. Utilizados também para carimbar embalagens de miúdos. Utilizado para rótulos, selos, etiquetas ou similares (gravados, litografados ou impressos em embalagens) para conservas de carne (**embutidos**), para **cortes de carnes** de todas as espécies desde que com **peso de 1 kg ou mais**. Também utilizados para **ovos, leite e laticínios, mel, cera de abelha e outros**.

III - MODELO 3:

forma: circular;

dimensões: 1,5 cm de diâmetro;

dizeres: escrever o número do registro do S.I.M. do estabelecimento no centro de forma horizontal. Na parte inferior, acompanhando a curva inferior do círculo, colocar a descrição do Serviço e do Município: "SIM - TRÊS COROAS". Na parte superior escrever a palavra "INSPECIONADO", que deverá acompanhar a curva superior do círculo. A linha que delimita o círculo externo deverá fazer parte do desenho impresso;

uso: para embalagens, selos, etiquetas (gravados, litografados ou impressos em embalagens), usados para conservas de carne (**embutidos**), para **cortes de carnes** de todas as espécies, desde que com **peso menor que 1kg**.

Art. 97. Os carimbos oficiais em qualquer estabelecimento devem reproduzir as descrições determinadas pelo presente Regulamento, sob pena do seu uso não ser autorizado pelo S.I.M., com as devidas responsabilidades penais que lhe cabem, devendo a empresa garantir que os dizeres do carimbo estejam legíveis em todos os rótulos aprovados e impressos.

CAPÍTULO VIII

DOS EXAMES LABORATORIAIS

Art. 98. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Parágrafo Único. Sempre que o S.I.M. julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 99. Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) da Secretaria Municipal de Agricultura de Três Coroas são obrigados a cumprir o cronograma oficial de análises microbiológicas e físico-químicas e da água de abastecimento interno e dos produtos de origem animal.

Parágrafo Único. Para efeito deste Decreto, adota-se a seguinte definição para a expressão "Análise Oficial": amostra ou item de ensaio, lacrado, coletado pelo médico veterinário oficial ou sob a supervisão do mesmo, encaminhado para análise acompanhado de Termo de Colheita de Amostras (Anexo I) do controle oficial.

Art. 100. A coleta de amostra de água e produto, para a realização de Análise Oficial, deve ser realizada pelo Médico Veterinário do S.I.M. ou sob sua supervisão, devendo a amostra ser coletada, lacrada, e encaminhada para análise, sempre acompanhada do termo de colheita do controle oficial.

§1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.

§2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

Art. 101. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo Único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 102. As análises laboratoriais oficiais devem ser realizadas de acordo com o cronograma neste Decreto instituído obrigatoriamente em laboratórios indicados e conveniados à Prefeitura Municipal de Três Coroas.

Parágrafo Único. O cronograma poderá ser alterado a qualquer momento mediante legislação ou a critério do S.I.M.:

a) Análises Microbiológicas da Água de Abastecimento Interno	a cada 03 (três) meses
b) Análises Físico- químicas da Água de Abastecimento Interno	a cada 06 (seis) meses
c) Análises Microbiológicas dos Produtos de Origem Animal	a cada 03 (três) meses
d) Análises Físico- químicas de Produtos de Origem Animal	a cada 06 (seis) meses

Art. 103. As análises de que versa o presente Decreto devem compreender, obrigatoriamente, as exigências e os parâmetros legais descritos nas legislações vigentes e seus anexos.

Art. 104. Depois de realizada a coleta oficial, as empresas deverão encaminhar os produtos e/ou a água para um dos laboratórios autorizados pela Prefeitura Municipal de Três Coroas para a realização das análises.

§ 1º A amostra de água deverá ser analisada pelo laboratório em até 24 horas após a coleta.

§ 2º As amostras oficiais devem ser coletadas proporcionalmente ao número de produtos registrados no S.I.M., para cada indústria, conforme determinado pela tabela a seguir:

01 (um) a 07 (sete) produtos registrados	Análise de 01 (um) produto
08 (oito) a 14 (quatorze) produtos registrados	Análises de 02 (dois) produtos
15 (quinze) a 20 (vinte) produtos registrados	Análises de 03 (três) produtos
22 (vinte e dois) ou mais produtos registrados	Análises de 04 (quatro) produtos

§3º O acondicionamento adequado das amostras oficiais bem como o transporte ao laboratório são de total responsabilidade da empresa. O S.I.M. não se responsabiliza por eventuais danos aos produtos ou rompimento de lacres, devendo o fato ser imediatamente relatado ao S.I.M. pelo laboratório, no recebimento da amostra.

§4º O serviço oficial pode, a qualquer momento, solicitar análises de qualquer produto industrializado pelo estabelecimento ou matéria-prima fora do calendário previsto.

§5º O serviço oficial pode, a qualquer momento, solicitar outros tipos de análises como, por exemplo, análises sensoriais, organolépticas, fatores de qualidade, assim como também análise da matéria-prima e do produto final, a critério da inspeção.

Art. 105. Considera-se como dentro dos padrões os produtos que estão de acordo com a RDC 331, de 23 de dezembro de 2019, e a IN 60, de 23 de dezembro de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou outra referência adotada pelo laboratório, ou outra que venha a substituir.

Art. 106. O estabelecimento que não enviar as amostras para a realização das Análises Oficiais de água e/ou de produtos, solicitadas dentro dos prazos estabelecidos pelo S.I.M. será penalizado, conforme determina a legislação vigente, através da emissão de um auto de infração e multa (se julgado procedente).

Parágrafo Único. No caso de reincidência no descumprimento do cronograma de análises, o estabelecimento receberá nova punição e poderá ter as suas atividades suspensas pelo S.I.M..

Art. 107. O estabelecimento que apresentar análises laboratoriais de **água de abastecimento** (microbiológicas e/ou físico-químicas) em desacordo com a legislação vigente, será notificada pelo S.I.M acerca dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes, devendo a empresa ser penalizada, através da emissão de um auto de infração e multa (se julgado procedente).

§1º O estabelecimento deverá tomar providências imediatas e entregar ao S.I.M. um documento apresentando as medidas corretivas e preventivas adotadas em um prazo de 72 horas, após a ciência da não conformidade. O documento entregue ao S.I.M. deverá estar devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável técnico.

§2º O estabelecimento terá um prazo de 30 (trinta) dias para solucionar a causa da desconformidade, apresentando nova análise em acordo com os padrões legais vigentes.

§3º Caso o estabelecimento não apresente nova análise em 30 (trinta) dias ou novamente apresentar análise em desacordo com os padrões legais vigentes receberá nova punição e poderá ter as suas atividades suspensas pelo S.I.M. (se o mesmo julgar necessário) até adequação e apresentação de análise dentro dos padrões legais vigentes.

Art. 108. Nos casos de resultados de análises laboratoriais de **produto** (microbiológicas e/ou físico-químicas) em desacordo com a legislação vigente, o S.I.M. notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes, devendo a empresa ser penalizada, através da emissão de um auto de infração e multa (se julgado procedente).

§1º Os produtos que apresentarem análises laboratoriais (microbiológicas e/ou físico químicas) em desacordo deverão ter a sua produção suspensa pelo serviço de inspeção municipal. A empresa deverá imediatamente providenciar o Recall do produto, e entregar ao S.I.M. um documento apresentando as medidas corretivas e preventivas tomadas, assim como solicitar a autorização para a produção de um novo lote do produto. O documento entregue ao S.I.M. deverá estar devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável técnico. Uma amostra desse novo lote será coletada pelo S.I.M. e deverá ser encaminhada ao laboratório credenciado. O novo lote ficará retido e a produção do produto com problema ficará suspensa até o resultado da nova análise.

§2º Se o resultado da nova análise estiver de acordo com a legislação vigente, a fabricação do produto será liberada e o lote poderá ser comercializado.

§3º Se o resultado da nova análise estiver em desacordo com a legislação vigente a fabricação do produto continuará suspensa e o lote retido será condenado pelo S.I.M.

§4º A empresa deve realizar imediatamente o Recall do produto em não conformidade e apresentar ao S.I.M. um relatório descrevendo todo o processo realizado, bem como quantidades recolhidas e inutilizadas, em um prazo de 72 horas, a partir da notificação de suspensão de produção do produto.

Art. 109. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 110. Os estabelecimentos devem arcar com os custos das análises fiscais.

Art. 111. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no S.I.M./Três Coroas pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo as ações da Vigilância Sanitária, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

CAPÍTULO IX

DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 112. Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:

I - Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

- a) abatedouro frigorífico;
- b) unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

II - Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

- a) abatedouro frigorífico;
- b) unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

III - Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

- a) granja avícola;
- b) unidade de beneficiamento de ovos.

IV - Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

- a) granja leiteira;
- b) posto de refrigeração;
- c) unidade de beneficiamento de leite e derivados;
- d) queijaria.

V - Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

- a) unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I - ABATEDOURO FRIGORÍFICO: o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

II - UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS: o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

III - ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE PESCADO: o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

IV - UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO: o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

V -GRANJA AVÍCOLA: o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta. É permitida a granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

VI -UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS: o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

VII -GRANJA LEITEIRA: o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

VIII -POSTO DE REFRIGERAÇÃO: o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

IX -UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS: o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

X -QUEIJARIA: o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

XI -UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS: o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

Art. 113.A Inspeção Industrial e Sanitária obedecerá, no que couber, quanto à sua forma e condições, as disposições a elas relativas, previstas pela Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações e normas complementares.

CAPÍTULO X

DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE

Art. 114. Os padrões de identidade e qualidade obedecerão, no que couber, quanto à sua forma e condições, às disposições a eles relativas previstas pelas legislações vigentes e suas alterações, atualizações e anexos.

Art. 115. Para os fins deste Decreto, ingrediente é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares.

Art. 116. Entende-se por "condimento" o produto que contenha substâncias aromáticas, sápidas, com ou sem valor alimentício, empregado com o fim de temperar alimentos, dando-lhe melhor aroma e sabor.

Art. 117. Nos estabelecimentos de produtos de origem animal deve existir depósito apropriado para guarda e conservação dos aditivos.

Art. 118. É proibido o uso ou emprego de substâncias químicas conservadoras nocivas à saúde do homem nos produtos de origem animal.

Art. 119. Os conservadores, corantes, condimentos e outros (substâncias utilizadas na indústria de produtos de origem animal, com a finalidade de conservação, apresentação e auxílio no processamento, mantendo o valor nutricional nos produtos finais) deverão ter o seu uso aprovado pelo S.I.M., com base na legislação vigente e suas alterações, que regulamenta e padroniza o uso de aditivos nos processos tecnológicos de elaboração de carnes e derivados.

Art. 120. A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelas legislações vigentes e suas alterações, atualizações e anexos.

Art. 121. O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.

Parágrafo Único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.

Art. 122. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.

Art. 123. Os nitratos e nitritos de sódio e de potássio, usados na elaboração dos produtos de origem animal não devem conter metais pesados, nem substâncias tóxicas, ou não permitidas neste Regulamento e seu uso deve ser rigorosamente controlado dentro do permitido na legislação vigente.

Art. 124. Só é permitido o uso de coalhos devidamente registrados.

CAPÍTULO XI

DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 125. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;

II - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal;

Parágrafo Único. A responsabilidade a que se refere o *caput* abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

SEÇÃO II

DAS MEDIDAS CAUTELARES

Art. 126. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o S.I.M adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;

II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;

III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;

IV - determinação de realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório credenciado.

§1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§3º Quando a apreensão de produtos, feita através do Termo de Apreensão Cautelar (**Anexo VI**), for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade e será feita através do Termo de Liberação (**Anexo VII**).

§7º O disposto no *caput* não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

SEÇÃO III

DAS INFRAÇÕES

Art. 127. As infrações ao presente Decreto serão avaliadas em conformidade com a Lei Municipal nº 4.315, de 19 de julho de 2022 e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Art. 128. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:

I - embarçar a ação de servidor do S.I.M. no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do S.I.M.;

III - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal e ao consumidor;

IV - fraudar documentos oficiais;

V - descumprimento das normas estabelecidas por este regulamento.

VI - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

VII - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

VIII - desatualização documental no órgão de inspeção sanitária oficial;

IX - não cumprimento de quaisquer determinações, exigências, ofícios ou notificações deliberados pelos médicos veterinários do S.I.M.;

X - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao S.I.M relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao S.I.M.;

XII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;

XIII - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XIV - fraudar registros sujeitos à verificação pelo S.I.M.;

XV - construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto, para os estabelecimentos, ou sem prévia atualização da documentação depositada, para os estabelecimentos, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;

XVI - desobedecer ou deixar de observar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

XVII - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

XVIII - desobedecer ou deixar de observar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

XIX - receber, armazenar, beneficiar, fracionar, industrializar matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XX - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

XXI - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXII - adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXIII - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no S.I.M.;

XXIV - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo S.I.M.

XXV - utilizar processo, substância, ingrediente ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XXVI - utilizar matéria prima, ingredientes ou produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;

XXVII - apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade.

XXVIII - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXIX - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

XXX - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no S.I.M.;

XXXI - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

XXXII - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXXIII - expedir produtos em condições inadequadas;

XXXIV - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XXXV - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

XXXVI - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 284. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I - apresentem-se alterados;

II - apresentem-se adulterados;

III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

VIII - contenham contaminantes, resíduos de agrotóxicos, de produtos de uso veterinário acima dos limites estabelecidos em legislação específica e do órgão regulador da saúde;

IX - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

X - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

XI - apresentem embalagens estufadas;

XII - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

XIII - estejam com o prazo de validade expirado;

XIV - não possuam procedência conhecida;

XV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Art. 129. Além dos casos previstos no art. 128 deste Decreto, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenações previstos pela legislação vigente;

II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofo seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou

III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo Único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 130. Além dos casos previstos no art. 128 deste Decreto, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I - provenha de propriedade interdita pela autoridade de saúde animal competente;

II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;

III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;

IV - revele presença de colostro.

Parágrafo Único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 131. Além dos casos previstos no art. 128 deste Decreto, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;

II - apresentem sinais de deterioração;

III - sejam portadores de lesões ou doenças;

IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;

V - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;

VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 132. Além dos casos previstos no art. 128 deste Decreto, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II - mumificação ou estejam secos por outra causa;

III - podridão vermelha, negra ou branca;

IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;

V - sujidades externas devido as fezes das aves ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI - rompimento da casca e estejam sujos;

VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo Único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 133. Além dos casos previstos no art. 128 deste Decreto, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme determinam as legislações vigentes.

Art. 134. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

§1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.

§2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal, que tenham sido:

I - fraudados:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;

c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto;

d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;

II - falsificados:

a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas nas legislações vigentes ou no registro de produtos junto ao S.I.M.;

b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao S.I.M. e que se denominem como este, sem que o seja;

c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;

d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;

e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;

f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

SEÇÃO IV

DAS PENALIDADES

Art. 135. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - Advertência: utilizada quando não atente à saúde pública como forma de orientação para a correção do problema. Esta advertência deverá ser descrita no relatório ou planilha de inspeção, com a ciência do infrator;

II - Relatório de Não-Conformidade: utilizada para não conformidades que:

a) não atentem à Saúde Pública e quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé, porém exigem uma rápida regularização por parte da empresa.

b) o motivo que tenha levado a uma advertência anterior não tenha sido adequadamente regularizado.

III - Auto de Apreensão e/ou condenação: utilizada para não conformidades que:

a) estejam relacionadas as condições higiênico-sanitárias inadequadas ao fim a que se destinam as matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal.

b) apresentem qualquer irregularidade em relação ao produto final, que o torne considerado como impróprio ao consumo.

c) apresentem qualquer irregularidade que possa influir na qualidade do produto final e na segurança do consumidor ou ainda que foram adulterados.

d) estejam relacionadas a problemas de rotulagem;

IV - Auto de Infração (Multa): utilizada para não conformidades que:

a) o infrator não for primário, ou seja, nos casos de reincidências de não conformidades anteriormente notificadas.

b) o infrator conhece as determinações legais e/ou determinações do S.I.M. e mesmo assim não as cumpre.

c) representem desconformidades relacionadas às análises microbiológicas e/ou físico-químicas de água e/ou produtos.

d) atentem à saúde pública, neste caso, deverão ser tomadas as providências necessárias que poderão ser: condenação de produtos, interdição total ou parcial, suspensão das atividades e/ou de produto ou cancelamento do registro no S.I.M.

V - Suspensão de produto: utilizada para não conformidades que:

a) representem desconformidades relacionadas às análises microbiológicas e/ou físico-químicas de água e/ou produtos.

b) estejam relacionadas a verificação de não conformidade no uso de aditivos.

c) estejam relacionadas a verificação do não cumprimento do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do produto em questão.

d) estejam relacionadas a verificação de falta de condições estruturais adequadas para a produção de determinado produto.

VI - Suspensão da atividade: utilizada para não conformidades que:

a) representem e causem risco ou ameaça a Saúde Pública, de natureza higiênico-sanitária;

b) causem embaraço a ação fiscalizadora.

VII - Interdição total ou parcial: utilizada para não conformidades que:

a) estejam relacionadas a adulteração ou falsificação habitual do produto.

b) estejam relacionadas a verificação, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, da inexistência de condições higiênico-sanitárias.

c) estejam relacionadas ao não cumprimento de determinações do S.I.M., após esgotadas todas as possibilidades de entendimento (advertência/notificação/auto de infração).

VIII - Cancelamento do Registro: utilizada quando:

a) o autuado não tomar as medidas cabíveis para solução do fato que gerou interdição ou suspensão das atividades no prazo de 12 meses;

b) não ocorrer a concretização da transferência de registro em tempo determinado;

c) não ocorrer o pagamento de dívidas com a Prefeitura Municipal;

d) houver solicitação do proprietário do estabelecimento;

§1º Nos casos de Relatório de Não-Conformidade, ficará a critério do Médico Veterinário do S.I.M. exigir um relatório e/ou plano de ação por parte da empresa ou apenas realizar o acompanhamento da regularização da não conformidade.

§2º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço, resistência à ação fiscal ou reincidências, levando-se em conta as circunstâncias atenuantes ou agravantes e os meios ao seu alcance para cumprir a lei, a juízo do S.I.M.

§3º A suspensão ou a interdição poderá ser desconsiderada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção e será oficializada pelo preenchimento do Termo de Liberação.

§4º Se a interdição ou suspensão das atividades for mantida, após o período de 12 meses (doze meses) será cancelado o registro junto ao S.I.M.

Art. 136. Com base nos dispositivos legais contidos no presente Regulamento, suas alterações e atualizações e demais instruções legais complementares aprovadas e utilizadas pelo S.I.M. de Três Coroas serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades para infratores não primários ou nos casos de ações com dolo ou má fé:

I - Multa leve: 0,5 (meio) Valor de Referência Municipal (VRM):

a) por infringirem qualquer um dos itens citados neste Decreto, a juízo do S.I.M.;

b) construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto, para os estabelecimentos;

c) não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

d) por descumprimento de ofícios de Notificação, Ofícios do S.I.M., Termos de Compromisso e prazos estabelecidos pelo S.I.M.;

- e) não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao S.I.M. relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
- f) aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento e a higiene dos equipamentos e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos, inclusive aos que fornecerem leite adulterado, fraudado ou falsificado;
- g) deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do S.I.M nos prazos regulamentares;
- h) aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos trabalhos industriais e, durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem a limpeza e higienização rigorosa das dependências e equipamentos diversos de produtos destinados à alimentação humana;
- i) aos responsáveis por estabelecimento de leite e derivados que não realizarem a lavagem e higienização dos vasilhames, frascos, carros tanques e veículos em geral;
- j) aos que acondicionarem ou embalsamarem produtos em recipientes não permitidos;
- k) ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
- l) por receber animais divergentes (quantidade, faixa etária, sexo e/ou espécie) do que consta na Guia de Trânsito Animal – GTA; GTA vencida, rasurada ou com algum tipo de adulteração, ou por não entregar o informativo de abate ou entregá-lo com dados divergentes aos da GTA;
- m) por desrespeito aos preceitos de bem-estar animal;
- n) por não realizar a remoção e segregação de todos os materiais específicos de risco (MER) para encefalopatia espongiforme bovina;
- o) aos responsáveis por misturas de matérias-primas em porcentagens divergentes das previstas nos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade dos Produtos;
- p) utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
- q) aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em destaque o carimbo da Inspeção Municipal em rótulos ou em produtos;
- r) aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação e/ou de validade;
- s) aos que infringirem outras exigências sobre rotulagem para os quais não tenham sido especificadas outras penalidades;
- t) expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
- u) por apresentar análise microbiológica e/ou físico-química de água e/ou produto em desacordo com a legislação vigente.

II - Multa moderada: 1,5 (um e meio) Valor de Referência Municipal (VRM):

- a) as pessoas físicas ou jurídicas que embarçarem ou burlarem a ação dos servidores do S.I.M. no exercício de suas funções;
- b) para o não cumprimento do Cronograma de análises microbiológica e/ou físico-química de água e/ou produto;
- c) omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- d) prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao S.I.M.;
- e) receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
- f) utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
- g) por receber animais sem a Guia de Trânsito Animal – GTA.
- h) aos que receberem e mantiverem guardados, em estabelecimentos registrados, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;
- i) apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
- j) elaborar produtos de origem animal novos e não padronizados, cujo os processos de fabricação, de formulação não tenham sido previamente aprovadas pelo S.I.M.;
- k) aos que lançarem mão de rótulos e carimbos oficiais da Inspeção Municipal para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos que não estejam registrados no S.I.M.;
- l) aos que usarem indevidamente os carimbos da Inspeção Municipal;
- m) aos que despacharem ou transportarem produtos de origem animal em desacordo com a determinação da Inspeção Municipal;
- n) aos responsáveis por estabelecimentos sob Inspeção Municipal que expedirem produtos sem rotulagem;
- o) aos responsáveis por estabelecimentos sob Inspeção Municipal que expedirem produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo S.I.M.;
- p) aos responsáveis por estabelecimentos sob Inspeção Municipal que expedirem produtos que não tenham sido registrados no S.I.M.;
- q) aos responsáveis por quaisquer fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;
- r) aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados, ou procedentes de animais não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
- s) aos que, embora notificados, mantiverem na produção de leite, vacas que tenham sido afastadas do rebanho pela Divisão de Fiscalização e Defesa Sanitária Animal – DFDSA – Secretaria de Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul;
- t) às pessoas físicas ou jurídicas que mantiverem, para fins especulativos, produtos que, a critério do S.I.M., possam ficar prejudicados em suas condições de consumo;
- u) aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pela Inspeção Municipal;

III - Multa grave: 3 (três) Valor de Referência Municipal (VRM's):

- a) utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;
- b) sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao S.I.M e ao consumidor;
- c) fraudar registros sujeitos à verificação pelo S.I.M;
- d) ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
- e) adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
- f) simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

IV - Multa gravíssima: 5 (cinco) Valor de Referência Municipal (VRM's):

- a) iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
- b) aos que subornarem tentarem subornar ou usarem de violência contra servidores do S.I.M., no exercício de suas atribuições;
- c) embarçar a ação de servidor do S.I.M. no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
- d) por rompimento de lacre para abate sem a presença dos fiscais do S.I.M.;
- e) por industrializar produtos suspensos, dar destino diferente do devido pela inspeção ou qualquer outra situação que caracterize “burlar a fiscalização”;
- f) por fraudar documentos oficiais;
- g) aos estabelecimentos que adulterarem, fraudarem ou falsificarem de forma dolosa e reincidente;
- h) produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
- i) utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

j) utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

k) não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

l) descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

m) não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 137. As penalidades a que se refere o presente Regulamento serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por Lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.

Parágrafo Único. O grau das penalidades (leve, moderada, grave ou gravíssima) que não se encontram previstas no artigo anterior, será definido pelos médicos veterinários do S.I.M. que levarão em conta a gravidade do fato, bem como os riscos à saúde pública e as suas reincidências.

Art. 138. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o art. 136 deste decreto, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - o infrator ser primário na mesma infração;

II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V - a infração ter sido cometida acidentalmente;

VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;

VII - a infração não afetar a qualidade do produto;

VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;

§2º São consideradas circunstâncias agravantes:

I - o infrator ser reincidente específico;

II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou

VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de 01 ano (um ano).

§7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

Art. 139. As multas a que se refere o presente Decreto não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Parágrafo único. A suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro serão avaliados em conjunto pelos Médicos Veterinários do S.I.M. e pelo Coordenador do S.I.M. de acordo com a gravidade do problema identificado.

Art. 140. Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

SEÇÃO V

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 141. O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 142. Não poderá ser aplicada a penalidade (multa) sem que previamente seja lavrado o Auto de Infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a razão social.

Art. 143. O auto de infração será lavrado por fiscal do S.I.M., sempre que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade.

Parágrafo Único. Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

I - a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais; ou

II - a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 144. O Auto de Infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração e pelo representante legal do estabelecimento ou pessoa autorizada por ele, mediante documento registrado em cartório.

Art. 145. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 146. O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo S.I.M.

Parágrafo Único. A autoridade que lavar o Auto de Infração deve extraí-lo em 03 (três) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator, a segunda ao S.I.M. e a terceira ficará arquivada com demais documentações do estabelecimento no S.I.M.

Art. 147. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

Art. 148. Imediatamente após a lavratura do auto de infração o Médico Veterinário do S.I.M. que realizou sua emissão, deverá confeccionar o Histórico da Infração, no qual ocorrerá o detalhamento do(s) motivo(s) pelo qual o auto foi emitido, além do seu embasamento legal, será então realizada a abertura de um Processo Administrativo Sanitário, cujos documentos iniciais serão a segunda via do Auto de Infração e o Histórico da Infração.

Art. 149. A defesa e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolizados na Secretaria Municipal de Agricultura, no prazo de 15 dias, contado da data da cientificação oficial.

§1º A contagem do prazo de que trata o caput será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.

§2º O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

Art. 150. Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:

I - fora do prazo;

II - por pessoa não legitimada;

III - após esaurida a esfera administrativa.

Art. 151. O S.I.M. após juntar os documentos do processo administrativo deve proceder ao julgamento em primeira instância, que será feita por um dos Médicos Veterinários do S.I.M., o qual não poderá ser o mesmo que tenha lavrado o auto.

Art. 152. Após a ciência da decisão proferida pelo S.I.M., no caso de indeferimento, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Secretário Municipal de Agricultura que decidirá em segunda e última instância.

Parágrafo Único. A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhada à equipe de avaliação (Médico Veterinário do S.I.M. ou Secretário Municipal de Agricultura) que decidirá sobre o recurso.

Art. 153. Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recurso sem apresentação de defesa, ou apreciados os recursos, a autoridade sanitária proferirá a decisão final, dando o processo por conclusivo.

§1º Quando não ocorrer a anulação do Auto, o S.I.M. deverá realizar o lançamento dos valores relativos à multa no sistema de tributos da Prefeitura Municipal e encaminhar à empresa um comunicado por carta registrada, dando ciência do lançamento da multa e intimando o infrator a comparecer à tesouraria da Prefeitura Municipal em um prazo de 15 dias para os devidos acertos, ao mesmo tempo, deverá ser realizada a fixação de um comunicado no mural da Prefeitura Municipal.

§2º O não recolhimento do valor da multa, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa, podendo acarretar ainda o cancelamento do registro da empresa no S.I.M.

Art. 154. São responsáveis pela infração diante das disposições do presente Decreto, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - produtores de matéria-prima de qualquer natureza aplicável à indústria animal, desde a fonte de origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no S.I.M.;

II - proprietários ou arrendatários de estabelecimentos registrados no S.I.M. onde forem recebidos, manipulados, transformados, elaborados, preparados, acondicionados, distribuídos ou despachados produtos de origem animal;

III - que despacharem ou transportarem produtos de origem animal.

Parágrafo Único. A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer dos empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que explorarem a indústria dos produtos de origem animal.

Art. 155. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Parágrafo Único. Quando for o caso poderá ser marcado novo prazo para o cumprimento das obrigações, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do S.I.M., ser novamente multado em maior grau ao da multa anterior ou ter cancelado o registro do estabelecimento.

Art. 156. Os servidores do S.I.M., quando em serviço da fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos que manipulem, armazenem ou transacionem de qualquer forma com produtos de origem animal.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 157. Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal a fabricação de produtos não padronizados só será permitida depois de previamente aprovado o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (conforme modelo federal) pelo S.I.M.

Parágrafo Único. A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal inclui os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente Regulamento.

Art. 158. A Prefeitura Municipal irá viabilizar a seus servidores a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento, com periodicidade mínima semestral.

Art. 159. Ficam estabelecidas taxas mensais e anuais para os estabelecimentos, como alvarás, registros de produtos e rótulos e taxas de fiscalização de abate e produção de produtos descritos na legislação municipal vigente, com a finalidade de ressarcimento aos cofres públicos, pela contraprestação do Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal.

Art. 160. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 161. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Regulamento serão resolvidos pelo Médico Veterinário em conjunto com o Secretário Municipal da Agricultura, dentro dos preceitos da legislação vigente.

Art. 162. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência deste Decreto.

Art. 163. Os estabelecimentos registrados ou relacionados na Secretaria Municipal de Agricultura terão o prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às disposições deste Decreto.

Art. 164. A Secretaria Municipal de Agricultura de Três Coroas expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 165. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Executivo Municipal nº 2.742/2016.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 30 de janeiro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária de Administração

ANEXOS**Anexo I****TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____, CPF _____, responsável legal pela empresa _____ de CNPJ nº _____, situado no endereço _____, comprometo-me em acatar todas as exigências descritas no Decreto regulador do SIM/Três Coroas, seus anexos e outros documentos que venham a substituí-lo e/ou complementá-lo, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

_____, ____/____/____

Responsável Legal

Anexo II**MEMORIAL DESCRITIVO ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO****1 – IDENTIFICAÇÃO**

01 RAZÃO SOCIAL	02 CNPJ/CPF
03 ENDEREÇO	
04 NOME FANTASIA	05 CATEGORIA ESTABELECIMENTO (de acordo com a atividade: Mel e derivados, Leite e derivados, Carnes e derivados, Pescado e derivados, Ovos e derivados)

2 – CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO

06 RECEBIMENTO	07 ESTOCAGEM	08 CAPAC. PRODUÇÃO
_____ Kg ou L/dia	_____ Kg ou L/dia	_____ Kg ou L/dia

3 – DISPOSIÇÃO DAS INSTALAÇÕES E FLUXO DE PRODUÇÃO

09 – DESCRIÇÃO Listar os setores da indústria (ex: sala de fabricação, sala de embalagem, etc) descrevendo sua localização (ex: sala de fabricação com comunicação com a sala de embalagem, separada por paredes inteiras), bem como a que se destina. Deve ser descrito também o fluxo de produção, ou seja, local de recepção da matéria prima e o caminho percorrido até a expedição do produto final.

4 – NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES

10 – DESCRIÇÃO Descrever material e cor

5 – JANELAS, PORTAS, TETO, SISTEMA DE BLOQUEIO SANITÁRIO, CONTROLE DE VETORES

11 – DESCRIÇÃO Descrever tipo de material e forma de apresentação (janela basculante; porta do tipo vai-vem, etc). Descrever o sistema de bloqueio sanitário. (EX: A entrada de funcionários para a parte interna da indústria se dá pela ante sala. Na entrada da ante sala, o qual a mesma dá acesso a sala de fabricação, está localizado um sistema de lava botas, dotado de escova para limpeza das botas, ponto de água e sabão. A pia para limpeza das mãos, dotada de sabão, sanizante e papel toalha, está localizada na ante sala, onde o funcionário antes de entrar na sala de fabricação higieniza suas mãos.....)

6 – DESCRIÇÃO DE MAQUINÁRIOS

12 – DENOMINAÇÃO E MATERIAL	13 – QUANT.	14 – CAPAC. TOTAL

7 – DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MESAS, UTENSÍLIOS

15 – DENOMINAÇÃO E MATERIAL	16 – QUANT.	17 – CAPAC. TOTAL

8 – NÚMERO ESTIMADO DE EMPREGADOS

18 – PESSOAL LOTADO HOMENS MULHERES

9 – BANHEIROS/VESTUÁRIOS/INSTALAÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS

19 – DESCRIÇÃO Descrever localização, tipo de piso, tetos e paredes, bem como sua cor. Listar nº de vasos sanitários e pias, chuveiros, armários. Descrever tipo de iluminação

10 – DEPÓSITO DE EMBALAGEM, MATÉRIAS PRIMAS, CONDIMENTOS E UTENSÍLIOS, ADMINISTRAÇÃO

20 – DESCRIÇÃO Descrever localização, tipo de piso, tetos e paredes, bem como sua cor.

11 – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (PROCEDÊNCIA, VOLUME DE VAZÃO, PROCESSO DE CAPTAÇÃO, SISTEMA DE DEPÓSITO E SUA CAPACIDADE, E FORMA DE DISTRIBUIÇÃO)

21 – DESCRIÇÃO

12 – DESTINO DADO ÀS ÁGUAS SERVIDAS

22 – DESCRIÇÃO Descrever o destino dado as águas servidas (EX: A água residual será destinada aos ralos coletores, dispostos ao longo das áreas de produção, onde se comunicarão com fossa séptica. Portanto, as águas residuais serão destinadas as fossas sépticas através dos ralos coletores)

13 – PROCESSO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

23 – DESCRIÇÃO Descrever as etapas de limpeza e higienização detalhadamente

14 – MEIOS DE TRANSPORTE DO PRODUTO

24 – DESCRIÇÃO Descrever processo de transporte do produto (caixas isotérmicas ou carroceria refrigerada, tipo de veículos, cobertura, etc.)

15 – PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA PRIMA E FORMA DE CONSERVAÇÃO (RESFRIADO, CONGELADO, IN NATURA, ETC)

25 – DESCRIÇÃO Descrever o local de obtenção da matéria prima (fazendas, indústrias, apiários, etc.)

16 – PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR

26 – DENOMINAÇÃO	27 – PRODUÇÃO DIÁRIA.	28. UNIDADE

17 – SEPARAÇÃO ENTRE ÁREA SUJA E ÁREA LIMPA

29 – DESCRIÇÃO Descrever de que forma é feita a separação entre área suja e área limpa (se é parede inteira ou meia parede, óculo, portas, etc)

18 – ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

30 – DESCRIÇÃO Tipo de iluminação (artificial ou natural) em cada setor.

19 – INSTALAÇÕES FRIGORÍFICAS, SISTEMAS DE FRIO, FÁBRICA DE GELO, GELADEIRAS INDUSTRIAIS, ETC

32 – DESCRIÇÃO Material e localização.

20 – AUTENTICAÇÃO

DATA //	CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
---------	---

Anexo III**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO**

Eu, _____, CPF _____, residente _____, no Município de _____, proprietário da empresa _____, com registro no CNPJ nº _____, situado à rua _____, Bairro _____, no município de Três Coroas/RS, que irá trabalhar com _____, para comercialização no Município de Três Coroas/RS, venho requerer de V.Sa., o registro de meu estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal.

_____, ____ de _____ de _____

Responsável Legal

Anexo IV**REGISTRO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS DE PROCESSOS DE FABRICAÇÃO, DE COMPOSIÇÃO E DE ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

Ao Serviço de Inspeção Municipal: A empresa abaixo qualificada, através de representante legal e responsável técnico, requer que seja providenciado o atendimento de solicitação especificada neste, comprometendo-se cumprir a legislação em vigor, atestando veracidade das informações prestadas e compatibilidade entre instalações e equipamentos de estabelecimento e proposta apresentada;

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

SIM do Estabelecimento:	Endereço:	
Razão Social:	CNPJ:	
E-mail:	PEAF:	IE:
Classificação do Estabelecimento:		

2 – SOLICITAÇÃO

<input type="checkbox"/> Registro <input type="checkbox"/> Cancelamento	<input type="checkbox"/> Alteração Processo de Fabricação <input type="checkbox"/> Alteração Composição do Produto	<input type="checkbox"/> Suspensão <input type="checkbox"/> Alteração de Rótulo	<input type="checkbox"/> Análise prévia
---	--	---	---

3 - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Nome do Produto	Nº RTIQ:	Número do Produto:
Marca:	Tipo de Rótulo:	
Tipo Embalagem:	Conteúdo:	
Forma de indicação do Lote, data de fabricação (DD/MM/AAAA) e Data de Validade (ou prazo máximo):		

4 - CROQUI DE RÓTULO: Reprodução ou rótulo impresso em tamanho original e legível

REGISTRO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS DE PROCESSOS DE FABRICAÇÃO, DE COMPOSIÇÃO E DE ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

5 - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: Matéria-Prima / Ingredientes / Aditivos (Mencionar na ordem decrescente)

Fórmula Fechada:	Quantidades (kg/L)	Percentuais (%)
Fórmula Aberta:	Quantidades (kg/L)	Percentuais (%)
Total		100%

REGISTRO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS DE PROCESSOS DE FABRICAÇÃO, DE COMPOSIÇÃO E DE ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

6 – DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO (Descrição detalhada de todo o fluxo e etapas da fabricação do produto, desde a recepção de matéria prima até a expedição do produto final):

7- FLUXOGRAMA DE PRODUÇÃO (representação gráfica do processo de fabricação)

8 - SISTEMA DE ENVASAMENTO, EMBALAGEM E ROTULAGEM (Devem ser descritos: o material utilizado para fabricação das embalagens primária, secundária e terciária, se for o caso e seu procedimento de utilização; o material utilizado para fabricação do rótulo e a forma de identificação do produto ao consumidor final):

9- ARMAZENAMENTO (Informar as condições e formas de armazenamento (prateleira, estrados, paletes, etc); focando nas temperaturas das dependências; informar o prazo de validade que será estabelecido):

10 – TRANSPORTE DO PRODUTO (Descrever o tipo de veículo, modo de acondicionamento, temperatura; informar se o transporte será realizado pela empresa ou terceiros):

11 - CONTROLE DE QUALIDADE (Descrição da utilização do Manual de Boas Práticas de Fabricação, Procedimentos Padrão de Higiene Operacional e Planos Operacionais Padrão Utilizados e Análises de controle realizadas pela empresa):

12 – AUTENTICAÇÃO

Data:	Carimbo ou Nome do Representante Legal e Assinatura:	Data:	Carimbo ou Nome do Responsável Técnico e Assinatura:
-------	--	-------	--

Anexo V

TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRAS

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, no Município de Três Coroas/RS, eu, _____, pertencente ao quadro de funcionários do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício da fiscalização de que trata a Lei Municipal nº 4315, de 19 de julho de 2022, amparado pelo Decreto nº 53.848, de 21 de dezembro de 2017, colhi para fins de análises laboratoriais, amostras de produtos, junto ao (à) _____ SIM nº _____ CNPJ/CPF _____ situado à _____ nº _____, bairro _____, Município de Três Coroas/RS, como abaixo se descreve:

Produto	Nº de Registro	Temperatura de coleta	Lote	Data de Fabricação	Lacre nº	Análises requeridas

Observações: _____

Serviço de Inspeção Municipal

Anexo VI

TERMO DE APREENSÃO CAUTELAR

Nº _____

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, no Município de Três Coroas/RS, eu _____ pertencente ao quadro de funcionários do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício da fiscalização de que trata a Lei nº 4.315, de 19 de julho de 2022 regulamentada pelo decreto _____, presentes as testemunhas abaixo assinadas, comunico ao (a) _____, situado(a) _____, nº _____, bairro _____, Município de Três Coroas/RS, que o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) está(ão) sob apreensão cautelar, segundo o disposto no artigo _____ do decreto nº _____. A sua liberação para comercialização, caso trate-se de produto registrado em algum dos Serviços de Inspeção, fica condicionada à conclusão de análises laboratoriais que devem apresentar 03 (três) resultados consecutivos dentro dos padrões regulamentares.

PRODUTOS APREENDIDOS	QUANTIDADE

Pelo que, lavrei o presente em 03 (três) vias, por mim assinado, pelo(a) autuado(a), e pela(s) testemunha(s) abaixo, a tudo presente(s).

Serviço de Inspeção Municipal

Autuado Ciente, recebi a 1ª via em, ____ de _____ de _____.	
Testemunha	Testemunha

1ª via – infrator, 2ª via – processo, 3ª via – arquivo

Anexo VII

TERMO DE LIBERAÇÃO

Nº _____
Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, no Município de Três Coroas/RS, eu _____ pertencente ao quadro de funcionários do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício da fiscalização de que trata a Lei nº 4.315, de 19 de julho de 2022, regulamentada pelo decreto nº _____ e suas alterações e dando cumprimento ao julgamento proferido no Processo Administrativo nº _____, decorrente do auto de infração nº _____, de ____/____/____ e atendendo a notificação nº _____ de ____/____/____, no estabelecimento _____, situado à _____ nº _____ bairro _____ Município de Três Coroas/RS, SIM nº _____, CNPJ _____, procedi a liberação do(s) bem(s) abaixo relacionado(s) e identificado(s) da seguinte forma:

<input type="checkbox"/> Liberação de suspensão	<input type="checkbox"/> Liberação de Interdição
() Liberação de produtos: _____	_____

Pelo que lavrei o presente em 03 (três) vias, por mim assinado, pelo(a) autuado(a), na presença da(s) testemunha(s) abaixo, a tudo presente(s).

Serviço de Inspeção Municipal

Autuado Ciente, recebi a 1ª via em, ____ de _____ de _____.	
Testemunha	Testemunha

1ª via – autuado, 2ª via – processo, 3ª via – arquivo

Anexo VIII

TERMO DE CASSAÇÃO DO REGISTRO NO S.I.M.

Nº _____

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, no Município de Três Coroas/RS, eu _____, Coordenador do S.I.M., no exercício da fiscalização de que trata a Lei nº 4.315, de 19 de julho de 2022, regulamentada pelo decreto _____, verifiquei que o(a) _____, S.I.M. nº _____ CNPJ/CPF _____, situado(a) _____ nº _____, bairro _____, Município de Três Coroas/RS, incorreu o disposto no (s) art (s). _____ do decreto _____ pela constatação da(s) seguinte(s) situação (ões): _____, sendo aplica a pena de cassação do registro no SIM.

Pelo que, lavrei o presente em 3 (três) vias, por mim assinado, pelo(a) autuado(a) e pela(s) testemunha(s) abaixo, a tudo presente(s).

Serviço de Inspeção Municipal

Autuado Ciente, recebi a 1ª via em, ____ de _____ de _____.	
Testemunha	Testemunha

1ª via – infrator, 2ª via – processo, 3ª via – arquivo

Anexo IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE		
1. Estabelecimento:	SIM nº	RNC nº
2. Programa de Autocontrole:		

3. Elemento de inspeção, planilha e data:	
4. Embasamento Legal:	
5. Indicadores de Classificação da Não Conformidade: Plano Descrito Monitoramento Ação corretiva Verificação Registro () () () ()	
6. Descrição da Não-Conformidade	
Ação fiscal	
Fiscal Municipal	
<i>Solicita-se providências em relação a essas não conformidades, bem como encaminhamento dos procedimentos adotados ao SIM num prazo de até 7 dias úteis. Este documento é uma notificação escrita da falha em atender às exigências regulamentares e pode resultar em adicional ação administrativa e legal. A empresa deve cumprir as exigências elencadas nos prazos estabelecidos, cfe. Art. 283 e 292 do Decreto Executivo Municipal Nº 2.742 de 05 de julho de 2016.</i>	
8. Respostas do gerente do estabelecimento deve conter: 8.1. Identificação do item violado do Manual de BPF (seção/páginas do programa): 8.2. Ações imediatas e/ou paliativas: 8.3. Ações planejadas:	
9. Assinatura Responsável Legal	Data:
10. Verificação da correção da não conformidade:	
11. Fiscal Municipal	Data:
O verso poderá ser utilizado para complementação de informações	

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:EA5D52AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 021/2023

Publica a RETIFICAÇÃO da classificação final para o Cadastro de Contratações Temporárias para os cargos de Professor de Educação Infantil 44 horas, Professor – Ensino Fundamental 1º ao 5º ano 24 horas e Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Matemática 24 horas.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a **RETIFICAÇÃO da classificação final para o Cadastro de Contratações Temporárias para os cargos de Professor de Educação Infantil 44 horas, Professor – Ensino Fundamental 1º ao 5º ano 24 horas e Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Matemática 24 horas**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nos termo do Edital de Abertura de Inscrições nº 005 de 04 de janeiro de 2023, retificado pelo edital nº 006 de 06 de janeiro de 2023.

I – Está disposta, no Anexo I, a retificação da classificação final para o Cadastro de Contratações Temporárias para os cargos de Professor de Educação Infantil 44 horas, Professor – Ensino Fundamental 1º ao 5º ano 24 horas e Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Matemática 24 horas.

II – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: <http://www.trescoroas.rs.gov.br/>, em Publicações Legais – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 31 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CADASTRO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 44 HORAS, PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – 24 HORAS E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA 24 HORAS – EDITAL Nº 005/2023

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 44 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1	52	Vanessa Menegel	13/12/1983	90
2	66	Luciana dos Santos da Silva	09/12/1982	80
3	121	Lorena Wickert	21/04/1984	80
4	17	Silvana Valentini	18/08/1985	80
5	56	Maria Jeisibel Dias da Silveira	14/09/1985	80
6	142	Lucimara Silveira de Avila Sime	19/10/1978	75
7	70	Rosimar Maria de Barcelos	15/06/1989	75
8	15	Catiele Lino de Souza	24/02/1997	75
9	22	Margiane Giuvenardi	01/04/1975	70
10	123	Schayane Lauxen Ezibetti	20/11/1989	70
11	144	Lorisandra Silveira dos Reis	05/10/1993	70
12	152	Jéssica Macedo Klein	06/08/1995	70
13	111	Marilene da Silva Braz	30/04/1976	65
14	131	Carla Curço	10/12/1988	65
15	91	Daniela Bohrer	01/11/1995	65
16	14	Ana Paula Rodrigues Tavares	09/06/1981	60
17	63	Débora Itália Bedin	29/06/1981	60
18	67	Luciana Beatriz Paula de Almeida	10/11/1982	60
19	139	Daiana Ferrari dos Santos	08/12/1983	60
20	151	Karina Souza Adam	23/10/1985	60
21	55	Kely Cristine Silva de Souza	07/10/1987	60

22	20	Joana Lovatto	15/02/1990	60
23	129	Maico Gutierre de Souza Freiberger	09/08/1990	60
24	105	Gabriela Estéfani da Cruz	18/01/1996	60
25	65	Sonia Lopes de Moraes	26/04/1972	55
26	24	Rosemeri Fátima dos Santos Silvano	13/04/1982	55
27	25	Tânia Adriana Sperb	15/06/1986	55
28	130	Mayara Silva de Souza	08/02/1988	55
29	126	Helen Moreira de Moraes Jacobus	24/06/1991	55
30	107	Taís da Silva Bragança	16/05/1993	55
31	114	Nicoli de Oliveira Lauerermann	16/03/1995	55
32	51	Caroline Saldanha de Quadros	13/03/1999	55
33	148	Gabrielle Marini	17/09/1999	55
34	92	Laiani Dürks dos Santos	23/01/2001	55
35	42	Cleusa Felício dos Santos	15/05/1984	50
36	68	Daiane Nardino	01/10/1985	50
37	26	Simone Fernandes Diniz	15/01/1986	50
38	36	Cintia Correa de Andrade	19/02/1986	50
39	135	Franciele Feiten	08/07/1990	50
40	122	Marla Francine Kasper de Oliveira	15/10/1990	50
41	112	Katiane Santos de Oliveira	13/05/1992	50
42	146	Franciele da Silva Ribeiro	30/08/1992	50
43	116	Thaís Cardoso	19/09/1992	50
44	124	Leticia Marini	05/07/1993	50
45	101	Priscila Matte Celistre	23/08/1994	50
46	117	Aline Ferreira Mallmann	16/04/1997	50
47	48	Vanessa Elisa Halmenschlager	23/01/1998	50
48	118	Carla Roberta Silva de Brito da Fontoura	15/05/1999	50
49	60	Lucia de Fatima Maciel da Silva	06/05/1982	45
50	77	Cinara de Moraes Santos	31/05/1982	45
51	40	Eva Maria Dutra Porcher	13/12/1982	45
52	46	Tatiana das Graças Cardoso de Oliveira	30/05/1988	45
53	106	Eliza Regina de Almeida	14/06/1989	45
54	147	Elize Regina de Almeida	14/06/1989	45
55	84	Elsó Renato Steffen	28/11/1991	45
56	128	Édina Beutler Dal Molin	11/05/1994	45
57	136	Sandy Níaiá Fischer Marques	04/01/1995	45
58	37	Andressa Mariana Hugentobler Brentano	11/05/1997	45
59	133	Marlene Cristina Abreu Kirsch	19/08/1967	40
60	104	Ronete Thomas da Silveira	04/11/1967	40
61	79	Fátima Hackmann Villas Boas	11/10/1968	40
62	93	Roseli Regina Rehbein	15/04/1972	40
63	39	Dirce Elene Willig	17/06/1972	40
64	149	Rita de Cássia Nogueira Avila	31/10/1975	40
65	49	Sara Stahnke	26/04/1977	40
66	81	Isaura Marení Marques	13/07/1977	40
67	34	Ana Paula Azevedo Zen Bickel	31/03/1978	40
68	44	Janete Schneider dos Santos	06/04/1978	40
69	57	Roseli Schonwald	06/06/1978	40
70	120	Elisângela Aparecida Souza Bazzotti	21/09/1979	40
71	145	Andréia Regina da Rosa de Oliveira	01/02/1982	40
72	76	Dulcinea Moraes de Moura	26/12/1982	40
73	150	Valdirene dos Santos	02/02/1984	40
74	31	Maria Cristiane Neiland	06/07/1984	40
75	13	Geizebel Terezinha Souza de Oliveira	26/07/1987	40
76	109	Bruna Alessandra Müller Rodrigues	23/01/1990	40
77	30	Ana Paula Adamski	08/07/1991	40
78	113	Leticia dos Santos Vargas	19/10/1992	40
79	97	Simone Cristine Käfer	19/07/1993	40
80	125	Luana Appollo dos Santos	25/02/1994	40
81	61	Patrícia Zanetti	02/07/1994	40
82	54	Camila Muck	16/09/1994	40
83	99	Yasmin Caroline Kauer Mazzini	14/01/1995	40
84	35	Naiara Fernanda de Souza Vrubleski	23/09/1995	40
85	74	Taiomara Iane Festinalli	26/10/1995	40
86	87	Dienifer Alice Gregory Contreira	24/07/1997	40
87	110	Evelise Moreira	01/10/1997	40
88	62	Leticia Borniger dos Santos	02/06/1998	40
89	86	Miriã Lira de Mello	04/09/1998	40
90	27	Amanda Fabiane Lamb	19/11/1999	40
91	28	Kamila Aline Hartk	24/01/2001	40
92	143	Ilda Maria Silveira	29/11/1971	35
93	85	Regiane Brito de Moraes	09/09/1981	35
94	83	Cátia Welzel	25/12/1981	35
95	43	Gisele Swaizer Camargo	05/04/1984	35
96	82	Ana Paula Velho dos Santos	01/06/1984	35
97	73	Daniela Pomie de Almeida	18/09/1989	35
98	108	Quelin Thaís Gross	02/01/1993	35
99	89	Tauana Oliveira da Silva	07/02/1995	35
100	71	Brenda Tauane Pereira Dias	16/01/1996	35
101	137	Missiane Lourenço da Silva	18/11/1996	35
102	5	Chaiane Saldanha Rosa	15/05/1997	35
103	23	Amanda Suélen Kehl	27/02/2000	35
104	103	Miriã Maiara Souto	24/06/2000	35
105	115	Matildes Pires da Silva Gomes	12/09/1972	30
106	58	Natalia Andrea Lubenow	15/01/1976	30
107	6	Cleiton Braz dos Santos	05/04/1977	30
108	138	Cláudia Rose Pires	11/04/1979	30
109	10	Giovana Aparecida de Campos Descovi	08/09/1980	30
110	141	Giovana Oliveira da Silveira Corrêa	07/12/1981	30

111	134	Katia Odelenia Silveira Ferreira	09/07/1982	30
112	96	Dilma Silva	05/04/1983	30
113	9	Simone Mendes	27/11/1983	30
114	80	Eliane Amaral de Faria	05/12/1983	30
115	102	Vanessa Mapelli	26/03/1986	30
116	2	Dielis Moraes de Oliveira	29/06/1986	30
117	69	Dalvana Battisti Kaiser	30/07/1986	30
118	45	Letícia Dias	18/11/1987	30
119	95	Juliana Leila Niemeyer	05/06/1988	30
120	21	Priscila da Silva Jacobsen	24/02/1989	30
121	53	Grazielle Regina Gassner	28/02/1990	30
122	38	Raquel Vieira Cruz	24/09/1990	30
123	64	Ana Paula Kauer	14/11/1990	30
124	72	Luísa Kohlrausch Zott	27/02/1992	30
125	41	Tatiane da Silva Teixeira	02/04/1992	30
126	98	Kélen Taís Oliveira da Silva Fernandes	30/08/1992	30
127	32	Michele Jaqueline Adams	09/10/1992	30
128	16	Nataly Abília Mousquer	06/10/1993	30
129	47	Raquel Vieira dos Santos dos Reis	05/01/1994	30
130	29	Caroline Paula da Silva	19/09/1994	30
131	90	Gláucia Nunes Cavalheiro Santiago	06/10/1994	30
132	7	Franciesca da Silva Boff	26/01/1995	30
133	119	Francieli Berti Sortil	13/10/1995	30
134	94	Rafaela Fernanda Rübe	24/04/1996	30
135	132	Gabriele Passos de Oliveira	29/11/1996	30
136	75	Moniele Dutra dos Santos	03/03/1997	30
137	50	Bruna Corrêa Scheffer	28/08/1997	30
138	3	Jaine Carolina dos Santos Pereira	21/09/1997	30
139	19	Laura Caroline Von Dentz dos Santos	13/11/1997	30
140	140	Vivian Stefhaní Reichert da Cunha	14/10/1998	30
141	88	Anna Luiza de Quadros	08/06/1999	30
142	11	Maiara Port Keller	29/06/1999	30
143	59	Patrícia das Dores Martins	23/09/1999	30
144	100	Aline Lauana Althaus Schulz	29/09/1999	30

PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – 24 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1	33	Tatiana Santiago Madalosso	19/05/1975	90
2	45	Vanessa Menegel	13/12/1983	90
3	39	Egeu Timóteo Cardoso	27/05/1984	90
4	119	Helena Elisângela Cavalheiro de Lima	16/08/1977	80
5	15	Silvana Valentini	18/08/1985	80
6	36	Tania Dutra	20/12/1986	80
7	16	Iana Vargas de Souza	19/04/1996	80
8	9	Eronita Telles Alvarez	09/10/1977	75
9	123	Lucimara Silveira de Avila Sime	19/10/1978	75
10	62	Rosimar Maria de Barcelos	15/06/1989	75
11	13	Cátiele Lino de Souza	24/02/1997	75
12	104	Sandy Ramoni Fillmann	06/05/1999	75
13	49	Juliana Rita Santana	15/07/1973	70
14	19	Margiane Giuvenardi	01/04/1975	70
15	30	Tatiane Isabel da Silva	20/04/1982	70
16	132	Giane da Silva Boch	04/05/1983	70
17	99	Kelliane Almeida Silva	17/06/1984	70
18	124	Lorisandra Silveira dos Reis	05/10/1993	70
19	8	Iladir Flores Medeiros	25/02/1961	65
20	95	Marilene da Silva Braz	30/04/1976	65
21	60	Luciana Gregolan Rodrigues Mergener	20/11/1985	65
22	75	Paula Loper Rodrigues do Nascimento	07/11/1987	65
23	105	Ana Carolina de Souza Fontes	25/03/1992	65
24	97	Andrei Leonardo dos Santos	02/05/1992	65
25	83	Ana Laura Schenkel Machado	06/10/1994	65
26	81	Daniela Bohrer	01/11/1995	65
27	94	Cintia Vanessa Ronnau	21/03/1996	65
28	12	Ana Paula Rodrigues Tavares	09/06/1981	60
29	59	Débora Itália Bedin	29/06/1981	60
30	131	Karina Souza Adam	23/10/1985	60
31	18	Joana Lovatto	15/02/1990	60
32	110	Maico Gutierre de Souza Freiberg	09/08/1990	60
33	121	Luciméri Silveira de Avila	08/10/1990	60
34	114	Juliana Carine Ruppenthal Wichinheski	28/08/1991	60
35	109	Sabrina Riboldi Sperling	14/04/1996	60
36	67	Sonia Lopes de Moraes	26/04/1972	55
37	41	Simone Masson	14/02/1975	55
38	20	Rosemeri Fátima dos Santos Silvano	13/04/1982	55
39	57	Susana da Silva	12/07/1982	55
40	38	Marina Grasiela Machado	22/02/1988	55
41	107	Helen Moreira de Moraes Jacobus	24/06/1991	55
42	100	Kauine Roberta Spengler	03/05/1995	55
43	44	Caroline Saldanha de Quadros	13/03/1999	55
44	82	Laiani Dürks dos Santos	23/01/2001	55
45	120	Glauce Taiara Renck Müller	07/02/1984	50
46	37	Cleusa Felício dos Santos	15/05/1984	50
47	22	Simone Fernandes Diniz	15/01/1986	50
48	31	Cintia Correa de Andrade	19/02/1986	50
49	108	Joseane de Fátima Sander Blumm	01/02/1987	50
50	116	Franciele Feiten	08/07/1990	50

51	46	Naiéli Borges Carlotto	06/03/1992	50
52	98	Aline Ferreira Mallmann	16/04/1997	50
53	101	Carla Roberta Silva de Brito da Fontoura	15/05/1999	50
54	24	Júlia Braun	02/07/1999	50
55	52	Eliane Soares dos Santos	28/12/1974	45
56	55	Lucia de Fatima Maciel da Silva	06/05/1982	45
57	68	Cinara de Moraes Santos	31/05/1982	45
58	65	Neiva Braun	18/04/1985	45
59	40	Tatiana das Graças Cardoso de Oliveira	30/05/1988	45
60	125	Elize Regina de Almeida	14/06/1989	45
61	126	Juliângélica dos Santos Alves	05/01/1991	45
62	76	Elso Renato Steffen	28/11/1991	45
63	127	Ana Paula Moresco Otero	19/03/1993	45
64	117	Sandy Níaiá Fischer Marques	04/01/1995	45
65	128	Fernanda Möller Farias	26/11/1996	45
66	61	Andressa Mariana Hugentobler Brentano	11/05/1997	45
67	69	Fátima Hackmann Villas Boas	11/10/1968	40
68	34	Dirce Elene Willig	17/06/1972	40
69	129	Rita de Cássia Nogueira Avila	31/10/1975	40
70	43	Sara Stahnke	26/04/1977	40
71	50	Roseli Schonwald	06/06/1978	40
72	74	Ingrid Veridiana Pires	25/02/1982	40
73	71	Dulcineia Moraes de Moura	26/12/1982	40
74	130	Valdirene dos Santos	02/02/1984	40
75	51	Ana Paula Gonzaga Rangel	08/02/1984	40
76	27	Maria Cristiane Neiland	06/07/1984	40
77	25	André Moisés Schilling	20/04/1986	40
78	103	Mayara Rita de Almeida	04/11/1986	40
79	10	Geizebel Terezinha Souza de Oliveira	26/07/1987	40
80	92	Bruna Alessandra Müller Rodrigues	23/01/1990	40
81	26	Ana Paula Adamski	08/07/1991	40
82	96	Thaís Cardoso	19/09/1992	40
83	85	Simone Cristine Käfer	19/07/1993	40
84	106	Luana Appollo dos Santos	25/02/1994	40
85	56	Patrícia Zanetti	02/07/1994	40
86	48	Camila Muck	16/09/1994	40
87	21	Bianca Beatris Henkel	10/04/1995	40
88	86	Taiomara Iane Festinalli	26/10/1995	40
89	78	Dienifer Alice Gregory Contreira	24/07/1997	40
90	93	Evelise Moreira	01/10/1997	40
91	28	Tatiane Deuner Belotto	04/11/1997	40
92	58	Letícia Borniger dos Santos	02/06/1998	40
93	77	Mirã Lira de Mello	04/09/1998	40
94	23	Amanda Fabiane Lamb	19/11/1999	40
95	73	Eduarda da Fonseca	12/03/2000	40
96	72	Ana Paula Velho dos Santos	01/06/1984	35
97	91	Quelin Thaís Gross	02/01/1993	35
98	118	Missiane Lourenço da Silva	18/11/1996	35
99	3	Chaiane Saldanha Rosa	15/05/1997	35
100	64	Amanda Suélen Kehl	27/02/2000	35
101	88	Mirã Maiara Souto	24/06/2000	35
102	4	Cleiton Braz dos Santos	05/04/1977	30
103	90	Candida Tatiane de Souza Sozinho	23/11/1980	30
104	122	Giovana Oliveira da Silveira Corrêa	07/12/1981	30
105	112	Katia Odelenia Silveira Ferreira	09/07/1982	30
106	6	Simone Mendes	27/11/1983	30
107	70	Eliane Amaral de Faria	05/12/1983	30
108	102	Daiane Cristina da Silva Corrêa	11/08/1985	30
109	115	Kellen Witt Gaecez	06/02/1986	30
110	1	Dieli Moraes de Oliveira	29/06/1986	30
111	47	Grazielle Regina Gassner	28/02/1990	30
112	32	Raquel Vieira Cruz	24/09/1990	30
113	111	Karen Francieli Roberto Müller	16/10/1991	30
114	35	Tatiane da Silva Teixeira	02/04/1992	30
115	14	Nataly Abília Mousquer	06/10/1993	30
116	42	Raquel Vieira dos Santos dos Reis	05/01/1994	30
117	80	Glauca Nunes Cavalheiro Santiago	06/10/1994	30
118	5	Franciesca da Silva Boff	26/01/1995	30
119	84	Rafaela Fernanda Rube	24/04/1996	30
120	113	Gabriele Passos de Oliveira	29/11/1996	30
121	63	Moniele Dutra dos Santos	03/03/1997	30
122	2	Jaine Carolina dos Santos Pereira	21/09/1997	30
123	53	Laís Janaína Döring	29/10/1997	30
124	89	Evelyn Caroline Montegutti	03/03/1999	30
125	79	Anna Luiza de Quadros	08/06/1999	30
126	7	Maiara Port Keller	29/06/1999	30
127	54	Patrícia das Dores Martins	23/09/1999	30

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA 24 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1	6	Simone Martins de Oliveira	20/11/1972	80
2	7	Marciane Schwarz	29/05/1979	60
3	4	Jucieli Daiane Galhardo	25/11/1990	60
4	1	Carina da Silva Lima	23/06/1980	55
5	2	André Moisés Schilling	20/04/1986	40
6	5	Suzany dos Santos Silva	03/09/1999	35
7	3	Alexsandro Jonatan Rueckert Ayres	10/01/1983	30

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:87395ED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 020/2023**

Publica a classificação final para o Cadastro de Contratações Temporárias para os cargos de Professor de Educação Infantil 44 horas, Professor – Ensino Fundamental 1º ao 5º ano 24 horas e Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Matemática 24 horas.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a **classificação final para o Cadastro de Contratações Temporárias para os cargos de Professor de Educação Infantil 44 horas, Professor – Ensino Fundamental 1º ao 5º ano 24 horas e Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Matemática 24 horas**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nos termos do Edital de Abertura de Inscrições nº 005 de 04 de janeiro de 2023, retificado pelo edital nº 006 de 06 de janeiro de 2023.

I – Está disposta, no Anexo I, a classificação final para o Cadastro de Contratações Temporárias para os cargos de Professor de Educação Infantil 44 horas, Professor – Ensino Fundamental 1º ao 5º ano 24 horas e Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Matemática 24 horas.

II – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: <http://www.trescoroas.rs.gov.br/>, em Publicações Legais – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 30 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

**CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CADASTRO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 44 HORAS, PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – 24 HORAS E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA 24 HORAS – EDITAL Nº 005/2023
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 44 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
1	52	Vanessa Menegel	90
2	66	Luciana dos Santos da Silva	80
3	121	Lorena Wickert	80
4	17	Silvana Valentini	80
5	56	Maria Jeisibel Dias da Silveira	80
6	142	Lucimara Silveira de Avila Sime	75
7	70	Rosimar Maria de Barcelos	75
8	15	Catiele Lino de Souza	75
9	22	Margiane Giuvenardi	70
10	78	Giane da Silva Boch	70
11	123	Schayane Lauxen Ezibetti	70
12	144	Lorisandra Silveira dos Reis	70
13	152	Jéssica Macedo Klein	70
14	111	Marilene da Silva Braz	65
15	131	Carla Curço	65
16	91	Daniela Bohrer	65
17	14	Ana Paula Rodrigues Tavares	60
18	63	Débora Itália Bedin	60
19	67	Luciana Beatriz Paula de Almeida	60
20	139	Daiana Ferrari dos Santos	60
21	151	Karina Souza Adam	60
22	55	Kely Cristine Silva de Souza	60
23	20	Joana Lovatto	60
24	129	Maico Gutierrez de Souza Freiberger	60
25	105	Gabriela Estéfani da Cruz	60
26	65	Sônia Lopes de Moraes	55
27	24	Rosemeri Fátima dos Santos Silvano	55
28	25	Tânia Adriana Sperb	55
29	130	Mayara Silva de Souza	55
30	126	Helen Moreira de Moraes Jacobus	55
31	107	Tais da Silva Bragança	55
32	114	Nicoli de Oliveira Laueremann	55
33	51	Caroline Saldanha de Quadros	55
34	148	Gabrielle Marini	55
35	92	Laiani Dürks dos Santos	55
36	42	Cleusa Felício dos Santos	50
37	68	Daiane Nardino	50

38	26	Simone Fernandes Diniz	50
39	36	Cintia Correa de Andrade	50
40	135	Franciele Feiten	50
41	122	Marla Francine Kasper de Oliveira	50
42	112	Katiane Santos de Oliveira	50
43	146	Franciele da Silva Ribeiro	50
44	116	Thaís Cardoso	50
45	124	Letícia Marini	50
46	101	Priscila Matte Celistre	50
47	117	Aline Ferreira Mallmann	50
48	48	Vanessa Elisa Halmenschlager	50
49	118	Carla Roberta Silva de Brito da Fontoura	50
50	60	Lucia de Fatima Maciel da Silva	45
51	77	Cinara de Moraes Santos	45
52	40	Eva Maria Dutra Porcher	45
53	46	Tatiana das Graças Cardoso de Oliveira	45
54	106	Eliza Regina de Almeida	45
55	147	Elize Regina de Almeida	45
56	84	Elso Renato Steffen	45
57	128	Édina Beutler Dal Molin	45
58	136	Sandy Níaiá Fischer Marques	45
59	37	Andressa Mariana Hugentobler Brentano	45
60	133	Marlene Cristina Abreu Kirsch	40
61	104	Ronete Thomas da Silveira	40
62	79	Fátima Hackmann Villas Boas	40
63	93	Roseli Regina Rehbein	40
64	39	Dirce Elene Willig	40
65	149	Rita de Cássia Nogueira Avila	40
66	49	Sara Stahnke	40
67	81	Isaura Mareni Marques	40
68	34	Ana Paula Azevedo Zen Bickel	40
69	44	Janete Schneider dos Santos	40
70	57	Roseli Schonwald	40
71	120	Elisângela Aparecida Souza Bazzotti	40
72	145	Andréia Regina da Rosa de Oliveira	40
73	76	Dulcineia Moraes de Moura	40
74	150	Valdirene dos Santos	40
75	31	Maria Cristiane Neiland	40
76	13	Geizebel Terezinha Souza de Oliveira	40
77	109	Bruna Alessandra Müller Rodrigues	40
78	30	Ana Paula Adamski	40
79	113	Letícia dos Santos Vargas	40
80	97	Simone Cristine Käfer	40
81	125	Luana Appollo dos Santos	40
82	61	Patrícia Zanetti	40
83	54	Camila Muck	40
84	99	Yasmin Caroline Kauer Mazzini	40
85	35	Naiara Fernanda de Souza Vrubleski	40
86	74	Taiomara Iane Festinalli	40
87	87	Dienifer Alice Gregory Contreira	40
88	110	Evelise Moreira	40
89	62	Letícia Borniger dos Santos	40
90	86	Miriã Lira de Mello	40
91	27	Amanda Fabiane Lamb	40
92	28	Kamila Aline Hartk	40
93	143	Ilda Maria Silveira	35
94	85	Regiane Brito de Moraes	35
95	83	Cátia Welzel	35
96	43	Gisele Swaizer Camargo	35
97	82	Ana Paula Velho dos Santos	35
98	73	Daniela Pomić de Almeida	35
99	108	Quelin Thaís Gross	35
100	89	Tauana Oliveira da Silva	35
101	71	Brenda Tauane Pereira Dias	35
102	137	Missiane Lourenço da Silva	35
103	5	Chaiane Saldanha Rosa	35
104	23	Amanda Suélen Kehl	35
105	103	Miriã Maiara Souto	35
106	115	Matíldes Pires da Silva Gomes	30
107	58	Natalia Andrea Lubenow	30
108	6	Cleiton Braz dos Santos	30
109	138	Cláudia Rose Pires	30
110	10	Giovana Aparecida de Campos Descovi	30
111	141	Giovana Oliveira da Silveira Corrêa	30
112	134	Katia Odelená Silveira Ferreira	30
113	96	Dilma Silva	30
114	9	Simone Mendes	30
115	80	Eliane Amaral de Faria	30
116	102	Vanessa Mapelli	30
117	2	Dielí Moraes de Oliveira	30
118	69	Dalvana Battisti Kaiser	30
119	45	Letícia Dias	30
120	95	Juliana Leila Niemeyer	30
121	21	Priscila da Silva Jacobsen	30
122	53	Grazielle Regina Gassner	30
123	38	Raquel Vieira Cruz	30
124	64	Ana Paula Kauer	30
125	72	Luísa Kohlrausch Zott	30
126	41	Tatiane da Silva Teixeira	30

127	98	Kélen Tafs Oliveira da Silva Fernandes	30
128	32	Michele Jaqueline Adams	30
129	16	Nataly Abília Mousquer	30
130	47	Raquel Vieira dos Santos dos Reis	30
131	29	Caroline Paula da Silva	30
132	90	Glauca Nunes Cavalheiro Santiago	30
133	7	Franciesca da Silva Boff	30
134	119	Francieli Berti Sortil	30
135	94	Rafaela Fernanda Rube	30
136	132	Gabriele Passos de Oliveira	30
137	75	Moniele Dutra dos Santos	30
138	50	Bruna Corrêa Scheffer	30
139	3	Jaine Carolina dos Santos Pereira	30
140	19	Laura Caroline Von Dentz dos Santos	30
141	140	Vivian Stefhani Reichert da Cunha	30
142	88	Anna Luiza de Quadros	30
143	11	Maiara Port Keller	30
144	59	Patrícia das Dores Martins	30
145	100	Aline Lauana Althaus Schulz	30

PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – 24 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
1	33	Tatiana Santiago Madalosso	90
2	45	Vanessa Meneghel	90
3	39	Egeu Timóteo Cardoso	90
4	119	Helena Elisângela Cavalheiro de Lima	80
5	15	Silvana Valentini	80
6	36	Tania Dutra	80
7	16	Iana Vargas de Souza	80
8	9	Eronita Telles Alvarez	75
9	123	Lucimara Silveira de Avila Sime	75
10	62	Rosimar Maria de Barcelos	75
11	13	Catiele Lino de Souza	75
12	104	Sandy Ramoni Fillmann	75
13	49	Juliana Rita Santana	70
14	19	Margiane Giuvenardi	70
15	30	Tatiane Isabel da Silva	70
16	99	Kelliane Almeida Silva	70
17	124	Lorisandra Silveira dos Reis	70
18	8	Iladir Flores Medeiros	65
19	95	Marilene da Silva Braz	65
20	60	Luciana Gregolan Rodrigues Mergener	65
21	75	Paula Loper Rodrigues do Nascimento	65
22	105	Ana Carolina de Souza Fontes	65
23	97	Andrei Leonardo dos Santos	65
24	83	Ana Laura Schenkel Machado	65
25	81	Daniela Bohrer	65
26	94	Cintia Vanessa Ronnau	65
27	12	Ana Paula Rodrigues Tavares	60
28	59	Débora Itália Bedin	60
29	131	Karina Souza Adam	60
30	18	Joana Lovatto	60
31	110	Maico Gutierre de Souza Freiburger	60
32	121	Luciméri Silveira de Avila	60
33	114	Juliana Carine Ruppenthal Wichinheski	60
34	109	Sabrina Riboldi Sperling	60
35	67	Sonia Lopes de Moraes	55
36	41	Simone Masson	55
37	20	Rosemeri Fátima dos Santos Silvano	55
38	57	Susana da Silva	55
39	38	Marina Grasiela Machado	55
40	107	Helen Moreira de Moraes Jacobus	55
41	100	Kauine Roberta Spengler	55
42	44	Caroline Saldanha de Quadros	55
43	82	Laiani Dürks dos Santos	55
44	120	Glauce Taiara Renck Müller	50
45	37	Cleusa Felício dos Santos	50
46	22	Simone Fernandes Diniz	50
47	31	Cintia Correa de Andrade	50
48	108	Joseane de Fátima Sander Blumm	50
49	116	Franciele Feiten	50
50	46	Naiéli Borges Carlotto	50
51	98	Aline Ferreira Mallmann	50
52	101	Carla Roberta Silva de Brito da Fontoura	50
53	24	Júlia Braun	50
54	52	Eliane Soares dos Santos	45
55	55	Lucia de Fatima Maciel da Silva	45
56	68	Cinara de Moraes Santos	45
57	65	Neiva Braun	45
58	40	Tatiana das Graças Cardoso de Oliveira	45
59	125	Elize Regina de Almeida	45
60	126	Juliangélica dos Santos Alves	45
61	76	Elso Renato Steffen	45
62	127	Ana Paula Moresco Otero	45
63	117	Sandy Níxia Fischer Marques	45
64	128	Fernanda Möller Farias	45
65	61	Andressa Mariana Hugentobler Brentano	45

66	69	Fátima Hackmann Villas Boas	40
67	34	Dirce Elene Willig	40
68	129	Rita de Cássia Nogueira Avila	40
69	43	Sara Stahnke	40
70	50	Roseli Schonwald	40
71	74	Ingrid Veridiana Pires	40
72	71	Dulcinea Moraes de Moura	40
73	130	Valdirene dos Santos	40
74	51	Ana Paula Gonzaga Rangel	40
75	27	Maria Cristiane Neiland	40
76	25	André Moisés Schilling	40
77	103	Mayara Rita de Almeida	40
78	10	Geizebel Terezinha Souza de Oliveira	40
79	92	Bruna Alessandra Müller Rodrigues	40
80	26	Ana Paula Adamski	40
81	96	Thaís Cardoso	40
82	85	Simone Cristine Käfer	40
83	106	Luana Appollo dos Santos	40
84	56	Patrícia Zanetti	40
85	48	Camila Muck	40
86	21	Bianca Beatris Henkel	40
87	86	Taiomara Iane Festinalli	40
88	78	Dienifer Alice Gregory Contreira	40
89	93	Evelise Moreira	40
90	28	Tatiane Deuner Belotto	40
91	58	Leticia Borniger dos Santos	40
92	77	Miriã Lira de Mello	40
93	23	Amanda Fabiane Lamb	40
94	73	Eduarda da Fonseca	40
95	72	Ana Paula Velho dos Santos	35
96	91	Quelin Thaís Gross	35
97	118	Missiane Lourenço da Silva	35
98	3	Chaiane Saldanha Rosa	35
99	64	Amanda Suélen Kehl	35
100	88	Miriã Maiara Souto	35
101	4	Cleiton Braz dos Santos	30
102	90	Candida Tatiane de Souza Sozinho	30
103	122	Giovana Oliveira da Silveira Corrêa	30
104	112	Katia Odelenia Silveira Ferreira	30
105	6	Simone Mendes	30
106	70	Eliane Amaral de Faria	30
107	102	Daiane Cristina da Silva Corrêa	30
108	115	Kellen Witt Garcez	30
109	1	Dieli Moraes de Oliveira	30
110	47	Graziele Regina Gassner	30
111	32	Raquel Vieira Cruz	30
112	111	Karen Francieli Roberto Müller	30
113	35	Tatiane da Silva Teixeira	30
114	14	Nataly Abilia Mousquer	30
115	42	Raquel Vieira dos Santos dos Reis	30
116	80	Glaucia Nunes Cavalheiro Santiago	30
117	5	Frantiesca da Silva Boff	30
118	84	Rafaela Fernanda Rube	30
119	113	Gabriele Passos de Oliveira	30
120	63	Moniele Dutra dos Santos	30
121	2	Jaine Carolina dos Santos Pereira	30
122	53	Laís Janaína Döring	30
123	89	Evelyn Caroline Montegutti	30
124	79	Anna Luiza de Quadros	30
125	7	Maiara Port Keller	30
126	54	Patrícia das Dores Martins	30

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA 24 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
1	6	Simone Martins de Oliveira	80
2	7	Marciane Schwarz	60
3	4	Jucieli Daiane Galhardo	60
4	1	Carina da Silva Lima	55
5	2	André Moisés Schilling	40
6	5	Suzany dos Santos Silva	35
7	3	Alexsandro Jonatan Rueckert Ayres	30
8	8	Claudia Ivanir Fonseca Figueira	30

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:C4A5C7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 019/2023

Publica a classificação final para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a **classificação final para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

I – Segue a classificação final para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente, disposta no Anexo I – Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 002, de 04 de janeiro de 2023.

II – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: <http://www.trescoroas.rs.gov.br>, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 30 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CADASTRO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE SERVENTE – EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFI-CAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DA PROVA	Nº DE ACERTOS
1	6	Naiana de Oliveira Tavares	6	18
2	23	Viviane Graciela da Cruz	18	17
3	10	Rosana Mergener	4	17
4	2	Ligia Miraclei Casagrande Roza	16	16
5	15	Girlene Teresinha Sander	19	16
6	21	Elisete Teresinha dos Santos	2	16
7	4	Giane de Fraga Martins	5	16
8	7	Chaiane Bueno dos Santos	7	16
9	18	Carine Schirrmann	17	16
10	12	Vanessa da Silva Padilha	1	16
11	1	Juliana Xavier Delavi	15	15
12	20	Thamires Menezes Mateus	20	15
13	8	Maria Cristina Bitello	3	14
14	17	Cleci Salete Giarolo Ribeiro	9	13
15	9	Camila Gisele Pedroso	8	13
16	14	Márcia Helena Oliveira Marques Dias	21	13
17	5	Berenice Teresinha Watthier	10	12
18	3	Viviane Rosilea Winkler	11	12
19	16	Maria Marlene Schaefer	14	10

CANDIDATOS REPROVADOS

	13	Gracila Aires Vargas	13	8
-	22	Gislane da Silva Souza	12	4

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:B3B803D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 244/2022

Chamada Pública nº 3/2022

Contrato nº 48/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Vinicius Mendes Felten

Objeto do contrato:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário
1	2	un	Órtese mio-relaxante (placa oclusal estabilizadora)	R\$ 490,50
2	20	un	Tratamento endodôntico de incisivo/canino/pré molar (unirradicular)	R\$ 292,50
3	20	un	Tratamento endodôntico de canino/pré-molar (birradiculares)	R\$ 401,50
4	20	un	Prótese parcial removível com encaixes de precisão ou de semi-precisão	R\$ 986,00
5	20	un	Prótese Total (por arcada) em acrílico	R\$ 790,50
6	2	un	Biópsia de boca	R\$ 171,00
10	20	un	Tratamento endodôntico de molar	R\$ 503,00

Prazo de vigência:O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

GASPAR MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:241DE343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Chamada Pública nº 03/2022

Contrato nº 47/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Isaias Moreira Rambor

Objeto do contrato:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário
1	2	un	Órtese mio-relaxante (placa oclusal estabilizadora)	RS 490,50
2	20	un	Tratamento endodôntico de incisivo/canino/pré molar (unirradicular)	RS 292,50
3	20	un	Tratamento endodôntico de canino/pré-molar (birradiculares)	RS 401,50
4	20	un	Prótese parcial removível com encaixes de precisão ou de semi-precisão	RS 986,00
5	20	un	Prótese Total (por arcada) em acrílico	RS 790,50
6	2	un	Biópsia de boca	RS 171,00
7	10	un	Tratamento endodôntico de decíduos com restauração	RS 219,00
8	10	un	Remoção de dente incluído/impactado	RS 422,70
9	10	un	Remoção de dente semi incluído/impactado	RS 422,70
10	20	un	Tratamento endodôntico de molar	RS 503,00

Prazo de vigência:O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

GASPAR MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:04B5619C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.001.937/0001-01, com sede na Rua Treze de Maio, nº 875, Bairro Cristo Redentor, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP: 95.084-460, Email: licita@superfiltros.com.br; Conta: Santander – C/C: 13001090-8; Agência: 1580, neste ato representada pelo senhor Daniel Francisco Primieri, Representante Legal, inscrito no CPF nº 929.325.170-15, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro termo aditivo à ata de registro de preços nº 167/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 35/2022, nos termos do Decreto nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão dos itens 18 e 30 do PE 35/2022, conforme tabela abaixo:

Item	quant. mín.	quant. máx.	Und	Descrição	Marca	Valor registrado R\$
------	-------------	-------------	-----	-----------	-------	----------------------

18	02	06	Litro	Óleo lubrificante mineral para moto 4T SAE 20W50 API SG, JASO MA.	Falub	18,75
30	02	06	Balde	Óleo lubrificante SAE 85W90, API GL-5, balde com 20 litros.	Falub	394,00

Cláusula Segunda – Ratificação

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 01 de fevereiro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:177AF222

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL FINAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, após julgamento dos recursos impetrados, foi aceita, para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, as inscrições dos candidatos a seguir relacionados com respectivo número de inscrição:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
01	ANA PAULA HAAS	Homologada
02	MARILAINE SEVERO DORNELLES	Homologada
03	JOSIANE PEREIRA QUINTANA	Homologada
04	DÉBORA MARISA SCHAEFER	Homologada
05	BIANCA DA ROSA PORTO	Homologada
06	SALETE PILGER DOS SANTOS	Homologada
07	KAREN LAIANA MORAES GOULART	Homologada
08	LUANA SILVA KONZEN	Homologada
09	VIVIANE DA SILVA HAAS	Homologada
10	JULIA GABRIELA OLIVEIRA DE SOUZA	Homologada
11	CARINA KAPPEL FISCHER	Homologada
12	CLACI EIDT DE RESENDE	Homologada
13	GABRIELA DE MELO KROTH	Homologada
14	ROSAURA TERESINHA DOS SANTOS	Homologada
15	ALESSANDRA LIMBERGER ARAÚJO	Homologada
16	CATITA SEVERO DA ROSA	Homologada
17	THALIA OLIVEIRA DA SILVA	Homologada
18	FRANCIELE GASEL	Homologada
19	TAMARA REGINA DE MORAES	Homologada
20	AMANDA MEURER LOPES	Homologada
21	JAQUELINE VIVIANE BORGES RODRIGUES	Homologada

PROFESSOR COM HABILITAÇÃO LETRAS/INGLÊS

Nenhum candidato com a inscrição homologada.

PEDAGOGO II

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
01	ANA PAULA HAAS	Homologada
03	SALETE PILGER DOS SANTOS	Homologada
04	PAULA RENATA PIMENTEL DOS SANTOS	Homologada
05	TAMARA REGINA DE MORAES	Homologada

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

BRUNA TOILLIER DE SOUZA
Secretária Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:7273F8F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GRADE PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

GRADE DE PONTUAÇÃO RESUMO – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO EM ORDEM DE PONTUAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO (OBRIGATÓRIO)	CURSO DE GRADUAÇÃO DE ÁREA DE EDUCAÇÃO	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS (20 A 200 HORAS)	CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS (ACIMA DE 200 HORAS)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			PONTUAÇÃO TOTAL
									ATÉ 05 ANOS	DE 05 A 10 ANOS	ACIMA DE 10 ANOS	
1º	ANDRÉIA PINHEIRO DOS SANTOS DE SOUZA	100	5,0	10,0	***	***	***	10,0	***	***	15,0	140,0
2º	MARI NELDA ROSA PEREIRA	100	5,0	10,0	***	***	***	10,0	***	***	15,0	140,0
3º	ANA CARI DE OLIVEIRA PAGEL	100	5,0	10,0	***	***	***	10,0	***	***	15,0	140,0
4º	DENISE ROSA ULGUIM	100	5,0	10,0	***	***	***	10,0	***	***	15,0	140,0
5º	NEISAMAR BORGES PINHEIRO	100	***	10,0	***	***	***	10,0	***	***	15,0	135,0
6º	ROQUELEN SÓRIA DE OLIVEIRA	100	***	10,0	***	***	***	10,0	***	***	15,0	135,0
7º	ANDREA SIMONE RODRIGUES BUENO	100	5,0	10,0	***	***	5,0	***	***	***	15,0	135,0
8º	MARIZA LEAO DE ANUNCIAÇÃO	100	***	10,0	***	***	***	10,0	***	***	15,0	135,0
9º	LILIAN DUTRA PAIVA	100	***	10,0	***	***	***	10,0	***	***	15,0	135,0
10º	EUNICE LOPES BALLADARES	100	5,0	10,0	***	***	***	10,0	***	10,0	***	135,0
11º	JORDANA SILVEIRA LEAL	100	5,0	10,0	***	***	***	10,0	***	10,0	***	135,0
12º	DANIELLI DA SILVA LOPES	100	5,0	10,0	***	***	***	10,0	***	10,0	***	135,0
13º	DARLÉIA DUARTE DE OLIVEIRA	100	5,0	10,0	***	***	***	10,0	***	10,0	***	135,0
14º	CERLEI MACHADO DE SOUZA	100	5,0	10,0	***	***	***	10,0	***	10,0	***	135,0
15º	GRACIELE BELASQUEM FERREIRA NUNES	100	5,0	10,0	***	***	***	10,0	***	10,0	***	135,0
16º	ROQUELI PORTO DA SILVA	100	***	10,0	***	***	5,0	***	***	***	15,0	130,0
17º	TATIANE NUNES FURTADO	100	***	10,0	***	***	***	10,0	***	10,0	***	130,0
18º	RENATA ROCHA DA CUNHA	100	***	10,0	***	***	***	10,0	***	10,0	***	130,0
19º	GIULIA EVELYN DA SILVA MADRUGA FURTADO	100	5,0	10,0	***	***	***	10,0	5,0	***	***	130,0
20º	SANDRA REGINA ALVARENGA LOPES	100	5,0	10,0	***	***	***	10,0	5,0	***	***	130,0
21º	LUCIANA DE QUEVEDO	100	5,0	10,0	***	***	***	10,0	5,0	***	***	130,0
22º	FERNANDA IBEIRO MADRUGA	100	5,0	10,0	***	***	***	10,0	5,0	***	***	130,0
23º	ANA KELI DE SOUZA MACHADO	100	***	10,0	***	***	***	10,0	5,00	***	***	125,0
24º	ANDRIZE ROCHA DA CUNHA	100	***	10,0	***	***	***	10,0	5,0	***	***	125,0
25º	TAMIRES HANEMANN PRESTES	100	***	10,0	***	***	***	10,0	5,0	***	***	125,0
26º	THAÍS DO ESTREITO RIBEIRO	100	***	10,0	***	***	***	10,0	5,0	***	***	125,0
27º	FÁTIMA DA SILVA GARCIA	100	***	10,0	***	***	***	10,0	5,0	***	***	125,0
28º	CARLA REGINA PINHEIRO ESPÍNDOLA FEIRA	100	***	10,0	***	***	***	10,0	5,0	***	***	125,0
29º	LAIRACI DE OLIVEIRA BANDEIRA	100	***	10,0	***	***	***	10,0	5,0	***	***	125,0
30º	LISANDRA KOHLER PERES	100	***	10,0	***	***	***	10,0	5,0	***	***	125,0
31º	JOSIMAR LEAL LEAL	100	***	10,0	***	***	***	10,0	5,0	***	***	125,0
32º	MARTA KOVALSKI CAMARGO	100	***	10,0	***	***	***	10,0	5,0	***	***	125,0
33º	EMANUELI FARIAS PINHEIRO E SILVA	100	***	10,0	***	***	***	10,0	5,0	***	***	125,0
34º	THAÍS CRUZ SCAGLIONI	100	***	10,0	***	***	***	10,0	5,0	***	***	125,0
35º	IARA BROMBILLA	100	***	10,0	***	***	***	10,0	5,0	***	***	125,0
36º	SAYURI CARDOSO BORGES	100	***	10,0	***	***	***	10,0	5,0	***	***	125,0

37°	LETIANE DA SILVA PAPINE	100	***	10,0	***	***	***	10,0	5,0	***	***	125,0
38°	EVA HELENA PEREIRA DA COSTA	100	5,0	10,0	***	***	5,0	***	5,0	***	***	125,00
39°	LIANE AMARAL DE MORAES	100	***	10,0	***	***	***	10,0	5,0	***	***	125,0
40°	TAILINE DUTRA MARTINS	100	***	10,0	***	***	***	10,0	5,0	***	***	125,0
41°	LIDIANE ULGUIM GARCIA	100	***	10,0	***	***	***	10,0	5,0	***	***	125,0
42°	DAMARES DUTRA MENDES	100	5,0	10,0	***	***	***	10,0	***	***	***	125,0
43°	CLARICE GARCIA GLÓRIA	100	5,0	10,0	***	***	***	10,0	***	***	***	125,0
44°	KARINA SOUZA DA ROCHA	100	5,0	10,0	***	***	***	10,0	***	***	***	125,0
45°	KATIUCI FARIAS DE ÁVILA	100	5,0	10,0	***	***	***	10,0	***	***	***	125,0
46°	ALDA MARIA LOPES XAVIER	100	5,0	***	***	***	***	***	***	***	15,0	120,0
47°	MARI LÉIA DA ROSA PEREIRA	100	***	***	***	***	***	10,0	***	10,0	***	120,0
48°	ANDREA MARIA COELHO RÉGIO	100	5,0	10,0	***	***	***	***	***	5,0	***	120,0
49°	LUCIMAR DE SOUSA	100	5,0	10,0	***	***	***	***	5,0	***	***	120,0
50°	ROSE MERI MEIRELES DE ÁVILA	100	***	10,0	***	***	5,0	***	5,0	***	***	120,0
51°	ANGÉLICA DE SOUZA CANEZ	100	***	10,0	***	***	***	10,0	***	***	***	120,0
52°	DAIANA STEIN	100	***	10,0	***	***	***	10,0	***	***	***	120,0
53°	ALESSANDRA DUARTE DE ÁVILA VALADÃO	100	***	10,0	***	***	***	10,0	***	***	***	120,0
54°	GISELE ORTIZ DUTRA	100	***	10,0	***	***	***	10,0	***	***	***	120,0
55°	MARIA DENISE OLIVEIRA GARCIA	100	***	10,0	***	***	***	10,0	***	***	***	120,0
56°	ANTONIELA AMANDA RIBEIRO NUNES	100	***	10,0	***	***	***	10,0	***	***	***	120,0
57°	FRANCIELE OLIVEIRA CAMARGO	100	***	10,0	***	***	***	10,0	***	***	***	120,0
58°	MARILENE POSTAL	100	***	10,0	***	***	***	10,0	***	***	***	120,0
59°	JORDANI FURTADO DUARTE MOTT	100	***	10,0	***	***	***	10,0	***	***	***	120,0
60°	CÁSSIA GUTKNECHT BASÍLIO	100	***	***	***	***	***	10,0	5,0	***	***	115,0
61°	VERA LÚCIA MARTINS DA ROSA	100	***	10,0	***	***	***	***	5,0	***	***	115,0
62°	MARIELE GOMES DE FIGUEREDO GARCIA	100	***	***	***	***	***	10,0	5,0	***	***	115,0
63°	ANDRESSA D'AVILA DIAS	100	***	***	***	***	***	10,0	5,0	***	***	115,0
64°	FRANCIELI DOS SANTOS DOMINGUES CORRAL	100	5,0	10,0	***	***	***	***	***	***	***	115,0
65°	NÁDIA LOPES DA SILVA	100	5,0	10,0	***	***	***	***	***	***	***	115,0
66°	BIANCA URRUTH DE OLIVEIRA	100	***	10,0	***	***	5,0	***	***	***	***	115,0
67°	FRANCIELE HELLWIG RIECHEL	100	5,0	10,0	***	***	***	***	***	***	***	115,0
68°	CRISTINE LOHMANN DA ROSA	100	***	10,0	***	***	5,0	***	***	***	***	115,0
69°	CHANA EBLING DRAWANZ	100	5,0	***	***	***	***	10,0	***	***	***	115,0
70°	YANA MACHADO STANCOVITCH	100	5,0	***	***	***	***	10,0	***	***	***	115,0
71°	STELA MENDES D'AVILA	100	5,0	***	***	***	***	10,0	***	***	***	115,0
72°	VANESSA XAVIER FARIAS	100	5,0	***	***	***	***	***	5,0	***	***	110,0
73°	MARIZANE VAZ MADRUGA	100	***	***	***	***	5,0	***	5,0	***	***	110,0
74°	IASMIM PEREIRA RAMSON	100	***	***	***	***	5,0	***	5,0	***	***	110,0
75°	FERNANDA D'AVILA DUARTE	100	***	10,0	***	***	***	***	***	***	***	110,0
76°	NARA ELIANA LOPES GOMES	100	***	10,0	***	***	***	***	***	***	***	110,0
77°	DAMIÃO MARQUES DA SILVEIRA	100	***	***	***	***	***	10,0	***	***	***	110,0
78°	VIVIANE DE AVILA LOPES	100	***	***	***	***	***	10,0	***	***	***	110,0
79°	ADRIANA ALVES DOS SANTOS DA CRUZ	100	***	***	***	***	***	10,0	***	***	***	110,0
80°	DIEMINE RODRIGUES BUENO	100	***	***	***	***	***	10,0	***	***	***	110,0
81°	MARIZETE BARROZO	100	***	***	***	***	***	10,0	***	***	***	110,0
82°	MARÍLIA CAROLINA DUARTE NUNES	100	***	***	***	***	***	10,0	***	***	***	110,0
83°	KELY NUNES DA SILVA	100	***	***	***	***	***	10,0	***	***	***	110,0
84°	RAFAÉLI GOMES NUNES	100	5,0	***	***	***	5,0	***	***	***	***	110,0
85°	ELENA CARVALHO DUMER	100	***	***	***	***	***	10,0	***	***	***	110,0
86°	JÚLIA FLORES TEIXEIRA	100	***	***	***	***	***	10,0	***	***	***	110,0
87°	ELKE DEISE CARDOSO TELES	100	***	***	***	***	***	10,0	***	***	***	110,0
88°	JULIANA LUZ AZAMBUJA	100	***	***	***	***	***	10,0	***	***	***	110,0
89°	LUANA FERREIRA MESQUITA	100	***	***	***	***	***	10,0	***	***	***	110,0
90°	TATIARA GARCIA SILVEIRA	100	***	***	***	***	***	10,0	***	***	***	110,0
91°	ANDRESSA OLIVEIRA GODINHO	100	***	***	***	***	***	10,0	***	***	***	110,0

92º	PIETRA RODRIGHERO FARIAS	100	***	***	***	***	***	10,0	***	***	***	110,0
93º	RHANA PAOLA WOLTER POSSAS	100	***	***	***	***	***	10,0	***	***	***	110,0
94º	MARIANA RODRIGUES BANDEIRA	100	***	***	***	***	***	10,0	***	***	***	110,0
95º	TAIANY GLÓRIA DA ROSA	100	***	***	***	***	***	10,0	***	***	***	110,0
96º	JOCIELE RODRIGUES DE RODRIGUES	100	***	***	***	***	***	5,0	***	***	***	105,0
97º	AMÉLIA FERREIRA DUARTE MELOS	100	***	***	***	***	5,0	***	***	***	***	105,0
98º	JOSIELE GUIDOTTI DUARTE GOULART	100	***	***	***	***	5,0	***	***	***	***	105,0
99º	VIVIANE LAFUENTE MANETTI	100	***	***	***	***	5,0	***	***	***	***	105,0
100º	EDUARDA GLÓRIA DA ROSA FUNARI	100	***	***	***	***	5,0	***	***	***	***	105,0
101º	SALETE DE FÁTIMA DA SILVA	100	***	***	***	***	5,0	***	***	***	***	105,0
102º	LUANA TAVARES DA ROCHA	100	***	***	***	***	5,0	***	***	***	***	105,0
103º	LARISSA MARIA BARTZ DA SILVA	100	***	***	***	***	5,0	***	***	***	***	105,0
104º	ALCIONE BARBOSA DE OLIVEIRA CORRÊA	100	***	***	***	***	***	***	***	***	***	100,0
105º	RENATA GARCIA DA CUNHA	100	***	***	***	***	***	***	***	***	***	100,0
106º	TAIRINI PLAMER KOHLER	100	***	***	***	***	***	***	***	***	***	100,0
107º	JÚLIA DE SOUZA MOREIRA	100	***	***	***	***	***	***	***	***	***	100,0
108º	ANDRESSA DA SILVA ULGUIM	100	***	***	***	***	***	***	***	***	***	100,0
109º	VILENE LEAL LUIZ	100	***	***	***	***	***	***	***	***	***	100,0
110º	JULIANA DA SILVA PRESTES	100	***	***	***	***	***	***	***	***	***	100,0
111º	MARLISI DUTRA CORRÊA	100	***	***	***	***	***	***	***	***	***	100,0
112º	JÉSSICA RODRIGUES FERREIRA	100	***	***	***	***	***	***	***	***	***	100,0

Houve empate entre as candidatas, Andréia Pinheiro dos Santos de Souza, Mari Nelda Rosa Pereira, Ana Cari de Oliveira Pagel e Denise Rosa Ulguim, com 140,0 pontos, sendo feito o desempate, conforme item IV, 1º, do Edital de Seleção Pública nº 001/2023, ficando a seguinte classificação: Andréia, Mari Nelda, Ana Cari e Denise.

Houve empate entre as candidatas, Neisamar Borges Pinheiro, Roquecelen Sória de Oliveira, Débora Martins de Oliveira da Silva, Andrea Simone Rodrigues Bueno, Mariza Leão de Anunciação, Lilian Dutra Paiva, Eunice Lopes Balladares, Jordana Silveira Leal, Danielli da Silva Lopes, Darléia Duarte de Oliveira, Cerlei Machado de Souza e Graciele Belasquem Ferreira Nunes com 135,0 pontos, sendo feito o desempate, conforme item IV, 1º, do Edital de Seleção Pública nº 001/2023, ficando a seguinte classificação: Neisamar, Roquecelen, Débora, Lilian, Andrea Simone, Mariza, Eunice, Jordana, Danielli, Darléia, Cerlei e Graciele. Houve empate entre as candidatas, Roqueli Porto da Silva, Tatiane Nunesfurtado, Renata Rocha da Cunha, Giulia Evelyn da Silva Madruga Furtado, Sandra Regina Alvarenga Lopes, Luciana de Quevedo e Fernanda Ibeiro Madruga, com 130,0 pontos, sendo feito o desempate, conforme item IV, 1º, do Edital de Seleção Pública nº 001/2023, ficando a seguinte classificação: Roqueli, Tatiane, Renata, Giulia, Sandra Regina, Luciana e Fernanda.

Houve empate entre as candidatas, Ana keli de Souza Machado, Andrize Rocha da Cunha, Tamires Hanemann Prestes, Thaís do Estreito Ribeiro, Fátima da Silva Garcia, Carla Regina Pinheiro Espíndola Feira, Lairaci de Oliveira Bandeira, Lisandra Kohler Peres, Josimar Leal Leal, Marta Kovalski Camargo, Tânia Maria Naitzel Heller, Emanueli Farias Pinheiro e Silva, Thaís Cruz Scaglioni, Iara Brombilla, Sayuri Cardoso Borges, Dâmares Dutra Mendes, Clarice Garcia Glória, Maria Inês Rodrigues Xavier, Karina Souza da Rocha, Katiussi Farias de Ávila, Letiane da Silva Papine, Eva Helena Pereira da Costa, Liane Amaral de Moraes, Tailine Dutra Martins e Lidiane Ulguim Garcia com 125,0 pontos, sendo feito o desempate, conforme item IV, 1º, do Edital de Seleção Pública nº 001/2023, ficando a seguinte classificação: Ana Keli, Andrize, Tamires, Thaís Ribeiro, Fátima, Carla Regina, Lairaci, Lisandra, Josimar, Marta, Tânia Maria e Emanueli, Letiane, Eva Helena, Liane, Tailine e Lidiane.

As candidatas Thaís Scaglioni, Iara, Sayuri, Dâmares, Clarice, Maria Inês, Karina Katiuci, ficaram empatadas com 125,0 pontos, tendo sido feito o desempate, conforme item IV, 4º, do Edital de Seleção Pública nº 001/2023, computando a carga horária da Pós - Graduação nível especialização, ficando a seguinte classificação: Thaís Scaglioni, Iara, Sayuri, Dâmares, Clarice, Maria Inês.

As candidatas Karina Souza da Rocha e Katiuci Farias de Ávila, seguiram empatadas no item IV, 4º, do Edital de Seleção Pública nº 001/2023, passando ao item IV, 5º, ficando a seguinte classificação: Karina e Katiuci.

Houve empate entre as candidatas, Alda Maria Lopes Xavier, Mari Léia da Rosa Pereira, Andrea Maria Coelho Régio, Josimar Leal Leal, Lucimar de Sousa, Rose Meri Meireles de Ávila, Angélica de Souza Canez, Daiana Stein, Alessandra Duarte de Ávila Valadão, Gisele Ortiz Dutra, Maria Denise Oliveira Garcia, Antonia Amanda Ribeiro Nunes, Franciele Oliveira Camargo, Marilene Postal e Jordani Furtado Duarte Motta com 120,0 pontos, sendo feito o desempate, conforme item IV, 1º, do Edital de Seleção Pública nº 001/2023, ficando a seguinte classificação: Alda Maria, Mari Léia, Andrea, Josimar, Lucimar, Rosi Meri.

Houve empate entre as candidatas, Angélica de Souza Canez, Daiana Stein, Alessandra Duarte de Ávila Valadão, Gisele Ortiz Dutra, Maria Denise Oliveira Garcia, Antonia Amanda Ribeiro Nunes, Franciele Oliveira Camargo, Marilene Postal e Jordani Furtado Duarte Motta com 120,0 pontos, sendo feito o desempate, conforme o item IV, 4º e 5º, do Edital de Seleção Pública nº 001/2023, ficando a seguinte classificação: Angélica, Daiana, Alessandra, Gisele, Maria Denise, Antonia, Franciele, Marilene e Jordani.

Houve empate entre as candidatas, Cássia Gutkmecht Basílio, Vera Lúcia Martins da Rosa, Mariele Gomes de Figueredo Garcia, Andressa D'ávila Dias, Francieli dos Santos Domingues Corral, Nádia Lopes da Silva, Bianca Urruth de Oliveira, Franciele Hellwig Riechel, Cristine Lohmann da Rosa, Chana Ebling Drawanz, Yana Machado Stancovitch, Stela Mendes D'ávila, com 115,0 pontos, sendo feito o desempate, conforme o item IV, 1º, do Edital de Seleção Pública nº 001/2023, ficando a seguinte classificação: Cássia, Vera Lúcia, Mariele e Andressa.

Foi feito o desempate, conforme o item IV, 4º e 5º, do Edital de Seleção Pública nº 001/2023, ficando a seguinte classificação: Francieli, Nádia, Bianca, Franciele, Cristine, Chana, Yana e Stela.

Houve empate entre as candidatas, Vanessa Xavier Farias e Marizane Vaz Madruga e Iasmim Pereira Ramson com 110,0 pontos, sendo feito o desempate, conforme o item IV, 1º, do Edital de Seleção Pública nº 001/2023, ficando a seguinte classificação: Vanessa, Marizane e Iasmim.

Foi feito o desempate entre as candidatas, Fernanda D'ávila Duarte, Nara Eliana Lopes Gomes, Damião Marques da Silveira, Viviane de Ávila Lopes, Adriana Alves dos Santos da Cruz, Diemine Rodrigues Bueno, Marizete Barrozo, Marília Carolina Duarte Nunes, Kely Nunes da Silva, Rafaéli Gomes Nunes, Elena Carvalho Dumer, Júlia Flores Teixeira, Elke Deise Cardoso Teles, Juliana Luz Azambuja, Luana Ferreira Mesquita, Tatiara Garcia Silveira, Andressa Oliveira Godinho, Pietra Rodrihuero Farias, Rhana Paola Wolter Possas, Mariana Rodrigues Bandeira, Taiany Glória da Rosa, conforme o item IV, 4º e 5º, do Edital de Seleção Pública nº 001/2023, ficando a seguinte classificação: Fernanda, Nara Eliana, Damião, Viviane, Adriana, Diemine, Marizete, Marília Carolina, Kely, Rafaéli, Elena, Júlia, Elke Deise, Juliana, Luana, Tatiara, Andressa, Pietra, Rhana Paola, Mariana e Taiany.

Houve empate entre as candidatas, Jocielle Rodrigues de Rodrigues, Amélia Ferreira Duarte Melos, Josiele Guidotti Duarte Goulart, Viviane Lafuente Manetti, Eduarda Glória da Rosa Funari, Salete de Fátima da Silva, Luana Tavares da Rocha e Larissa Maria Bartz da Silva, com 105,0 pontos, sendo feito o desempate, conforme os itens IV, 1º, 4º e 5º do Edital de Seleção Pública nº 001/2023, ficando a seguinte classificação: Jocielle, Amélia, Josiele, Viviane, Eduarda, Salete, Luana e Larissa.

Houve empate entre as candidatas, Alcione Barbosa de Oliveira Corrêa, Renata Garcia da Cunha, Tairini Plamer Kohler, Júlia de Souza Moreira, Andressa da Silva Ulguim, Vilene Leal Luíz, Juliana da Silva Prestes, Marlisi Dutra Corrêa e Jéssica Rodrigues Ferreira com 100,0 pontos, sendo feito o desempate, conforme o item IV, 5º do Edital de Seleção Pública nº 001/2023, ficando a seguinte classificação: Alcione, Renata, Tairini, Júlia, Andressa, Vilene, Juliana, Marlisi e Jéssica.

GRADE DE PONTUAÇÃO RESUMO – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO EM ORDEM DE PONTUAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO (OBRIGATÓRIO)	CURSO DE GRADUAÇÃO DE ÁREA DE EDUCAÇÃO	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTOURADO	CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS (20 Á 200 HORAS)	CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS (ACIMA DE 200 HORAS)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO MAGISTÉRIO			PONTUAÇÃO TOTAL
									ATÉ 05 ANOS	DE 05 Á 10 ANOS	ACIMA DE 10 ANOS	
1º	JOSI DA SILVA DA ROSA DOS SANTOS	100	5,0	10,0	***	***	***	10,0	5,0	***	***	130,0
2º	ÂNGELA CRISTIANE DOS SANTOS MACHADO	100	5,0	10,0	***	***	5,0	***	***	***	***	120,0

GRADE DE PONTUAÇÃO RESUMO – PROFESSOR DE ARTES - RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO EM ORDEM DE PONTUAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO (OBRIGATÓRIO)	CURSO DE GRADUAÇÃO DE ÁREA DE EDUCAÇÃO	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTOURADO	CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS (20 Á 200 HORAS)	CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS (ACIMA DE 200 HORAS)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO MAGISTÉRIO			PONTUAÇÃO TOTAL
									ATÉ 05 ANOS	DE 05 Á 10 ANOS	ACIMA DE 10 ANOS	
1º	CLEBER JOSÉ SILVEIRA DA COSTA	100	***	***	15,0	20,0	5,0	***	5,0	***	***	145,0
2º	GRACIELE BELASQUEM FERREIRA NUNES	100	5,0	10,0	***	***	***	10,0	***	10,0	***	135,0
3º	DILCEMA RODRIGUES MACHADO	100	***	10,0	***	***	***	10,0	5,0	***	***	125,0

GRADE DE PONTUAÇÃO RESUMO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO EM ORDEM DE PONTUAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO (OBRIGATÓRIO)	CURSO DE GRADUAÇÃO DE ÁREA DE EDUCAÇÃO	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTOURADO	CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS (20 Á 200 HORAS)	CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS (ACIMA DE 200 HORAS)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO MAGISTÉRIO			PONTUAÇÃO TOTAL
									ATÉ 05 ANOS	DE 05 Á 10 ANOS	ACIMA DE 10 ANOS	
1º	CÂNDIDA RONITA DA SILVA FAGUNDES	100	***	10,0	***	***	***	10,0	***	10,0	***	130,0
2º	ALESSANDRO LEOPOLDO GARCIA	100	***	10,0	***	***	***	10,0	5,0	***	***	125,0
3º	FABIANE DE SOUZA SOARES	100	***	10,0	***	***	***	10,0	5,0	***	***	125,0
4º	ANIELLE GOMES NUNES	100	5,0	10,0	***	***	***	10,0	***	***	***	125,0
5º	ELISANDRA DOMINGUES LEAL	100	***	10,0	***	***	5,0	***	5,0	***	***	120,0
6º	MARIA INÉZ RODRIGUES	100	***	10,0	***	***	***	10,0	***	***	***	120,0

	XAVIER												
7º	LARISSA DIAS ROSA GARCIA	100	***	10,0	***	***	***	***	10,0	***	***	***	120,0
8º	MILENA FARIAS GARCIA	100	***	***	***	***	***	***	10,0	5,0	***	***	115,0
9º	LUÍSA JANKE WEEGE	100	***	***	***	***	***	***	10,0	5,0	***	***	115,0
10º	FERNANDA DAMASCENO BONINI	100	***	10,0	***	***	***	5,0	***	***	***	***	115,0
11º	TUANE OLIVEIRA DOS SANTOS	100	***	10,0	***	***	***	***	***	***	***	***	110,0
12º	ALINE CRISTINA TEIXEIRA FARIAS	100	***	***	***	***	***	***	10,0	***	***	***	110,0
13º	DERLEI GARCIA DE LIMA	100	***	***	***	***	***	***	10,0	***	***	***	110,0
14º	GABRIEL GARCIA LINHARES	100	***	***	***	***	***	***	10,0	***	***	***	110,0
15º	JOELMA LAFUENTE GULARTE	100	***	***	***	***	***	5,0	***	***	***	***	105,0
16º	CLÁUDIA SILVEIRA DOMINGUES BASTOS	100	***	***	***	***	***	5,0	***	***	***	***	105,0
17º	MÁRCIO WILLIAM GARCIA NEITZKE	100	***	***	***	***	***	5,0	***	***	***	***	105,0
18º	MARCELO CORRÊA GOMES	100	***	***	***	***	***	5,0	***	***	***	***	105,0
19º	MATEUS DA SILVA PRESTES	100	***	***	***	***	***	5,0	***	***	***	***	105,0
20º	MARCELO GLÓRIA DA ROSA	100	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	100,0
21º	JEAN D'ÁVILA DUARTE	100	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	100,00

Houve empate entre os candidatos, Alessandro Leopoldo Garcia, Fabiane de Souza Soares e Anielle Gomes Nunes, com 125,0 pontos, sendo feito o desempate, conforme o item IV, 1º e 4º do Edital de Seleção Pública nº 001/2023, ficando a seguinte classificação: Alessandro, Fabiane e Anielle.

Houve empate entre os candidatos, Elisandra Domingues Leal, Maria Inês Rodrigues Xavier e Larissa Dias Rosa Garcia, com 120,0 pontos, sendo feito o desempate, conforme o item IV, 1º e 4º do Edital de Seleção Pública nº 001/2023, ficando a seguinte classificação: Elisandra, Maria Inês e Larissa.

Houve empate entre os candidatos, Milena Farias Garcia, Luísa Janke Weege e Fernanda Damasceno Bonini, com 115,0 pontos, sendo feito o desempate, conforme o item IV, 1º e 4º do Edital de Seleção Pública nº 001/2023, ficando a seguinte classificação: Milena, Luísa e Fernanda.

Houve empate entre os candidatos, Tuane Oliveira dos Santos, Aline Cristina Teixeira Farias, Derlei Garcia de Lima e Gabriel Garcia Linhares com 110,0 pontos, sendo feito o desempate, conforme o item IV, 4º e 5º do Edital de Seleção Pública nº 001/2023, ficando a seguinte classificação: Tuane, Aline Cristina, Derlei e Gabriel.

Houve empate entre os candidatos, Joelma Lafuente Gualarte, Cláudia Silveira Domingues Bastos, Márcio William Garcia Neitzke, Marcelo Corrêa Gomes e Mateus da Silva Prestes, com 105,0 pontos, sendo feito o desempate, conforme o item IV, 5º do Edital de Seleção Pública nº 001/2023, ficando a seguinte classificação: Joelma, Cláudia, Márcio William, Marcelo e Mateus.

Houve empate entre os candidatos, Marcelo Glória da Rosa e Jean D'Avila Duarte, com 100,0 pontos, sendo feito o desempate, conforme o item IV, 5º do Edital de Seleção Pública nº 001/2023, ficando a seguinte classificação: Marcelo e Jean.

GRADE DE PONTUAÇÃO RESUMO – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO EM ORDEM DE PONTUAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO (OBRIGATÓRIO)	CURSO GRADUAÇÃO DE NÁREA DE EDUCAÇÃO	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTOURADO	CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS (20 Á 200 HORAS)	CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS (ACIMA DE 200 HORAS)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			PONTUAÇÃO TOTAL
									ATÉ 05 ANOS	DE 05 Á 10 ANOS	ACIMA DE 10 ANOS	
1º	MARI NELDA ROSA PEREIRA	100	***	10,0	***	***	***	10,0	***	***	15,0	135,0
2º	LILIAN DUTRA PAIVA	100	***	10,0	***	***	***	10,0	***	***	15,0	135,0
3ª	MARIA ROSÂNGELA OLIVEIRA RODRIGUES	100	***	10,0	***	***	5,0	***	***	***	15,0	130,0
4º	MICHELE DUMMER NEUENFELD	100	***	10,0	***	***	***	10,0	***	10,0	***	130,0
5º	LUCIANA DE QUEVEDO	100	5,0	10,0	***	***	***	10,0	5,0	***	***	130,0
6º	VERA REGINA DA SILVA DUTRA	100	***	10,0	***	***	***	***	***	***	15,0	125,0
7º	LAIRACI DE OLIVEIRA BANDEIRA	100	***	10,0	***	***	***	10,0	5,0	***	***	125,00
8ª	TAMIRES HANEMANN PRESTES	100	***	10,0	***	***	5,0	***	5,0	***	***	120,0
9º	EVA HELENA PEREIRA A COSTA	100	***	10,0	***	***	5,0	***	5,0	***	***	120,0
10º	ROSE MERI MEIRELES DE ÁVILA	100	***	10,0	***	***	5,0	***	5,0	***	***	120,0
11ª	ANGÉLICA DE SOUZA CANEZ	100	***	10,0	***	***	***	10,0	***	***	***	120,0
12º	FABIANE LOPES GARCIA	100	***	10,0	***	***	***	10,0	***	***	***	120,0

13º	VANESSA DE QUEVEDO VAZ	100	***	10,0	***	***	***	***	5,0	***	***	115,0
14º	KATIUCI FARIAS DE ÁVILA	100	***	10,0	***	***	5,0	***	***	***	***	115,0
15º	MARIA DENISE OLIVEIRA GARCIA	100	***	10,0	***	***	***	***	***	***	***	110,0
16º	LÚISA JANKE WEEGE	100	***	***	***	***	***	10,0	***	***	***	110,0
17ª	RHANA PAOLA WOLTER POSSAS	100	***	***	***	***	***	***	***	***	***	100,0

Houve empate entre os candidatos, Mari Nelda Rosa Pereira e Lilian Dutra Paiva, com 135,0 pontos, sendo feito o desempate, conforme o item IV, 1º e 4º do Edital de Seleção Pública nº 001/2023, ficando a seguinte classificação: Mari Nelda e Lilian.

Houve empate entre os candidatos, Maria Rosângela Oliveira Rodrigues, Michele Dummer Neuenfeld e Luciana de Quevedo com 130,0 pontos, sendo feito o desempate, conforme o item IV, 1º e 4º do Edital de Seleção Pública nº 001/2023, ficando a seguinte classificação: Maria Rosângela, Michele e Luciana.

Houve empate entre os candidatos, Vera Regina da Silva Dutra e Lairaci de Oliveira Bandeira, com 125,0 pontos, sendo feito o desempate, conforme o item IV, 1º e 4º do Edital de Seleção Pública nº 001/2023, ficando a seguinte classificação: Vera Regina e Lairaci.

Houve empate entre os candidatos, Tamires Hanemann Prestes, Eva Helena Pereira da Costa, Rose Meri Meireles de Ávila, Angélica de Souza Canez e Fabiane Lopes Garcia, com 120,0 pontos, sendo feito o desempate, conforme o item IV, 1º e 4º do Edital de Seleção Pública nº 001/2023, ficando a seguinte classificação: Tamires, Eva Helena, Rose Meri, Angélica e Fabiane

Houve empate entre os candidatos, Vanessa de Quevedo Vaz e Katiuci Farias de Ávila, com 115,0 pontos, sendo feito o desempate, conforme o item IV, 1º e 4º do Edital de Seleção Pública nº 001/2023, ficando a seguinte classificação: Vanessa e Katiuci.

Houve empate entre os candidatos, Maria Denise Oliveira Garcia e Luísa Janke Weege, com 110,0 pontos, sendo feito o desempate, conforme o item IV, 1º e 4º do Edital de Seleção Pública nº 001/2023, ficando a seguinte classificação: Maria Denise e Luísa.

As candidatas Débora Martins de Oliveira da Silva, Maria Inês Rodrigues Xavier, Tânia Maria Naitzel Heller, Ana Cláudia Duarte Veleda, Luara Lopes de Lima da Rosa, Anielle Gomes Nunes, Mara Lúcia de Souza Silva, Ana Cláudia Duarte Veleda, Jusara da Silva Ulguim, não tiveram suas inscrições HOMOLOGADAS, por não terem cumprido os requisitos mínimos, constantes no item V, do Edital de Seleção Pública nº 001/2023.

Fica estipulado o prazo de 02 (dois) dias para intenção de recurso.

Comissão De Avaliação:

MICHELE ALVES CRUZ

MONIQUE VAZ ROBE

DÉBORA BATISTA GOVÊA

MICHEL DE ÁVILA ORTIZ

ÂNGELA ALVES DOS PASSOS

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:C6A394DA